Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 24 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 002/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a extinção, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, da modalidade de postagem simples municipal com comprovante de entrega, conhecida como SEED;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o adequado controle das correspondências expedidas pelas Unidades do Tribunal, visando à localização das informações em caso de extravio ou demora no retorno do comprovante de entrega;
CONSIDERANDO a existência de campo específico no Sistema de Administração Judicial - SAJ-18 para a inserção do número de registro de postagem, o qual pode ser utilizado para efeito de controle das correspondências expedidas, evitando-se a redigitação dessa informação no Sistema de Tarifas Postais,
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o § 5º no art. 4º da Portaria GP/DGCJ nº 007, de 25 de julho de 2006, que regulamenta a remessa, a postagem e o recebimento de correspondências, autos de processos e documentos na 18ª Região da Justiça do Trabalho, com a seguinte redação:
"Art. 4º (...)
(...)
§ 5º O rastreamento das cartas registradas deverá ser realizado pelo respectivo número do registro da ECT, incumbindo às unidades inseri-lo nos sistemas informatizados ou nas cópias dos documentos postados."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 4 de fevereiro de 2009.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OFÍCIO TRT/18ª/NL Nº 012/2009
Goiânia, 06 de fevereiro de 2009.

Senhor Diretor,
Encaminho a Vossa Senhoria aviso de publicação do edital do Adendo do Pregão Nº001/2009, para publicação no Jornal "O Popular" do dia 09 de fevereiro de 2009.
A fatura correspondente deve ser remetida para cobrança na Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia-GO.
Atenciosamente,
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Chefe do Núcleo de Licitações

Ilmº Sr.
Diretor da CANNES PUBLICIDADE
Sr. Zander Campos da Silva Junior
GOIÂNIA-GO
Fax. 3219-70.00

18ª REGIÃO

Pregão nº 001/2009 - REPETIÇÃO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétrico, eletrônico, hidráulico e ferramentas, conforme especificações do Edital, alterado sob forma de Adendo.
Datas das Sessões: 26/02/2009, às 10h e 14h
27/02/2009, às 10h
O Edital e o Adendo encontram-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

18ª REGIÃO

Pregão nº 007/2009

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de instalação de pontos lógicos e elétricos, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão:02/03/2009, às 10h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.
CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo AR-00016-2009-000-18-00-0
Autor(s) : CAIRO DE ANDRADE DUTRA
Advogado(s) : JOSÉ LISBOA MARTINS DE ASSUNÇÃO
Réu(s) : : VALDEMAR ALVES RIBEIRO

" CAIRO DE ANDRADE DUTRA a juizou ação rescisória contra VALDEMAR ALVES RIBEIRO, buscando rescindir, com fundamento no artigo 485, inciso V, a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 01913-2002-012-18-00-5, requerendo, liminarmente, a concessão da antecipação de tutela para suspender o cumprimento da referida decisão até final julgamento desta ação.
Pelo despacho de fls. 21/22, foi concedido ao autor o prazo de 10 (dez) dias para exibir cópias autenticadas da sentença rescindenda e da certidão do trânsito em julgado (OJ nº 84 da SBDI-2 do TST), bem como cópia da petição inicial, ata de audiência e de outras peças necessárias à instrução do feito, ficando ciente de que sua omissão implicaria a extinção do processo sem resolução de mérito.
Conforme determinado, o autor juntou às fls. 27/41 as cópias autenticadas das peças acima mencionadas.
Pois bem. Verifico da certidão trasladada à fl. 41, que a sentença rescindenda (fls. 35/39) foi publicada no Diário da Justiça do dia 29/09/2003 (segunda-feira), transitando em julgado no dia 07/10/2003.
Isso significa que a presente ação rescisória foi ajuizada depois de transcorrido o prazo decadencial de 2 (dois) anos, uma vez que foi protocolizada no dia 19/01/2009.
Vale ressaltar que a inobservância do prazo, que é decadencial, não é escusável mesmo que se alegue a nulidade da citação no processo cuja sentença se quer rescindir (CPC, art. 495).
Friso ainda que, conforme entendimento consagrado na Súmula nº 100 do TST, o prazo decadencial da ação rescisória, conta-se do trânsito em julgado da última decisão havida.
Dito isso, com fulcro no art. 269, inciso IV, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, indefiro a petição inicial e extingo o processo com resolução do mérito.
Custas, pelo autor, no importe de R$ 120,00, das quais está isento, em virtude dos benefícios da assistência judiciária (fl. 21/22).
Intime-se. À STP.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo AR-00038-2009-000-18-00-0
Autor(s) : RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERÍCIAS S/C LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : LEANDRO SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

"Trata-se de ação rescisória ajuizada por RICARDO PASSOS VIEIRA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS, RICARDO PASSOS VIEIRA e JUNE VIEIRA MARTINS buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da ACHP-00533-2007-005-18-00-0, com fundamento no artigo 485, inciso II, do CPC.
Os autores formularam pedido de liminar requerendo "a suspensão dos efeitos dos atos de penhora nos procedimentos executivos" decorrentes da execução da decisão rescindenda (fl. 14).
Requereram os benefícios da assistência judiciária gratuita previstos na Lei nº 1.060/1950, alegando que não têm "condições de arcar com as despesas dos processo, sem prejuízo de sua subsistência, conforme declaração" em anexo (fl. 14).
Por conseguinte, não realizaram o depósito prévio de 20% sobre o valor da causa exigido para o ajuizamento da ação rescisória (artigo 836, caput, da CLT).
Muito bem.
Dispõe a Lei 1.060/50 que os benefícios que estabelece serão gozados pelos "nacionais ou estrangeiros residentes no país", considerando-se necessitado "todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família" (art. 2º, caput e parágrafo único). "Nacionais", "estrangeiros", "residentes", "sustento próprio" e "família" são conceitos que se aplicam exclusivamente às pessoas naturais, donde decorre que os benefícios da assistência judiciária gratuita são devidos apenas às pessoas naturais, admitindo-se, todavia, sua extensão às firmas individuais, como vem decidindo este TRT.
Não obstante, o STF tem decidido, por seu tribunal pleno, que os benefícios da assistência judiciária gratuita também são devidos às pessoas jurídicas. Mas, em se tratando de pessoas jurídicas, entretanto, não basta ao requerente "asseverar a insuficiência de recursos", que deve ser comprovada (Rcl 1905-5 ED AgR / SP SÃO PAULO, AG. REG. NOS EMB. DECL. NA RECLAMAÇÃO, Relator Min. MARCO AURÉLIO, julgamento em 15/08/2002, Tribunal Pleno, DJ 20 09 2002, PP 00088 - EMENT VOL 02083 02 PP 00274).
Assim, acompanhando a jurisprudência do STF sobre a matéria, admito a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita também às pessoas jurídicas.
No entanto, como já foi assinalado, as pessoas jurídicas devem provar a alegada insuficiência de recursos, e disso não há prova nos autos porque a declaração de pobreza feita na própria inicial (fl. 13), prova a declaração mas não o fato declarado. Não têm também o alcance de demonstrar a insuficiência de recursos da pessoa jurídica os extratos emitidos pelo Cartório de Registro de Títulos e Protestos e pelo Serviço de Proteção ao Crédito (fls. 27/28), porque dizem respeito a um dos sócios da pessoa jurídica.
Acresço que o artigo 6º da Instrução Normativa nº 31 do TST estabelece os casos de inexigibilidade do depósito prévio previsto no artigo 836 da CLT :
"O depósito prévio não será exigido da massa falida e quando o autor perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou declarar, sob as penas da lei, que não está em condições de pagar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família." (nova redação dada pela Lei nº 11.495/07)
Assim, no tocante ao primeiro autor não foram preenchidos os requisitos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, razão por que rejeito o pedido feito nesse sentido pela pessoa jurídica Ricardo Passos Vieira Avaliações e Perícias.
Consequentemente, deverá aludido autor, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento do depósito prévio, ficando ciente de que sua inércia levará à extinção do feito sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).
Deixo, por ora, de deliberar sobre o pedido de liminar.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 06 de fevereiro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00042-2009-000-18-00-9
Impetrante(s) : GERECI GERALDO BRESOLIN - ME
Advogado(s) : : RODRIGO ZAMPOLI PEREIRA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Litisconsorte(s) : WARNEY ROBERTO SILVA

"GERECI GERALDO BRESOLIN - ME impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo juiz Daniel Branquinho Cardoso que rejeitou seu pedido de nulidade dos atos de execução nos autos da RT 00943-2006-102-18-00-9, movida em seu desfavor por Warney Roberto Silva.
O impetrante disse que nunca compareceu às audiências designadas na fase de conhecimento e que ficou ciente da sentença somente na fase de execução.
Explicou que o Sr. Ariovaldo Aparecido Balthazar, contador da empresa, pessoa que compareceu em audiência no processo principal e que firmou o acordo que não foi cumprido, embora munido de procuração pública, não tinha poderes "para representar o peticionário ora reclamado em quaisquer instâncias do Poder Judiciário Brasileiro" e muito menos para constituir advogado. Disse, também, que mesmo pudesse ser representado em juízo pelo referido contador, tal circunstância "encontraria óbice no art. 6º do CPC c/c artigo 104, III e artigo 166, IV ambos do Código Civil".
Acrescentou que "vendeu a padaria na data de 23 de abril de 2002, para o Sr. Gamaliel Vieira Santos, conforme da contas o contrato de compra e venda em anexo, onde toda responsabilidade, se é que existe, é por conta e risco do Sr. Gamaliel" (fl. 08).
Concluiu que estão presentes o fumus boni iurs e o periculum in mora e pediu que seja reconhecida a sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da citada reclamação.
Pois bem.
Inicialmente, devo dizer que "não se dará mandado de segurança quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição" (art.5º, II da Lei nº 1.533/51).
No caso, entendo ser incabível o mandado de segurança porque as matérias suscitadas podem ser apreciadas por embargos à execução ou agravo de petição após a garantia do juízo.
Registro que o TST, inclusive, já pacificou o entendimento de que "não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido" (OJ nº 92 da SBDI 2). A Súmula 267 do STF sedimentou entendimento no mesmo sentido.
E ainda que se entenda, como a autoridade impetrada, que a matéria somente pode ser tratada em ação rescisória em razão da existência de decisão transitada em julgado (acordo homologado judicialmente), o cabimento do mandado de segurança esbarra na Súmula 33 do TST.
E de acordo com o disposto no art.8º da Lei nº 1.533/51, "a inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta Lei".
Diante de todo o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do art.8º da Lei nº 1.533/51, devendo o feito ser extinto sem resolução de mérito (art. 267, I do CPC).
Rejeito o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, porque, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, a pessoa jurídica deve comprovar a sua insuficiência de recursos, não bastando mera declaração nesse sentido.
Custas pelo impetrante no importe de R$20,00, fixadas sobre o valor da causa.
Intime-se o impetrante.
À STP.
Goiânia,05 de fevereiro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00417-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) : LUELY STIVAL FARIA SENA
Advogado(s) : EMÍLIO MOREIRA SANTOS AZEVEDO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MARIA GIL KELLE CHAVES DE LIMA

"Vistos os autos.
No despacho de fl. 36, foi determinado que a impetrante fornecesse o endereço completo da litisconsorte, ficando ciente de que a omissão implicaria a extinção do processo sem resolução de mérito.
Todavia, embora a impetrante tenha sido regularmente intimada (certidão, fl. 37), não atendeu a determinação judicial, conforme certificado à fl. 38.
Assim, INDEFIRO a petição inicial (arts. 295, VI, e 284 do CPC; Súmula 263 do TST), extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, nos termos do art.267, I do CPC. Fica revogada a liminar anteriormente deferida (decisão de fls. 23/25).
Custas pelo impetrante no importe de R$151,70, fixadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica isenta em razão dos benefícios da justiça gratuita.
Intime-se. Cientifique-se a autoridade impetrada.
À STP.
Goiânia,08 de fevereiro de 2.009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

Processo MS-00450-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) : AILTON SANTANA
Advogado(s) : AGNA RÔMULA SOUSA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : JERUSALÉM LUIZ MARQUES

"Diante da devolução da correspondência de citação enviada ao litisconsorte com informação "desconhecido", o impetrante foi intimado para informar o correto endereço, ciente de que a sua inércia implicaria a extinção do feito.
O impetrante manifestou-se à fl. 265 requerendo que a intimação seja endereçada ao advogado do litisconsorte constituído na ação principal ou que seja feita por edital.
Tendo em vista que a procuração outorgada pelo autor ao Dr. Rubens Mendonça (OAB-GO nº 20.278) nos autos da RT 00062-2006-012-18-00-7 não confere poderes para receber citação, concedo ao referido advogado o prazo de dez dias para informar o endereço atual de seu cliente.
Transcorrido in albis, o litisconsorte será citado por edital.
Intime-se o impetrante e o Dr. Rubens Mendonça no endereço indicado à fl. 267.
À STP.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator"

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00450-2008-006-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOALCIR SAMPAIO REZENDE
ADVOGADO(S) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo ED-RO-00666-2008-006-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : ROBERTA STEWARD
ADVOGADO(S) : DORIVAL JOÃO GONÇALVES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FRANCISCO HILÁRIO DOS SANTOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01884-2007-003-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GEIZEL VENTURA FREITAS
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUCIANO DUARTE GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00505-2008-052-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : FÁBIO CLAUDINO DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO GENOMA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00583-2008-051-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ISOESTE MATO GROSSO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CLEBER RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ISOESTE NORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIETILENO LTDA.
ADVOGADO(S) : CLEBER RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRIO DA FONSECA
ADVOGADO(S) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento parcial ao apelo da ISOESTE MATO GROSSO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e provimento integral ao da ISOESTE NORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIETILENO LTDA, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00690-2008-201-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : LANCHONETE E CHURRASCARIA MARINHEIRO LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA MARIA CARVALHO
RECORRIDO(S) : ROMILDO BORGES CARDOSO
ADVOGADO(S) : ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00762-2008-053-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MOURAN ALIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MAURICIO MOREIRA SANTOS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00776-2008-131-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELÍSIO MORAIS
RECORRIDO(S) : IVAN FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-00936-2008-006-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : EURIDES DIONÍSIO
ADVOGADO(S) : ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, acolheu em parte a preliminar para extinguir o processo, sem resolução do mérito, em relação ao exercício de 2006. No mérito, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01032-2008-101-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
RECORRENTE(S) : 2. MENANDRO SANTOS CRUZ
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao apelo da reclamada e deu parcial provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01047-2008-161-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BELLA-FOTO LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO CÉSAR GONÇALVES
RECORRIDO(S) : KEINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS-GO - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO RO-01219-2008-181-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DIVINO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(S) : JANIRA NEVES COSTA
RECORRIDO(S) : CPL - CURTUME PROGRESSO LTDA. - ME E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, vencido em parte o relator, deu-lhe parcial provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01444-2008-171-18-00-5
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ORLANDO DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01553-2008-010-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : OZANO DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO(S) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RAE - ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, por maioria, vencido o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01574-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REGINA FERNANDES
ADVOGADO(S) : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01658-2008-191-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PAULO SÉRGIO OLIVEIRA MENDONÇA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e, de ofício, extinguiu o processo quanto às horas in intinere. No mérito, deu parcial provimento ao apelo da reclamada e negou provimento ao adesivo do reclamante, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01820-2008-007-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : G3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA LÚCIA TEIXEIRA FERNANDES

RECORRIDO(S) : ODAIR ALVES BORGES
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Processo RO-01822-2008-191-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIMAR GONZAGA DAMACENA
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO REGIMENTAL

PROCESSO TRT - AgR - 01786-2007-007-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : ACORDO PROFERIDO MA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO EM RELAÇÃO AOS AUTOS DO RO-01786-2007-007-18-003 (EM QUE FIGURA COMO RECLAMADA ATENTO BRASIL S.A.; ADVOGADO(S) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AgR - 00371-2008-191-18-01-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AP-00371-2008-191-18-01-1 (em que figuram como agravados VILEBALDO JOAQUIM DE REZENDE; advogado(s) NELSON RUSSI FILHO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO PARQUE DAS EMAS - CIMO´S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00536-1995-012-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADOS : WM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS : EDBERTO QUIRINO PEREIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : MAURO WILSON ALVES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 01633-2001-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : CONDOMINIO DO EDIFICIO ANGRA DOS REIS
ADVOGADO : ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
AGRAVADO : DIVINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADOS : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 00908-2003-081-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 2. JOÃO BRAZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 3. FÁBIO DE JESUS CARMO
ADVOGADO(S) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 00078-2006-081-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA PAULISTA
AGRAVADA : DAYANE RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADOS : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 00257-2006-003-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MALTA GARCIA BARBOSA
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO
AGRAVADO(S) : 2. JOSÉ VIEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO(S) : VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 01633-2006-081-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : 2. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO(S) : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição - integralmente do interposto pela UNIÃO e parcialmente do aviado pelo excipiente - e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 01687-2006-081-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
AGRAVADO(S) : 1. VIGSEG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. CLEUZA MARIA MARCÓRIO
ADVOGADO(S) : MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 02153-2006-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : JANINE MARTINS DA COSTA ARRUDA
ADVOGADO(S) : FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : GIORGIO RICHARD NUNES SILVÉRIO
ADVOGADO(S) : JOÃO PAULO UNGARELLI E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 01010-2007-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO : ADOLFO VERNA LEAL
ADVOGADOS : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : EXECUÇÃO. REAVALIAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DE ERRO DO AVALIADOR. Inexistindo elementos concretos que demonstrem a ocorrência de erro ou dolo na avaliação do bem penhorado feita pelo Oficial de Justiça, nem havendo fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem, não há como prosperar pedido de nova avaliação do bem penhorado, nos termos do artigo 683 do CPC.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 01771-2007-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : CULTURA GOIANA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADOS : LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - AP - 01874-2007-007-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : CLEYTON DE SOUSA FREITAS
ADVOGADO(S) : LERY OLIVEIRA REIS
AGRAVADO(S) : CASTRO E MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO/AI - 00381-2008-052-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : GEDER SILVA VILELA

ADVOGADO(S) : ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
EMBARGADO(S) : IOLANDA DIVINA DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S) : AIRTON FERNANDES DE CAMPOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-AIRO - 01089-2008-009-18-01-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ROBERTO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-AIAP - 01408-2006-101-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : LILIANE VIEIRA MARTINS LEAL
ADVOGADO(S) : LIMÍRIO MARTINS SOBRINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : TATIANE DA SILVA BASTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-AP - 01271-2006-101-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : METALÚRGICA CM, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. - ME
ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
EMBARGADA : GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : CÉZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : RUITER SOARES SILVA
ADVOGADA : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00806-2007-010-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRA
EMBARGADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00795-2006-005-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : LÉIA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADA : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01341-2007-004-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADA : CAROLLINE TERRA MACIEL
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADA : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00004-2008-002-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTEVIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : FÁBIO HENRIQUE AMORIM NAVES
ADVOGADOS : LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES E OUTRO(S)
EMBARGADA : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00151-2008-201-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
EMBARGADA : ANGELINA RIBEIRO TOLEDO
ADVOGADO : IDENES CÉSAR TOLEDO SILVA

EMBARGADO : MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADOS : FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00190-2008-101-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : 1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
EMBARGANTE(S) : 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADO(S) : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
EMBARGADO(S) : CLÉBER COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos opostos pelos reclamados, conferindo efeito modificativo ao v. acórdão embargado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00307-2008-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
EMBARGADOS : ELIENE DA SILVA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00409-2008-009-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTES : FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
EMBARGADA : DAIANNE RODRIGUES ROSA
ADVOGADA : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT -ED-RO - 00445-2008-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : POSTO LAGOINHA LTDA.
ADVOGADOS : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
EMBARGADO : WEBER VAZ PORTO
ADVOGADO : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00559-2008-051-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MÁRCIA REGINA BAIONI SANDRÉ
ADVOGADOS : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JULIANA PICOLO SALAZAR COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00567-2008-003-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ELIAS PESSOA DE LIMA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00580-2008-161-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ERNESTO LOPES
ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : PLACÍDIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADOS : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RORO - 00727-2008-013-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : JOSENILDE CANAVERDE DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
EMBARGADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00673-2008-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
EMBARGADA : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : FELIPE JOÃO CARVALHO FILHO
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00793-2008-005-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : SÉRGIO ALBERTO BASTOS DA PAIXÃO
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00793-2008-101-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : CEREAL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADOS : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADO : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
EMBARGADO : LUCIANO FRANCISCO MORAES
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00869-2008-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : NELSON VIEIRA CUNHA NETTO
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00878-2008-191-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
EMBARGADO(S) : 1. LIMPUREZA SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO(S) : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01081-2008-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : DELLA VALE T TRANSPORTES LTDA. - ME
ADVOGADA : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
EMBARGADOS : ANA MARIA LOPES E OUTROS
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas.
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01123-2008-005-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
EMBARGADO : GENERINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01134-2008-012-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO : HARLEY SILVA OLIVEIRA
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando, ainda, a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01207-2008-171-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : GERCIMAR ELIAS FERREIRA
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01362-2008-009-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : KÁTIA ROSA MACHADO
ADVOGADO : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
EMBARGADO : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : YASMINI FALONE IWAMOTO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01499-2008-012-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
EMBARGADO : LUIZ CARLOS PINHEIRO
ADVOGADA : WILMARA DE MOURA MARTINS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02015-2008-121-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : GERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADA : MIRANDA VENDRAME COSTA
EMBARGADOS : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
ADVOGADOS : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02508-2008-121-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : NILTON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADOS : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADA : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADA : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01185-2004-081-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : MÔNICA CRISTINA DE FARIA VIANA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BRADESCO
ADVOGADO(S) : LUCIANO MACIEL CARDOSO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00666-2006-053-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
RECORRIDA : ARABELA DA SILVA
RECORRIDO : JOSÉ GERALDO DA SILVA
RECORRIDA : CONSTRUTORA EBRAX LTDA.
ADVOGADO : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECORRIDO : JOEL SIMÃO FERREIRA
ADVOGADO : ELIFAS JOSÉ BATISTA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00233-2007-006-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDA : SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : DOMINGOS PEREIRA BARBOSA
ADVOGADOS : CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00534-2007-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
RECORRIDA : HILDETE MARIA SILVA ALMEIDA
ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : COMPETÊNCIA. AÇÃO TRABALHISTA ONDE HÁ A CONTROVÉRSIA SOBRE O REGIME JURÍDICO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA TIDA COMO ADMINISTRATIVA. Nos termos do entendimento do E. STF, firmado no julgamento do RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, a Justiça do Trabalho não possui competência para julgar pedidos de declaração de nulidade de contrato de natureza administrativa.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, determinar a retirada do processo de pauta e o seu sobrestamento na STP, até ulterior deliberação.

Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso e, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01009-2007-201-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : JOAQUIM FONTOURA DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECORRIDO(S) : VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO(S) : DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU-GO
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC).

PROCESSO TRT - RO - 01233-2007-211-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GILSON AFONSO SAAD
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : NARA RÚBIA MORAES CARNEIRO CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE FORMOSA-GO
JUIZ(ÍZA) : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01696-2007-011-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA)
ADVOGADO(S) : SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
RECORRENTE(S) : 2. MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator. Divergência de fundamentação do revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01717-2007-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : CLÍCIA HELENA AMORIM
RECORRIDO(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO(S) : 2. VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSEFINA PINHEIRO DA COSTA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. YARA MARIA DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01755-2007-011-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO(S) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GISLENE MARQUES DA COSTA SANTOS(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, acolhendo a prejudicial de prescrição quinquenal, extinguir o processo, com resolução do mérito, quanto aos danos morais, restando prejudicado o recurso adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso da recorrente/reclamada o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01930-2007-009-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EVALDO BRAGA
ADVOGADO(S) : MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 02018-2007-101-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDA : RAQUEL FELIX
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que lhe negava provimento.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00126-2008-007-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : EDIMAR MORAIS DE LIMA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Falou pelo recorrente o Dr. João José Vieira de Souza.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00214-2008-002-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : BENEDITO DA SILVA ROSA
ADVOGADO(S) : JURACI JOAQUIM GONÇALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO ALVES SOUZA - ME
ADVOGADO(S) : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00245-2008-013-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : WESLEY JÚNIO FIGUEIRAS
ADVOGADO(S) : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JBS S.A.
ADVOGADO(S) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00335-2008-082-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. JESER ZIEBART FELIPE
ADVOGADO(S) : MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos - parcialmente do interposto pelo reclamante e integralmente do aviado pela reclamada - para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00364-2008-102-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : GEDEON ALENCAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso; por maioria, vencido o revisor, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceio do direito de defesa, e, no mérito, sem divergência de votação, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00494-2008-005-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CMB - PAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECORRIDO(S) : KELER DIAS ROSA
ADVOGADO(S) : CLAUDIONOR ZAMPIERI E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Falou pela recorrente o Dr. Dário Neves de Sousa.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00562-2008-006-18-00-9
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA.
ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
RECORRIDO : WILIAN DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : MARIZETE INÁCIO DE FARIA
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto prevalecente do revisor, vencido em parte o relator, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão. Designado redator do acórdão o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00574-2008-054-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : LEDA APARECIDA DE LIMA
ADVOGADO(S) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : 1. NEOLATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00591-2008-054-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS - FASA
ADVOGADO : ADHEMAR CIPRIANO AGUIAR
RECORRENTE : FLÁVIO MATIAS DE MORAES
ADVOGADOS : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00603-2008-054-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO : VANIVALDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADOS : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : COMISSÕES. PAGAMENTO "POR FORA". A prova da existência de pagamento "por fora" deve ser robusta e indene de dúvidas, dadas as consequências graves que gera, nos campos previdenciário, administrativo e, obviamente, trabalhista. E, considerando que a própria documentação exibida pela ré, demonstra, sem dúvida, a ocorrência dessa prática, impõe-se manter a sentença que deferiu diferenças ao reclamante, decorrentes do pagamento de comissões não contabilizadas.
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00617-2008-007-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADOS : GEORGE MARUM FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : KEVEN ROBSON BRITO DA SILVA
ADVOGADO : RUI BARBOSA DA SILVA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergência parcial de fundamentação do revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00686-2008-003-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : ÍTALO ALVES GAMA (ADESIVO)
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, dar provimento ao da reclamada e, sem divergência de votação, negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00734-2008-053-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : NILTON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO(S) : WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JÓQUEI CLUBE DE ANÁPOLIS
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00735-2008-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. WELMA PAULA GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTASENTENÇA LÍQUIDA. IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO. Tratando-se de sentença líquida, para o reexame dos valores nela fixados, faz-se necessário que o juiz tenha se pronunciado explicitamente sobre os critérios utilizados e agora impugnados no recurso ordinário, sob pena de supressão de instância. Ausente tal explicitude, a sentença é omissão ou obscura e a parte interessada deve prequestionar a matéria em embargos declaratórios. Sem isso, há preclusão e trânsito em julgado no particular.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante e, por maioria, vencido o revisor, conhecer parcialmente do recurso do reclamado. No mérito, negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que dava provimento parcial ao da reclamante.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00775-2008-011-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADOS : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
RECORRIDA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00783-2008-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : PRISCILA ALVES MAIA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao da reclamante e negar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o revisor, que negava provimento ao recurso da reclamante e dava provimento parcial ao recurso da reclamada.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00787-2008-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO(S) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. AYALLA DA SILVA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos - parcialmente do da reclamada e integralmente do adesivo do reclamante - para, no mérito, negar provimento ao primeiro e dar provimento parcial ao segundo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00796-2008-001-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : RONAN ELIAS DA SILVA
ADVOGADOS : ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDAS : COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN E OUTRA
ADVOGADOS : VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, dar-lhe provimento parcial, apenas para expungir da condenação a multa por litigância de má-fé, e, de ofício, extinguir, sem resolução do mérito, o pedido sucessivo de reembolso de comissões estornadas, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrente o Dr. Enio Galarça Lima. Divergia parcialmente da fundamentação o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00835-2008-005-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S) : CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES
ADVOGADO(S) : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrido a Dra. Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00896-2008-003-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : EDUARDO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO : BRUNO CABRAL PACHECO
RECORRIDO : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o

Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00925-2008-161-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
RECORRIDO(S) : JUZA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS-GO
JUIZ(ÍZA) : JOÃO RODRIGUES PEREIRA
ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00959-2008-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO(S) : ROBERTO NAVES COSTA
RECORRIDO(S) : BAURU MIRANDA CHAVES
ADVOGADO(S) : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00980-2008-012-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : PAULO CÉSAR MOREIRA DA COSTA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 00999-2008-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : LÍVIA BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01037-2008-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : URIAN DE VELASCO PACHECO DE SANTANA
ADVOGADO(S) : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. CARLOS ALBERTO PEREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA.
RECORRIDO(S) : 3. SÃO PAULO TRADING CONSULTORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, COMÉRCIO EXTERIOR E GERENCIAMENTO DE PROJETOS NAS ÁREAS COMERCIAL E RURAL LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : DJANNE RODRIGUES MOREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01037-2008-012-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
RECORRIDO : JOSÉ TADEU BRASILEIRO
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrente o Dr. Rafael Arruda Oliveira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01060-2008-171-18-00-2
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTES : PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADOS : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOSÉ LEÔNCIO PINHEIRO (ADESIVO)
ADVOGADOS : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento; ao dos reclamados, por maioria, nos termos do voto prevalecente do revisor, vencido em parte o relator; e, ao adesivo do reclamante, sem divergência de votação. Designado redator do acórdão o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01082-2008-003-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : NARA VELASCO SANTOS
ADVOGADO(S) : DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 1. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO(S) : JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01129-2008-009-18-00-0 (AC-00333-2008-000-18-00-6)
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CARLOS ALBERTO VIEIRA
ADVOGADO(S) : SILVANO SABINO PRIMO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e dar-lhe provimento, restando prejudicados o recurso adesivo do reclamante e a ação cautelar incidental, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01155-2008-004-18-00-6
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS
RECORRIDO : DARCY GONÇALVES DE CAMPFILHO
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o relator, dar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01184-2008-005-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : EXATA E EXATA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO NUNES LUCENA NETO
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01199-2008-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ISARU CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ACÁCIO MICENA COUTINHO
RECORRIDO(S) : MÁRIO JOSÉ VILELA
ADVOGADO(S) : JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA. PEQUENO PROPRIETÁRIO RURAL. PREPOSTO NÃO EMPREGADO. REVELIA NÃO CARACTERIZADA. As provas dos autos fazem concluir que o empregador é um pequeno proprietário rural, razão por que não se pode exigir deste, em termos de deveres processuais, mais do que é exigido dos empregadores domésticos, micro ou pequenos empresários. Assim, o preposto não precisa ser seu empregado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01232-2008-003-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
RECORRENTE(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ADVOGADO(S) : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos - integralmente do da 1ª reclamada (TRANSURB) e parcialmente do da 2ª reclamada (AGR) - para, no mérito, dar provimento ao primeiro e negar provimento ao segundo, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01245-2008-009-18-00-9
REDATOR DESIGNADO : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : EDINON AGUIAR DE ARAÚJO
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamado (ESTADO DE GOIÁS), conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrente/reclamado o Dr. Rafael Arruda Oliveira.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01260-2008-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ROSÂNGELA MARQUES MARINHO
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRENTE(S) : 2. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o revisor, que também dava provimento parcial ao apelo patronal, porém em menor extensão. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente/reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01282-2008-001-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO VICENTE ALVES DA CUNHA
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Falou pelo recorrido a Dra. Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01303-2008-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o revisor, que negava provimento ao apelo patronal. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrente/reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01321-2008-101-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : FRANCISCO EDÍSIO SARAIVA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECORRIDO(S) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01336-2008-181-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CLEMENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01353-2008-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. EMPADÃO GOIANO E CONGELADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO
RECORRIDO(S) : 2. VALDECI BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01382-2008-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : ALAN SALDANHA LUCK
RECORRIDA : MARIA DE LOURDES QUERINO
ADVOGADOS : VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDA : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01416-2008-013-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIZENANDO CARLOS TOLENTINO
ADVOGADO(S) : MISSAE FUJIOKA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01445-2008-011-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCURADORA : ANA LÍDIA PINTO OLIVEIRA
RECORRIDO : BERNARDINO MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, em face da prescrição reconhecida, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01460-2008-181-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOAQUIM GOMES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01470-2008-011-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ADELSON BORGES DE CARVALHO
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : MARIA HELENA PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01496-2008-001-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : TMK TELECOMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01512-2008-101-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALEKSANDRO BERNARDES DA SILVA
ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01541-2008-011-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : SIMONE ANGÉLICA BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDA : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01580-2008-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : NICÁCIO DE SOUZA MUNIZ (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01629-2008-009-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JOSÉ PINHEIRO FILHO
ADVOGADO(S) : EVANDO MARTINS DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01631-2008-102-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ELIAS TAVARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECORRIDO(S) : N.P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.-ME
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01708-2008-012-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO EDILSON DA SILVA
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO(S) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo recorrente o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01711-2008-001-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. MANOEL NUNES DA SILVA
ADVOGADO(S) : NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos - parcialmente do interposto pelo reclamante e integralmente do aviado pela reclamada - para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01714-2008-001-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECORRENTE : T & S COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. (ADESIVO)
ADVOGADA : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01747-2008-082-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : ELIANE BUENO DA SILVA
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADOS : LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01766-2008-081-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO(S) : LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AERTE DA SILVA CAETANO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01767-2008-013-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : WALTER WEULLER SIMÕES GONTIJO
ADVOGADO(S) : ANA MANOELA GOMES E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NACIONAL MOTO PEÇAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : MARCELO ALVES GOMES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01808-2008-001-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : DINAMIR DIAS PADILHA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01871-2008-011-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : MÁRCIO ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADOS : LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
RECORRIDA : QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADA : VIVIANE LIMA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

PROCESSO TRT - RO - 01874-2008-001-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : PAULO ALVES CARRIJO
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Falou pelo recorrente a Dra. Arlete Mesquita.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos seis dias do mês de fevereiro de 2009 (6ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AgR-00078-2007-010-18-00-8 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. .
De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se estes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
original assinado
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/itm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AgR-00120-2008-013-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. .
De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se estes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
original assinado
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/itm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00156-2004-006-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(a)(s): 1. MAXILIANO D'AVILA CÂNDIDO DE SOUZA - matrícula 1361556 (GO - 0)
2. MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Vistos os autos.
Compulsando os autos, verifica-se que, consoante informado pela DSRD na promoção de fls. 1043, a representação da União nesta ação vem sendo feita pela Procuradoria-Geral Federal, e não pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
O Recurso Ordinário interposto pela União (fls. 937/947) foi firmado por Procurador Federal, tendo em vista discutir-se neste feito questão relativa a contribuições previdenciárias. Todavia, verifica-se que a anotação e registro do Recurso Ordinário (fls. 974) se deu de forma equivocada no que respeita à sua representação.
Assim, determino a remessa dos autos à SCP para que proceda a correção da capa dos autos e demais registros, fazendo constar como representante da União a Procuradoria-Geral Federal.
Após, à DSRD para que a União (Procuradoria-Geral Federal) seja regularmente cientificada dos acórdãos prolatados (fls. 984/989 e fls. 1003/1005) e do despacho de fls. 1039/1040.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 29 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AgR-00436-2006-012-18-01-7 - 2ª Turma
Parte(s): 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2. JUIZ RELATOR DANIEL VIANA JÚNIOR
Advogado(a)(s): 1. RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
2. .
De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
original assinado
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/itm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00535-2008-009-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
3. JAIRO FRANÇA VENANÃO
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. TIAGO FELIPE DE MORAES (GO - 22281)
3. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Vistos os autos.
Tendo em vista o teor da petição de fls. 167 e por discutir-se neste feito questão relativa a contribuições previdenciárias, verifica-se que a anotação e registro do Recurso Ordinário (fls. 142) interposto pela União se deu de forma equivocada no que respeita à sua representação. A União, no caso em exame, é representada pela Procuradoria-Geral Federal.
Determino, pois, a retificação da capa dos autos e demais registros, para fazer constar como representante da União a Procuradoria-Geral Federal.
À SCP.
Feitas as retificações determinadas, os autos devem ser encaminhados à DSRD para as providências devidas
Intimem-se.
Goiânia, 28 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AgR-00582-2006-010-18-00-7 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. .
De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
original assinado
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/itm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00749-2004-005-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. MICHELE MELO RODRIGUES
Advogado(a)(s): 1. GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO (GO - 6271)
2. FLÁVIA NÚBILE BARROS (GO - 18532)
Vistos os autos.
Tendo em vista o teor da petição de fls. 234 e por discutir-se neste feito questão relativa a contribuições previdenciárias, verifica-se que a anotação e registro do Agravo de Petição (fls. 209) interposto pela União se deu de forma equivocada no que respeita à sua representação. A União, no caso em exame, é representada pela Procuradoria-Geral Federal.
Determino, pois, a retificação da capa dos autos e demais registros, para fazer constar como representante da União a Procuradoria-Geral Federal.
À SCP.
Feitas as retificações determinadas, os autos devem ser encaminhados à DSRD para as providências devidas
Intimem-se.
Goiânia, 28 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AgR-01062-2006-007-18-00-9 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUDCCIPY (GO - 9430)
2. .
De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se estes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
original assinado
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01266-2008-001-18-00-3 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
2. VALE VERDE EMPREENDIMENTO AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. NEIDE SILVA MARQUES BUENO (GO - 5641)
2. AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO (GO - 1986)
Vistos os autos.
Tendo em vista o teor da petição de fls. 227/228 e por discutir-se neste feito a exigência de depósito prévio como pressuposto de admissibilidade de recurso contra decisão administrativa da DRT/GO - Ministério do Trabalho e Emprego, não se tratando de débito inscrito na dívida ativa da União, verifica-se que a anotação e registro do Recurso Ordinário (fls. 200) interposto pela União se deu de forma equivocada no que respeita à sua representação. A União, no caso em exame, é representada pela Advocacia-Geral e não pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Determino, pois, a retificação da capa dos autos e demais registros, para fazer constar como representante da União a Advocacia-Geral.
À SCP.
Feitas as retificações determinadas, os autos devem ser encaminhados à DSRD para as providências devidas
Intimem-se.
Goiânia, 27 de janeiro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AgR-01533-2008-082-18-00-7 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. .
De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
original assinado
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/itm

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AgR-01569-2007-010-18-00-6 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. .
De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
original assinado
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AgR-02026-2007-008-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. .
De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Egrégio Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que se proceda à distribuição para um dos membros da Turma, a qual pertence o prolator da decisão agravada.
Goiânia, 05 de fevereiro de 2009.
assinatura digital
Idelva Maria Teles Macera
Analista Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/itm

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 8 / 2009

Em 05/02/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

01494-2008-101-18-00-1
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1494/2008
Recorrente : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido : SEVERINO DOS SANTOS
Advogado : SIMONE SILVEIRA GONZAGA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01942-2008-191-18-00-2
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1942/2008
Recorrente : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido : APARECIDA PEREIRA ROCHA
Advogado : ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02212-2008-008-18-00-0
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2212/2008
Recorrente : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado : LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
Recorrido : KLEBER CARLOS BORGES
Advogado : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

01980-2008-102-18-00-6
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1980/2008
Recorrente : CRISTIANA DE SOUZA RODRIGUES
Advogado : FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)
Recorrido : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02054-2008-101-18-00-1
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2054/2008
Recorrente : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Advogado : VALÉRIA ALVES DOS REIS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02033-2008-101-18-00-6
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2033/2008
Recorrente : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : MANOEL ALVES BEZERRA
Advogado : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 6

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.643/2009 CartPrec 02 0.159/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA

00.646/2009 CartPrec 04 0.162/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (UNIÃO)
POSTO NERÓPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
00.645/2009 CartPrec 03 0.164/2009 ORD. N N
CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA
REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO
00.633/2009 RTOrd 03 0.161/2009 UNA 24/03/2009 13:45 ORD. N N
LUZIANA DAS GRAÇAS PINTO
GRANJA GM FRANGOS LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
00.636/2009 RTSum 04 0.160/2009 SUM. N N
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
CONIEXPRESS S.A.

ADVOGADO(A): CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA
00.652/2009 RTSum 01 0.161/2009 SUM. N N
JOSÉ NERI SOBRINHO
SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ADVOGADO(A): DANILO LUIZ DE OLIVEIRA
00.644/2009 RTOrd 02 0.160/2009 UNA 03/03/2009 14:00 ORD. N N
JOSÉ BUENO DE ASSUNÇÃO
WILMAR MARTINS TEIXEIRA

00.640/2009 RTSum 03 0.163/2009 UNA 19/03/2009 13:15 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ
WILMAR MARTINS TEIXEIRA

ADVOGADO(A): DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
00.634/2009 ConPag 04 0.159/2009 ORD. N N
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
OLAIR TEODORO DA CUNHA

ADVOGADO(A): FABRICIA KARLA CARVALHO PINTO DE OLIVEIRA
00.647/2009 RTAlç 04 0.163/2009 UNA 26/02/2009 14:00 SUM. N N
EDUARDO MENDES ROZENDO
PAULO ELIAS DE REZENDE

ADVOGADO(A): GILBERTO PEREIRA DA SILVA
00.642/2009 CartPrec 01 0.159/2009 ORD. N N
CASTRO ALVES FERREIRA
ROGERIO OLIVEIRA CAMARGO

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.635/2009 RTSum 02 0.158/2009 UNA 27/02/2009 13:40 SUM. N N
VANESSA ROSA CLEMENTE
ALCIDES GONÇALVES DS SANTOS

ADVOGADO(A): HERMES AVELINO FRAGAS FARIAS
00.639/2009 RTSum 01 0.158/2009 UNA 11/03/2009 13:00 SUM. N N
AIRTON GOMES VALADÃO
SÉRGIO ANTONIOO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.630/2009 RTOrd 01 0.155/2009 UNA 17/03/2009 15:00 ORD. N N
IREMAR MENDES FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

00.631/2009 RTOrd 02 0.157/2009 UNA 02/03/2009 14:40 ORD. N N
IDEUSMAR MENDES FERREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ DIVINO PEREIRA RODRIGUES
00.638/2009 RTOrd 01 0.157/2009 UNA 19/03/2009 15:00 ORD. N N
SERGIO DOS SANTOS ROCHA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
00.651/2009 RTSum 02 0.161/2009 UNA 27/02/2009 14:00 SUM. N N
ELIAS PEREIRA DA SILVA
AUTO CLIMA LTDA.

00.653/2009 RTSum 02 0.162/2009 UNA 02/03/2009 13:00 SUM. N N
DANIEL COUTINHO MACHADO
AUTO CLIMA LTDA.

00.654/2009 RTOrd 02 0.163/2009 UNA 03/03/2009 14:20 ORD. N N
VAGUINALDO PEREIRA DOS REIS
AUTO CLIMA LTDA.

00.650/2009 RTOrd 01 0.160/2009 UNA 03/03/2009 15:00 ORD. N N
MARCELO VIEIRA GOMIDE
CONSTRUTORA ASMAR LTDA.

ADVOGADO(A): JUCEMAR BISPO ALVES
00.641/2009 CartPrec 04 0.161/2009 ORD. N N
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
DM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANA CECILIO DAHER
00.649/2009 RTOrd 03 0.165/2009 UNA 25/03/2009 14:40 ORD. N N
FRANCISCO IQUIÇA BARBOSA GOMES
MERIDIONAL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MANOEL APARECIDO NETO
00.648/2009 RTOrd 04 0.164/2009 UNA 16/03/2009 15:40 ORD. N N
FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
M.R. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
00.632/2009 RTSum 01 0.156/2009 UNA 05/03/2009 13:50 SUM. N N
ANA CRISTINA LINHARES DE LIMA PEREIRA
CARMEM LUCIA CARNEIRO SALIN

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA
00.655/2009 RTSum 04 0.165/2009 UNA 02/03/2009 14:30 SUM. S N
LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SWIFT ARMOUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO + 001

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
00.656/2009 RTSum 03 0.166/2009 UNA 19/03/2009 13:30 SUM. N N
HELIEL COSTA TELES
COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES
00.637/2009 RTSum 03 0.162/2009 SUM. N N
ROSANA CANDIDA SERRA DOS REIS
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.478/2009 CartPrec 02 0.254/2009 ORD. N N
MANOEL PROFIRO SOARES
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

00.487/2009 CartPrec 01 0.229/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
D & M ALIMENTOS LTDA

00.485/2009 CartPrec 01 0.228/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE MARCELO ALBUQUERQUE DE SOUZA)
TRANPORTADORA LAGOINHA

00.486/2009 CartPrec 02 0.258/2009 ORD. N N
LISANDRO JOSÉ DA SILVA
ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
00.480/2009 RTOrd 01 0.225/2009 UNA 17/03/2009 15:00 ORD. N N
FLAMARION HENRIQUE BORGES LAYUNTA
ANÍZIO LEITE MORAES (CHICÃO)

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
00.470/2009 RTOrd 02 0.250/2009 INI 27/02/2009 08:35 ORD. N N
MARCELO ALVES MATIAS
JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMP. E EXP. DE PROD. IND. S.A.

ADVOGADO(A): CLAITON ALVES DOS SANTOS
00.460/2009 CartPrec 01 0.215/2009 ORD. N N
MARIA ALVES DOS SANTOS
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
00.469/2009 RTSum 02 0.249/2009 UNA 26/02/2009 15:50 SUM. N N
LEONARDO MORENO DOS SANTOS
ROCHA DISTRIBUIDORA DE CARNES

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
00.465/2009 RTOrd 02 0.247/2009 INI 20/02/2009 08:40 ORD. N N
MARIA DIRCE DO AMARAL
CIA VISION EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM
00.468/2009 RTOrd 01 0.220/2009 UNA 04/03/2009 14:50 ORD. N N
MAKLEY MARINHO DE JESUS
A.R.G. LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BARBOSA NETO
00.459/2009 RTSum 02 0.245/2009 UNA 20/02/2009 09:30 SUM. N N
KELSON LUCIANO TEODORO BARBOSA
PINHEIRÃO MATERIAL PARA COSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ ARIMATÉA JR.
00.471/2009 RTSum 01 0.221/2009 UNA 02/03/2009 14:30 SUM. S N
DAIANY CARDOSO MELO
ESPETINHO BRASIL

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
00.464/2009 RTSum 02 0.246/2009 UNA 26/02/2009 15:30 SUM. N N
JAILSON MEIRA SANTOS
ALPES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
00.481/2009 RTSum 02 0.256/2009 UNA 27/02/2009 09:30 SUM. N N
REINALDO DE HOLANDA LIMA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

00.475/2009 RTSum 01 0.223/2009 UNA 03/03/2009 14:20 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO MARTINS DE ANDRADE
IRMÃO BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
00.461/2009 RTOrd 01 0.216/2009 UNA 02/03/2009 14:50 ORD. N N
VALMIR DO CARMO SOUSA
SHOPPING HOUSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

00.463/2009 RTSum 01 0.218/2009 UNA 02/03/2009 14:10 SUM. N N
MARIA SELMA AMARAL
G.R. EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
00.483/2009 RTSum 02 0.257/2009 UNA 02/03/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ HUMBERTO ALVES MOREIRA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
00.477/2009 RTOrd 02 0.253/2009 INI 27/02/2009 08:40 ORD. S N
PEDRO PIMENTA DE SOUZA
CÉZAR JOSÉ (RECICLAGEM CÉZAR)

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
00.489/2009 RTSum 02 0.259/2009 UNA 02/03/2009 14:30 SUM. S N
IVANILDO LOPES PAIXÃO
MARIA NILVA DE OLIVEIRA E SILVA

00.479/2009 RTOrd 02 0.255/2009 INI 02/03/2009 13:35 ORD. S N
AILTON FERREIRA DOS SANTOS
CLÁUDIO JACKSON FERREIRA

00.488/2009 RTOrd 01 0.230/2009 UNA 17/03/2009 15:40 ORD. S N
OMAR SOUZA DA SILVA
TEMPEROS & CARVÃO COLIBRI

00.484/2009 RTOrd 01 0.227/2009 UNA 17/03/2009 15:20 ORD. S N
CLEIDSON MIGUEL DOS SANTOS
MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA.

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA
00.466/2009 RTOrd 02 0.248/2009 INI 27/02/2009 08:30 ORD. N N
DEUZIMAR FRANCISCO ALVES
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MORAES E SOUZA LTDA-ME.

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA
00.462/2009 RTOrd 01 0.217/2009 UNA 03/03/2009 14:50 ORD. S N
HELENO FERNANDES DA SILVA
ENGESON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
00.474/2009 RTSum 02 0.252/2009 UNA 27/02/2009 09:10 SUM. N N
LUANNA DAYARA VIEIRA
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA ANM CRIAÇÕES

ADVOGADO(A): RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES.
00.473/2009 RTSum 01 0.222/2009 UNA 02/03/2009 14:40 SUM. N N
MARILIA MISLYAN DE JESUS
ENCADERNADORA NACIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
00.472/2009 RTSum 02 0.251/2009 UNA 27/02/2009 08:50 SUM. N N
ANTONIO JACO DE SOUSA
INDEPENDENCIA S.A.

00.476/2009 RTOrd 01 0.224/2009 UNA 16/03/2009 15:40 ORD. N N
DIONE OLIVEIRA DE AMORIM
AUTO POSTO PLANALTO LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
00.467/2009 RTSum 01 0.219/2009 UNA 02/03/2009 14:20 SUM. N N
FRANCISCA AURICÉLIA ALVES
PLAYTIME MOTEL

ADVOGADO(A): TATIANA SOUZA GUIMARÃES
00.482/2009 RTSum 01 0.226/2009 UNA 03/03/2009 14:30 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS LEÃO FILHO
METALFORTE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.500/2009 CartPrec 01 0.500/2009 ORD. N N
JOSÉ BENTO RODRIGUES
RENATO JUSTINO FERREIRA FILHO E OUTROS

ADVOGADO(A): EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
00.499/2009 CartPrec 01 0.499/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA
GDEC GD COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
00.411/2009 RTSum 01 0.411/2009 UNA 19/02/2009 15:05 SUM. N N
FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.413/2009 RTSum 01 0.413/2009 UNA 19/02/2009 15:15 SUM. N N
LINDAELSON DIAS DE SOUSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.410/2009 RTSum 01 0.410/2009 UNA 19/02/2009 15:00 SUM. N N
JOÃO AGNALDO ALVES AMORIM
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.415/2009 RTSum 01 0.415/2009 UNA 19/02/2009 15:25 SUM. N N
COSME ALVES AMORIM
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.416/2009 RTSum 01 0.416/2009 UNA 19/02/2009 15:30 SUM. N N
PEDRO DA SILVA LIMA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.409/2009 RTSum 01 0.409/2009 UNA 19/02/2009 14:55 SUM. N N
CLEBIO MAIA GOMES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.399/2009 RTOrd 01 0.399/2009 UNA 02/03/2009 14:10 ORD. N N
FRANCISCO DA SILVA PENHA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.412/2009 RTSum 01 0.412/2009 UNA 19/02/2009 15:10 SUM. N N
EDCARLOS SOUZA PIRES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.407/2009 RTSum 01 0.407/2009 UNA 19/02/2009 14:45 SUM. N N
CARLITO BATISTA TELES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.406/2009 RTSum 01 0.406/2009 UNA 19/02/2009 14:15 SUM. N N
ROMILDO MACHADO DUTRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.408/2009 RTSum 01 0.408/2009 UNA 19/02/2009 14:50 SUM. N N
VALDIVINO DE JESUS SOUSA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.397/2009 RTSum 01 0.397/2009 UNA 02/03/2009 14:00 SUM. N N
RAIMUNDO ALVES DE ANDRADE NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.414/2009 RTSum 01 0.414/2009 UNA 19/02/2009 15:20 SUM. N N
ROBSON SACRAMENTO DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA

00.398/2009 RTOrd 01 0.398/2009 UNA 02/03/2009 14:05 ORD. N N
FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
00.405/2009 RTOrd 01 0.405/2009 UNA 02/03/2009 14:40 ORD. N N
ANTONIO DOS REIS CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.430/2009 RTOrd 01 0.430/2009 UNA 02/03/2009 15:50 ORD. N N
JOSENIL MONTEIRO MAGALHAES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.423/2009 RTOrd 01 0.423/2009 UNA 02/03/2009 15:15 ORD. N N
CLEIDESON GOMES REGES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.439/2009 RTOrd 01 0.439/2009 UNA 02/03/2009 16:35 ORD. N N
OSVALDO INÁCIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.445/2009 RTOrd 01 0.445/2009 UNA 02/03/2009 17:05 ORD. N N

CELSO SILVA SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.436/2009 RTOrd 01 0.436/2009 UNA 02/03/2009 16:20 ORD. N N
MAURO CAMPOS DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.402/2009 RTOrd 01 0.402/2009 UNA 02/03/2009 14:25 ORD. N N
MANOEL DA GUIA DA COSTA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.441/2009 RTOrd 01 0.441/2009 UNA 02/03/2009 16:45 ORD. N N
ELIELSON BATISTA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.443/2009 RTOrd 01 0.443/2009 UNA 02/03/2009 16:55 ORD. N N
ADAILTON JESUS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.446/2009 RTOrd 01 0.446/2009 UNA 02/03/2009 17:10 ORD. N N
ADEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.431/2009 RTOrd 01 0.431/2009 UNA 02/03/2009 15:55 ORD. N N
WILLIAN MENDES DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.404/2009 RTOrd 01 0.404/2009 UNA 02/03/2009 14:35 ORD. N N
ADRIANO DE SOUSA PRIMO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.427/2009 RTOrd 01 0.427/2009 UNA 02/03/2009 15:35 ORD. N N
MOACIR JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005
00.442/2009 RTOrd 01 0.442/2009 UNA 02/03/2009 16:50 ORD. N N
VAILTON PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.444/2009 RTOrd 01 0.444/2009 UNA 02/03/2009 17:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.447/2009 RTOrd 01 0.447/2009 UNA 02/03/2009 17:15 ORD. N N
RONIVALDO MARQUES FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.434/2009 RTOrd 01 0.434/2009 UNA 02/03/2009 16:10 ORD. N N
VALTERNEI RIBEIRO DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.403/2009 RTOrd 01 0.403/2009 UNA 02/03/2009 14:30 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.435/2009 RTOrd 01 0.435/2009 UNA 02/03/2009 16:15 ORD. N N
GILMAR DO CARMO CABRAL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.440/2009 RTOrd 01 0.440/2009 UNA 02/03/2009 16:40 ORD. N N
GENEZIO GABRIEL COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.432/2009 RTOrd 01 0.432/2009 UNA 02/03/2009 16:00 ORD. N N
LUIZ PEREIRA DE FARIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.433/2009 RTOrd 01 0.433/2009 UNA 02/03/2009 16:05 ORD. N N
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.400/2009 RTOrd 01 0.400/2009 UNA 02/03/2009 14:15 ORD. N N
VALDECI DA COSTA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.417/2009 RTSum 01 0.417/2009 UNA 02/03/2009 14:45 SUM. N N
JAIME FRANCISCO COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.418/2009 RTSum 01 0.418/2009 UNA 02/03/2009 14:50 SUM. N N
LUIZ BRAGA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.419/2009 RTSum 01 0.419/2009 UNA 02/03/2009 14:55 SUM. N N
VALTECI BISPO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.421/2009 RTOrd 01 0.421/2009 UNA 02/03/2009 15:05 ORD. N N
VALDECY MARINHO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.425/2009 RTOrd 01 0.425/2009 UNA 02/03/2009 15:25 ORD. N N
EGILSON ALVES DA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.438/2009 RTOrd 01 0.438/2009 UNA 02/03/2009 16:30 ORD. N N
PAULO MARQUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.401/2009 RTOrd 01 0.401/2009 UNA 02/03/2009 14:20 ORD. N N
CRISTINO PEREIRA DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.422/2009 RTOrd 01 0.422/2009 UNA 02/03/2009 15:10 ORD. N N
JOÃO DIAS CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.424/2009 RTOrd 01 0.424/2009 UNA 02/03/2009 15:20 ORD. N N
VALDECY MORAIS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.426/2009 RTOrd 01 0.426/2009 UNA 02/03/2009 15:30 ORD. N N
DOMINGOS SANTOS DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.428/2009 RTOrd 01 0.428/2009 UNA 02/03/2009 15:40 ORD. N N
JOSÉ MONTEIRO MAGALHÃES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.448/2009 RTOrd 01 0.448/2009 UNA 02/03/2009 13:00 ORD. N N
VALDENIU EUSTÁQUIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.437/2009 RTOrd 01 0.437/2009 UNA 02/03/2009 16:25 ORD. N N
HOZAR INÁCIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.429/2009 RTOrd 01 0.429/2009 UNA 02/03/2009 15:45 ORD. N N
ELIOMAR DE JESUS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

00.420/2009 RTSum 01 0.420/2009 UNA 02/03/2009 15:00 SUM. N N
ROSIVAN DE ASSIS CASTRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. + 005

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 38

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.247/2009 CartPrec 07 0.255/2009 ORD. N N
IDERALDO JOSÉ RAMOS DE BARROS E OUTROS
SMA ENGENHARIA LTDA. N/P HELIO ROBISON FERREIRA DA CUNHA

03.311/2009 CartPrec 05 0.249/2009 ORD. N N
ANJO VIDAL MOREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. (TERCEIRO: PERITO OFICIAL DR. DALVO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR)

03.300/2009 CartPrec 07 0.259/2009 ORD. N N
OSMAR FERREIRA DE MORAIS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

03.316/2009 CartPrec 08 0.260/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MARGEN S.A. E OUTROS

03.321/2009 CartPrec 13 0.249/2009 ORD. N N
JOSÉ BISPO FERREIRA
CONSTRUTORA VILA BOA
03.327/2009 CartPrec 11 0.306/2009 ORD. N N
JARLIN PERIERA TELES
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

03.349/2009 CartPrec 01 0.243/2009 ORD. N N

ALBERTO GONÇALVES ROMÃO
ANDREA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA

03.244/2009 CartPrec 13 0.245/2009 ORD. N N
UNIÃO
TRANSLIZA TRANSPORTE RODOVIÁRIA E CARGAS LTDA.

03.261/2009 CartPrec 11 0.302/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EUCLIDES ROCHA DE OLIVEIRA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA NOVA ESPERANÇA)

03.296/2009 CartPrec 08 0.258/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (RECTE: RAFAEL CAETANO SANTOS)
KARLA CRISTINA MOURA PRADO

03.306/2009 CartPrec 01 0.241/2009 ORD. N N
UNIÃO
SARKIS NABI CURI

03.314/2009 CartPrec 07 0.260/2009 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA BRITO (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA DO SOCORRO JESUS BRITO
SANDRA CRISTINA GRIPPE MOTA + 001

03.331/2009 CartPrec 05 0.250/2009 ORD. N N
DELMIRO CARDOSO DOS SANTOS
BERGAMASCHI & SILVA LTDA.

03.336/2009 CartPrec 12 0.247/2009 ORD. N N
FERNANDO SILVESTRE PESSOA
IVONETE POLI DE SOUZA GONZAGA + 001

03.347/2009 CartPrec 11 0.307/2009 ORD. N N
EDMILSON MORAES MENEZES
RODRIGO RODRIGUES PEREIRA + 001

03.284/2009 CartPrec 13 0.247/2009 ORD. N N
JOEL RIBEIRO DOS SANTOS
TOTAL CONSTRUTORA LTDA. N/P MARCELO INÁCIO JUNQUEIRA

03.286/2009 CartPrec 09 0.257/2009 ORD. N N
VITOR ALVES DA SILVA
BASE EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA. (JAIME CAMPOS FILHO)

03.289/2009 CartPrec 04 0.257/2009 ORD. N N
MARINA DOS SANTOS GONÇALVES
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

03.310/2009 CartPrec 10 0.251/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL) RECTE: FRANCISCO CLEMENTINO
CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. (CONSTRUTORA CR) + 001

03.320/2009 CartPrec 03 0.243/2009 ORD. N N
ABEL JOSÉ MARTINS
MARINEZ MORA HUHNKE (AUTO POSTO JAVAES)

03.241/2009 CartPrec 05 0.243/2009 ORD. N N
WALTER TADEU HENRIQUE SILVA
BBC DISTRIBUIDORA DE TIT E VAL MOBILIÁRIOS LTDA.

03.250/2009 CartPrec 03 0.237/2009 ORD. N N
MARIA HELENA DA SILVA CARNEIRO
OLGA FERREIRA SANTOS (ESPÓLIO DE) N/P SERGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

03.259/2009 CartPrec 04 0.255/2009 ORD. N N
JOSÉ MARCOLINO FILHO
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. E OUTROS (3)

03.282/2009 CartPrec 07 0.257/2009 ORD. N N
CLEIBSON BATISTA DO NASCIMENTO
BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

03.285/2009 CartPrec 08 0.257/2009 ORD. N N
NEIA RODRIGUES CORREA
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

03.288/2009 CartPrec 02 0.256/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (RECTE: EDIRLEI SILVESTRE DE SOUZA)
NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA

03.298/2009 CartPrec 03 0.242/2009 ORD. N N
DAY AFTER DISTRIBUIDORA DE BALAS E DOCES LTDA.
SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM

03.299/2009 CartPrec 09 0.258/2009 ORD. N N
GILSON COTINHO
KARLA CRISTINA MOURA PRADO

03.301/2009 CartPrec 02 0.257/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
POSTO CENTRAL LTDA.

03.305/2009 CartPrec 06 0.245/2009 ORD. N N
JOSUÉ ALVES DOS SANTOS
CRISA CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.

03.318/2009 CartPrec 09 0.259/2009 ORD. N N
ALDERY GOMES SOARES
ELETROARTE TOCANTINS LTDA. + 002

03.330/2009 CartPrec 10 0.253/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. + 001

03.343/2009 CartPrec 02 0.261/2009 ORD. N N
NILSON CARDOSO DOS SANTOS
AL MARTINS & CIA LTDA.

03.344/2009 CartPrec 04 0.261/2009 ORD. N N
RENATA SCHUSTER POLI
RONAN BATISTA DE SOUZA

03.262/2009 CartPrec 10 0.247/2009 ORD. N N
ROSENILDO VIEIRA DOS SANTOS
MARIA DA PAIXÃO SILVA PEREIRA + 001

03.266/2009 CartPrec 05 0.245/2009 ORD. N N
LEONARDO DE OLIVEIRA
CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.

03.295/2009 CartPrec 12 0.245/2009 ORD. N N
DONIZETH ROSA DOS SANTOS
OSMAR VIEIRA DE FARIA (FAZENDA CAMPANHA)

03.303/2009 CartPrec 13 0.248/2009 ORD. N N
JAIR ANTÔNIO DE SOUZA
NELO ALVES PEREIRA

03.325/2009 CartPrec 06 0.247/2009 ORD. N N
RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO
CONSTRUTORA COESA LTDA. E OUTROS

03.335/2009 CartPrec 03 0.244/2009 ORD. N N
JOSÉ FERNANDES PAZ
SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

03.337/2009 CartPrec 08 0.261/2009 ORD. N N
PAULO CÉSAR QUEIROZ
SEMENTES SANTA FÉ LTDA.

03.253/2009 CartPrec 09 0.254/2009 ORD. N N
MARLI APARECIDA FERREIRA DINIZ + 10
SEMINARIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS + 001

03.260/2009 CartPrec 01 0.237/2009 ORD. N N
PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
TRANSPORTADORA DAERA LTDA. E OUTROS (2)

03.287/2009 CartPrec 06 0.244/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
FRINORTE FRIGORÍFICO NORTE LTDA. (MASSA FALIDA SÍNDICO ALEXANDRINO GOMES CÂNDIDO FONTES)
03.291/2009 CartPrec 01 0.240/2009 ORD. N N
SÉRGIO CARLOS MENDES
COMERCIAL E LOCADORA CENTRO OESTE LTDA.

03.304/2009 CartPrec 04 0.259/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
SINIVAL JANUÁRIO DANTAS

03.309/2009 CartPrec 11 0.304/2009 ORD. N N
CARLOS JOSÉ GOMES E SILVA
LUFT LOGÍSTICA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA.

03.313/2009 CartPrec 12 0.246/2009 ORD. N N
MAURISAN PEREIRA DO NASCIMENTO
ARIVALDO LEMES DA SILVA

03.324/2009 CartPrec 02 0.259/2009 ORD. N N
GILVAN MACIEL AIRES
IMPERADOR GÁS LTDA.

03.342/2009 CartPrec 09 0.260/2009 ORD. N N
DEJANIRA FELÍCIO DE SANTANA SILVA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

03.346/2009 CartPrec 06 0.250/2009 ORD. N N
ADRIANO BARBOSA DE OLIVEIRA
MARCELO LUCAS DE SOUZA

03.256/2009 CartPrec 06 0.242/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PANIFICADORA E CONFEITARIA GOY LTDA. + 002

03.292/2009 CartPrec 11 0.303/2009 ORD. N N
WELINGTON GONÇALVES DA SILVA
COMERCIAL E LOCADORA CENTRO OESTE LTDA.

03.293/2009 CartPrec 10 0.249/2009 ORD. N N
FRANCISCO GUILHERME COSTA RAMOS
COMERCIAL E LOCADORA CENTRO OESTE LTDA.

03.323/2009 CartPrec 04 0.260/2009 ORD. N N
CNA CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ERMILTON BARREIRA PARENTE

03.328/2009 CartPrec 01 0.242/2009 ORD. N N
RAIMUNDO GOMES DE MORAIS
INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. (TERCEIRO: RDV LOJA DE FRANQUIA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.)

03.334/2009 CartPrec 07 0.262/2009 ORD. N N
LAILA VIEIRA MACHADO MARTINS
CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTRO

03.339/2009 CartPrec 13 0.250/2009 ORD. N N
LINDOMAR ALVES DA SILVA
MARCELO RODRIGUES DA CUNHA + 001

03.245/2009 CartPrec 12 0.239/2009 ORD. N N
MARCONDES DE SIQUEIRA CAMPOS
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA N/P OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

03.251/2009 CartPrec 08 0.254/2009 ORD. N N
FELIPE LORENZO CROCERA
GENDADOS INFORMÁTICA LTDA. + 01 + 001

03.254/2009 CartPrec 02 0.254/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORECER LTDA. + 001

03.265/2009 CartPrec 12 0.242/2009 ORD. N N
ADÃO PEREIRA MARTINS
ESPAÇO CONSTRUTORA LTDA.

03.294/2009 CartPrec 05 0.247/2009 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR
COMERCIAL E LOCADORA CENTRO OESTE LTDA.

03.283/2009 CartPrec 03 0.241/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
DENILSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ABERCY MOURÃO
03.338/2009 RTOrd 02 0.260/2009 INI 02/03/2009 08:25 ORD. N N
RAQUEL RODRIGUES
ARQUIVO DESIGN GRÁFICO E FOTOLITO LTDA.

ADVOGADO(A): ABNER EMIDIO DE SOUZA
03.218/2009 RTOrd 09 0.252/2009 UNA 11/03/2009 09:30 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE ALMEIDA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
03.221/2009 RTSum 12 0.238/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
AQUARELA CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
03.479/2009 RTSum 02 0.270/2009 UNA 03/03/2009 09:45 SUM. N N
JEOVANO FERREIRA DA SILVA
NADINE BADAUW ARDAYA

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
03.437/2009 RTSum 11 0.316/2009 UNA 03/03/2009 13:45 SUM. S N
CLEYTON MARINHO DE SOUSA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
03.396/2009 RTSum 03 0.248/2009 UNA 03/03/2009 09:10 SUM. N N
DÊNIS PEIXOTO DINIZ
GOIÁS BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
03.478/2009 RTSum 10 0.263/2009 UNA 19/02/2009 13:15 SUM. S N
RICARDO SANTOS
LANCE TELECOM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
03.440/2009 RTOrd 03 0.252/2009 ORD. S S
LAYANE VICENTE DA CUNHA
FERRASUL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 003

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
03.206/2009 RTSum 11 0.300/2009 SUM. S S
JOSÉ CARLOS SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.354/2009 RTOrd 11 0.311/2009 ORD. S S
LUCIANO QUEIROZ DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.451/2009 RTSum 11 0.323/2009 SUM. S S
JEAN FREITAS MESSIAS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.450/2009 RTSum 11 0.322/2009 SUM. S S
JOSÉ GONZAGA DE SOUSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

03.269/2009 RTOrd 12 0.243/2009 INI 26/02/2009 14:30 ORD. N N
ELENILDA MARIA DE MELO
BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
03.271/2009 ET 03 0.239/2009 ORD. S N
GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.
SANDRA FRANCISCO ALVES

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
03.280/2009 RTSum 01 0.239/2009 UNA 04/03/2009 08:40 SUM. N N
LEIDIENNY HERMINIA NEVES
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ANNA VICENZA CARRAMASCHI RIBEIRO
03.461/2009 RTOrd 12 0.256/2009 INI 02/03/2009 14:00 ORD. S N
OTTO DE OLIVEIRA POMI
BLOCK SAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
03.509/2009 RTSum 01 0.255/2009 UNA 04/03/2009 15:30 SUM. S N
RENATO TAVARES DE OLIVEIRA
FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001

ADVOGADO(A): ÁUREA AKIKO ASAKAWA VILELA
03.205/2009 RTOrd 05 0.240/2009 INI 12/03/2009 11:00 ORD. N N
JARLES DANTAS DA SILVA
CONSTRUTORA TENDA S.A.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
03.483/2009 RTSum 09 0.271/2009 UNA 04/03/2009 13:20 SUM. N N
APARECIDA DAMIÃO DA ROCHA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

03.397/2009 RTOrd 13 0.255/2009 INI 24/03/2009 13:00 ORD. N N
MARINEIDE ALEIXO DA SILVA ESPIRITO SANTO
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA + 001

03.424/2009 RTSum 06 0.256/2009 SUM. N N
RAQUEL DIAS DE ABREU
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

03.480/2009 RTOrd 03 0.254/2009 UNA 12/03/2009 16:15 ORD. N N
TATIANA VALÉRIA DA SILVA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

03.425/2009 RTSum 02 0.266/2009 UNA 02/03/2009 09:00 SUM. N N
EDSON MOREIRA DOS SANTOS
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

03.472/2009 RTOrd 13 0.260/2009 INI 24/03/2009 13:10 ORD. N N
NEUZA RITA MARCIANO
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

03.426/2009 RTOrd 08 0.266/2009 UNA 18/03/2009 10:00 ORD. N N
PAULO HENRIQUE SAID SCHMIDT
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AURELIZA MESQUITA
03.415/2009 RTSum 10 0.258/2009 UNA 19/02/2009 08:30 SUM. N N
ROMARIO DA SILVA SOUZA
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001

03.413/2009 RTSum 07 0.268/2009 UNA 19/02/2009 10:00 SUM. N N
JOSE FRANCISCO DA SILVA
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001

03.417/2009 RTSum 04 0.267/2009 UNA 11/03/2009 13:35 SUM. N N
CELIO BORGES TAVARES JUNIOR
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA + 001
03.412/2009 RTSum 03 0.250/2009 UNA 03/03/2009 09:30 SUM. N N
CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE
03.466/2009 RTOrd 08 0.269/2009 UNA 19/03/2009 09:30 ORD. N N
GILVAN FREIRES OLIVEIRA
OK COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MOTOPEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO SOUTO SILVA PINTO
03.414/2009 RTOrd 01 0.249/2009 UNA 04/03/2009 09:30 ORD. N N
DIJEANE RIBEIRO RODRIGUES
CONVENIÊNCIA SÃO BENTO LTDA

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
03.374/2009 RTSum 05 0.252/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARAT ABRANTES

03.392/2009 RTAlç 13 0.254/2009 UNA 20/02/2009 10:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA

03.384/2009 RTSum 12 0.250/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARCIO ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

03.379/2009 RTSum 03 0.247/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARCOS DIVINO FERREIRA DE ARAUJO

03.375/2009 RTSum 04 0.264/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARCO ANTONIO DE CASTRO

03.208/2009 RTSum 13 0.241/2009 UNA 19/02/2009 13:35 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSÉ NATAL DA MOTA

03.460/2009 RTSum 07 0.271/2009 UNA 20/02/2009 11:10 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MARIA DO CARMO LABECA

03.390/2009 RTSum 06 0.252/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MAGNO DE FREITAS HONORATO
03.380/2009 RTSum 08 0.263/2009 UNA 18/02/2009 08:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MANOEL CAMILO

03.368/2009 RTSum 04 0.263/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARIA DA GLORIA MAMEDE CARVALHO

03.366/2009 RTSum 08 0.262/2009 UNA 18/02/2009 08:45 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARIA CLAUDIA CARVALHO LESSA INACIO

03.214/2009 RTSum 02 0.251/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSE RIBEIRO

03.382/2009 RTSum 09 0.263/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARIA APARECIDA DE CASTRO BARBO

03.387/2009 RTSum 05 0.253/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARDEN RORIZ

03.391/2009 RTSum 02 0.264/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARDEN GARCIA CARNEIRO

03.385/2009 RTSum 01 0.246/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARCELO DE SOUZA JARDIM

03.389/2009 RTSum 08 0.264/2009 UNA 18/02/2009 09:05 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS

03.367/2009 RTSum 03 0.246/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MANOEL PRIMO ALVES

03.388/2009 RTSum 04 0.265/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MAGNO MACHADO

03.381/2009 RTSum 13 0.253/2009 UNA 20/02/2009 09:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARCOS BATISTA FERREIRA

03.383/2009 RTSum 10 0.256/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARCIA BARREIRA MORAIS MELO

03.386/2009 RTSum 07 0.266/2009 UNA 20/02/2009 11:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARCIO ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA

03.365/2009 RTSum 02 0.262/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MANOEL MARANHÃO DE SOUZA

03.459/2009 RTOrd 13 0.259/2009 UNA 26/02/2009 13:40 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
MARIA DE LOURDES PEREIRA

03.207/2009 RTSum 06 0.239/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

03.377/2009 RTSum 02 0.263/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MANOEL MARQUES MACHADO

03.372/2009 RTSum 09 0.262/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARGARETH CRISTINA PINTO

03.216/2009 RTSum 01 0.234/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSE ROBERTO DOS SANTOS

03.369/2009 RTSum 01 0.245/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSELINO QUEIROZ LEAO

03.370/2009 RTSum 12 0.249/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARIA DE LOURDES MENESES NUNES

03.371/2009 RTSum 10 0.255/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARIA APARECIDA TAVARES

03.376/2009 RTSum 06 0.251/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARIA ALVES DE MOURA

03.373/2009 RTSum 07 0.265/2009 UNA 20/02/2009 10:50 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
MARCOS ANTONIO DE MELO

03.210/2009 RTSum 03 0.233/2009 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO BITENCOURT
03.395/2009 RTSum 01 0.247/2009 UNA 04/03/2009 08:50 SUM. N N
VALDIVINO MARIA VAZ
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO

ADVOGADO(A): CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
03.222/2009 RTOrd 13 0.242/2009 INI 23/03/2009 13:20 ORD. N N
ERONIAS BARRETO NEVES JUNIOR
G & P BIO RECICLAGEM LTDA. ME

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS
03.434/2009 RTSum 09 0.267/2009 UNA 04/03/2009 08:50 SUM. N N
CARMINDO ALVES CORDEIRO
JUAREZ MENDES MELO

03.431/2009 RTSum 03 0.251/2009 UNA 03/03/2009 13:30 SUM. N N
LEONILDO JOSÉ DOS SANTOS
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

ADVOGADO(A): CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
03.429/2009 RTSum 08 0.268/2009 UNA 10/03/2009 09:20 SUM. S N
LAURIENE DA SILVA FERREIRA
LIDERANÇA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. + 004

ADVOGADO(A): CLIDENOR BEZERRA COSTA
03.482/2009 RTSum 01 0.253/2009 UNA 04/03/2009 14:30 SUM. N N
APARECIDO MANOEL DA CONCEIÇÃO
TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
03.249/2009 RTSum 09 0.253/2009 UNA 03/03/2009 14:00 SUM. N N
DIVINO DONIZETE DE SOUZA
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

03.243/2009 RTSum 01 0.236/2009 UNA 03/03/2009 15:00 SUM. N N
DAMIÃO FERNANDES BEZERRA
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

03.252/2009 RTSum 12 0.241/2009 INI 26/02/2009 14:20 SUM. N N
OTAIR LÚCIO DE ANDRADE
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

03.408/2009 RTSum 06 0.253/2009 SUM. N N
LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

03.416/2009 RTSum 09 0.266/2009 UNA 04/03/2009 08:30 SUM. N N
LINDOMAR INACIO DA SILVA
FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO(A): DANIELE DE SOUZA BUENO
03.507/2009 RTSum 12 0.259/2009 INI 02/03/2009 14:30 SUM. N N
FERNANDO JORGE SARAIVA FERREIRA
ART RUBBER ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
03.227/2009 RTSum 04 0.253/2009 UNA 10/03/2009 13:30 SUM. N N
RANGEL FELIPE FURTADO
GRUPO ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): DÁRIO NEVES DE SOUSA
03.406/2009 RTSum 04 0.266/2009 UNA 11/03/2009 13:15 SUM. N N
DÁRIO NEVES DE SOUSA
VANESSA ALMEIDA DA SILVA NORONHA

ADVOGADO(A): DEBORA LIMA FERREIRA
03.457/2009 RTSum 10 0.261/2009 UNA 19/02/2009 13:00 SUM. N N
WELLINGTON HONORIO BOMTEMPO
KRAFT FOODS BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
03.411/2009 ConPag 06 0.254/2009 ORD. S N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
WELLIGTON ADORNO SILVA

ADVOGADO(A): DENISE SILVA DIAS DE PINA
03.359/2009 RTSum 13 0.251/2009 SUM. N N
ELIZER BUENO GOMES
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

03.362/2009 RTSum 12 0.248/2009 SUM. N N
EDVAIR ADÃO DA SILVA
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

03.363/2009 RTSum 05 0.251/2009 SUM. N N
CLEVERSON JOSÉ BEZERRA DA SILVA
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

03.364/2009 RTSum 13 0.252/2009 SUM. N N
JOÃO JOSÉ PEREIRA
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

03.360/2009 RTSum 01 0.244/2009 SUM. N N
GERALDO SILVA
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

03.361/2009 RTSum 07 0.264/2009 SUM. N N
PAULO JANUÁRIO DA SILVA
JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA
03.237/2009 RTOrd 10 0.246/2009 UNA 10/03/2009 09:15 ORD. N N
RAIANY AGUIA DE ALBUQUERQUE
IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002

03.231/2009 RTOrd 08 0.252/2009 UNA 18/03/2009 09:30 ORD. N N
WILIAN DE CASTRO SILVA
DANIEL JOSE ALVES MARTINS LTDA.

03.228/2009 RTOrd 03 0.235/2009 UNA 12/03/2009 15:35 ORD. N N
DANNYEL BRENO TEIXEIRA MENDONÇA
JUCAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
03.258/2009 RTOrd 09 0.255/2009 UNA 11/03/2009 14:40 ORD. N N
LUCIVAL PEREIRA DE MARIA
COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.

03.358/2009 RTOrd 04 0.262/2009 UNA 30/03/2009 15:45 ORD. N N
KASSYA DOMICIANO DOS SANTOS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

03.307/2009 RTOrd 10 0.250/2009 UNA 16/02/2009 09:15 ORD. N N
MARCIA LÚCIA MARTINS DE SOUSA
GUMERCINDO GARCIA DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
03.481/2009 RTSum 04 0.271/2009 UNA 11/03/2009 14:15 SUM. N N
WELLINGTON DIVINO DE OLIVEIRA
G M VIDAL ROSA (CIA DA CONSTRUÇÃO)

03.470/2009 RTOrd 07 0.272/2009 INI 18/03/2009 08:20 ORD. N N
WILMAR PEREIRA DA SILVA
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
03.404/2009 RTSum 05 0.254/2009 UNA 11/03/2009 09:00 SUM. N N
MARILIA DE AZEVEDO SILVA
WESLEY GOMES

03.468/2009 RTSum 01 0.252/2009 UNA 04/03/2009 14:00 SUM. N N
PATRICIA ALVES DE ARAUJO
JP INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
03.401/2009 RTSum 07 0.267/2009 UNA 19/02/2009 09:40 SUM. N N
ANDERSON DUTRA E SILVA
SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES

03.486/2009 RTSum 03 0.255/2009 UNA 02/03/2009 09:50 SUM. N N
SOLANGE GUERRA GUNDIM DUTRA
BERÇARIO E EDUCAÇÃO INFANTIL PIMPOLHO

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS
03.569/2009 RTSum 08 0.273/2009 SUM. N N
CARMENSILVA TEIXEIRA RODRIGUES + 009
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
03.436/2009 RTSum 01 0.250/2009 UNA 04/03/2009 09:50 SUM. N N
ELIZETE DE SOUZA SANTOS
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

03.430/2009 RTSum 10 0.260/2009 UNA 19/02/2009 08:45 SUM. N N
LIDIA MANARI OLIVEIRA
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

03.438/2009 RTSum 05 0.257/2009 UNA 11/03/2009 09:30 SUM. N N
DIVALDO GOMES DE REZENDE
NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

03.432/2009 RTSum 07 0.270/2009 UNA 19/02/2009 10:20 SUM. N N
FRANCILENE SILVA DO ESPIRITO SANTO
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

03.442/2009 RTSum 02 0.268/2009 UNA 03/03/2009 10:00 SUM. N N
MARIA FELISBERTA PEREIRA DA ROCHA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO GONÇALVES DUARTE
03.473/2009 RTSum 09 0.270/2009 UNA 04/03/2009 09:10 SUM. N N
ANA PAULA DE ARAUJO E SILVA
CASA E JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO DE FLEXIVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
03.444/2009 RTOrd 04 0.268/2009 UNA 30/03/2009 16:00 ORD. N N
VALDIVINO ALVES MENEZES
PLANALTO INDUSTRIA MECANICA LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO
03.493/2009 RTSum 04 0.272/2009 UNA 12/03/2009 13:15 SUM. N N
DEUSMAR DA SILVA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA
03.500/2009 RTOrd 04 0.273/2009 UNA 31/03/2009 15:35 ORD. N N
SANTINA RIBEIRO DOS SANTOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
03.322/2009 RTOrd 06 0.246/2009 ORD. N N
SÍLVIA LOCATEL DUQUE
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): GEOGITON RIBEIRO FRANCO
03.476/2009 RTSum 06 0.259/2009 SUM. N N
MAURICIO VICENTE DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
03.484/2009 RTOrd 01 0.254/2009 UNA 04/03/2009 15:00 ORD. N N
RENATA CRISTINA LEITE MARTINS ANASTACIO
SUPERCRED SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 003

03.485/2009 RTOrd 10 0.264/2009 UNA 10/03/2009 09:30 ORD. N N
HELMAR LUZ GODINHO
SUPERCRED SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
03.505/2009 RTOrd 02 0.272/2009 ORD. N N
BEATRIZ FELICIA MELO BRITO (REP/ P. ELIANE FELICIA DE MELO) + 002
CONSELT ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
03.233/2009 RTOrd 07 0.254/2009 INI 17/03/2009 08:30 ORD. N N
MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

03.230/2009 RTOrd 05 0.242/2009 INI 12/03/2009 11:15 ORD. N N
ROBERTA ROCHA BATISTA DE ALMEIDA
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
03.242/2009 RTOrd 06 0.241/2009 ORD. N N
FLÁVIO PEREIRA DE OLIVEIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

03.246/2009 RTOrd 12 0.240/2009 INI 26/02/2009 14:10 ORD. N N
FERNANDO LOPES DOS SANTOS
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA
03.423/2009 RTSum 05 0.256/2009 UNA 11/03/2009 09:15 SUM. N N
KAMILLA GOMES DE MORAIS
JR INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
03.462/2009 RTOrd 01 0.251/2009 UNA 04/03/2009 10:10 ORD. N N
PETRONILO ANGELO DE CARVALHO NETO
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

03.467/2009 RTOrd 02 0.269/2009 INI 02/03/2009 08:20 ORD. N N
DIONÍSIO RODRIGUES DOS SANTOS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
03.494/2009 RTSum 05 0.261/2009 UNA 11/03/2009 14:15 SUM. S N
REGINALDO LOPES DOS SANTOS
COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS

03.497/2009 RTSum 09 0.272/2009 UNA 04/03/2009 13:40 SUM. S N
MARCELO VIEIRA MACHADO
PRODUÇÕES GUIMARÃES

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
03.508/2009 RTOrd 09 0.273/2009 UNA 16/03/2009 14:40 ORD. N N
JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
03.200/2009 RTSum 08 0.249/2009 UNA 09/03/2009 09:10 SUM. N N
JHON LENON DA SILVA
TOTAL FLEX LTDA (MARCELO TEODORO PÁDUA)

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
03.225/2009 RTOrd 13 0.243/2009 INI 23/03/2009 13:30 ORD. S N
LUIZ CARLOS FERREIRA DE SANTANA
MARKOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO HUMBERTO TOLEDO
03.263/2009 RTOrd 03 0.238/2009 UNA 12/03/2009 15:55 ORD. N N
EUDES ALBERTO MENDES
KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
03.464/2009 RTOrd 06 0.258/2009 ORD. N N
FREDERICO LUIS DOMINGUES BITENCOURT
BANCO DO BRASIL S.A.
03.248/2009 RTOrd 02 0.253/2009 INI 19/02/2009 08:00 ORD. N N
MARIA HELENA CAMPOS NOGUEIRA DE MORAES
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO(A): JOICE FERREIRA PAINS
03.405/2009 RTSum 13 0.256/2009 UNA 20/02/2009 08:45 SUM. N N
MARIA AUXILIADORA NUNES COELHO
EDILAMAR SIMÃO BORGES

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DE BARROS
03.471/2009 RTOrd 04 0.270/2009 UNA 31/03/2009 15:15 ORD. N N
FABIANO FINGER
TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MANOEL DANTAS
03.394/2009 RTOrd 09 0.264/2009 UNA 11/03/2009 15:10 ORD. N N
ANTÔNIO FAUSTINO JÚNIOR
CEREALISTA MEDEIROS LTDA.

ADVOGADO(A): JUAREZ CANDIDO NUNES
03.217/2009 RTOrd 04 0.252/2009 UNA 30/03/2009 15:15 ORD. N N
ADÃO TORRES DE ANDRADE
FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JURACI JOAQUIM GONÇALVES
03.270/2009 RTSum 02 0.255/2009 UNA 02/03/2009 09:45 SUM. N N
IVANDO JOSÉ RIBEIRO BORGES
FLÁVIA CRISTINA POVOÁ (OLIMPICOS VEICULOS)

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
03.489/2009 RTSum 07 0.273/2009 UNA 19/02/2009 10:40 SUM. N N
JOSELI PEREIRA DOS SANTOS
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

03.490/2009 RTSum 13 0.262/2009 UNA 20/02/2009 09:45 SUM. N N
PAULO FERNANDO SANTOS
ELITE TRANSPORTE COM REPRESENTAÇÕES LTDA.

03.348/2009 RTSum 09 0.261/2009 SUM. S N
ALEXANDRE NETO PAIVA COSTA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

03.469/2009 RTOrd 05 0.258/2009 INI 16/03/2009 10:30 ORD. N N
SINAEL MELQUIADES LUZ
JET PEIVE RS LTDA. (REP POR PROPRIETARIO SILVANI P ARAUJO)

03.465/2009 RTSum 03 0.253/2009 UNA 03/03/2009 13:50 SUM. N N
ROBERTO DA SILVA SOUSA
JET PEIVE RS LTDA. (REP POR PROPRIETARIO SILVANI P ARAUJO)

03.488/2009 RTSum 12 0.257/2009 INI 02/03/2009 14:10 SUM. N N
JOSE PAULO DA SILVA
ADEMALDO CONSTRUÇOES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
03.202/2009 RTSum 04 0.251/2009 UNA 10/03/2009 13:15 SUM. N N
SUEBERLEY CAROLINO DE FREITAS
NOEL VICENTE SOARES

ADVOGADO(A): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
03.419/2009 ConPag 11 0.315/2009 UNA 20/02/2009 14:40 ORD. N N
PLANALTO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
MARCOS ELIAS DA SILVA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
03.502/2009 RTSum 06 0.260/2009 SUM. N N
ADOLFO RIBEIRO CARVALHO
ADRIANO AUGUSTO PECLAT DE PAULA + 001

ADVOGADO(A): LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO
03.341/2009 RTSum 03 0.245/2009 UNA 03/03/2009 08:50 SUM. N N
JOÃO GOMES DA SILVA NETO
MARIA APARECIDA DE ARAUJO LÁ BIRITAS (SUSHI PRAIA)

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
03.312/2009 RTSum 02 0.258/2009 UNA 02/03/2009 09:30 SUM. N N
ROSILENE JACINTO DUTRA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

03.315/2009 RTSum 10 0.252/2009 UNA 19/02/2009 08:00 SUM. N N
MARIA CÉLIA ALVES CARDOSO
MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
03.332/2009 RTSum 06 0.249/2009 SUM. S N
ELENO GONÇALVES DE PAULA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

03.326/2009 RTSum 11 0.305/2009 UNA 20/02/2009 14:20 SUM. S N
CLEIDE HOLANDA DA COSTA RODRIGUES
ILDENICE LOPES DO NASCIMENTO

03.329/2009 RTSum 06 0.248/2009 SUM. N N
ARMANDO GONÇALVES JUNIOR
CONIEXPRESS S.A. IND. ALIMENTÍCIA

ADVOGADO(A): LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
03.410/2009 RTSum 12 0.252/2009 INI 02/03/2009 13:20 SUM. N N
MARINETE MARIA FERNANDES
SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
03.268/2009 RTSum 04 0.256/2009 UNA 10/03/2009 13:45 SUM. N N
MARIA MADELA MARTINS DE MENEZES
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(PROP:ALDEMAR JOSE MAFFINI)

03.455/2009 RTSum 06 0.257/2009 SUM. N N
ELIZABETH DA SILVA VILARINHO
MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROPR. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)

03.279/2009 RTSum 12 0.244/2009 INI 26/02/2009 14:40 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO SILVA CAETANO
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROP ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)

03.272/2009 RTSum 06 0.243/2009 SUM. N N
CLEORLENE FRANCISCA DE OLIVEIRA
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(PROP:ALDEMAR JOSE MAFFINI)

03.275/2009 RTSum 08 0.255/2009 UNA 10/03/2009 08:40 SUM. N N
VALDENIZA MARTINS DE SOUZA
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(PROP:ALDEMAR JOSE MAFFINI)

03.456/2009 RTSum 13 0.258/2009 UNA 20/02/2009 09:15 SUM. N N
CARMELITA DE SOUZA SILVA
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROP ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)

03.264/2009 RTSum 05 0.244/2009 UNA 10/03/2009 14:15 SUM. N N
ANTONIA VINUTO OLIVEIRA
MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(PROP:ALDEMAR JOSE MAFFINI)

03.278/2009 RTSum 03 0.240/2009 UNA 16/02/2009 09:50 SUM. N N
MAGDA BARBOSA SOTERO
MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.(PROP:ALDEMAR JOSE MAFFINI)

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO NICOLI
03.276/2009 RTOrd 05 0.246/2009 INI 12/03/2009 14:00 ORD. N N
MARCOS BARBOSA DA CUNHA
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

03.235/2009 RTSum 08 0.253/2009 UNA 17/02/2009 09:15 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS BASTOS E LOBO LTDA.

03.232/2009 RTSum 13 0.244/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS BATTISTI & BRIANEZI LTDA.

03.239/2009 RTAlç 02 0.252/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS ARTE LATINA MODAS LTDA.

03.234/2009 RTAlç 10 0.245/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS BIRRA CONFECÇÕES LTDA.

03.238/2009 RTAlç 03 0.236/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS ARIOD DE SOUSA AUGUSTO

03.236/2009 RTAlç 06 0.240/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS ARCA PET SHOP RAÇÕES E VACINAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
03.495/2009 RTSum 08 0.271/2009 UNA 11/03/2009 08:40 SUM. N N
VÂNIA LÚCIA MORAIS DE SOUZA
JOTAS GRILL RESTAURANTES LTDA. ME

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
03.353/2009 RTOrd 11 0.310/2009 ORD. S S
GENIVAL RAMOS DA SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

03.448/2009 RTSum 11 0.320/2009 SUM. S S
JOÃO VICENTE DE GODOI NETO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
03.257/2009 RTSum 07 0.256/2009 UNA 19/02/2009 09:00 SUM. N N
MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA
VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
03.393/2009 RTSum 12 0.251/2009 INI 02/03/2009 13:00 SUM. S N
IPETELOS SILVA DOS SANTOS
RESIDENCIAL CULT UNIVERSO LTDA.

03.449/2009 RTSum 11 0.321/2009 UNA 03/03/2009 14:00 SUM. S N
VILSON JOSÉ SILVA DE CASTRO
RESIDENCIAL CULT UNIVERSO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIOLICE BOEMER
03.273/2009 RTSum 13 0.246/2009 UNA 19/02/2009 14:55 SUM. N N
JOZIANE JESUS DOS SANTOS
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

03.274/2009 RTSum 10 0.248/2009 UNA 18/02/2009 14:00 SUM. N N
ULPIANO CARDOSO NETO
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
03.422/2009 RTOrd 06 0.255/2009 ORD. N N
DIVINO FERREIRA FARIA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
03.403/2009 RTOrd 03 0.249/2009 ORD. N N
ELIANE AMARO DA SILVA
EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES
03.356/2009 RTOrd 11 0.313/2009 ORD. S S
MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.350/2009 RTSum 11 0.308/2009 SUM. S S
LUIZ ANTONIO SILVA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.445/2009 RTOrd 11 0.319/2009 ORD. S S
ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.452/2009 RTSum 11 0.324/2009 SUM. S S
PATRIK ERNANE PAIVA DE FARIA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.355/2009 RTSum 11 0.312/2009 SUM. S S
CÉLIO NUNES DA SILVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.352/2009 RTSum 11 0.309/2009 SUM. S S
LUCAS TEODORO DOS SANTOS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

03.443/2009 RTSum 11 0.318/2009 SUM. S S
CLEIBE JOSÉ VIEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
03.504/2009 RTSum 02 0.271/2009 UNA 03/03/2009 09:30 SUM. N N
EMERSON FÉLIX DA SILVA
EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
03.506/2009 RTOrd 13 0.263/2009 INI 24/03/2009 13:20 ORD. N N
LAURICÉA AQUINO RAMOS VILELA (REP/ TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE)
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D

ADVOGADO(A): NEREYDA ROCHA MARTINS
03.407/2009 RTSum 08 0.265/2009 UNA 10/03/2009 09:00 SUM. N N
MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA + 001
LUIZ CARLOS MARTINS DIAS

ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
03.463/2009 RTOrd 10 0.262/2009 UNA 16/02/2009 09:45 ORD. N N
CRISTINA RESENDE FERREIRA
BRITAGRAN BRITAS GRAN. MIN. LTDA.

ADVOGADO(A): OTAVIO ALVES FORTE
03.420/2009 RTOrd 10 0.259/2009 UNA 16/02/2009 09:30 ORD. N N
OTAVIO ALVES FORTE
FURTADO E JAIME ADVOCACIA E CONSULTORIA S.S

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
03.399/2009 RTSum 09 0.265/2009 UNA 04/03/2009 08:10 SUM. N N
RONI RIBEIRO DOS SANTOS
SADY CASEMIRO SARTOR + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
03.255/2009 RTOrd 04 0.254/2009 UNA 30/03/2009 15:30 ORD. N N
RHAYSE MADUREIRA ARAUJO
BAGATELA + 001

03.224/2009 ExCCP 03 0.234/2009 ORD. N N
ADEMIRO PEREIRA DA SILVA
COMPOZE ESTOFADO DE ESTILOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
03.290/2009 RTSum 07 0.258/2009 UNA 19/02/2009 09:20 SUM. N N
EDIVAN JOSE DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

03.308/2009 RTSum 08 0.259/2009 UNA 10/03/2009 08:50 SUM. N N
MARILEIDE DAMASCENA
BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

03.302/2009 RTSum 04 0.258/2009 UNA 10/03/2009 14:00 SUM. N N
MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA.

03.297/2009 RTSum 05 0.248/2009 UNA 11/03/2009 08:45 SUM. N N
ANTONIO MACIONE VIEIRA DOS SANTOS
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
03.492/2009 RTSum 05 0.260/2009 UNA 11/03/2009 14:00 SUM. N N
GILVANEI SOUZA DOS SANTOS
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
03.398/2009 RTSum 10 0.257/2009 UNA 19/02/2009 08:15 SUM. N N
FABIO BRASIL LOPES
MECA ALIMENTAÇAO LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL MARTINS CORTEZ
03.317/2009 RTOrd 07 0.261/2009 INI 18/03/2009 08:10 ORD. N N
MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
JOÃO CARLOS PREZOTTO E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
03.439/2009 RTSum 11 0.317/2009 SUM. S S
OZIEL MACIEL DE OLIVEIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
03.209/2009 RTSum 08 0.251/2009 UNA 10/03/2009 08:30 SUM. N N
ROBERTA MELO DE AQUINO
GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

03.212/2009 RTSum 11 0.301/2009 UNA 18/02/2009 14:45 SUM. S N
MARCELO VIEIRA DA SILVA
TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.

03.229/2009 RTOrd 01 0.235/2009 UNA 03/03/2009 09:50 ORD. N N
FERNANDO BATISTA BORGES
JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 001

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
03.409/2009 RTSum 01 0.248/2009 UNA 04/03/2009 09:10 SUM. N N
RODRIGO MOREIRA ROMÃO
ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. + 001

03.446/2009 RTOrd 09 0.268/2009 UNA 16/03/2009 10:00 ORD. N N
MANOEL RIBEIRO CLEMENTE NETO
ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
03.447/2009 RTOrd 09 0.269/2009 UNA 16/03/2009 10:30 ORD. S N
MARCOS BENICIO LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
03.402/2009 RTSum 02 0.265/2009 UNA 02/03/2009 09:15 SUM. N N
VICTOR REGINALDO MOREIRA DOS SANTOS
MUNDO COMUNICAÇÕES (REP/P FERNANDO RAMOS RÉZIO)

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
03.267/2009 RTOrd 01 0.238/2009 UNA 03/03/2009 16:30 ORD. N N
SÉRGIO DE OLIVEIRA
FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RUBENS LÚCIO ALVES DE BRITO
03.498/2009 RTOrd 07 0.274/2009 INI 18/03/2009 08:25 ORD. S N
OSMAILDA ROSA PEREIRA E SILVA + 001
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
03.474/2009 RTSum 05 0.259/2009 UNA 11/03/2009 09:45 SUM. N N
LEANDRO FÉLIX CAETANO
SICMOL S.A.

03.435/2009 RTSum 12 0.253/2009 INI 02/03/2009 13:30 SUM. N N
MÁRCIO ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): SABRINA OLIVEIRA SILVA
03.345/2009 Arrest 07 0.263/2009 ORD. S N
MÁRIO VITORINO DA SILVA
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

03.340/2009 Arrest 10 0.254/2009 ORD. S N
WEULER DE SOUZA FERREIRA
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
03.501/2009 RTSum 10 0.265/2009 UNA 19/02/2009 13:30 SUM. S N
LUCIETE PEREIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADRIANO SÉRGIO DOS SANTOS + 001

03.477/2009 RTSum 08 0.270/2009 UNA 11/03/2009 08:30 SUM. N N
LEANDRO RODRIGUES MARTINS
FRIGORÍFICO BOA VISTA ALIMENTOS

03.475/2009 RTSum 13 0.261/2009 UNA 20/02/2009 09:30 SUM. N N
SANDRA ORTEGA MELLO
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): SANDRA FERRO
03.491/2009 RTOrd 12 0.258/2009 INI 02/03/2009 14:20 ORD. N N
SERGIO FERREIRA BATISTA
LAZARO ANTONIO DA CRUZ (LC SUPERMERCADO)

03.499/2009 RTOrd 08 0.272/2009 UNA 19/03/2009 09:40 ORD. N N
OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO(A): SARA MENDES
03.418/2009 RTOrd 05 0.255/2009 INI 12/03/2009 14:15 ORD. N N
RODRIGO MENEZES DOS SANTOS
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
03.201/2009 RTSum 09 0.251/2009 UNA 03/03/2009 13:40 SUM. S N

VALDIRENE GALVAO DE OLIVEIRA
RANGERS CONFECÇÕES (PROPRIETÁRIO: EULER)

ADVOGADO(A): SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
03.281/2009 RTOrd 08 0.256/2009 UNA 18/03/2009 09:40 ORD. N N
EDILSON DA CRUZ SILVA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS
03.496/2009 RTOrd 05 0.262/2009 INI 16/03/2009 10:45 ORD. N N
RONALDO RUBENS CARDOSO
VR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): TEODORO DIAS DA MACENA
03.277/2009 RTSum 09 0.256/2009 UNA 03/03/2009 14:20 SUM. S N
GERALDA LUIZA DE SOUZA
INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
03.203/2009 RTOrd 12 0.237/2009 INI 26/02/2009 14:00 ORD. N N
FABIO GRACIELO FUNES GOMES
JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA
03.226/2009 RTSum 05 0.241/2009 UNA 10/03/2009 14:00 SUM. N N
ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS
JULYA CONFECÇOES LTDA.

ADVOGADO(A): VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
03.357/2009 RTSum 11 0.314/2009 SUM. S S
MARCIO JOSÉ BARBOSA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
03.198/2009 RTOrd 08 0.248/2009 UNA 17/03/2009 09:40 ORD. N N
CICERO JOSE DE ALMEIDA
PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS LTDA.

03.223/2009 RTSum 10 0.244/2009 UNA 17/02/2009 13:30 SUM. N N
FRANCISCO TENORIO ALBUQUERQUE
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
03.219/2009 RTSum 07 0.253/2009 UNA 19/02/2009 08:40 SUM. N N
CISLAILA DOS SANTOS FEITOSA ROCHA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

03.199/2009 RTSum 06 0.238/2009 SUM. N N
MICHELA TAMY OKAGAWA FELIX
LEIKO SHIRLEY NODA (PROP: LEIKO MODA FEMINIMA)

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO
03.458/2009 RTSum 12 0.255/2009 INI 02/03/2009 13:40 SUM. N N
JUVENAL PEREIRA MACHADO
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
03.433/2009 RTOrd 02 0.267/2009 ORD. S N
FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ JUNIOR
UNILEVER BR. ALIMENTOS LTDA.

03.503/2009 RTOrd 06 0.261/2009 ORD. S N
GEZILDA MOREIRA RODRIGUES
SHEILA ANDREOLA MARQUES (ESPAÇO INTEGRARE)

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
03.427/2009 RTSum 08 0.267/2009 UNA 10/03/2009 09:10 SUM. N N
ODENIR MOREIRA DE ANDRADE
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

03.428/2009 RTSum 13 0.257/2009 UNA 20/02/2009 09:00 SUM. N N
DIVINO DO NASCIMENTO MARIANO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WHÉDITON ANTÔNIO PINHEIRO DE AZEVEDO
03.441/2009 RTOrd 12 0.254/2009 INI 09/03/2009 13:00 ORD. N N
LUCÉLIA MONTEIRO CAMPOS
COOPINFO COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO EM INFORMÁTICA (REP. POR JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO) + 001

03.213/2009 RTOrd 02 0.250/2009 INI 09/03/2009 08:15 ORD. N N
JEREMIAS DA SILVA MARIANO
COOPINFO COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA REP/P: JOSÉ CLÁUDIO CALDAS ROMERO + 001

03.204/2009 RTOrd 08 0.250/2009 UNA 17/03/2009 10:00 ORD. N N
LILIANE VIANA DOS SANTOS
COOPINFO - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA REP/P: JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO + 001

ADVOGADO(A): WILTON ALVES DE BRITO
03.421/2009 RTOrd 07 0.269/2009 INI 18/03/2009 08:15 ORD. N N
ROGERIO GUIMARAES
MAQUINA MOTORS LTDA

ADVOGADO(A): WOLTER DE ABREU CURCINO
03.453/2009 RTSum 04 0.269/2009 UNA 11/03/2009 13:55 SUM. N N
ROSILENE ALCIDIS SZERVINSK
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRª GINA MARIA DA SILVA N/P DRª GINA MARIA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 302

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.184/2009 CartPrec 01 0.184/2009 ORD. N N
VALDEMIR DA SILVA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
00.182/2009 RTOrd 01 0.182/2009 INI 16/03/2009 13:40 ORD. N N
THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

00.181/2009 RTOrd 01 0.181/2009 INI 16/03/2009 13:30 ORD. N N
FERNANDO LOPES DE SOUZA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): ERNANDO PEREIRA CARVALHO
00.185/2009 RTSum 01 0.185/2009 UNA 12/03/2009 10:00 SUM. N N
JOSÉ AILTON FERREIRA DE LIMA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
00.183/2009 RTSum 01 0.183/2009 UNA 02/03/2009 14:00 SUM. N N
ROBERTO SANTOS SILVA
VANDEIR JOSÉ PAULISTA

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
00.180/2009 RTSum 01 0.180/2009 UNA 13/03/2009 08:30 SUM. N N
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
ACELIO STIRMA

00.179/2009 RTSum 01 0.179/2009 UNA 11/03/2009 10:30 SUM. N N
REILA DA SILVA
ACELIO STIRMA
ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
00.186/2009 RTOrd 01 0.186/2009 INI 16/03/2009 13:50 ORD. N N
VANILTON FERREIRA OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

00.187/2009 RTSum 01 0.187/2009 UNA 12/03/2009 09:20 SUM. N N
ADRIANO BARROSO EVANGELISTA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
00.188/2009 RTOrd 01 0.188/2009 INI 17/03/2009 09:00 ORD. N N
EVALDO TIAGO ALVES
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.685/2009 CartPrec 02 0.347/2009 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

00.684/2009 CartPrec 01 0.338/2009 ORD. N N
JOSÉ ANTONIO DE BARROS PIANTÁ
BERARDI & CIA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): ADEMAR GARCIA NETO
00.692/2009 RTOrd 01 0.342/2009 INI 25/03/2009 08:10 ORD. N N
ALCIR ALVES DE OLIVEIRA
SILOSUL - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
00.686/2009 CartPrec 01 0.339/2009 ORD. N N
SIMONE RODRIGUES DA SILVA
MARGEN S.A.
ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
00.694/2009 RTSum 02 0.352/2009 UNA 26/02/2009 14:10 SUM. N N
MOISÉS ALVES MENDES
USINA OUROANA S.A. + 001

00.695/2009 RTSum 01 0.343/2009 UNA 11/03/2009 09:40 SUM. N N
WENDER VIANA DA SILVA
USINA OUROANA S.A. + 001

ADVOGADO(A): CLAUDINEI LUÍS DA SILVA
00.690/2009 CartPrec 02 0.350/2009 ORD. N N
ISAÍAS SOUZA DE SÁ
USINA FLORESTA

ADVOGADO(A): DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
00.683/2009 RTOrd 02 0.346/2009 INI 26/02/2009 13:30 ORD. N N
IDELMA MARTINS MUNIZ
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO(A): EVALDO DIAS DOS SANTOS
00.697/2009 RTSum 02 0.353/2009 SUM. N N
ALLAN JONATHAN MALTA DOS SANTOS
POSTO DE LAVAGEM RIO SUL LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
00.696/2009 RTSum 01 0.344/2009 UNA 11/03/2009 09:20 SUM. N N
NEDIR MARIA DO CARMO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): HUGO VIEIRA SANTOS
00.689/2009 RTSum 02 0.349/2009 UNA 26/02/2009 13:50 SUM. N N
ONILIO VICENTE NOGUEIRA
CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
00.693/2009 RTOrd 02 0.351/2009 INI 27/02/2009 13:00 ORD. N N
JUCELINO FREIRE DE JESUS
MOACIR LEMOS QUIRINO

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ
00.687/2009 RTSum 01 0.340/2009 UNA 11/03/2009 10:00 SUM. N N
RENATO OLIVEIRA DE FARIA
JOSÉ ROBERTO SARAIVA

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
00.699/2009 RTSum 01 0.345/2009 UNA 11/03/2009 09:00 SUM. N N
GILCELINO SILVA ARAÚJO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO PIRES DE MORAES
00.691/2009 RTSum 01 0.341/2009 SUM. N N
LEONCIO MIRANDA MARINHO
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
00.688/2009 RTSum 02 0.348/2009 UNA 26/02/2009 13:40 SUM. N N
AGUIMAR DIAS DOS REIS
AUREO CRUVINEL DE SOUZA

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.698/2009 RTSum 02 0.354/2009 UNA 26/02/2009 14:30 SUM. N N
UZIEL XAVIER LINHARES
BARRINHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS E GELO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/02/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
00.272/2009 RTOrd 01 0.272/2009 INI 24/03/2009 13:20 ORD. N N
JÚNIOR CÉSAR GARCIA DA SILVA
CERÂMICA AMAZONAS LTDA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
00.267/2009 RTOrd 01 0.267/2009 INI 24/03/2009 13:00 ORD. N N
ELIAS LEMES BARBOSA
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA

00.265/2009 RTSum 01 0.265/2009 UNA 11/03/2009 13:30 SUM. N N
JUSSEMY DE MORAES SANTANA JÚNIOR
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.266/2009 RTOrd 01 0.266/2009 INI 11/03/2009 13:20 ORD. N N
CREOMAR ABADIO PEREIRA
FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
00.271/2009 RTOrd 01 0.271/2009 UNA 30/03/2009 14:30 ORD. N N
RONALDO CARDOSO DA SILVA
GERALDO MARQUEZ DE MACEDO

00.270/2009 RTOrd 01 0.270/2009 INI 24/03/2009 13:10 ORD. N N
ODÉCIO LUIZ DA SILVA
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA

00.269/2009 RTSum 01 0.269/2009 UNA 03/03/2009 14:00 SUM. N N
JAIR FERREIRA DO PRADO
FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES
00.268/2009 RTOrd 01 0.268/2009 UNA 30/03/2009 15:00 ORD. N N
LINDOMAR SILVA DA COSTA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1378/2009
Processo Nº: RT 01098-1999-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GENESI ALVES GOMES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): JOSE APARECIDO DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 1362/2009
Processo Nº: RT 01454-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CELLINI JOALHEIROS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO , conforme decisão abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço da impugnação à sentença de liquidação apresentada por CELLINI JOALHEIROS LTDA, e julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
A guia de fl. 401 representa quitação dos valores de contribuição previdenciária de responsabilidade do empregado (cálculo de fl. 375). As custas de execução também foram pagas (fl. 402).
Com o trânsito em julgado, devolva-se à executada os valores à disposição do Juízo.Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se a executada e a União.

Notificação Nº: 1393/2009
Processo Nº: RT 01790-2000-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAM BORIM BORGES

ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): SIM EDUCAR LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 1375/2009
Processo Nº: RT 00684-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA LEITE
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1372/2009
Processo Nº: EAC 01081-2003-001-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: NEURACY BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 1370/2009
Processo Nº: RT 00370-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS REIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SONIA ALVES VILA BOAS + 001
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: Recolham-se as contribuições previdenciárias.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução, e do imposto de renda, no importe de R$ 118,18, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 1365/2009
Processo Nº: RT 00022-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY CHRISTIAN TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.186, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1368/2009
Processo Nº: RT 00722-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MARCELO DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 196 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R$ 3.135,77, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 1391/2009
Processo Nº: RT 01360-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIANE SILVA ABREU
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA)
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 531/532, fixando o remanescente da execução em R$ 1.094,41, referente a custas processuais, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada a comprovar o respectivo pagamento, em cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1390/2009
Processo Nº: RT 01984-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o remanescente de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda, as contribuições previdenciárias e custas processuais e de execução.

Notificação Nº: 1394/2009
Processo Nº: RT 02196-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARQUES BRAGA DE JESUS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO(PANIFICADORA E PEG PAG CLAYBOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sem o esclarecimento quanto à efetiva titularidade do imóvel, torna-se temerária sua alienação judicial, já que o ato poderá vulnerar interesses de terceiros (eventuais proprietários e arrematantes) .Assim, intime-se o exequente a juntar aos autos informações quanto à existência de inventário dos bens do Sr. ALCIOMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO, a fim de verificar-se o eventual arrolamento do imóvel descrito às fls. 280/281 entre os bens do espólio.
Concede-se, para tal, o prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 1385/2009
Processo Nº: RT 00686-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CAETANO MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO....: JOSÉ DOS REIS FILHO
RECLAMADO(A): DTR CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA. REP P/ JOÃO LUIZ SOARES NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUANTE POR 5 DIAS.

Notificação Nº: 1396/2009
Processo Nº: RT 01526-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO FERNANDES SOUTO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ROZENILDA MOTA DE FREITAS ALVES -ME
ADVOGADO....: SILVIA MOTA DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se a procuradora da executada, em atenção ao instrumento de fl. 126.
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 131), para que surta seus jurídicos efeitos.
Em razão da coisa julgada, caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas de execução. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada.
A penhora (fl. 52) subsistirá até o cumprimento das obrigações a cargo da executada. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 1384/2009
Processo Nº: RT 01550-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR CLEYDSON CABRAL DE PAIVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SD GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNES E DERIVADOS LTDA. - ME (SUPER DIRINHOS SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução.

Notificação Nº: 1361/2009
Processo Nº: RT 02093-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Sobrestou o julgamento da impugnação à sentença de liquidação de fls. 279/280 até a efetiva garantia da execução, porquanto este Juízo segue os trâmites do art. 884 da CLT. Intimem-se.
Concomitantemente, intime-se o exequente da nomeação de bens a penhora de fl. 286.

Notificação Nº: 1352/2009
Processo Nº: RT 02289-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MÔNICA DE ASSIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/03/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 1389/2009
Processo Nº: RT 00018-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA SUANA COSTA DURANTE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): TV RÁDIO SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 1364/2009
Processo Nº: RT 00119-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLÚCIA SIMONE VIEIRA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CTAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME (SUCESSORA DA SKY BRASIL CONFECÇÕES LTDA.) ,
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que foram opostos pela CIAASA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, Embargos de Terceiro, autuados sob o nº 00182-2009-001-18-00-3.

Notificação Nº: 1360/2009
Processo Nº: ACCS 00747-2008-001-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): TELMA DE MORAIS FIGUEIREDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à Exeqüente o valor do seu crédito líquido, retendo-se as custas processuais.

Notificação Nº: 1392/2009
Processo Nº: RT 01216-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WINSRED LOUGE) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se a penhora do imóvel descrito à fl. 101, posto que de seu registro não consta qualquer dos executados como proprietário. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1395/2009
Processo Nº: RT 01236-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FRANSCISCA DE SOUSA
ADVOGADO....: WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSE NEVES DE MOURA
ADVOGADO....: ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a exequente acerca da narrativa de fl. 60, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 1369/2009
Processo Nº: RT 01371-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANNA MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): AMPLASTICO RECICLAGEM IND. E COM. LTDA.ME
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.71, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 1366/2009
Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a devolver a CTPS do obreiro, no prazo de 48h, sob pena de oficiar-se à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público Federal, para os fins administrativos e penais cabíveis à espécie.

Notificação Nº: 1367/2009
Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a devolver a CTPS do obreiro, no prazo de 48h, sob pena de oficiar-se à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público Federal, para os fins administrativos e penais cabíveis à espécie.

Notificação Nº: 1386/2009
Processo Nº: RT 01632-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO FRANCO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): GRL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em cinco dias, acerca do relatado à fl. 142.

Notificação Nº: 1355/2009
Processo Nº: ACCS 01637-2008-001-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ALTAIRE BARROS GONÇALVES (BARROS JEANS WEAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/03/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 17/04/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 1363/2009
Processo Nº: RTOrd 01885-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESAN PIRES TOMAZETTI
ADVOGADO....: NATHAN LEÃO
RECLAMADO(A): MALHAS SAN REMO LTDA.
ADVOGADO....: GIOCONDO TAGLIARI CALOMENO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1341/2009
Processo Nº: RTOrd 02098-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): GOIÁS ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 11/02/2009, às 12:50 horas, audiência de inquirição de testemunha EVERTON BARBOSA DE SOUZA, na Vara do Trabalho de CERES/GO. Intimem-se.

Notificação Nº: 1348/2009
Processo Nº: ET 02212-2008-001-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: CELINA MALAMAM
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
EMBARGADO(A): JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Ao embargante: O comprovante de entrega de SEED de fl. 36 retornou a este Juízo sem a data de recebimento e a assinatura de ciência do embargado.
Ademais, a procuração de fl. 45 concede poderes ao advogado do embargado tão somente para propor reclamação trabalhista em face de BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, não concedendo poderes específicos para a presente ação.
Sendo os embargos de terceiro ação autônoma, de caráter incidental e de conteúdo cognitivo, e, ainda, não cumprida a determinação do art. 1.050 c/c art. 282, II, do CPC, intime-se a embargante para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando o correto endereço do embargado, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (artigos 267, I, e 295, I, do CPC).

Notificação Nº: 1344/2009
Processo Nº: ET 02311-2008-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: ADONAI XAVIER MOREIRA + 001
ADVOGADO....: ARNOBIO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO
EMBARGADO(A): RODRIGO CLAVEAUX MARTINEZ
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO G ROCHA
NOTIFICAÇÃO: As partes:Tomar ciência da SENTENÇA , conforme decisão abaixo:Isso posto, NÃO CONHEÇO dos embargos de terceiro opostos por ADONAI XAVIER MOREIRA, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.
Declaro subsistente a penhora.
Custas, a serem suportadas pelo executado, no importe de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), cujo valor deverá ser certificado nos autos principais.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia da decisão transitada em julgado nos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 1346/2009
Processo Nº: RTSum 00080-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MAURITA CAMPOS FELIX DE SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando a extinção do processo, conforme decisão de fl. 33, deixo de homologar o acordo noticiado.
Intimem-se as partes.
Com o decurso do prazo recursal e o recolhimento das custas, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 1339/2009
Processo Nº: RTSum 00101-2009-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): NEY CABRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo:FUNDAMENTOS.
Ausente o reclamado, presume-se verdadeira a narrativa fática constante da exordial.
As pretensões encontram respaldo na ordem jurídica vigente.
Declaram-se procedentes os pedidos, condenando-se o reclamando a pagar à reclamante as contribuições sindicais postuladas, nos termos da inicial, com exceção da multa, a qual deverá ser limitada a 20% do valor do principal, conforme jurisprudência do Eg.TRT 18ª Região.
Incidirão juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir do vencimento das obrigações, também na esteira da jurisprudência do Eg.TRT 18ª Região.
Defere-se a verba honorária fixada em 10% do valor da condenação.
CONCLUSÃO
ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 20,00 calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se.

Notificação Nº: 1381/2009
Processo Nº: RTSum 00172-2009-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): JAIR ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Retire-se o feito da pauta.
Homologo o acordo constante da peça de fls. 43/45, para que surta seus jurídicos efeitos.
A autora deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta)dias após o cumprimento integral da avença, o recolhimento do valor que cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de expedição de ofício àquele órgão, para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo.
Custas processuais, pelo requerido, no importe de R$ 12,57, calculadas sobre o valor do acordo, a serem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.
Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 1376/2009
Processo Nº: Arrest 00232-2009-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MARCELO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: HELION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA DE FLS; 35 , conforme decisão abaixo:
MARCELO BARBOSA DA SILVA, qualificado na inicial, propõe AÇÃO CAUTELAR de ARRESTO em face de CBP – Central Brasileira Comércio e Indústria de Papel LTDA, igualmente qualificada, requerendo o arresto de imóvel pertencente à Executada, descrito na fl. 03.
Por meio da análise dos autos principais, verifica-se que o feito já se encontra na fase de execução, situação, aliás, mencionada pelo Requerente.
Desse modo, desnecessária a pretensão deduzida nesta ação cautelar, uma vez que poderá ser satisfeita no processo principal, por mera petição.
Vislumbrada a desnecessidade da via cautelar, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, por falta de interesse processual. (art. 267, VI do CPC).
Custas pelo Requerente, no importe de R$ 5.866,58, calculadas sobre R$ 293.329,22, valor atribuído à causa, ficando dispensado do recolhimento, na forma da lei.
Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1015/2009
PROCESSO Nº RT 00007-2007-001-18-00-4
RECLAMANTE: CATIANE FÉLIZ XAVIER
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA , CPF/CNPJ: 02.029.893/0001-23
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CATIANE FÉLIZ XAVIER, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 59, cujo inteiro teor é o seguinte:
Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se a referida parte para, no prazo de 30(trinta) dias, a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos(art. 2º do Provimento n. 02/2005.
E para que chegue ao conhecimento de CATIANE FÉLIZ XAVIER, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatro de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1119/2009
PROCESSO Nº RT 01335-2007-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS
EXECUTADO(S): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., CPF/CNPJ: 05.544.032/0001-71
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
A Doutora NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 7.969,90 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), correspondente ao crédito trabalhista, contribuições previdenciárias, custas de liquidação e imposto de renda, atualizado até 30/01/2009, devendo, no mesmo prazo, cumprir a obrigação de fazer concernente à efetivação do depósito do FGTS, na forma já determinada no processo em tela.
E para que chegue ao conhecimento do executado, SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1091/2009
PROCESSO Nº ExFis 02159-2007-001-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA. , CPF/CNPJ: 02.807.675/0001-72
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s),RONALDO OSMAIR COTRIN, OSMAR SABINO COTRIN E WAGNER RAIMUNDO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 24.083,07(VINTE E QUATRO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),RONALDO OSMAIR COTRIN, OSMAR SABINO COTRIN E WAGNER RAIMUNDO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1088/2009
PROCESSO Nº RT 02289-2007-001-18-00-4
RECLAMANTE: MARIA MÔNICA DE ASSIS
EXEQÜENTE: MARIA MÔNICA DE ASSIS
EXECUTADO: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA
Data da Praça 27/03/2009 às 09h20min
Data do Leilão 17/04/2009 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.806,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 274, encontrado(s) no seguinte endereço: BR 153, KM 2,5, S/Nº, QD. GB, LT. 01, CONJUNTO CAIÇARA CEP 74.675-090 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: SIMON ANDREW GOULDEN(SÓCIO), e que é(são) o(s) seguinte(s):
534KG DE OSSOS, TIPO BONE PA NAT, AVALIADO O KG EM R$ 9,00, TOTALIZANDO R$ 4.806,00(QUATRO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1087/2009
PROCESSO Nº ACCS 01637-2008-001-18-00-7
RECLAMANTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
EXEQÜENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
EXECUTADO: ALTAIRE BARROS GONÇALVES (BARROS JEANS WEAR)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 27/03/2009 às 09h20min
Data do Leilão 17/04/2009 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 900,00(NOVECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PLANALTO CENTRAL Nº 193 QD. 70 LT. 07 ST. INDUSTRIAL JOÃO BRAZ CEP 74.483-470 - GOIÂNIA-GO*, na guarda do depositário: ALTAIRE BARROS GONÇALVES(PROPRIETÁRIO), e que é(são) o(s) seguinte(s):
30(TRINTA) CALÇAS FEMININAS, MARCA BARROS JEANS WEAR, NUMERAÇÃO DE 34 A 44, JEANS COM LYCRA, NOVAS, AVALIADAS EM R$ 30,00 CADA, TOTALIZANDO R$ 900,00(NOVECENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. MARCELO NOGUEIRA PEDRA JUIZ DO TRABALHO
* encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário (apagar este recado).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 1121/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00235-2009-001-18-00-6
RECLAMANTE: FERNANDO BATISTA BORGES
RECLAMADO(A): JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME , CPF/CNPJ: 37.888.526/0001-60
Data da audiência: 03/03/2009 às 09:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
A Doutora NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Segue abaixo o teor da inicial da Reclamação Trabalhista em tela:
"Exmo. Sr. Dr.
Juiz da Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia / GO.
FERNANDO BATISTA BORGES, brasileiro, solteiro, Carpinteiro, portador da CTPS n.º 95.839/025/GO, Carteira de Identidade n.º 3.798.491, SSP/GO e CPF n.º 708.661.121-20, nascido aos 21/04/1976, residente e domiciliado à Rua J-42, Qd. 07, Lt. 14, Setor Mansões Paraíso, CEP: 74.952-310, Aparecida de Goiânia/GO, assistido pelo órgão de classe, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia/GO, por seus advogados infra-assinados (m.j.), com escritório à Rua 58, n.º 88, Centro, CEP: 74.055-170, Fone 3942 5620, nesta Capital, vem, com o devido respeito, à digna presença de Vossa Excelência apresentar Reclamação Trabalhista em desfavor de JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS - ME, CNPJ n.º 37.888.526/0001-60, atualmente em local incerto e não sabido (devendo ser notificada através de edital); e MAIA E BORBA S.A. (MB ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.850.114/0001-93, estabelecida à Av. T-09, esquina c/ Rua T-33, n.º 1.423, Setor Bueno, CEP: 74.215-025, Goiânia/GO, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:
DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA 2ª RECLAMADA
O Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada (subempreiteira), para laborar em obra da 2ª Reclamada (empreiteira principal), o que a torna responsável solidária pelo acerto do ex-empregado, conforme dispõe o art. 455, da CLT. Vejamos:
"Art. 455. Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ao empreiteiro principal fica ressalvada, nos termos da lei civil, a ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para a garantia das obrigações previstas neste artigo."
O C. TST analisou o tema com grande profundidade, no julgamento do processo RR-525593.99.5, cujo acórdão da lavra do Eminente Ministro Ives Granda Martins Filho, encontra-se publicado no DJU de 02.05.2003:
"LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO EMPREITEIRO PRINCIPAL - CONTRATO DE EMPREITADA - SOLIDARIEDADE - AÇÃO AJUIZADA CONTRA O EMPREITEIRO E O SUBEMPREITEIRO. O art. 455 da CLT consigna que o empregado pode propor ação contra o empreiteiro principal para reclamar o inadimplemento de obrigações trabalhistas pelo subempreiteiro, ficando ressalvada a possibilidade de o primeiro ajuizar ação regressiva contra o segundo, induzindo a conclusão de que a responsabilidade, no caso, é solidária. Ora, a norma consolidada assegura ao empregado o ajuizamento da ação contra o empreiteiro, contra o subempreiteiro ou contra os dois conjuntamente, não disciplinando que a responsabilidade do empreiteiro principal é apenas subsidiária, nem que haja necessidade de acionar, primeiro, o subempreiteiro para depois, se ficar comprovada a sua insuficiência econômica, ajuizar a reclamação contra o empreiteiro principal."

O Reclamante laborou na obra de reforma e ampliação do Goiânia Shopping, nesta Capital. A 1ª Reclamada abandonou a obra, sem realizar o acerto do ex-empregado.
DA ADMISSÃO, DA DISPENSA E DA CTPS
O obreiro foi admitido, na função de Carpinteiro, em 14 de março de 2008 e foi dispensado, sem justa causa e sem cumprimento de aviso prévio, em 30 de abril de 2008. Na CTPS a baixa foi dada com a data de 05/05/2008.
O contrato de trabalho foi anotado na CTPS, com salário mensal de R$ 578,60 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) por mês.
O Reclamante ainda não recebeu o salário do mês de abril/08.
O ex-empregado foi dispensado de forma abrupta, devendo o período do aviso prévio ser indenizado, bem como considerado seu período para todos os fins.
DA CARGA HORÁRIA, DAS HORAS EXTRAS E DA REMUNERAÇÃO
O horário de trabalho praticado era das 7h00min às 18h00min, de segunda à quinta-feira, sempre com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada. Às sextas-feiras, a saída se dava às 17h00min e aos sábados, às 16h00min.
O Reclamante recebia, na realidade, R$ 900,00 (novecentos reais) por mês, valor que incluía as horas extras prestadas nos sábados. Entretanto, em tal valor não estava incluído as horas extras prestadas durante a semana, as quais não foram pagas.
O Reclamante ainda laborou um feriado, dia 21/04/08, das 7h00min às 17h00min, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada, não tendo recebido as 9 (nove) horas extras prestadas em tal dia.
De acordo com o horário laborado, o Reclamante prestava a média mensal de 52 (cinqüenta e duas) horas extras por mês. Tais horas foram prestadas de forma habitual e integram a remuneração para todos os fins.
Portanto, a remuneração para fins rescisórios é de R$ 817,93 (oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), considerando o salário (R$ 578,60), a média de 52 (cinqüenta e duas) horas extras laboradas por mês (R$ 205,14) e o reflexo das horas extras sobre o descanso semanal remunerado (R$ 34,19).
DA RESCISÃO E DO FGTS
Até a presente data, a 1ª Reclamada não efetivou a rescisão do contrato de trabalho do Reclamante, estando sujeita à multa prevista no art. 477, § 8º, CLT.
Não foram realizados os depósitos do FGTS e da multa fundiária do período trabalhado.
DA INDENIZAÇÃO ADICIONAL DO ARTIGO 9º, LEI N.º 7.238/84
O Reclamante foi dispensado dentro do período de 30 (trinta) dias que antecede sua data base, conforme se verifica na Convenção Coletiva de Trabalho, de sua categoria, em anexo.
Portanto, a 1ª Reclamada deverá pagar a indenização prevista no artigo 9º, da Lei n.º 7.238/84, de um salário do Reclamante.
DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA E DA ASSISTÊNCIA
As Reclamadas não compareceram perante a Comissão de Conciliação Prévia, instituída pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com isto a possibilidade de conciliação ficou prejudicada (conforme ata em anexo).
O Reclamante está assistido pelo órgão de classe (conforme pedido anexado), está desempregado e com dificuldades financeiras para a manutenção da família e em razão disto as Reclamadas devem arcar com os honorários advocatícios, previstos na Lei n.º 5.584/70.
DO PEDIDO
Quer reclamar o pagamento das seguintes verbas: saldo de salário (abril/08), aviso prévio indenizado, l3º salário, férias proporcionais mais 1/3, FGTS, multa fundiária, multa de mora, horas extras e indenização adicional do artigo 9º, Lei 7.238/84, além dos honorários assistenciais.
DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das Reclamadas, a 1ª através de edital, para comparecerem à audiência a ser previamente designada contestando, se quiserem, a obrigação de pagar as seguintes parcelas:
PARCELAS
a - Saldo de salário (30 dias - abril/08).....R$ 578,60
b - Aviso prévio.....R$ 817,93
c - l3º proporcional (3/12).....R$ 204,48
d - Férias proporcionais + 1/3 (3/12).....R$ 272,64
e - FGTS + 40% sobre FGTS.....R$ 251,91
f - Multa do art. 477, da CLT.....R$ 578,60
g - Horas extras (45 h/e c/ 50%).....R$ 177,52
h - Horas extras (9 h/e c/ 100%).....R$ 47,34
i - DSR s/ as horas extras acima.....R$ 37,47
j - Ind. adicional do art. 9º, Lei 7.238/84.....R$ 578,60
Subtotal.....R$ 3.545,09
Hon. Advocatícios (15%).....R$ 531,76
TOTAL.....R$ 4.076,85
Requer a notificação da 1ª Reclamada através de edital, tendo em vista que a mesma não vem sendo encontrada.
Requer seja julgada procedente a presente ação, condenando a 1ª Reclamada nos pedidos elencados acima, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora. Requer, ainda, a condenação da 2ª Reclamada de forma solidária.
Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia da Receita Federal, ao INSS e à CEF, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT.
Pede ainda: O acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas (R$ 936,82), previsto no art. 467 da CLT; os benefícios da Assistência Judiciária; honorários advocatícios com base na Lei n.º 5.584/70; entrega do TRCT e da conectividade social.
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas.
Dá-se a presente o valor de R$ 5.013,67 (cinco mil e treze reais e sessenta e sete centavos).
Termos em que,
Pede deferimento.
Goiânia, 07 de janeiro de 2009.
Renata Carlos Pires da Cruz Rui Carlos
OAB/GO20.145 OAB/GO 6.517"
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 1121/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00235-2009-001-18-00-6
RECLAMANTE: FERNANDO BATISTA BORGES
RECLAMADO(A): JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME , CPF/CNPJ: 37.888.526/0001-60
Data da audiência: 03/03/2009 às 09:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
A Doutora NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Segue abaixo o teor da inicial da Reclamação Trabalhista em tela:
"Exmo. Sr. Dr.
Juiz da Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia / GO.
FERNANDO BATISTA BORGES, brasileiro, solteiro, Carpinteiro, portador da CTPS n.º 95.839/025/GO, Carteira de Identidade n.º 3.798.491, SSP/GO e CPF n.º 708.661.121-20, nascido aos 21/04/1976, residente e domiciliado à Rua J-42, Qd. 07, Lt. 14, Setor Mansões Paraíso, CEP: 74.952-310, Aparecida de Goiânia/GO, assistido pelo órgão de classe, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia/GO, por seus advogados infra-assinados (m.j.), com escritório à Rua 58, n.º 88, Centro, CEP: 74.055-170, Fone 3942 5620, nesta Capital, vem, com o devido respeito, à digna presença de Vossa Excelência apresentar Reclamação Trabalhista em desfavor de JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS - ME, CNPJ n.º 37.888.526/0001-60, atualmente em local incerto e não sabido (devendo ser notificada através de edital); e MAIA E BORBA S.A. (MB ENGENHARIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.850.114/0001-93, estabelecida à Av. T-09, esquina c/ Rua T-33, n.º 1.423, Setor Bueno, CEP: 74.215-025, Goiânia/GO, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:
DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA 2ª RECLAMADA
O Reclamante foi contratado pela 1ª Reclamada (subempreiteira), para laborar em obra da 2ª Reclamada (empreiteira principal), o que a torna responsável solidária pelo acerto do ex-empregado, conforme dispõe o art. 455, da CLT. Vejamos:
"Art. 455. Nos contratos de subempreitada responderá o subempreiteiro pelas obrigações derivadas do contrato de trabalho que celebrar, cabendo, todavia, aos empregados, o direito de reclamação contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO. Ao empreiteiro principal fica ressalvada, nos termos da lei civil, a ação regressiva contra o subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para a garantia das obrigações previstas neste artigo."
O C. TST analisou o tema com grande profundidade, no julgamento do processo RR-525593.99.5, cujo acórdão da lavra do Eminente Ministro Ives Granda Martins Filho, encontra-se publicado no DJU de 02.05.2003:
"LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO EMPREITEIRO PRINCIPAL - CONTRATO DE EMPREITADA - SOLIDARIEDADE - AÇÃO AJUIZADA CONTRA O EMPREITEIRO E O SUBEMPREITEIRO. O art. 455 da CLT consigna que o empregado pode propor ação contra o empreiteiro principal para reclamar o inadimplemento de obrigações trabalhistas pelo subempreiteiro, ficando ressalvada a possibilidade de o primeiro ajuizar ação regressiva contra o segundo, induzindo a conclusão de que a responsabilidade, no caso, é solidária. Ora, a norma consolidada assegura ao empregado o ajuizamento da ação contra o empreiteiro, contra o subempreiteiro ou contra os dois conjuntamente, não disciplinando que a responsabilidade do empreiteiro principal é apenas subsidiária, nem que haja necessidade de acionar, primeiro, o subempreiteiro para depois, se ficar comprovada a sua insuficiência econômica, ajuizar a reclamação contra o empreiteiro principal."
O Reclamante laborou na obra de reforma e ampliação do Goiânia Shopping, nesta Capital. A 1ª Reclamada abandonou a obra, sem realizar o acerto do ex-empregado.
DA ADMISSÃO, DA DISPENSA E DA CTPS
O obreiro foi admitido, na função de Carpinteiro, em 14 de março de 2008 e foi dispensado, sem justa causa e sem cumprimento de aviso prévio, em 30 de abril

de 2008. Na CTPS a baixa foi dada com a data de 05/05/2008.
O contrato de trabalho foi anotado na CTPS, com salário mensal de R$ 578,60 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) por mês.
O Reclamante ainda não recebeu o salário do mês de abril/08.
O ex-empregado foi dispensado de forma abrupta, devendo o período do aviso prévio ser indenizado, bem como considerado seu período para todos os fins.
DA CARGA HORÁRIA, DAS HORAS EXTRAS E DA REMUNERAÇÃO
O horário de trabalho praticado era das 7h00min às 18h00min, de segunda à quinta-feira, sempre com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada. Às sextas-feiras, a saída se dava às 17h00min e aos sábados, às 16h00min.
O Reclamante recebia, na realidade, R$ 900,00 (novecentos reais) por mês, valor que incluía as horas extras prestadas nos sábados. Entretanto, em tal valor não estava incluído as horas extras prestadas durante a semana, as quais não foram pagas.
O Reclamante ainda laborou um feriado, dia 21/04/08, das 7h00min às 17h00min, com 01 (uma) hora de intervalo intrajornada, não tendo recebido as 9 (nove) horas extras prestadas em tal dia.
De acordo com o horário laborado, o Reclamante prestava a média mensal de 52 (cinqüenta e duas) horas extras por mês. Tais horas foram prestadas de forma habitual e integram a remuneração para todos os fins.
Portanto, a remuneração para fins rescisórios é de R$ 817,93 (oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), considerando o salário (R$ 578,60), a média de 52 (cinqüenta e duas) horas extras laboradas por mês (R$ 205,14) e o reflexo das horas extras sobre o descanso semanal remunerado (R$ 34,19).
DA RESCISÃO E DO FGTS
Até a presente data, a 1ª Reclamada não efetivou a rescisão do contrato de trabalho do Reclamante, estando sujeita à multa prevista no art. 477, § 8º, CLT.
Não foram realizados os depósitos do FGTS e da multa fundiária do período trabalhado.
DA INDENIZAÇÃO ADICIONAL DO ARTIGO 9º, LEI N.º 7.238/84
O Reclamante foi dispensado dentro do período de 30 (trinta) dias que antecede sua data base, conforme se verifica na Convenção Coletiva de Trabalho, de sua categoria, em anexo.
Portanto, a 1ª Reclamada deverá pagar a indenização prevista no artigo 9º, da Lei n.º 7.238/84, de um salário do Reclamante.
DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA E DA ASSISTÊNCIA
As Reclamadas não compareceram perante a Comissão de Conciliação Prévia, instituída pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com isto a possibilidade de conciliação ficou prejudicada (conforme ata em anexo).
O Reclamante está assistido pelo órgão de classe (conforme pedido anexado), está desempregado e com dificuldades financeiras para a manutenção da família e em razão disto as Reclamadas devem arcar com os honorários advocatícios, previstos na Lei n.º 5.584/70.
DO PEDIDO
Quer reclamar o pagamento das seguintes verbas: saldo de salário (abril/08), aviso prévio indenizado, l3º salário, férias proporcionais mais 1/3, FGTS, multa fundiária, multa de mora, horas extras e indenização adicional do artigo 9º, Lei 7.238/84, além dos honorários assistenciais.
DO EXPOSTO, requer, respeitosamente, a notificação das Reclamadas, a 1ª através de edital, para comparecerem à audiência a ser previamente designada contestando, se quiserem, a obrigação de pagar as seguintes parcelas:
PARCELAS
a - Saldo de salário (30 dias - abril/08).....R$ 578,60
b - Aviso prévio.....R$ 817,93
c - l3º proporcional (3/12).....R$ 204,48
d - Férias proporcionais + 1/3 (3/12).....R$ 272,64
e - FGTS + 40% sobre FGTS.....R$ 251,91
f - Multa do art. 477, da CLT.....R$ 578,60
g - Horas extras (45 h/e c/ 50%).....R$ 177,52
h - Horas extras (9 h/e c/ 100%).....R$ 47,34
i - DSR s/ as horas extras acima.....R$ 37,47
j - Ind. adicional do art. 9º, Lei 7.238/84.....R$ 578,60
Subtotal.....R$ 3.545,09
Hon. Advocatícios (15%).....R$ 531,76
TOTAL.....R$ 4.076,85
Requer a notificação da 1ª Reclamada através de edital, tendo em vista que a mesma não vem sendo encontrada.
Requer seja julgada procedente a presente ação, condenando a 1ª Reclamada nos pedidos elencados acima, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora. Requer, ainda, a condenação da 2ª Reclamada de forma solidária.
Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à DRT, à Delegacia da Receita Federal, ao INSS e à CEF, para que tomem as providências cabíveis, tendo em vista as irregularidades apontadas, a teor do disposto no artigo 907 da CLT.
Pede ainda: O acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas (R$ 936,82), previsto no art. 467 da CLT; os benefícios da Assistência Judiciária; honorários advocatícios com base na Lei n.º 5.584/70; entrega do TRCT e da conectividade social.
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas.
Dá-se a presente o valor de R$ 5.013,67 (cinco mil e treze reais e sessenta e sete centavos).
Termos em que,
Pede deferimento.
Goiânia, 07 de janeiro de 2009.
Renata Carlos Pires da Cruz Rui Carlos OAB/GO20.145 OAB/GO 6.517"
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2082/2009
Processo Nº: RT 01244-1989-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDEMIL GONÇALVES BUENO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSPAVE CONSTRUTORA LTDA ADELVIRO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2107/2009
Processo Nº: RT 01365-1996-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IRANI MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): LADI ALVES BARNABE REP. LUIZ CLAUDIO FRAUSINO BARNABE
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 2111/2009
Processo Nº: RT 01385-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GENECI OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA TUCANOTEL + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.366/8.

Notificação Nº: 2100/2009
Processo Nº: RT 01340-2001-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CONTINENTE LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Decorrido que está o prazo de suspensão de 1 (um) ano deferido à fl. 144, a consequência lógica, agora, seria a intimação da credora previdenciária para indicar meios visando ao prosseguimento do feito, já que não foram encontrados bens constritáveis até o momento, sendo que o crédito ora exequendo é composto de custas no valor de R$ 33,18 (art. 789-A, CLT) e de contribuição previdenciária de R$ 89,64, montantes estes atualizados até 30.09.2004 (fl. 83).
No entanto, compulsando atentamente os autos, observo que o crédito previdenciário refere-se aos meses de competência outubro/2001 e novembro/2001, conforme se vê pelo cálculo originário de fl. 21, elaborado em dezembro/2001, encontrando-se vencido desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário em decorrência do acordo firmado à fl. 13, em outubro/2001.
Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, tal débito encontra-se totalmente perdoado.
Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes das contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8212, de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (§ 1º, II).
Assim, com fulcro em tal disposição legal, e na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, extingo por sentença (art. 795, CPC) a presente execução no que pertine aos créditos previdenciário e de custas, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Independentemente do trânsito em julgado desta, haja vista a Portaria nº 283/2008 do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação da União em execuções de débitos inferiores a R$ 3.038,99, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 97 a título de parte da contribuição exequenda, mediante transferência para a conta única do INSS junto ao Banco do Brasil S/A.
Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 2089/2009
Processo Nº: RT 01876-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS BARRETO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA VARA PARA RECEBER CERTIDÃO REQUERIDA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2112/2009
Processo Nº: RT 01397-2004-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ADRIANA ZUQUETT RODOVALHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 20/03/ 2009, às 09:00 horas, na Vara do Trabalho de Goiás-GO. Negativa a Praça, fica desde já anunciado o Leilão para o dia 11/05/2009, às 13:00 horas, também no mesmo local.

Notificação Nº: 2079/2009
Processo Nº: RT 00078-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CLETA DE LUCENA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 2110/2009
Processo Nº: RT 00165-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2084/2009
Processo Nº: RT 01928-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMA NOGUEIRA DA SILVA MENEZES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 2091/2009
Processo Nº: RT 01934-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2085/2009
Processo Nº: RT 01987-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2116/2009
Processo Nº: RT 02216-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da Ata da Audiência de fls. 487 dos autos em tela, cujo teor está disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2094/2009
Processo Nº: AD 00364-2007-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 002
ADVOGADO....: ALCIDES DOS SANTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 2096/2009
Processo Nº: RT 00492-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JÉBER SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA BENEVIDES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 2106/2009
Processo Nº: RT 00607-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DÁGMA MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA).
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante do leilão negativo, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 2092/2009
Processo Nº: RT 00650-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSY APARECIDA ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito da petição e documentos de fls. 216/225.

Notificação Nº: 2102/2009
Processo Nº: RT 01319-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ROZIRENE DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.243/248.

Notificação Nº: 2068/2009
Processo Nº: RT 02123-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ELOI DE CARVALHO
ADVOGADO....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
RECLAMADO(A): JOSÉ FRAUZINO PEREIRA NETO
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Manisfestar-se acerca do ofício de fls. 95/98. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2097/2009
Processo Nº: RT 00264-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Reputando legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. JULIO CESAR CALDAS PINHEIRO, inscrito no CRM/GO sob o nº 4356, que deverá tomar ciência do encargo na Rua 5 nº 383 - Setor Central - Goiânia-GO CEP: 74055-290 - CLÍNICA DE ORTOPEDIA CENTRAL, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert.

Notificação Nº: 2070/2009
Processo Nº: RT 00532-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO

ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Sentença de fls. 249/253, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto julgo improcedentes os pedidos formulados por ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO em face do UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, mas condeno esta a pagar ao primeiro a multa por litigância de má-fé no importe de R$ 191,96 e os honorários de sucumbência no valor de R$ 38,39, acrescidos de juros e atualização monetária. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 250,00, no importe de 10,69. Registre-se. Após, publique-se e intimem-se.´´

Notificação Nº: 2101/2009
Processo Nº: ACHP 00616-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: GERALDO LEANDRO DE LIMA
ADVOGADO: MAURO ANDRÉ BRANQUINHO FERREIRA
RÉU(RÉ).: HERTAPE CALIER SAÚDE ANIMAL S.A. + 001
ADVOGADO: PAULO MARIO FONSECA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Satisfeitos que foram os créditos previdenciário e de imposto de renda, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá ser recolhido, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), o saldo atual do depósito de fl. 54.
Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2080/2009
Processo Nº: RT 00738-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROVANIA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: DEMERVAL S JUNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2109/2009
Processo Nº: RT 01095-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOÃO MARTINS SOARES NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 44/5, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2105/2009
Processo Nº: RT 01166-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL
ADVOGADO....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 2ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2090/2009
Processo Nº: ACHP 01260-2008-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CASSIUS SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANA FLÁVIA FARIAS MENDANHA
RÉU(RÉ).: SILVANIA FRANCISCA DE SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2095/2009
Processo Nº: ACCS 01472-2008-002-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): MOURA MOURA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLMANTE:
Ante o retro certificado, intime-se o autor/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, deverá a Secretaria desentranhar as guias de fls. 47, 49 e 50 para o recolhimento da contribuição sindical devida, com as providências cabíveis, e de forma atualizada.

Notificação Nº: 2117/2009
Processo Nº: RT 01607-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER RODRIGUES LOURES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 376/84, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2103/2009
Processo Nº: RT 01806-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 577/87, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2104/2009
Processo Nº: RT 01806-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 577/87, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2108/2009
Processo Nº: RTOrd 01856-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): SNOW BAR LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 158/64, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2076/2009
Processo Nº: RTSum 01892-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO CORREIA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
RECLAMADO(A): LOCADORA DE BILHARES SANTA LUZIA(PROPRIETARIO:ADAIR PERREIRA CAMILO)
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de devolver a CTPS do(a) Reclamante devidamente anotada.

Notificação Nº: 2075/2009
Processo Nº: RTOrd 02074-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: BENÍCIA FRANCISCA DE JESUS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 57/60, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, rejeito a preliminar, e julgo procedentes em parte os pedidos formulados por BENICIA FRANCISCA DE JESUS em face LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA para condenar a primeira a proceder a baixa na CTPS na forma definida na fundamentação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 200,00, no importe de 10,69. Registre-se. Após, publique-se e intimem-se.´´

Notificação Nº: 2071/2009
Processo Nº: RTSum 02212-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de fls. 53/55, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos da inicial formulados em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA e COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS pelo reclamante PAULO ROBERTO OLIVEIRA COSTA, para condenar a primeira, com responsabilidade solidária da segunda, a pagar ao último, as seguintes

parcelas: - Aviso prévio indenizado – R$ 754,73; - Saldo salarial – R$ 754,73; - 13o. Salário – R$ 566,04; - Férias – R$ 754,73;
- 1/3 de férias – R$ 251,57; - Multa artigo 477 da CLT – R$ 754,73;
- Diferença salarial – R$ 1.505,00; - Multa artigo 467 da CLT – R$ 1.540,90; - Multa CCT – R$ 41,50. A primeira reclamada deverá anotar a CTPS da reclamante e, com responsabilidade solidária da segunda reclamada, deverá proceder os recolhimentos fundiários e previdenciários incidentes sobre os salários mensais do período de vigência do contrato de trabalho. Deverá ser entregue ao reclamante os documentos necessários ao levantamento dos depósitos de FGTS + 40%, com a garantia do recolhimento destes em conta vinculada, e, ainda, os necessários à habilitação do segurodesemprego. Os valores devidos à reclamante serão acrescidos de juros e atualização monetária, sofrendo os descontos das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas tributáveis. Será retido e recolhido o valor devido a título de IRRPF. Custas pelas Reclamadas calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, no importe de R$ 300,00.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2081/2009
Processo Nº: RTSum 02219-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): PAULA LUÍZA DA COSTA
ADVOGADO....: EDILSON CARVALHO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.31/34, prazo e fins legais.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1756/2009
Processo Nº: RT 01528-2004-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): IVONE DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 1758/2009
Processo Nº: RT 01814-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOCY CARDOSO MARTINS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Ficam as partes intimadas para os termos do art.884, da CLT, prazo e fins legais. (frisa-se que foram penhorados créditos do executado junto ao SETRANSP, hoje à disposição do Juízo, estando garantida a execução).

Notificação Nº: 1748/2009
Processo Nº: RT 02218-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: HELIO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 284, cujo teor segue: 'O exequente se manifesta, às fls. 279/280 (cópia às fls. 282/283), requerendo a expedição de ofício à 9ª Vara do Trabalho desta Capital "requerendo o indeferimento da adjudicação do imóvel penhorado, uma vez que não poderá registrar a carta de adjudicação, antes de efetuar, em benefício ao reclamante, HÉLIO CAMARGO DA SILVA, o depósito do valor correspondente ao crédito do reclamante". Indefere-se o pedido formulado, vez que este Juízo não é parte no feito, não podendo, portanto, requerer o indeferimento de atos por parte de outro Juízo. Registre-se que, caso queira, poderá o exequente peticionar nos autos da RT 01491-2006-009-18-00-9, formulando o pleito acima. Intime-se. Decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exequente, solicite-se a devolução da Carta Precatória indicada à fl. 275, no estado em que se encontra, e suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF.'

Notificação Nº: 1736/2009
Processo Nº: RT 00062-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SICMOL S.A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso pelo reclamante (fls.1059/1111). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1752/2009
Processo Nº: RT 00321-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESGLEI MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 464/477 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1750/2009
Processo Nº: RT 00828-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SYLVIA MARIA VERDUSSEN ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 912, cujo teor segue: 'Considerando que a matéria posta sob apreciação do Juízo cinge-se à existência ou não de vínculo empregatício entre as partes, e sendo certo que, persistindo a decisão proferida por meio do v. Acórdão de fls. 844/857, os autos deverão retornar a este Juízo para apreciação dos demais pleitos contidos na exordial, não há como se deferir o pedido da reclamante de liquidação provisória do julgado, formulado às fls. 910/911. Destarte, indefere-se. Intime-se. Após, aguarde-se, conforme r. Despacho de fl. 900.'

Notificação Nº: 1728/2009
Processo Nº: RT 00829-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ELINEIDE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 1768/2009
Processo Nº: RT 01042-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: CELIANO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01042-2008-003-18-00-4.

Notificação Nº: 1771/2009
Processo Nº: RT 01279-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA STIVAL MARQUES
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra às fls. 69 (cadeira odontológica), será levado à Praça no dia 09/03/2009, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/03/2009, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1751/2009
Processo Nº: ACCS 01287-2008-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): ECB TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 835/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1759/2009
Processo Nº: RT 01339-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JAIRO JACINTO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 845/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1769/2009
Processo Nº: RT 01349-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO DIAS CUNHA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SUPER PRÁTICO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01349-2008-003-18-00-5.

Notificação Nº: 1770/2009
Processo Nº: RT 01349-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO DIAS CUNHA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SUPER PRÁTICO COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos.
Seja registrada e devolvida a CTPS do reclamante, providências a cargo da Secretaria da Vara. Prazo de 05 (cinco) dias para a sua retirada.
Seja oficiada à DRT.
Sejam encaminhados os autos ao Setor de Cálculos, para quantificação dos valores devidos.

Notificação Nº: 1779/2009
Processo Nº: RT 01432-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON JOSE LOHN
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): 3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 07/04/2009, às 16:35 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1735/2009
Processo Nº: RT 01516-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LORENE DA SILVEIRA LEAL
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): MR BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 54, cujo teor é o seguinte:
'...Intime-se a reclamada para adicionar o valor devido a título de contribuição previdenciária em seus próximos recolhimentos, nos termos da Resolução Interna do INSS nº 39/2000...'

Notificação Nº: 1733/2009
Processo Nº: RT 01786-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: KATIENE DIAS FURTADO
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. (GRUPO CONCRETA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e não constam veículos registrados em nome das executadas junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 1757/2009
Processo Nº: RT 01842-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LEONOR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ciencia de que a reclamada apresentou novas guias de SD e TRCT para vossa senhoria retirá-las, em 05 dias.

Notificação Nº: 1761/2009
Processo Nº: RTSum 01859-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTERLINS MOREIRA ROSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 17/03/2009, às 13:10 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1742/2009
Processo Nº: RTOrd 01895-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HILDO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das certidões negativas do Oficial de Justiça, às fls. 61 e 64.

Notificação Nº: 1730/2009
Processo Nº: RTSum 01999-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KARINA CRISTINA SILVA COLOMBO
ADVOGADO....: CÉLIO RABELLO
RECLAMADO(A): SAD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line revelou-se infrutífera e os veículos registrados em nome da executada junto ao DETRAN-GO encontram-se com restrição judicial e financeira.

Notificação Nº: 1780/2009
Processo Nº: ET 02080-2008-003-18-00-4 3ª VT
EMBARGANTE..: CONDOMÍNIO PARQUE DAS ORQUÍDEAS + 001
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
EMBARGADO(A): ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/03/2009, às 10h30min, para audiência especial de conciliação, ou de instrução processual (súmula nº 74 do colendo TST). Translade-se cópia deste despacho para o feito principal (01497-2006-003-18-00-8 RT). Intime-se a testemunha da embargada arrolada à fl. 148 ao comparecimento. Intimem-se ainda as partes ao comparecimento.

Notificação Nº: 1781/2009
Processo Nº: ET 02080-2008-003-18-00-4 3ª VT
EMBARGANTE..: CONDOMÍNIO PARQUE DAS ORQUÍDEAS + 001
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
EMBARGADO(A): ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/03/2009, às 10h30min, para audiência especial de conciliação, ou de instrução processual (súmula nº 74 do colendo TST).

Notificação Nº: 1782/2009
Processo Nº: ET 02080-2008-003-18-00-4 3ª VT
EMBARGANTE..: MARIA ZULMIRA PORTO GODOI + 001
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
EMBARGADO(A): ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/03/2009, às 10h30min, para audiência especial de conciliação, ou de instrução processual (súmula nº 74 do colendo TST).

Notificação Nº: 1749/2009
Processo Nº: RTSum 02244-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIDENA LUCIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): ROBERVAL AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: EZENITE NASCIMENTO REIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando se houve o cumprimento da obrigação de fazer (anotação do contrato de trabalho em sua CTPS), por parte do reclamado. Registre-se que o silêncio da parte será considerado como resposta positiva à indagação do Juízo.

Notificação Nº: 1741/2009
Processo Nº: RTSum 00034-2009-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DIAS DE BRITO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): INCORPORADORA REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:
Registre-se na capa dos autos e demais assentamentos os dados relativos ao procurador da reclamada, conforme instrumento de fl. 25.
Considerando que a audiência designada no presente feito foi marcada posteriormente àquela designada nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº20085754380, em trâmite perante o douto Juízo da 1ª Vara Cível dessa Capital, conforme se verifica pelos documentos de fls. 16 e 27, defere-se o pedido formulado pela reclamada à fl. 19.

Retire-se o feito da pauta do dia 10/02/2009, reincluindo-o para audiência una do dia 17/02/2009 às 10h30min.
Intime-se o reclamante para que compareça, sob pena de arquivamento, devendo trazer as provas que pretende produzir, inclusive testemunhas (até o máximo de duas), sob pena de preclusão.
Intime-se a reclamada para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que compareça à audiência, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

OUTRO :
Notificação Nº: 1747/2009
Processo Nº: RTSum 00182-2009-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): BRUNO PERES DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 10:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, podendo trazer testemunhas, até 02, ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência.
Conforme convênio firmado entre o Egrégio TRT/18ª Região e a CNA/FAEG, encontram-se arquivados nesta Secretaria,um conjunto de cópias de documentos comuns a todas as ações de cobrança de contribuição sindical.

Notificação Nº: 1738/2009
Processo Nº: RTSum 00183-2009-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GUIDO DARQUES SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 17/02/2009, às 10:45 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, podendo trazer testemunhas, até 02, ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência.
Conforme convênio firmado entre o Egrégio TRT/18ª Região e a CNA/FAEG, encontram-se arquivados nesta Secretaria,um conjunto de cópias de documentos comuns a todas as ações de cobrança de contribuição sindical.

Notificação Nº: 1726/2009
Processo Nº: RTOrd 00235-2009-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: DANNYEL BRENO TEIXEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): JUCAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1725/2009
Processo Nº: RTOrd 00238-2009-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EUDES ALBERTO MENDES
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 1724/2009
Processo Nº: RTOrd 00254-2009-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA VALÉRIA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol com endereço completo, inclusive CEP, até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 846/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00257-2009-003-18-00-9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 846/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 00257-2009-003-18-00-9
RECLAMANTE: VALDEIR ROCHA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WAGNER ROCHA DE SOUZA , CPF/CNPJ: 07.715.820/0001-09
Data da audiência: 13/03/2009 às 10:30 horas.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WAGNER ROCHA DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 846/2009
PROCESSO Nº RTAlç 00257-2009-003-18-00-9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 846/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 00257-2009-003-18-00-9
RECLAMANTE: VALDEIR ROCHA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WAGNER ROCHA DE SOUZA , CPF/CNPJ: 07.715.820/0001-09
Data da audiência: 13/03/2009 às 10:30 horas.
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, WAGNER ROCHA DE SOUZA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1586/2009
Processo Nº: RT 00481-1989-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ALVES BRITO
ADVOGADO....: VALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): ITAMAR BORGES DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIO ARANTES CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO. FICA A RECLAMADA INTIMADA PARA RECOLHER CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1587/2009
Processo Nº: RT 01191-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA + 006
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o imóvel penhorado às fls. 536 é de propriedade do sr. Alexandre de Assis Arão, cônjuge da devedora, Isabel Cristina Rodrigues Japiassú, sendo certo que a referida pessoa não integra o pólo passivo desta execução e que nos autos da reclamatória trabalhista nº

01138-1992-004-18-00-0 foi determinada a liberação do referido imóvel, resolvo, por economia processual, sobrestar o feito até julgamento do recurso interposto naquela ação, através do qual se discute a possibilidade de manutenção da penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 1588/2009
Processo Nº: RT 01191-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): DIOGENES JAPIASSU FILHO + 006
ADVOGADO....: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o imóvel penhorado às fls. 536 é de propriedade do sr. Alexandre de Assis Arão, cônjuge da devedora, Isabel Cristina Rodrigues Japiassú, sendo certo que a referida pessoa não integra o pólo passivo desta execução e que nos autos da reclamatória trabalhista nº 01138-1992-004-18-00-0 foi determinada a liberação do referido imóvel, resolvo, por economia processual, sobrestar o feito até julgamento do recurso interposto naquela ação, através do qual se discute a possibilidade de manutenção da penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 1585/2009
Processo Nº: RT 00746-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JANIS RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): ADAUTO AFONSO VIEZZE + 002
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância do credor, bem como ao disposto no Enunciado 8 do Colendo TST, determino sejam desentranhadas as peças juntadas às fls. 345-50, com devolução ao executado. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT, conforme restou determinado às fls. 338.

Notificação Nº: 1571/2009
Processo Nº: RT 01004-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ALBUQUERQUE CAVALCANTE FILHO
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: HERBET DE VASCONCELOS BARROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face à discordância do credor, torno ineficaz a nomeação à penhora de fls. 161. Intime-se a devedora. Após, atualize-se o crédito e expeça-se mandado para penhora de dinheiro.

Notificação Nº: 1575/2009
Processo Nº: RT 01299-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ENRIQUE DONZELLI
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LIDERBRAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o ajuizamento de embargos de terceiro autuados sob o nº 1854-2008-004-18-00-6, aguarde-se o julgamento da referida ação (art. 1.052 do CPC) para deliberações acerca do pedido formulado pela empresa Domínio Assessores Ltda (fls. 240/315). Registre-se que a referida ação deverá ser apensada a estes autos. Intimem-se as partes. Intime-se a peticionária (fls. 240).
Traslade-se cópia da referida peça para os autos dos embargos de terceiro.

Notificação Nº: 1604/2009
Processo Nº: RT 01706-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: IRISNEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1598/2009
Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1607/2009
Processo Nº: RT 00572-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DE AQUINO MELGACO CAMPOS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA
SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1606/2009
Processo Nº: RT 02190-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIVALDO DE CARVALHO TELES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1601/2009
Processo Nº: ConPag 01693-2007-004-18-00-0 4ª VT
CONSIGNANTE..: CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
CONSIGNADO(A): ROBERTO PESSONI DINIZ
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1616/2009
Processo Nº: RT 02223-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RONNY RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULA NUNES LOBO
RECLAMADO(A): TOTAL MIDIA (REP. P. GILVALDO ALVES SILVA)
ADVOGADO....: CECILIA JULIA BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 145, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1599/2009
Processo Nº: RT 00519-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PRODUTOS HOMEOPÁTICOS NATUREZA LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1569/2009
Processo Nº: RT 00861-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): CRO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (AUTO POSTO ZEMA)
ADVOGADO....: ALACIR PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 1578/2009
Processo Nº: RT 01288-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO. DO MESMO MODO, DEVERÁ INFORMAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS ARRESTADOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1615/2009
Processo Nº: RTOrd 02005-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): REI DO ENGATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1567/2009
Processo Nº: RTSum 02022-2008-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE..: JEFFERSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: EDSON MARINS DA SILVA
RECLAMADO(A): L.C. DA CRUZ CALÇADOS (WAN LUY CALÇADOS)
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para apresentar as duas carteiras de trabalho na Secretaria desta Mma. Vara em cinco dias, quando os autos deverão retornar conclusos.

Notificação Nº: 1597/2009
Processo Nº: ET 02029-2008-004-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: EXPRESSO ALIANÇA MUDANÇAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
EMBARGADO(A): ALICIDIO CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
NOTIFICAÇÃO: EMBARGADO CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1581/2009
Processo Nº: RTOrd 02131-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO GONÇALVES MARQUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1573/2009
Processo Nº: RTSum 00185-2009-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): DORIVAL BARBOSA CINTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 02.03.2009, às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Registre-se que os documentos apresentados pela Autora serão apreciados em audiência. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1660/2009
Processo Nº: RT 00512-1990-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ELNATAN JARBAS REZENDE SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): GARAVELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - GRUPO GARAVELO
ADVOGADO....: DR. ANTONIO CARLOS RIVELLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Trata-se de execução da sentença de fls. 152/154 e acórdão de fls. 188/192.
Anote-se conforme requerido à fl. 1127.
Registro que os depósitos recursais de fls. 137/138 e 161/162 já foram liberados ao exequente.
Verifico também que as penhoras de fls. 266 e 271 foram desconstituídas (fls. 277 e 334).
Em razão da certidão de fl. 374 e do atual andamento processual, desconstituo a penhora de fl. 348.
Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para atualização da conta de fls. 1087/1093, com a dedução do imóvel adjudicado às fls. 1152 (edital de fl. 1116).
Com o retorno dos autos e considerando a decisão do TST, bem como as manifestações do reclamante de fls. 1157 e 1180, deverá este dizer no prazo de 30 dias se ratifica o pedido de imissão na posse dos imóveis ali indicados. Intime-se.

Notificação Nº: 1681/2009
Processo Nº: RT 00994-1995-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADM ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS-SINAAE/GO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIACAO GOIANA DE ENSINO
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Considerando a manifestação da Contadoria de fls. 569/570 e com o objetivo de liquidar integralmente o crédito de todos os substituídos, concedo ao Sindicato autor o prazo de 90 dias para juntar aos autos a evolução salarial dos substituídos indicados à fl. 569 verso, no período de 05/1990 até a data do afastamento ali indicada, sob pena de ser utilizada na liquidação a última remuneração existente nos autos.
No mesmo prazo, com a finalidade de calcular os anuênios devidos, o Sindicato deverá ainda juntar aos autos documentos comprovando as datas de admissão, aviso e afastamento (TRCT) dos substituídos José Antonio G. Ferreira, Maria Francisca de Jesus, Valdivino Francisco Leite e Waine Lobo Mello.

Notificação Nº: 1657/2009
Processo Nº: RT 01367-2002-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista à reclamante pelo prazo de 30 dias, a fim de que requeira o que entender de direito.

Notificação Nº: 1693/2009
Processo Nº: RT 00007-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Verifico que em 29/01/2009, a decisão de fls.793/796 transitou em julgado. Portanto, da guia de fls.792 e dos depósitos recursais de fls.559 e 658, libere-se ao reclamante seu crédito atualizado, mediante a retenção do imposto de renda e da verba previdenciária cota-parte do empregado. Recolha-se o imposto de renda. Repasse ao INSS seu crédito e recolham-se as custas. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deverá ser liberado ao reclamado. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1654/2009
Processo Nº: RT 00207-2003-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EUFRASIO MACHADO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: JULIETA ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Intime-se o primeira reclamada para receber o valor constante na conta de fls.977. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1667/2009
Processo Nº: RT 01492-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSAY CORREIA DE SANTANA JUNIOR
RECLAMADO(A): MARCELO CARVALHO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA PROP MARCELO ROCHA
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 261 e pelo saldo da conta de fl. 348.
Penhora à fl. 298, tendo sido efetuado o bloqueio junto ao DETRAN (fl. 301/304).
Considerando a manifestação do reclamado de fls. 361, incluo o feito na pauta do dia 11/03/2009, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, devendo o reclamante retirar sua CTPS dos autos.

Notificação Nº: 1709/2009
Processo Nº: RT 00406-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRAO DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ MAURO REZENDE AZEVEDO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Revogo o último parágrafo do despacho de fl. 119, devendo a Secretaria inutilizar a certidão de crédito expedida nos autos. Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 1658/2009
Processo Nº: RT 00225-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SONIA DA SILVA BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): HOTEL ESTRELA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Verifico que em 02/02/2009 decorreu o prazo de 01 ano concedido no despacho de fls.87. Trata-se de execução de sentença (fls.17/20), a qual teve início em 12/09/2006. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2007, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o

prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, restando desconstituída a penhora de fls.62.

Notificação Nº: 1662/2009
Processo Nº: RT 02125-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON DINIZ LINHARES JUNIOR
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA:
Verifico que até a presente data, a primeira reclamada não recebeu o saldo remanescente de fls.529. Portanto, intime-a, inclusive diretamente, para receber o referido saldo. Prazo de 05 dias.
Com o recebimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1656/2009
Processo Nº: RT 02236-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MOZAR ZAURÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCO NEBLINA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALMIRANTE BELO DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1673/2009
Processo Nº: RT 00284-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO AUGUSTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 909/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1710/2009
Processo Nº: RT 00833-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JENIFRAN ALEXANDRE DIAS HONORATO SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls. 240 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1714/2009
Processo Nº: ConPag 00936-2007-005-18-00-9 5ª VT
CONSIGNANTE..: PB CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
CONSIGNADO(A): LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1715/2009
Processo Nº: RT 01155-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): UNIGRAFUNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 911/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1716/2009
Processo Nº: RT 01375-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ANTONIO DE MELO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 984/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1678/2009
Processo Nº: RT 01691-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ- UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 869/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1685/2009
Processo Nº: RT 01914-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA GABRIELLE SANTOS
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): JOSÉ ROGÉRIO (PH6 GOIÂNIA) + 002
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e AO TERCEIRO RECLAMADO Intimem-se o reclamante e o terceiro reclamado para apresentarem nova petição de acordo, identificando quem assina o respectivo termo, conforme ficou consignado no despacho de fl. 161.

Notificação Nº: 1659/2009
Processo Nº: RT 02229-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: WILTON CÉSAR GONÇALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Verifico que em 02/02/2009 decorreu o prazo para a reclamada anotar a CTPS do reclamante. Portanto, intime-se o reclamante para que diga se concorda com que a Secretaria da Vara proceda com a anotação da sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1691/2009
Processo Nº: RT 00206-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FERNANDES LIMA
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): LUCÉRIA GOMES GARCIA (JULIANA NOIVAS)
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 50, será(ão) levado(s) à Praça no dia 03/03/2009, às 13:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 13/03/2009, às 13:00 horas, a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1698/2009
Processo Nº: RT 00383-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA BENEDITO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 120.

Notificação Nº: 1670/2009
Processo Nº: RT 00451-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DOURADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): MARCONDES DA SILVA PAULA
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que está sendo liberada a guia de levantamento de fls. 99 ao seu procurador, para recebimento do valor de seu crédito.

Notificação Nº: 1708/2009
Processo Nº: RT 00651-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA VIVIANE DA ROCHA SANTANA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAPEL MOEDA COMÉRCIO DE ROUPAS FEMININAS + 002
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 (trinta) dias. Sob pena de arquivamento defintivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1696/2009
Processo Nº: ACCS 00814-2008-005-18-00-3 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): JUSTINO CLAUDINO PINTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 108.

Notificação Nº: 1707/2009
Processo Nº: RT 00845-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: WIZIEL TAVARES
ADVOGADO....: CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCONDES JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 263/264, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'(...)DIANTE DO EXPOSTO, conheço e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo executado, no importe de R$ 44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, isento. Intimem-se.(...)'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 1651/2009
Processo Nº: ACCS 00929-2008-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ERI LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Intime-se a autora para que proceda com a juntada do original da petição de fls.102/104, haja vista que o mesmo não consta dos presentes autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1699/2009
Processo Nº: RT 00973-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS BARBOSA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) + 002
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO: À 3ª CO-RECLAMADA
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1653/2009
Processo Nº: RT 01169-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANIA DE SOUZA RIO MADUREIRA
ADVOGADO....: VALDEMAR GONÇALVES DE DEUS
RECLAMADO(A): IRMÃO ARTIGOS EVANGÉLICOS LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.122. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1689/2009
Processo Nº: RT 01433-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DOS SANTOS BORGES BARBOSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO NORTE
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$ 426,04. Intime-se a reclamada, inclusive diretamente, para que proceda com o recolhimento da importância supracitada. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1671/2009
Processo Nº: RT 01445-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MISLENE CRISPIM DE SOUZA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVIÇO LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Homologo o cálculo da verba previdenciária, fixando a condenação no valor de R$ 141,09. intime-se a reclamada, inclusive diretamente, a fim de que proceda com o recolhimento da importância supracitada. Prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1702/2009
Processo Nº: RT 01450-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO....: HELDA COSTA PIRES
RECLAMADO(A): MANSÃO BOULEVARD
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 1704/2009
Processo Nº: RT 01558-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICO (FINATEC)
ADVOGADO....: ANDRE VIEIRA MACARINI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 16/03/2009 às 10:15h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. A reclamada deverá ser intimada via postal, com AR, conforme deferido na ata de fl. 259.

Notificação Nº: 1661/2009
Processo Nº: RT 01668-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILEIA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: IRANILDES PIRES DE CARVALHO DUTRA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: vista ao exeqüente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1700/2009
Processo Nº: RT 01798-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FABRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 17/03/2009 às 10:00_h, para realização de audiência de prosseguimento.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1700/2009
Processo Nº: RT 01798-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FABRÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 17/03/2009 às 10:00_h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1688/2009
Processo Nº: RTOrd 01956-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO FAUSTINO DA COSTA
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
RECLAMADO(A): IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS CAMPOS DE TURVÂNIA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 69.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1683/2009
Processo Nº: RTSum 02230-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDILANDIO JORGE DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SICMOL S.A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 84.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.
Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1675/2009
Processo Nº: RTOrd 02256-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JANIL NATAL DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): VERSATIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Anote-se o endereço da reclamada informado à fl. 20. Incluo o feito na pauta do dia 17/02/2009, às 10:30 horas, para realização de audiência inicial.
Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1686/2009
Processo Nº: ExTiEx 02276-2008-005-18-00-1 5ª VT
EXEQUENTE...: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA + 001
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
EXECUTADO(A): JUSCELENE ANDRADE CASTRO ALVES (COMERCIAL AQUINO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES:
Ante a manifestação de fl. 18, inclua-se no pólo ativo o nome de Antonio Pereira de Santana, anotando-se o mesmo endereço da inicial.
Pois bem. Trata-se de ação de execução de honorários advocatícios, requerendo os autores a citação da executada para pagamento do valor de R$ 3.000,00. Entendo que mesmo com as alterações trazidas pela EC-45/04, a Justiça do Trabalho não tem competência para a apreciação e julgamento dos pedidos formulados na inicial, posto que se trata de relação de consumo e não de trabalho. No mesmo sentido já decidiu o egrégio Regional ao apreciar os seguintes processos: RO-00666-2008-006-18-00-3, RO-00328-2008-011-18-00-7 e RO-00418-2008-011-18-00-8. Assim, declaro a incompetência material desta Justiça do Trabalho para a apreciação do feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual. Intime-se.

Notificação Nº: 1687/2009
Processo Nº: ExTiEx 02276-2008-005-18-00-1 5ª VT
EXEQUENTE...: WALTER SILVERIO AFONSO + 001
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
EXECUTADO(A): JUSCELENE ANDRADE CASTRO ALVES (COMERCIAL AQUINO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES:
Ante a manifestação de fl. 18, inclua-se no pólo ativo o nome de Antonio Pereira de Santana, anotando-se o mesmo endereço da inicial.
Pois bem. Trata-se de ação de execução de honorários advocatícios, requerendo os autores a citação da executada para pagamento do valor de R$ 3.000,00. Entendo que mesmo com as alterações trazidas pela EC-45/04, a Justiça do Trabalho não tem competência para a apreciação e julgamento dos pedidos formulados na inicial, posto que se trata de relação de consumo e não de trabalho. No mesmo sentido já decidiu o egrégio Regional ao apreciar os seguintes processos: RO-00666-2008-006-18-00-3, RO-00328-2008-011-18-00-7 e RO-00418-2008-011-18-00-8. Assim, declaro a incompetência material desta Justiça do Trabalho para a apreciação do feito, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual. Intime-se.

Notificação Nº: 1682/2009
Processo Nº: RTOrd 00045-2009-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDELY BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retiro o feito da pauta do dia 17/02/2009. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 48 horas, compareça a esta Secretaria e proceda com a assinatura da petição inicial, vez que a mesma encontra-se apócrifa. Com a assinatura, remetam-se os presentes autos à 11ªVT/GOIÂNIA via distribuição, a fim de que seja feita a devida compensação.

Notificação Nº: 1712/2009
Processo Nº: RTSum 00225-2009-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JUNIO BISINOTTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 02/03/09 às 08:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se a reclamante e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1715/2009
Processo Nº: RT 01347-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY CUSTODIO DE MORAES
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLANTICA S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada ciente de que foi efetuado crédito em sua conta 4144/003/00.001.010-2, em 26/01/2009.

Notificação Nº: 1711/2009
Processo Nº: RT 00062-2002-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMEIRY DAMASIO BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CLAVE DE SOL CRIACOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Intime-se a exeqüente, diretamente e por seu procurador, para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1734/2009
Processo Nº: RT 00473-2002-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AMOS E SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Compulsando os autos verifica-se que foi denegado provimento ao AIRR interposto pela reclamada. Assim, converto a execução provisória em definitiva. Registro a existência dos depósitos de fls. 259, 343 e 389/verso, que garantem integralmente a execução. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer sua CTPS aos autos para que a reclamada proceda às anotações cabíveis. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para proceder às anotações cabíveis na CTPS do obreiro, observando as decisões proferidas nos autos, inclusive a determinação contida à fl. 282.

Notificação Nº: 1705/2009
Processo Nº: RT 00475-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARTA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TELEGOIAS BRASIL TELECOM S/A + 002
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº0024/2009.

Notificação Nº: 1756/2009
Processo Nº: RT 00630-2003-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento dos emolumentos, no importe de R$ 5,53, para expedição da certidão requerida à fl. 107 (Art. 789, B, inciso V, da CLT).

Notificação Nº: 1713/2009
Processo Nº: RT 00253-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA DE FARIA DELFINO
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): COPLÁSTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Intime-se a exeqüente, diretamente e por seu procurador, para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1709/2009
Processo Nº: RTN 00871-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao reclamante, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1697/2009
Processo Nº: RT 01201-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CÉLIO MOREIRA DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 02/03/2009 às 14:15 horas.

O ato será realizado pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 06/03/2009, às 08:30 horas, pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1733/2009
Processo Nº: RT 02064-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): ROMULO DESOUNET BAIOCCH + 004
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL 403: Justifica-se o despacho nesta data devido ao excesso de processos neste Gabinete para apreciação. Requer o sócio executado Rômulo Desounet Baiocchi sua exclusão do pólo passivo da demanda porque quando da propositura da ação já não fazia parte do quadro societário da empresa reclamada. Ocorre que o sócio acima referido beneficiou-se do trabalho da reclamante, eis que o contrato de trabalho vigorou entre 10/06/2002 e 21/10/2005, tendo o referido sócio cedido suas quotas somente em 23/09/2004, conforme documentos de fls. 389/399.Ressalte-se, ainda, que a propositura da ação deu-se em 18/11/2005, portanto em período inferior a 02 (dois) anos da data da cessão acima referida, o que se faz presumir, obviamente, que a averbação da modificação no contrato social também ocorreu em período inferior a 02 (dois) anos da propositura da ação, sendo certo, que nesses termos a responsabilidade do sócio também está amparada pelo art. 1003, parágrafo único do Código Civil.Assim, dado o caráter alimentar do crédito trabalhista e considerando que o pacto laboral fora, em grande parte, concomitante ao período em que aquele figurava no quadro societário da empresa devedora, mantenho o referido sócio no pólo passivo da demanda. Intime-o.

Notificação Nº: 1720/2009
Processo Nº: RT 00593-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MYRZZA DE MELO PAZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: A(O) exeqüente: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de petição, ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1750/2009
Processo Nº: RT 01762-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA SILVA BONETTI
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EDIMAR DE FREITAS BIJOUTERIAS-ME + 001
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
NOTIFICAÇÃO: ...intimem-se as partes para os fins do art. 879, §2º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1721/2009
Processo Nº: RT 00711-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: UMBELINO FRANCISCO AIRES NETO
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: ...deverá a Secretaria intimar o exeqüente para, havendo interesse na sua penhora, indicar o endereço do credor fiduciário ou indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão. Goiânia, 24 de novembro de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 1706/2009
Processo Nº: RT 00754-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA MARTINS DE BRITO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES FALEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.117.

Notificação Nº: 1745/2009
Processo Nº: RT 01152-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO PIRES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GESSO SUL LTDA. (N/P DO SR. LUIZ)
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: 1-Deixa-se de executar as custas da liquidação, diante de seu pequeno valor, com fulcro na Portaria 289/1997 alterada pela 248/2000, ambas do Ministério da Fazenda. 2-Diante do valor ainda devido a título de contribuições previdenciárias (R$ 15,86), intime-se o executado para incluir tal montante em arrecadação subseqüente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo. 3-Em seguida, dê-se vista à UNIÃO para ciência deste despacho. 4-Decorrido in albis o prazo supra, libero a penhora de fl. 76. 5-Arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1725/2009
Processo Nº: RT 01205-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para manifestar-se, caso queira, acerca da impugnação aos cálculos oferecida pela União às fls. 354/360.Prazo legal.

Notificação Nº: 1728/2009
Processo Nº: RT 01326-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RONAN VICENTE CORREIA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): GRANJA TEXAS SUINOCULTURA LTDA.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-ADMINISTRADOR JUDICIAL: MURILO MACEDO LOBO + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: intime-se o administrador judicial, o reclamante e a União, respectivamente, para os fins do art. 879, §§ 2º e 3º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo administrador.

Notificação Nº: 1729/2009
Processo Nº: RT 01522-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JENÁRIO SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): ULTRAMON ULTRA MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 3.118,39, conforme guia de fls. 466. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1730/2009
Processo Nº: RT 01522-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JENÁRIO SOARES DE LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): FLORENZANO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao executado: tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$ 3.118,39, conforme guia de fls. 466. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1753/2009
Processo Nº: RT 01840-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO DE JESUS
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (CBD - GRUPO PÃO DE AÇÚCAR/EXTRA)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 273/279, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente ação indenizatória com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela ré, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor da condenação.
Juros e correção monetária na forma da lei. Honorários do perito engenheiro, na quantia de R$ 1.000,00, pela requerida, face à sua sucumbência no objeto da perícia e da perita médica, no importe de R$ 1.000,00, pelo autor e pagos na forma dos artigos 254 e seguintes do PGC/TRT 18ª Região. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1731/2009
Processo Nº: RT 01954-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO BATISTA
ADVOGADO....: FIDISGERAD ARAÚJO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 168, cujo teor é o seguinte: Cumpra-se a determinação contida no primeiro parágrafo do despacho de fl. 165.Noticia a procuradora da executada à fl. 668 que renuncia ao mandato outorgado. Entretanto, não fez prova de que cientificou a mandante, ônus que cabe ao advogado/renunciante e não ao Juízo.Assim, nos termos do art. 45 do CPC, a procuradora continuará a representar a executada, desde que necessário para lhe evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos de ciência à mandante com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Intime-se.

Notificação Nº: 1722/2009
Processo Nº: RT 02129-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA JARGE NOIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do seguinte despacho:
'1-As partes peticionam, conjuntamente, à fl. 434, pugnando pela liberação da penhora de fl. 423. Como pedido sucessivo, requerem que tal liberação seja levada a efeito como cláusula do acordo de fls. 425/426, a ser homologada por este Juízo.
2-Considerando que o advogado da exequente, Dr. Paulo Sérgio Carvalhaes, possui poderes expressos para renunciar e transigir, conforme procuração colacionada à fl. 12, defiro a liberação da penhora de fl. 423 apenas quanto ao crédito obreiro, devendo a mesma subsistir no que pertine às contribuições previdenciárias e custas, conforme valores discriminados na planilha de fl. 365, por se tratar de crédito de terceiro, insuscetível de transação.
3-Pontuo que o imposto de renda incidente sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pelo executado, sob pena de execução.
4-Expeça-se, com urgência, mandado de intimação do Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Inhumas, a ser cumprido no endereço registrado à fl. 422, a fim de que o mesmo tome ciência deste despacho, ficando a penhora de fl. 423 (enviar cópia do auto) reduzida a R$ 2.504,25 (contribuições previdenciárias e custas), cujo valor deverá ser depositado, no prazo de dez dias, em uma conta junto à Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo.'

Notificação Nº: 1723/2009
Processo Nº: RT 02129-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA JARGE NOIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do seguinte despacho:
'1-As partes peticionam, conjuntamente, à fl. 434, pugnando pela liberação da penhora de fl. 423. Como pedido sucessivo, requerem que tal liberação seja levada a efeito como cláusula do acordo de fls. 425/426, a ser homologada por este Juízo.
2-Considerando que o advogado da exequente, Dr. Paulo Sérgio Carvalhaes, possui poderes expressos para renunciar e transigir, conforme procuração colacionada à fl. 12, defiro a liberação da penhora de fl. 423 apenas quanto ao crédito obreiro, devendo a mesma subsistir no que pertine às contribuições previdenciárias e custas, conforme valores discriminados na planilha de fl. 365, por se tratar de crédito de terceiro, insuscetível de transação.
3-Pontuo que o imposto de renda incidente sobre os valores recebidos deverá ser calculado nos termos da Medida Provisória nº 135/03 e suportado pelo executado, sob pena de execução.
4-Expeça-se, com urgência, mandado de intimação do Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Inhumas, a ser cumprido no endereço registrado à fl. 422, a fim de que o mesmo tome ciência deste despacho, ficando a penhora de fl. 423 (enviar cópia do auto) reduzida a R$ 2.504,25 (contribuições previdenciárias e custas), cujo valor deverá ser depositado, no prazo de dez dias, em uma conta junto à Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo.'

Notificação Nº: 1726/2009
Processo Nº: RT 02149-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CLEMENTINO BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1727/2009
Processo Nº: RT 02149-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CLEMENTINO BARBOSA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1735/2009
Processo Nº: AINDAT 00114-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: ELIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 273, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1719/2009
Processo Nº: RT 00593-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS GAMA LYRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1749/2009
Processo Nº: RT 00912-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DIAS ALMEIDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONEXÃO VIRTUAL LAN HOUSE
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 72/74, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$ 1.888,58, calculadas sobre o valor da causa, e dispensadas pela concessão dos benefícios da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Goiânia, 03 de fevereiro de 2009.

Notificação Nº: 1754/2009
Processo Nº: RT 00970-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO IRINEU DE MORAIS
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo legal, caso queira, apresentar contra-razões ao recurso interposto às fls. 293/305 pela reclamada.

Notificação Nº: 1710/2009
Processo Nº: RT 01263-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BAIÃO
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 167/172 e 174/179, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que João Baião, move em face de Carrefour Comércio e Indústria Ltda decido julgar procedente em parte, os pedidos formuladospara o fim de condenar a reclamada, a pagar adicional de periculosidade e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
No prazo de oito dias após o trânsito em julgado, deve à reclamada proceder a retificação na CTPS, na forma da fundamentação, sob pena de a Secretaria da Vara o fazê-lo. Honorários periciais a cargo da reclamada, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas de caráter salarial, conforme planilha em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 19 de janeiro de 2009.

Notificação Nº: 1694/2009
Processo Nº: RT 01289-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE..: SONIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 09/02/2009 e incluída na do dia 30/03/2009 às 9:40 horas, para audiência de instrução - procedimento ordinário. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1695/2009
Processo Nº: RT 01289-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SONIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 09/02/2009 e incluída na do dia 30/03/2009 às 9:40 horas, para audiência de instrução - procedimento ordinário. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1696/2009
Processo Nº: RT 01289-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SONIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a presente ação foi retirada da pauta de audiências do dia 09/02/2009 e incluída na do dia 30/03/2009 às 9:40 horas, para audiência de instrução - procedimento ordinário. Ficam mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1689/2009
Processo Nº: RT 01438-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os autos serão remetidos à 11ª Vt de Goiânia/GO, para habilitação do crédito nos autos da ACP 02153-2008-011-18-00-2.

Notificação Nº: 1740/2009
Processo Nº: RT 01454-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE DA SILVA GAMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes, diretamente e por seus procuradores, dando-lhes ciência de que foi proferida decisão final no Mandado de Segurança nº 00332-2008-000-18-00-1, tornando sem efeito a tutela antecipatória concedida às fls. 112/113, que determinou a reintegração do reclamante.
Ficam as partes intimadas, ainda, para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação nos autos do Dr. Marcelo Ferreira Caixeta, perito judicial, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 1718/2009
Processo Nº: RT 01662-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: MAYRTON PONTES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 1708/2009
Processo Nº: RTSum 01978-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: VAGNON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TAIPIRI (REP POR:LEILA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante ciente de que deverá apresentar sua CTPS na secretaria no prazo de 05 dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1751/2009
Processo Nº: RTSum 02180-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ZORAIDE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): DINAMON CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 54/56, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito em relação à segunda reclamada , nos termos do artigo 267,IV do CPC e, no mérito, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixase o valor da condenação em R$ 910,50, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como a compensação de valores determinada na fundamentação. Sobre esse valor devem incidir custas processuais a cargo da reclamada. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1752/2009
Processo Nº: RTSum 02180-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ZORAIDE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): DINAÍDES RIBEIRO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 54/56, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito em relação à segunda reclamada , nos termos do artigo 267,IV do CPC e, no mérito, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixase o valor da condenação em R$ 910,50, já considerados os acréscimos a título de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como a compensação de valores determinada na fundamentação. Sobre esse valor devem incidir custas processuais a cargo da reclamada. Os cálculos de liquidação acostados à presente decisão e cuja elaboração ficou a cargo da Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente sentença para todos os efeitos legais, sem prejuízo de ulteriores atualizações e incidência de juros e multas. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1755/2009
Processo Nº: RTOrd 02260-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 159/161, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por EDIVAN SILVA DE JESUS em face de JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC e 625-D, da CLT Custas pelo reclamante, no importe de R$ 438,37 (quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), calculadas sobre R$ 21.918,54 (vinte e um mil, novecentos e dezoito reais e cinqüenta e quatro centavos), isento, nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 24/03/2009 às 10:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1717/2009
Processo Nº: RTOrd 00172-2009-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PEDRO LUDOVICO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Compulsando os autos, verifica-se que embora o reclamante tenha incluído duas reclamadas no pólo passivo da demanda, permaneceu silente no que se refere a questão da responsabilidade das mesmas, irregularidade que dificultará a instrução e o julgamento do processo. Dessa forma, à vista do disposto no art. 284, do CPC, deverá o reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, esclarecendo acerca da responsabilidade das reclamadas, sob pena de indeferimento, com fulcro no parágrafo único do dispositivo legal supracitado. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1690/2009
Processo Nº: RTSum 00219-2009-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 20/02/2009 ÀS 8:10 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1743/2009
Processo Nº: RTOrd 00235-2009-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE..: JAYME AFONSO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): DOLLAR VESTÚARIO DE QUALIDADE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 18/02/2009, às 08:30 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 460/2009
PROCESSO: RT 01962-2007-006-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/02/2009
O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 217/221, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ GOMES DOS SANTOS na reclamatória nº 01962-2006-006-18-00-0 em face de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS - LTDA E AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, conforme fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Custas pelo reclamante, conforme fls. 142. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 07 de janeiro de 2009
DEVERÁ, ainda, tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.
E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO..

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 464/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00031-2009-006-18-00-7
RECLAMANTE: ITAMAR ALVES SILVERIO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. , CPF/CNPJ: 08.250.069/0001-85
Data da audiência: 17/02/2009 às 13:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/02/2009
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 26.013,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1783/2009
Processo Nº: RT 00759-1999-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH JANE AGOSTINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): MARA CRISTINA BEGHELLI + 002
ADVOGADO....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA: Embora a execução não se encontre totalmente garantida e, considerando a natureza alimentar do crédito, intime-se a devedora MARA CRISTINA BEGHELLI para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto à atualização de cálculos (fls. 302/306), bem como, querendo, opor embargos.

Notificação Nº: 1773/2009
Processo Nº: RT 00574-2003-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 05 dias, para ciência do ofício de fls. 724-79, recebido do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia/GO. Intime-se.'

Notificação Nº: 1767/2009
Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Consoante despacho de 19/11/09, o Juízo determinou a liberação da importância de R$ 14.177,15 em prol da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG para que providenciasse o recolhimento da cota parte devida pelo Credor, como participante do plano de previdência.
A guia fora entregue em 24/11/09, quando a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG foi também intimada para comprovar o recolhimento, no prazo de dez dias (fl. 786).
Em razão do decurso de prazo para a comprovação (certidão de fl. 787), a Devedora foi novamente intimada para comprovar o recolhimento, no prazo de cinco dias (intimação de fl. 788).
A Devedora, por meio da petição de fl. 790, requereu a dilação do prazo até 26/12/08, o que foi deferido pelo Juízo (despacho de fl. 791).
Em 12/01/09, o Devedor peticiona requerendo novamente a dilação do prazo para a comprovação (petição juntada à fl. 795), novamente deferida pelo Juízo (despacho de fl. 797).
Entretanto, os quinze dias de prazo venceram novamente sem que o recolhimento fosse comprovado nos autos do processo (vide certidão retro).
Destarte, intime-se a Devedora para, em cinco dias, improrrogáveis, comprovar o recolhimento, bem como manifestar nos autos do processo, justificando os motivos do atraso.'

Notificação Nº: 1769/2009
Processo Nº: RT 01632-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: RAYMUNDO NONATO PAIXAO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Consoante despacho de 19/11/09, o Juízo determinou a liberação da importância de R$ 14.177,15 em prol da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG para que providenciasse o recolhimento da cota parte devida pelo Credor, como participante do plano de previdência.
A guia fora entregue em 24/11/09, quando a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIÁRIOS DO BANCO BEG – PREBEG foi também intimada para comprovar o recolhimento, no prazo de dez dias (fl. 786).
Em razão do decurso de prazo para a comprovação (certidão de fl. 787), a Devedora foi novamente intimada para comprovar o recolhimento, no prazo de cinco dias (intimação de fl. 788).
A Devedora, por meio da petição de fl. 790, requereu a dilação do prazo até 26/12/08, o que foi deferido pelo Juízo (despacho de fl. 791).
Em 12/01/09, o Devedor peticiona requerendo novamente a dilação do prazo para a comprovação (petição juntada à fl. 795), novamente deferida pelo Juízo (despacho de fl. 797).
Entretanto, os quinze dias de prazo venceram novamente sem que o recolhimento fosse comprovado nos autos do processo (vide certidão retro).
Destarte, intime-se a Devedora para, em cinco dias, improrrogáveis, comprovar o recolhimento, bem como manifestar nos autos do processo, justificando os motivos do atraso.'

Notificação Nº: 1734/2009
Processo Nº: RT 00214-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CELENITA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1737/2009
Processo Nº: RT 00942-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES BORGES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CLASSE SISTEMA DE ENSINO S/C LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 376-95.

Notificação Nº: 1754/2009
Processo Nº: RT 01089-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JESUS DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'O reclamante poderá apresentar sua CTPS posteriormente.
Intime-se o reclamante.
Enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença.'

Notificação Nº: 1740/2009
Processo Nº: RT 00760-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 548/559.

Notificação Nº: 1766/2009
Processo Nº: RT 00926-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR NUNES GOMES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Em razão do decurso de prazo para oposição de embargos à penhora (certidão de fl. 107), libere-se ao Credor o depósito de fl. 102.
O Credor deverá ser intimado para comparecer na Secretaria, em cinco dias, a fim de retirar a guia para levantamento do numerário. No mesmo prazo, deverá manifestar a fim de indicar elementos claros e objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento do feito.'
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1764/2009
Processo Nº: RT 01367-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CELIA PEREIRA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): WASHINGTON SOBRAL BRINGEL (DISTRIBUIDORA AMENDUPÃ)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): Ante o trânsito em julgado do acórdão de fls. 207/212, resta desconstituída a penhora de fls. 82, devendo, ainda, ser devolvido o saldo remanescente das contas de fls. 171/172 ao devedor, arquivando-se os autos em seguida.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO(S) VALOR(ES) RESPECTIVO(S) ENCONTRA(M)-SE NA SECRETARIA DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S).

Notificação Nº: 1770/2009
Processo Nº: RT 01433-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE FRANÇA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Revogo o segundo parágrafo do despacho de fls. 345.
Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 328/334, fixando-se a condenação em R$ 2.358,51, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais transferido(s) para conta judicial (fls. 324), a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora.
Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 1750/2009
Processo Nº: RT 01857-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA DOS REIS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor.
Não sendo líquida a sentença, o bom senso determina, ante a incerteza do quantum debeatur, que se aguarde o decurso do prazo para impugnação à sentença de liquidação, evitando-se, assim, eventual levantamento incorreto.
Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal.
Intime-se o(a) credor(a).
Aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 250.'

Notificação Nº: 1753/2009
Processo Nº: RT 00764-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SICMOL S.A.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 193-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, ACOLHO EM PARTE os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por SICMOL S.A., tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante, fixando o valor da execução em R$ 798,83, atualizada até 30/01/2009 (cálculo de fls. 188-91) já incluídas as custas relativas à diligência de fl. 184 (R$ 11,06) e embargos (R$ 44,26). Intimem-se as partes.
Transitada em julgado esta decisão, libere-se ao Credor o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 174, observado o limite líqüido e certo de R$ 481,66 (cálculo de fl. 188). Deverá, ainda, a Secretaria proceder à transferência do FGTS para a conta vinculada do obreiro e providenciar o recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Com a devolução das guias devidamente recolhidas, libere-se à reclamada o saldo remanescente e, após, arquivem-se os autos do processo.
Nada mais.

Notificação Nº: 1784/2009
Processo Nº: RT 00856-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BRITO DA SILVA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 298-303.

Notificação Nº: 1748/2009
Processo Nº: RT 01080-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Realize-se pesquisa junto ao DETRAN visando aferir a existência de veículos cadastrados em nome da devedora, determinando, desde já, o bloqueio de transferência e gravame.
Indefere-se o requerimento de pesquisa junto ao INCRA, porquanto o sistema está inoperante.
Por outro lado, indefere-se a consulta junto à Receita Federal, porquanto pessoa jurídica não declara bens.
Quanto às pesquisas junto aos Cartórios de Registros de Imóveis, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário, fornecendo ao exequente 05 vias da referida certidão, conforme solicitado.
Intime-se novamente o Credor para que receba a referida certidão e indique meios efetivos ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fls. 88.'
OBS.: A REFERIDA CERTIDÃO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA.

Notificação Nº: 1744/2009
Processo Nº: RT 01104-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE..: IVO MAURI
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À/S(AO/S) RECLAMADA/S(O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 470/508.

Notificação Nº: 1782/2009
Processo Nº: RT 01107-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1771/2009
Processo Nº: RT 01255-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: OMARI LUDOVICO MARTINS
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1736/2009
Processo Nº: ACCS 01478-2008-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): GOIÂNIA GOLFE CLUBE SPE LTDA.
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1749/2009
Processo Nº: RT 01544-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES SIMPLÍCIO DA ROCHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Tomar ciência que foi inexistosa a penhora via BACENJUD. Vista dos autos para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1775/2009
Processo Nº: RT 01653-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA ALVES FERREIRA BUENO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): HMA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1776/2009
Processo Nº: RT 01653-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA ALVES FERREIRA BUENO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): HMA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS AFONSO BORGES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1745/2009
Processo Nº: RTSum 01852-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 108/115.

Notificação Nº: 1768/2009
Processo Nº: RTSum 01967-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 132/134.

Notificação Nº: 1759/2009
Processo Nº: RTOrd 02009-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando-se que a unidade de Rio Verde/GO do frigorífico reclamado foi reaberta, determino a realização de perícia técnica visando verificar, especificamente, se o reclamante trabalhava em condições insalubres. Concedo às partes prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Nomeio como Perito do Juízo o Dr. Lamartine Moreira Júnior, email: lamartinemoreira@cultura.com.br, o qual deverá observar, inclusive, qualquer alteração no local de trabalho ou no procedimento após a reabertura do estabelecimento. Intime-o do encargo via correio eletrônico, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do término do prazo acima. O perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC.
Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ Nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 1759/2009
Processo Nº: RTOrd 02009-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando-se que a unidade de Rio Verde/GO do frigorífico reclamado foi reaberta, determino a realização de perícia técnica visando verificar, especificamente, se o reclamante trabalhava em condições insalubres. Concedo às partes prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e assistentes técnicos. Nomeio como Perito do Juízo o Dr. Lamartine Moreira Júnior, email: lamartinemoreira@cultura.com.br, o qual deverá observar, inclusive, qualquer alteração no local de trabalho ou no procedimento após a reabertura do estabelecimento. Intime-o do encargo via correio eletrônico, inclusive para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida. Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do término do prazo acima. O perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC.
Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ Nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Intimem-se, ainda, as partes, via Diário de Justiça.

Notificação Nº: 1751/2009
Processo Nº: RTOrd 00093-2009-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: PABLO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (SOCIO: JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Retire-se o feito da pauta designada.
Intime-se o(a) reclamante, inclusive, para, em 10 (dez) dias, adequar a exordial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao atual endereço, haja vista o teor da certidão de fls. 16, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, do CPC).'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1243/2009

PROCESSO: RT 00717-2007-007-18-00-2
EXEQÜENTE(S): DENISE SILVA DIAS
EXECUTADO(S): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA - ME, CPF/CNPJ: 07.964.583/0001-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/02/2009
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA - ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 20.925,74, atualizado até 31/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1247/2009
PROCESSO : RT 01930-2007-007-18-00-1
RECLAMANTE: VALDIVINO PIRES DA SILVA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA, OAB 24989 GO
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: CHRISTIANE MOYA, OAB 14123 GO
Data da Praça: 10/03/2009 às 10:00 horas
Data do Leilão: 13/03/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/02/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00 (MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 59, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA UBIM Nº 75 PARQUE AMAZÔNAS CEP 74.835-580 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA CENTRAL TELEFONICA MARCA INTELBRAS, MODELO 416 POINTER, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$ 1.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos seis de fevereiro de dois mil e nove. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1230/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00241-2009-007-18-00-1
RECLAMANTE: AUGUSTO CORDEIRO DA ROCHA
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 06.916.301/0001-46
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/03/2009 às 08:25 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/02/2009
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. E, para que chegue ao conhecimento do reclamado IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1676/2009
Processo Nº: RT 01320-1997-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) Reclamante às fls. 607/608. Prazo legal.

Notificação Nº: 1721/2009
Processo Nº: RTV 00604-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ANAILDE CORREIA MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRAÍLIA LTDA. N/P SÓCIO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO....: SORAYA COSTA DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Intime-se o exequente a, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo nos termos do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista.
Saliente-se, por oportuno, que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados ao atual andamento do feito, evitando, desta forma, a movimentação da máquina judiciária com diligências inúteis ou já ultimadas, de ofício, pelo Juízo.

Notificação Nº: 1716/2009
Processo Nº: RT 00443-2004-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Despacho de fls. 642: Vistos os autos. Intime-se a Reclamada a proceder às anotações necessárias na CTPS do reclamante, no prazo de 02 (dois) dias. Com o decurso in albis do prazo assinalado, a Secretaria do Juízo deverá providenciar as respectivas anotações, devolvendo, em seguida, o documento ao obreiro. Após, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para manifestação acerca dos embargos do devedor (fls. 630/631).

Notificação Nº: 1680/2009
Processo Nº: RT 01607-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DA GAMA WOLNEY
ADVOGADO....: ORESTE BERNADINO BORGES
RECLAMADO(A): IRANY PAIM DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1717/2009
Processo Nº: RT 00503-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA DE PAULA LEMES
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LILIAN SIMONINI BALTAZAR VASCONCELOS + 002
ADVOGADO....: PEDRO VELLASCO AZEVEDO DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 229/230: Vistos os autos. Considerando: - que a presente execução há muito arrasta-se, não tendo, até a presente data, alçando seu fim, qual seja, o recebimento do crédito exeqüendo; - que esgotaram-se os meios de se excutir bens da devedora (salientando que por várias outras formas isso foi tentado, sem, contudo, lograr êxito); - a necessidade de se adaptar o disposto no artigo 649, inciso IV, do CPC, à execução trabalhista, onde há identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que a exeqüente pretende receber; - que a penhora de 20% (vinte por cento) do valor encontrado pelo sistema BACEN-JUD não prejudicará, até prova cabal em contrário, seu próprio sustento e de sua família, mesmo porque dispõe de outras fontes rendas, muito mais expressivas, diga-se de passagem, como por exemplo, a atividade comercial. Resolvo reter 20% (vinte por cento) do valor bloqueado à diposição do Juízo, liberando o restante à executada (fls. 200). Intimem-se as partes. Após, atualize-se o crédito exeqüendo. Em seguida, expeça-se, com fulcro no disposto no artigo 671, inciso I, do CPC, de aplicação subsidiária, Mandado de Penhora de Crédito em face do MUNICÍPIO DE TRINDADE, a fim de seja procedido, MENSALMENTE, ao bloqueio de 20% (vinte por cento) dos créditos devidos à LILIAN SIMONNI BALTAZAR VASCONCELOS e depositados à disposição deste Juízo, até o dia 30 de cada mês, até o limite do crédito exeqüendo, devendo, para tanto, restar consignado no mandado os dados necessários (banco, agência, conta...). Competirá ao Oficial de Justiça intimar o Município de Trindade, na pessoa de seu representante legal, a quem competirá o efetivo cumprimento da ordem judicial, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 1670/2009
Processo Nº: RT 01039-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES FONSECA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): NETWORKER INDÚSTRIA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1702/2009
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TMK - COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Com fulcro no § único, do artigo 135, do CPC, de aplicação subsidiária, declaro-me suspeito para atuar no presente feito.
Assim, chamo o feito à ordem para revogar o despacho exarado à fl. 1013, determinando, de consequência, a retirada dos presentes autos da pauta de julgamento do dia 11/02/2009.
Intimem-se as partes. Após, façam os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 1703/2009
Processo Nº: RT 00185-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA BIANCHI
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): J CÂMARA & IRMÃOS S.A. (GRUPO ECONÔMICO OJC) + 001
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Com fulcro no § único, do artigo 135, do CPC, de aplicação subsidiária, declaro-me suspeito para atuar no presente feito.
Assim, chamo o feito à ordem para revogar o despacho exarado à fl. 1013, determinando, de consequência, a retirada dos presentes autos da pauta de julgamento do dia 11/02/2009.
Intimem-se as partes. Após, façam os autos conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 1669/2009
Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: GILVÂNIA PAULA FRÓES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que o reclamante levantou erroneamente seu crédito, fica V.Sa. intimado para devolver a diferença, depositando em Juízo, do valor de R$ 802,26, conforme cálculo de fls. 356. Prazo legal.

Notificação Nº: 1684/2009
Processo Nº: ConPag 01170-2008-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): RONAN ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO: À(O/S)CONSIGNADO/RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT acostado à contracapa do autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 1699/2009
Processo Nº: RT 01186-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COOPREC - COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LIXO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 1712/2009
Processo Nº: AINDAT 01464-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 328/339, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA.

Notificação Nº: 1713/2009
Processo Nº: AINDAT 01464-2008-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: VIVO S.A. + 001
ADVOGADO: FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 328/339, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA.

Notificação Nº: 1675/2009
Processo Nº: RT 01718-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ALAILSON LEITE CASTRO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 133, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência quanto a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata, nos termos do despacho de fls. 129.

Notificação Nº: 1673/2009
Processo Nº: RTSum 02093-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EDINAIR REGES DOS REIS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 393/403, bom como, o R.O. de fls. 407/413. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1714/2009
Processo Nº: RTOrd 02134-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES REIS
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (ARTE 3) + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1715/2009
Processo Nº: RTOrd 02134-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES REIS
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUCIANO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1674/2009
Processo Nº: RTSum 02143-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COPLASTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 98/102. Prazo e fins legais.

OUTRO : JURAMI PINTO DOS SANTOS
Notificação Nº: 1718/2009
Processo Nº: RTSum 02235-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): AFONSO RODRIGUES DE AMORIM + 001
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar seu depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 17/02/2009 às 10:20 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
Trazer documento de identidade.

Notificação Nº: 1698/2009
Processo Nº: RTSum 00046-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONCEITO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PAR O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1682/2009
Processo Nº: RTSum 00056-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 72. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1678/2009
Processo Nº: ConPag 00247-2009-008-18-00-5 8ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): FERNANDO GONÇALVES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 05/03/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 1707/2009
Processo Nº: RTSum 00253-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): BASTOS E LOBO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 17/02/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 1706/2009
Processo Nº: RTSum 00262-2009-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA CLAUDIA CARVALHO LESSA INACIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 18/02/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 1711/2009
Processo Nº: RTSum 00263-2009-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MANOEL CAMILO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:55 horas do dia 18/02/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 1704/2009
Processo Nº: RTSum 00264-2009-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:05 horas do dia 18/02/2009, AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente e de que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão..

Notificação Nº: 1685/2009
Processo Nº: RTOrd 00272-2009-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PATRONA DO RECLAMANTE:
Deverá fornecer, no prazo de 48 horas, as contra-fés necessárias à notificações das reclamadas, sob pena do feito ser retirado da pauta de audiência e extinto sem julgamento domérito, por inépcia da inicial.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1128/2009
PROCESSO: RT 01123-2008-008-18-00-6
EXEQÜENTE(S): ALINY MARIA AVELAR DE CASTILHO
EXECUTADO(S): ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME, CPF/CNPJ: 07.873.462/0001-62 e ADM9 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.861.408/0001-05
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 09/02/2009
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/02/2009
O (A) Doutor (a) MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME, CPF/CNPJ: 07.873.462/0001-62 e ADM9 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.861.408/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 3.628,68, atualizados até 30/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1862/2009
Processo Nº: RT 00549-1993-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO VICENTE ALVES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas realizadas (fls. 366/376). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1822/2009
Processo Nº: RT 01534-2001-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ADVAN ALVES XAVIER
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TEXTIL VENEZA LTDA NA PESSOA DO SOCIO EUDES PIRES DE GODOY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 294, concedendo ao exeqüente o prazo de dez para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 1861/2009
Processo Nº: RT 00645-2002-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO EDUARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): ABC CENTRO DE ESTUDOS LTDA COLEGIO PROJECAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição e resultado da consulta SERPRO (fls. 211/227). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1823/2009
Processo Nº: AEX 01148-2003-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS (ADONIRAM) + 002
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Reitere-se a intimação de fl. 274, concedendo ao exeqüente o prazo de dez para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 1863/2009
Processo Nº: RT 01065-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VILARINO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008
ADVOGADO....: IVAN CLEMENTINO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do ofício e documentos de fls. 628/636. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1835/2009
Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): HENRY ANDRADE LTDA N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL + 008
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 750/751 para que surta seus jurídicos efeitos.
Inalterada a responsabilidade dos executados acordantes em relação aos honorários assistenciais e contribuição previdenciária.
Atualize-se o cálculo, abatendo-se o valor recebido.
Os executados NANCY ESCOBAR ESCOBAR, ANDERSON ESCOBAR GUTIERREZ, GILVANA ESCOBAR GUTIERREZ, HENRY ANDRADE LTDA., DROGARIA FAGUNDES SILVA e GUITIERREZ E ESCOBAR LTDA. permanecem responsáveis pela satisfação da contribuição previdenciária, custas e honorários assistenciais.
Os executados ARNICREN JOSÉ DOS SANTOS, SIRLENE OLIVEIRA e JOSÉ ANGELINO GONÇALVES permanecem responsáveis pela satisfação da totalidade do saldo remanescente (valor devido à reclamante, à Previdência, honorários assistenciais e custas. Intimem-se as partes.
Expeçam-se Mandados de Penhora, conforme requerido à fl. 759, observando-se o limite das responsabilidades acima estabelecido.

Notificação Nº: 1836/2009
Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA FAGUNDES SILVA LTDA ME (DROGARIA CIENCIA) N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SIRLENE ROCHA DE OLIVEIRA + 008
ADVOGADO....: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 750/751 para que surta seus jurídicos efeitos.
Inalterada a responsabilidade dos executados acordantes em relação aos honorários assistenciais e contribuição previdenciária.
Atualize-se o cálculo, abatendo-se o valor recebido.
Os executados NANCY ESCOBAR ESCOBAR, ANDERSON ESCOBAR GUTIERREZ, GILVANA ESCOBAR GUTIERREZ, HENRY ANDRADE LTDA., DROGARIA FAGUNDES SILVA e GUITIERREZ E ESCOBAR LTDA. permanecem responsáveis pela satisfação da contribuição previdenciária, custas e honorários assistenciais.
Os executados ARNICREN JOSÉ DOS SANTOS, SIRLENE OLIVEIRA e JOSÉ ANGELINO GONÇALVES permanecem responsáveis pela satisfação da totalidade do saldo remanescente (valor devido à reclamante, à Previdência, honorários assistenciais e custas. Intimem-se as partes.
Expeçam-se Mandados de Penhora, conforme requerido à fl. 759, observando-se o limite das responsabilidades acima estabelecido.

Notificação Nº: 1837/2009
Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): R. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME N/P DO SEU REP. LEGAL SIRLENE ROCHA DE OLIVEIRA + 008
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 750/751 para que surta seus jurídicos efeitos.
Inalterada a responsabilidade dos executados acordantes em relação aos honorários assistenciais e contribuição previdenciária.
Atualize-se o cálculo, abatendo-se o valor recebido.
Os executados NANCY ESCOBAR ESCOBAR, ANDERSON ESCOBAR GUTIERREZ, GILVANA ESCOBAR GUTIERREZ, HENRY ANDRADE LTDA., DROGARIA FAGUNDES SILVA e GUITIERREZ E ESCOBAR LTDA. permanecem responsáveis pela satisfação da contribuição previdenciária, custas e honorários assistenciais.
Os executados ARNICREN JOSÉ DOS SANTOS, SIRLENE OLIVEIRA e JOSÉ ANGELINO GONÇALVES permanecem responsáveis pela satisfação da totalidade do saldo remanescente (valor devido à reclamante, à Previdência, honorários assistenciais e custas. Intimem-se as partes.
Expeçam-se Mandados de Penhora, conforme requerido à fl. 759, observando-se o limite das responsabilidades acima estabelecido.

Notificação Nº: 1838/2009
Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): SIRLENE ROCHA DE OLIVEIRA GONCALVES + 008
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 750/751 para que surta seus jurídicos efeitos.
Inalterada a responsabilidade dos executados acordantes em relação aos honorários assistenciais e contribuição previdenciária.
Atualize-se o cálculo, abatendo-se o valor recebido.
Os executados NANCY ESCOBAR ESCOBAR, ANDERSON ESCOBAR GUTIERREZ, GILVANA ESCOBAR GUTIERREZ, HENRY ANDRADE LTDA., DROGARIA FAGUNDES SILVA e GUITIERREZ E ESCOBAR LTDA. permanecem responsáveis pela satisfação da contribuição previdenciária, custas e honorários assistenciais.
Os executados ARNICREN JOSÉ DOS SANTOS, SIRLENE OLIVEIRA e JOSÉ ANGELINO GONÇALVES permanecem responsáveis pela satisfação da totalidade do saldo remanescente (valor devido à reclamante, à Previdência, honorários assistenciais e custas. Intimem-se as partes.
Expeçam-se Mandados de Penhora, conforme requerido à fl. 759, observando-se o limite das responsabilidades acima estabelecido.

Notificação Nº: 1839/2009
Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): NANCY ESCOBAR + 008
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 750/751 para que surta seus jurídicos efeitos.
Inalterada a responsabilidade dos executados acordantes em relação aos honorários assistenciais e contribuição previdenciária.
Atualize-se o cálculo, abatendo-se o valor recebido.
Os executados NANCY ESCOBAR ESCOBAR, ANDERSON ESCOBAR GUTIERREZ, GILVANA ESCOBAR GUTIERREZ, HENRY ANDRADE LTDA., DROGARIA FAGUNDES SILVA e GUITIERREZ E ESCOBAR LTDA. permanecem responsáveis pela satisfação da contribuição previdenciária, custas e honorários assistenciais.
Os executados ARNICREN JOSÉ DOS SANTOS, SIRLENE OLIVEIRA e JOSÉ ANGELINO GONÇALVES permanecem responsáveis pela satisfação da totalidade do saldo remanescente (valor devido à reclamante, à Previdência, honorários assistenciais e custas. Intimem-se as partes.
Expeçam-se Mandados de Penhora, conforme requerido à fl. 759, observando-se o limite das responsabilidades acima estabelecido.

Notificação Nº: 1874/2009
Processo Nº: RT 01430-2004-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE..: LUCAS DOMINGOS PREISIGKE REPRESENTADO P/ ELIAS DOMINGOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA KARIS
ADVOGADO....: ALAOR FLORENCIO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1856/2009
Processo Nº: RT 00919-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MORAIS RIBEIRO
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 662 (R$ 2.141,25). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1802/2009
Processo Nº: RT 01391-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES MACEDO REP. P/ ÂNGELA MARIA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exeqüente para que informe o endereço do depositário, possibilitando assim sua intimação para apresentação dos bens e, eventualmente, o cumprimento de mandado de prisão. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1833/2009
Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Defiro o requerimento de penhora do imóvel do sócio executado (fls. 237).
Ante a necessidade de avaliação, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Notificação Nº: 1834/2009
Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): CRISTIANE TAVARES DA SILVA COSTA + 002
ADVOGADO....: ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Defiro o requerimento de penhora do imóvel do sócio executado (fls. 237).
Ante a necessidade de avaliação, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Notificação Nº: 1828/2009
Processo Nº: RT 01760-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS EMÍDIO DE SOUSA NETO
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.
Ao reclamante: Vista da nomeação de bens. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1801/2009
Processo Nº: RT 01807-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
RECLAMADO(A): CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado:
Tendo em vista que a Carta de Fiança apresentada é inferior ao montante devido, indefiro a substituição do bem penhorado.

Notificação Nº: 1869/2009
Processo Nº: RT 02060-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NELVITHON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito remanescente (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1865/2009
Processo Nº: RT 01017-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1804/2009
Processo Nº: RT 01162-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO COSTA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1820/2009
Processo Nº: RT 01303-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fl. 399. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1800/2009
Processo Nº: RT 01663-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ROSA FELIPE
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): PRIMUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 92. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 1853/2009
Processo Nº: RT 01748-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RONALDO JAIR SALES + 003
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência dos bloqueios de fl. 263 (R$ 1.456,00) e (R$ 176,49). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1857/2009
Processo Nº: AIND 01958-2007-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
REQUERIDO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição e documentos de fls. 85/169, por 05 dias.

Notificação Nº: 1803/2009
Processo Nº: RT 02260-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JEANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar os recolhimentos da contribuição previdenciária e do IRRF (R$ 608,64), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1867/2009
Processo Nº: RT 00101-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA. (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA.) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos documentos de fls. 285/297. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1805/2009
Processo Nº: RT 00179-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CARNEVALE BERNARDES
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO ALVES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista de fls. 130/132. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1811/2009
Processo Nº: RT 00540-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1866/2009
Processo Nº: RT 00677-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): GIVAGO MARANGONI COELHO (LOJA DE CONFECÇÃO)
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1860/2009
Processo Nº: RT 00759-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: KELTON SOUZA MELLO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1818/2009
Processo Nº: ACCS 00841-2008-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): AZOR HENRIQUE MENDONÇA FERRO
ADVOGADO....: GLÁUCIA MACHADO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 120/121:
Isto posto, não conheço dos embargos à execução, uma vez que o juízo não se encontra integralmente garantido.
Custas, pela executada, no montante de R$ 44,26.

Notificação Nº: 1852/2009
Processo Nº: RT 01114-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1854/2009
Processo Nº: RT 01238-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON RANGEL SOARES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 311 (R$ 152,00). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1851/2009
Processo Nº: RT 01325-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DEYLIANE DA SILVA TOTO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): C&A MODAS LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1798/2009
Processo Nº: RT 01341-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DYEMERSOM FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Libere-se ao reclamante o valor penhorado em dinheiro.
Após, atualize-se o cálculo e designe-se praça dos bens penhorados à fl. 100.

Notificação Nº: 1797/2009
Processo Nº: RT 01472-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar se tem interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação, conforme requerido.

Notificação Nº: 1796/2009
Processo Nº: RT 01473-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, manifestar se tem interesse na designação de audiência para tentativa de conciliação, conforme requerido.
Decorrido o prazo, sem manifestação, encaminhe-se os autos ao Setor de Cálculo para apuração do valor devido, inclusive quanto à multa pactuada, considerando a mora a partir da 3ª parcela do acordo, vencida em 01/12/2008 e paga em 03/12/2008.

Notificação Nº: 1827/2009
Processo Nº: RT 01510-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 209/210:
Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, acolhendo-os de modo parcial, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 1875/2009
Processo Nº: RT 01638-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DAS DORES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista do laudo pericial, prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1831/2009
Processo Nº: RT 01658-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): J. PIRES TRANSPORTES LTDA. (N/P DO SÓCIO JAIRO PIRES)
ADVOGADO....: WILSON JOSE RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1864/2009
Processo Nº: RT 01704-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: DIONÍSIO JOÃO ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1829/2009
Processo Nº: RT 01772-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN TEREZA JORGE
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
RECLAMADO(A): MULTI MÓVEIS LTDA. (PALLAZIO COZINHAS)
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 485/498). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1812/2009
Processo Nº: RT 01802-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WELITON RIBEIRO LUSTOSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1858/2009
Processo Nº: RTOrd 01909-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SOARES BRITO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição e documentos de fls. 44/53, por 05 dias.

Notificação Nº: 1870/2009
Processo Nº: RTOrd 01915-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1825/2009
Processo Nº: RTSum 01969-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PLAST SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Retificar CTPS, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1847/2009
Processo Nº: RTOrd 01976-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENEZES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 429/437:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MENEZES a pagar a MARCO ANTÔNIO DE LIMA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Condeno ainda o reclamado a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante, a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve o reclamado comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelo reclamado no importe de R$ 314,00 calculadas sobre R$ 15.700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 1813/2009
Processo Nº: RTSum 01981-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRON MENDES LEMOS
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1871/2009
Processo Nº: RTSum 01987-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ANTONIO DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CENTER CAR PNEUS AMERICAN LTDA.
ADVOGADO....: AURELINO IVO DIAS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1855/2009
Processo Nº: RTSum 02073-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALCIR JOSÉ AMARAL
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 33 (R$ 336,56). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1872/2009
Processo Nº: RTOrd 02116-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PERCILIANO DE LIMA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1873/2009
Processo Nº: RTOrd 02116-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PERCILIANO DE LIMA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1824/2009
Processo Nº: RTSum 02134-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE INOCÊNCIO DE MELO MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EXTASE CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Anotar CTPS e entregar as guias TRCT e CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1806/2009
Processo Nº: RTSum 02155-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MANDES DE AMORIM
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIG. ESTERILIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo o cálculo de fls. 25.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08)
Intimem-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.
Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 1816/2009
Processo Nº: Pet 02167-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: THIAGO SILVA MUSSI
ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RÉU(RÉ).: JOEL BATISTA DE OLIVEIRA NICOLA + 001
ADVOGADO: SERGIO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 157/158:
À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sanando a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado, retornem os autos conclusos para que seja apreciada a admissibilidade do recurso interposto.

Notificação Nº: 1817/2009
Processo Nº: Pet 02167-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: THIAGO SILVA MUSSI
ADVOGADO: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RÉU(RÉ).: WILIAN RODRIGUES MARQUES + 001
ADVOGADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 157/158:
À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, sanando a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado, retornem os autos conclusos para que seja apreciada a admissibilidade do recurso interposto.

Notificação Nº: 1826/2009
Processo Nº: RTOrd 02182-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1859/2009
Processo Nº: RTSum 02198-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIVA APARECIDA DUARTE NOGUEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos juntados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1832/2009
Processo Nº: ConPag 02201-2008-009-18-00-6 9ª VT
CONSIGNANTE..: LEMOS E MACHADO LTDA.
ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
CONSIGNADO(A): DARCY DIVINO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao consignado: Vista, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1850/2009
Processo Nº: RTSum 02229-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ELIA NEVES JUNGMANN
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1846/2009
Processo Nº: RTOrd 02266-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): AUTOBRÁS VEÍCULOS LTDA.(REP/P. GRUPO SIRINNO)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 131/139:
Pelo exposto, de ofício extingo sem resolução do mérito o pedido de indenização por danos materiais, por inépcia; e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar AUTOBRAS VEÍCULOS LTDA (REP/P. GRUPO SIRINNO) a pagar a CÉLIA DA SILVA MARQUES as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária retificação na CTPS da reclamante, a comprovar os depósitos das diferenças do FGTS na sua conta vinculada, a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, bem como o TRCT no códidgo 01, tudo conforme fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 1799/2009
Processo Nº: RTOrd 02317-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): JOÃO GONÇALVES SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1849/2009
Processo Nº: RTSum 00035-2009-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ANCILDETE NUNES ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL
ADVOGADO....: CARLO ADRANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1516/2009
Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BAILON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no importe de R$ 132,61, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1517/2009
Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BAILON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NEWTON GARCIA SILVA + 002
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, no importe de R$ 132,61, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 1563/2009
Processo Nº: RT 00158-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LEIDA MARIZA DE FREITAS MARQUES
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO S.C. LTDA. EMPRESAS DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: SAMUEL MACEDO DE FARIA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1557/2009
Processo Nº: RT 00553-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LECI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1566/2009
Processo Nº: RT 00997-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IGNACIO LOPES + 004
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS-CELG
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1570/2009
Processo Nº: RT 01991-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HELIANA SARA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MARANATHA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA reclamante, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão credito.

Notificação Nº: 1552/2009
Processo Nº: RT 00602-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMO DA PENHA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NEUZA LUIZ PEREIRA DOURADO
RECLAMADO(A): NILZOMAR AMÂNCIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ante os recolhimentos de fls.100, 133/139 e 195/228, julgo extinta a execução, de conformidade com o art.794, I, do CPC. Por conseguinte, julgo insubsistente as penhoras de fls.127 e 149, devendo os valores indicados à fl.127 ser restituídos aos executados. Int.

Notificação Nº: 1553/2009
Processo Nº: RT 00602-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMO DA PENHA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NEUZA LUIZ PEREIRA DOURADO
RECLAMADO(A): CÍCERO VILDEMAR AMÂNCIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: THIAGO XAVIER DOMICIANO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ante os recolhimentos de fls.100, 133/139 e 195/228, julgo extinta a execução, de conformidade com o art.794, I, do CPC. Por conseguinte, julgo insubsistente as penhoras de fls.127 e 149, devendo os valores indicados à fl.127 ser restituídos aos executados. Int.

Notificação Nº: 1568/2009
Processo Nº: RT 00726-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BARTOLOMEU DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1571/2009
Processo Nº: RT 00832-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: DEUSELENE TIMOTEO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO ME SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo legal.

Notificação Nº: 1564/2009
Processo Nº: RT 01185-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1549/2009
Processo Nº: RT 01769-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço da Impugnação aos cálculos previdenciários apresentada pela UNIÃO e dos Embargos à execução opostos pela executada e, no mérito, julgo ambos IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Com o trânsito em julgado, designe-se praça e leilão dos bens penhorados à fl. 304. Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 1556/2009
Processo Nº: RT 02053-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARA LÚCIA GUELHARDI COSTA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da ata de fls. 631/632 que homologou o acordo.

Notificação Nº: 1546/2009
Processo Nº: RT 02245-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Revogo o despacho de fls.421/422, a partir do item II. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.369, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1558/2009
Processo Nº: RT 00384-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO MARIANO FERREIRA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 05 dias para comprovar nos autos o valor levantado.

Notificação Nº: 1551/2009
Processo Nº: RT 00431-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSCÉLIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 228/230, fixando o valor da execução em R$ 1.894,71, sujeitos a atualização. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.177, sendo despicienda a realização de penhora. Intimem-se as partes, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso dos respectivos prazos.

Notificação Nº: 1554/2009
Processo Nº: RT 00782-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LAILTON SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENERINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TECELAGEM AVENIDA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: MANDADO DE CITAÇÃO
Fica a reclamada/executada, CITADA para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou nomear bens à penhora, a importância de R$ 3.034,35, atualizada até 31/01/2009, sob pena de execução.
OBS: O pagamento pode ser feito por meio de guia obtida no site da CAIXA (www.caixa.gov.br), campo depósitos judiciais ou por intermédio de guia judicial a ser obtida na Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1514/2009
Processo Nº: RT 00887-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO JOSÉ SILVEIRA DOURADO
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1559/2009
Processo Nº: RT 01065-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ROSA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso ADESIVO interposto pelo RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1567/2009
Processo Nº: RT 01127-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA NERES SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADO LTDA.
ADVOGADO....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1521/2009
Processo Nº: RT 01167-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO BARBOSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MARSOU ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE IVAN OLIVEIRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOÃO APARECIDO BARBOSA em face de MARSOU ENGENHARIA LTDA, absolvendo a Reclamada da totalidade das pretensões e cominações articuladas, nos termos da fundamentação.
Considerando o cuidadoso trabalho realizado pelo Sr. Perito, arbitro honorários os honorários periciais em R$ 1.000,00, que ficam a cargo do Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia (artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho). Considerando que o Reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, os honorários serão pagas com a verba orçamentária deste Egrégio Tribunal Regional, nos termos da Portaria TRT 18 GP/DG/CJ nº 2/2006 e Ofício Circular TRT 18ª GP/DG/CJ nº07/2006.
Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 1.000,00, incidentes sobre a importância de R$ 50.000,00, valor atribuído à petição inicial, isento. Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1565/2009
Processo Nº: RT 01825-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LIONÍ SIQUEIRA LELES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AN DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1560/2009
Processo Nº: RTOrd 02198-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR LUIS FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: LEVY COSTA NETO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1562/2009
Processo Nº: ET 02244-2008-010-18-00-1 10ª VT
EMBARGANTE..: FABRÍZIO GENTIL BUENO
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
EMBARGADO(A): LETÍCIA VIDIGAL LISBOA + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE: Deverá o embargante, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, indicando o endereço da embargada LETICIA VIDIGAL LISBOA, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1561/2009
Processo Nº: RTSum 02273-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARGEN S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À vista do alegado às fls.112/113, e, tendo em vista o princípio da celeridade, determino a realização da perícia para apuração da alegada insalubridade no setor de desossa,relativa à função de Auxiliar de Desossa, na filial da Reclamada na cidade de Rio Verde-GO. Nomeio como perito o Dr.VITOR GIACONIMI, que entregará o laudo em 20 dias, contados do recebimento dos autos.Requisite-se COM URGÊNCIA a devolução da Carta Precatória de fl.106 independentemente de cumprimento.A seguir, expeça-se outra Carta precatória, com cópia da referida petição de fls.112/113, para uma das Vts de Rio Verde-GO, que intimará o Sr. Experto.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1515/2009
Processo Nº: RTOrd 00048-2009-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR TINOCO
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a prevenção da MM. 11ª VT/GOIÂNIA-GO, em razão do ajuizamento da ACP nº 02153-2008-011-18-00-2, remetam-se estes autos àquele Juízo, via Distribuidor. Intimem-se as partes, sendo o Reclamante pessoalmente e através da sua patrona. Retire-se o feito da pauta.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1272/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00246-2009-010-18-00-7
RECLAMANTE: RAIANY AGUIA DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., CPF/CNPJ: 07.661.723/0001-80
Data da audiência: 10/03/2009 às 09:15 horas.
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, FGTS – 2 meses (R$ 69,92); multa de 40% (R$ 27,96), Multa do art. 477 (R$ 437,00), Salário base (R$ 437,00), Aviso Prévio (R$ 437,00), 13º salário (R$ 78,65), Férias (R$ 97,10),Saldo de salários de 34 dias (R$ 495,26), pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.642,89. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MÁXIMO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Assistente 2, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. Máximo José Alves de Oliveira Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1274/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00246-2009-010-18-00-7
RECLAMANTE: RAIANY AGUIA DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): GRUPOS ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., CPF/CNPJ: 10.267.815/0001-95
Data da audiência: 10/03/2009 às 09:15 horas.
O (A) Doutor (a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, Juiz Titular da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, FGTS – 2 meses (R$ 69,92); multa de 40% (R$ 27,96), Multa do art. 477 (R$ 437,00), Salário base (R$ 437,00), Aviso Prévio (R$ 437,00), 13º salário (R$ 78,65), Férias (R$ 97,10),Saldo de salários de 34 dias (R$ 495,26), pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 1.642,89. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GRUPOS ATHENAS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MÁXIMO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, Assistente 2, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. Máximo José Alves de Oliveira Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1469/2009
Processo Nº: RT 01964-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS AMADO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARISTOTELES ALVES DA LUZ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1453/2009
Processo Nº: AD 00849-2006-011-18-00-2 11ª VT
REQUERENTE..: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: requerente: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 521/2009. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1407/2009
Processo Nº: RT 00334-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE DE FREITAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JEAN FRANCISCO DE MELO COSTA
ADVOGADO....: VANDELINO CARDOSO FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1411/2009
Processo Nº: RT 00781-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS ALBERTO VISSOTTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): DAN-HEBERT S/A - CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Reclamado - Tomar ciência da execução devidamente atualizada, conforme requerido. Prazo 48 horas.

Notificação Nº: 1479/2009
Processo Nº: ACCS 01027-2008-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): BRAZ CARVALHAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber, em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1481/2009
Processo Nº: ACCS 01186-2008-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): HITYS CONFECÇÕES JEANS LTDA. ME
ADVOGADO....: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA
NOTIFICAÇÃO: REQUERIDA/EXEQUENTE: Intime-se a requerida/exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1454/2009
Processo Nº: RT 01236-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PATRICIO LOBOS SEPÚLVEDA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1482/2009
Processo Nº: RT 01376-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROSA PARREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N B G III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1480/2009
Processo Nº: RT 01465-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: LIZIGLEIS FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS IASSGO
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la, bem como proceder ao cumprimento das demais obrigações de fazer determinadas em sentença.

Notificação Nº: 1486/2009
Processo Nº: RT 01614-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CELIA DIAS CARVALHO LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1488/2009
Processo Nº: Monito 01902-2008-011-18-00-4 11ª VT
REQUERENTE..: HILTON NOVAIS MAIA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, para condenar a Requerida a pagar ao Requerente, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, o valor do acordo extrajudicial, no importe de R$ 1.936,61, a multa fundiária de 40% sobre o valor depositado na conta vinculada, sob pena de execução, e a multa de que trata o art. 477, § 8º, da CLT, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. No prazo legal, o Requerido comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, no que couber, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao Requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica.
Custas, pelo Requerido, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Oficiem-se aos órgãos competentes alhures mencionados, após o trânsito em julgado.
Retifique-se o valor arbitrado à causa para R$ 1.939,61. Intimem-se.'.
Prazo legal.

Notificação Nº: 1410/2009
Processo Nº: RTSum 01951-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SABINA RODRIGUES DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por SABINA RODRIGUES DE JESUS SANTOS e SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. contra a R. Sentença de fls. 81/89 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta pela primeira em face da segunda, para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, na seguinte forma: 1) Ficam rejeitados os pedidos de horas extras dos domingos com adicional de 100% e reflexos e diferenças de feriados (tais parcelas deverão ser excluídas da conta de fl. 93); 2) Fica acolhido o pedido de horas extras do intervalo não concedido (uma hora extra por dia Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 4/2/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. trabalhado), com adicional de 60%, reflexos em: DSR, aviso prévio, férias + 1/3, 13ºs salários e FGTS + 40%. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Diante da nova planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 3.746,76, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 4/2/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada/embargada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada/embargada no importe de R$ 97,91, calculadas sobre o valor bruto de R$ 3.746,76, conforme planilha anexa. INTIMEM-SE AS PARTES.

Notificação Nº: 1408/2009
Processo Nº: RTSum 02240-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIRAN RIBEIRO NOLETO
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
RECLAMADO(A): PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar a reclamada PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICO LTDA. a pagar ao reclamante JAIRAN RIBEIRO
NOLETO o quanto segue: aviso prévio; 13ºs salários proporcionais de 2006 e 2008; 13º salário integral de 2007; férias + 1/3; férias proporcionais + 1/3; multa do § 8º do artigo 477 da CLT e indenização por danos morais no valor de R$ 4.150,00. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente.
No prazo de 48 horas deverá a reclamada providenciar a anotação da baixa na CTPS do reclamante com a seguinte data: 05.03.2008.
Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes.
Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 03/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 13.267,20, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 03/02/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da

condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 333,50, calculadas sobre o valor bruto de R$ 13.267,20, conforme planilha anexa.

Notificação Nº: 1442/2009
Processo Nº: RTOrd 00017-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DIVINO ROGERIO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Por meio da petição de fl. 43, o reclamante requer a habilitação de seu crédito nos autos da Ação Civil Pública n. 2153/2008 que tramita nesta Vara. Na ata de acordo, fl. 16, ficou consignado que o pagamento do autor será feito mediante habilitação nos autos da ACP 2153/2008, restando, pois, prejudicado o pleito retro. Intime-se.

Notificação Nº: 1483/2009
Processo Nº: RTSum 00023-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber as guias relativas ao TRCT e SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1473/2009
Processo Nº: RTSum 00260-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13h20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1452/2009
Processo Nº: RTSum 00261-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: GARIOBELDES GLIMALDE PEREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13h25, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1451/2009
Processo Nº: RTSum 00262-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13h35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1451/2009
Processo Nº: RTSum 00262-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1450/2009
Processo Nº: RTSum 00263-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO BARSANULFO FONSECA
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13h35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1449/2009
Processo Nº: RTOrd 00264-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA REIS
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13h40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1448/2009
Processo Nº: RTOrd 00265-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CABRAL DE SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1447/2009
Processo Nº: RTSum 00266-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: REIS LEONIDAS BRITO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13h50, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1446/2009
Processo Nº: RTSum 00267-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VILSON BARETO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 13h55, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1445/2009
Processo Nº: RTSum 00268-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 14h00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1444/2009
Processo Nº: RTOrd 00269-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR LINHARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 14h20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1443/2009
Processo Nº: RTOrd 00270-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 27/02/2009, às 14h40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as

partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1472/2009
Processo Nº: RTOrd 00271-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO VIEIRA PONTES
ADVOGADO....: VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1463/2009
Processo Nº: RTSum 00281-2009-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h50, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1464/2009
Processo Nº: RTOrd 00282-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DAVI GARCIA ROSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 13h55, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1465/2009
Processo Nº: RTSum 00283-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO VINICIUS FERNANDES CARDOSO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 14h00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1474/2009
Processo Nº: RTOrd 00284-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 14h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1466/2009
Processo Nº: RTOrd 00285-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 14h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1467/2009
Processo Nº: RTSum 00286-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EUVÂNIO JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 14h45, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1468/2009
Processo Nº: RTOrd 00287-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO ALVES COSTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 15h00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1470/2009
Processo Nº: RTOrd 00288-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: HIDELBRANDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 15h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1471/2009
Processo Nº: RTOrd 00289-2009-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ELSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 15h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1422/2009
Processo Nº: RTSum 00290-2009-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: HELIO DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 02/03/2009, às 15H35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1423/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU NETO LEANDRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 15h00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1423/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU NETO LEANDRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1423/2009
Processo Nº: RTOrd 00291-2009-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU NETO LEANDRO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h00, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1424/2009
Processo Nº: RTOrd 00292-2009-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE MESSIAS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h05, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1425/2009
Processo Nº: RTSum 00293-2009-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h10, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1426/2009
Processo Nº: RTOrd 00294-2009-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE MEYRELES DAS DORES PEREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h15, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1427/2009
Processo Nº: RTSum 00295-2009-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CONTINI
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h20, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1428/2009
Processo Nº: RTSum 00296-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: WALTER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h25, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1429/2009
Processo Nº: RTOrd 00297-2009-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h30, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1430/2009
Processo Nº: RTSum 00298-2009-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h35, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 1431/2009
Processo Nº: RTOrd 00299-2009-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Vistos. Incluo o feito na pauta do dia 03/03/2009, às 13h40, para realização de Audiência Una. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 597/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00064-2009-011-18-00-2
RECLAMANTE: ANTÔNIO ELIANO DOS SANTOS CARVALHO
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 07.709.656/0001-27
Data da audiência: 16/03/2009 às 13:00 horas.
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).
Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.
844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 26.797,39 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EB RESTAURANTE LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1189/2009
Processo Nº: RT 01424-1996-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE AMINTAS FRAZAO JUNIOR
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MERCADO DOS TAPETES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as informações contidas nas declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício nº8956/2009 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que foi declarado pelos executados Marcos Antônio de Mendonça e Paulo Ferdinando de Mendonça apenas participação no capital social das empresas Mendonça Tapetes e Carpetes LTDA (CNPJ nº00.534.503/0001-47), Mercado dos Tapetes LTDA (CNPJ nº00.839.100/0001-06) e Nobre Piso Revestimentos LTDA (CNPJ nº37.056.777/0001-88).
INTIME-SE o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1186/2009
Processo Nº: RT 00504-2002-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): NILZA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIMEM-SE o exequente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 1185/2009
Processo Nº: RT 01164-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FRANCISCO SALES

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TRIA ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA REP. P/ EUSTÁQUIO E. CORREIA E ANDERSON FERNANDES MAIA + 001 + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1176/2009
Processo Nº: RT 01671-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA FELIPE
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND.COM. LTDA (N/P SÓCIOS: VILMAR DE SOUZA E Mª LÚCIA L. DE SOUZA) + 003
ADVOGADO....: DALVAN RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora de fls.1020 referente à transferência conforme despacho de fls.1014. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1183/2009
Processo Nº: RT 02097-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUFLISIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA (SUCESSORA DA MADEREIRA ANHANGUERA LTDA)
ADVOGADO....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA(SUCESSORA DA MADEREIRA ANHANGUERA LTDA), para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se. Goiânia, 29 de janeiro de 2009, quinta-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1190/2009
Processo Nº: RT 00274-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILTON FERNANDES DA MOTA
RECLAMADO(A): C. A. S. DE LIMA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as informações contidas nas declarações de ajuste anual que acompanharam o ofício nº8955/2009 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara.
Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que foi declarado pela executada Camila Augusta Souza de Lima apenas participação no capital social da empresa executada.
INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1196/2009
Processo Nº: RT 00492-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): SPCC - SO PAULO CONTCT CENTER + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 3.092,69) e das custas (R$ 16,65), devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fl. 584. PROCEDA-SE, também, ao recolhimento do imposto de renda (R$ 236,41), devendo ser retirado do depósito recursal de fl. 469.
Após, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária e dos cálculos de fls. 574/580. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à 1ª executada, SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER, o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 469. LIBERE-SE, também, à 2ª executada, BRASIL TELECOM S/A, o saldo do depósito recursal de fl. 397 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1197/2009
Processo Nº: RT 00492-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ALVES ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 3.092,69) e das custas (R$ 16,65), devendo ser utilizado o saldo total do depósito de fl. 584. PROCEDA-SE, também, ao recolhimento do imposto de renda (R$ 236,41), devendo ser retirado do depósito recursal de fl. 469.
Após, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária e dos cálculos de fls. 574/580. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, LIBERE-SE à 1ª executada, SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER, o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 469. LIBERE-SE, também, à 2ª executada, BRASIL TELECOM S/A, o saldo do depósito recursal de fl. 397 e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1194/2009
Processo Nº: RT 00574-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANA DAMASCENO BORGES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
INTIME-SE o exequente para tomar ciência da certidão de fl. 217, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 1195/2009
Processo Nº: RT 00696-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ROSA ALVES
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ZILDA BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, Tomarem ciência de que a praça do(s) dos bens penhorados será dia 13/03/2009 às 09:00 horas. Negativa a praça, fica, desde já, designada leilão para o dia 11/05/2009 às 13:00 horas, conforme edital de praça e leilão de fls.200.

Notificação Nº: 1175/2009
Processo Nº: RT 02166-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULA FERREIRA FREITAS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1191/2009
Processo Nº: RT 02247-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: GISELDY NORONHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES
RECLAMADO(A): MARCELO DUARTE CONCIENSQUE + 001
ADVOGADO....: DOMINGOS GANZER NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Considerando que a anotação na CTPS da reclamante ficou incompleta, pois, conforme se observa às fls. 06 do documento, não foi registrada a data de término do contrato de trabalho como havia sido estabelecido na conciliação de fls. 11/12, INTIME-SE o 1º reclamado, MARCELO DUARTE KOSIENSKI, para efetuar a anotação mencionada, constando a data de saída (10.08.07), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1180/2009
Processo Nº: RT 00316-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: KATIENY SOARES BASTOS
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 4.355,49 no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1178/2009
Processo Nº: RT 00946-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO VIEIRA MENDES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ANGELE CAIXETA BORGES
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência das penhoras em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1198/2009
Processo Nº: RT 01351-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA SPE 42 + 001
ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
A executada GAFISA S/A requereu às fls. 223/224 que a execução se dê primeiro

em face da executada NGB III, para só então, depois de esgotados os meios de execução em relação à executada NGB III, passar-se à execução de seus bens.
Considerando que a executada GAFISA S/A foi condenada solidariamente e não subsidiariamente, conforme sentença de fls. 179, indefere-se o requerimento.
Intime-se a executada GAFISA /SA.
Cumpra-se o despacho de fls. 219 no que tange à busca de bens das executadas.

Notificação Nº: 1181/2009
Processo Nº: RT 01507-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS IVAN COSTA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1188/2009
Processo Nº: ConPag 01684-2008-012-18-00-4 12ª VT
CONSIGNANTE..: ARAÚJO E VILELA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): PAULO HENRIQUE ROSA DE JESUS
ADVOGADO.....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 259/261, para que surta seus efeitos legais.
A reclamada deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 5.000,00, pelo consignado, isento.
Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS).
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 1179/2009
Processo Nº: RTSum 01994-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: VERA LUCIA DA SILVA LEAO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 89,77, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1182/2009
Processo Nº: ET 02066-2008-012-18-00-1 12ª VT
EMBARGANTE..: MANOEL MACARIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
EMBARGADO(A): EDNA MARIA GONÇALVES VIEIRA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Terceiros, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro interpostos por MANUEL MACÁRIO FERREIRA FILHO em face de EDNA
MARIA GONÇALVES VIEIRA, para rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Providencie a Secretaria cópia das peças de fls. 34/35 dos autos da RT 01166-2006-012-18-00-9 e junte-as a estes autos. Custas dos Embargos pelo embargante, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. nº 01166-2006-012-18-00-9 o teor desta decisão. Intimem-se.
FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1192/2009
Processo Nº: RTOrd 00036-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MACIEL DORNELAS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE o nome e endereço da procuradora da 1ª e 2ª reclamadas, conforme petição de fls. 149.
O Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO se declarou prevendo para conhecer das ações propostas em face da reclamada Guarany Transporte e Turismo LTDA conexas à Ação Civil Pública nº02153-2008-011-18-00-2.
Deste modo, REMETAM-SE os autos àquele Juízo, conforme solicitado às fls. 149.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 03.02.09.
INTIMEM-SE a reclamante e as reclamadas.

Notificação Nº: 1193/2009
Processo Nº: RTOrd 00036-2009-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MACIEL DORNELAS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE o nome e endereço da procuradora da 1ª e 2ª reclamadas, conforme petição de fls. 149.
O Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO se declarou prevendo para conhecer das ações propostas em face da reclamada Guarany Transporte e Turismo LTDA conexas à Ação Civil Pública nº02153-2008-011-18-00-2.
Deste modo, REMETAM-SE os autos àquele Juízo, conforme solicitado às fls. 149. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 03.02.09.
INTIMEM-SE a reclamante e as reclamadas.

Notificação Nº: 1184/2009
Processo Nº: RTSum 00147-2009-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL RODRIGUES FILHO (ESPOLIO DE) REP/ P. MARIA GORETE BARBOSA DE FARIAS E OUTROS
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JUCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA (FAZENDA BOA ESPERANÇA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...O reclamante (espólio), representado pelas pessoas arroladas às fls. 02, ajuizou a presente ação visando o reconhecimento de vínculo empregatício, levantamento de FGTS através de alvará, bem como do abono do PIS que porventura esteja pendente de recebimento.
O art. 1º da Lei 6.858/80 prevê que “Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.”
Assim, com base no caput do art. 284 do CPC, INTIME-SE o autor para emendar a inicial apresentando documento da Previdência Social indicando os dependentes habilitados ou o alvará judicial contendo a relação dos beneficiários, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, com conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito (CPC, art. 284, parágrafo único, c/c art.267, inc. I). Vistos, etc...Tendo em vista o teor do despacho de fls. 33, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 06.02.09, às 16:00 horas.INTIME-SE o reclamante do teor deste despacho, bem como do despacho de fls. 32.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 836/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00055-2009-012-18-00-8
RECLAMANTE: GERALDO AGOSTINHO PEREIRA
RECLAMADO(A):TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA + 01
CNPJ: 05.958.884/0001-05
Data da audiência: 26/02/2009 às 13:40 horas.
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 839/2009
PROCESSO Nº RTOrd 00233-2009-012-18-00-0
RECLAMANTE: ITAMAR ALVES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): PLESVI - PLANEJ. EXEC. DE SEG. E FIG. INTERNAS S/A , CPF/CNPJ: 62.304.860/0004-19
Data da audiência: 26/02/2009 às 13:20 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PLESVI - PLANEJ. EXEC. DE SEG. E FIG. INTERNAS S/A , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1621/2009
Processo Nº: RT 00415-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDEIR DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1650/2009
Processo Nº: RT 00939-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. ARISCO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 527, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dê-se vista à reclamada da certidão de fl. 526, devendo a mesma regularizar sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Após, expeça-se novo alvará em nome do atual procurador. Depois disso, remetam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 1696/2009
Processo Nº: RT 01217-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: MAURA NÚBIA TELES MOURA
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AMERICEL CLARO S.A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1639/2009
Processo Nº: RT 01835-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): LANE ALVES E PERES LTDA. ME ALHO ROUXINOL + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
FICAR CIENTE DE QUE A PENHORA DE FLS. 389 FOI DESCONSTITUIDA, COM A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Notificação Nº: 1640/2009
Processo Nº: RT 01835-2005-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): CÉSAR E CINTRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
FICAR CIENTE DE QUE A PENHORA DE FLS. 389 FOI DESCONSTITUIDA, COM A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE.

Notificação Nº: 1648/2009
Processo Nº: RT 01891-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WESTERLEY MOTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1695/2009
Processo Nº: RT 00455-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença dos artigos de liquidação prolatada em 06/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, acolho, em parte, os artigos de liquidação apresentados pela reclamante DIVINA MARIA DE OLIVEIRA na reclamação trabalhista que move em face do BANCO ITAÚ S.A (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A), nos termos da fundamentação supra. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 1649/2009
Processo Nº: RT 01150-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1635/2009
Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: devolver os autos nesta secretaria no prazo de 24 horas soba pena de busca e apreensão

Notificação Nº: 1613/2009
Processo Nº: RT 01772-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MENDES DE JESUS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1619/2009
Processo Nº: RT 00103-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: EURIPEDES CRISTINO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 205/207, por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 1684/2009
Processo Nº: RT 00356-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Libere-se à reclamante o valor de fl. 490.
Por regulares, recebo o agravo de petição interposto às fls. 478/489, bem como a contraminuta apresentada às fls. 494/497.
Determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para sua apreciação, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 1647/2009
Processo Nº: AINDAT 00715-2007-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO: JOSE PURIFICO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ao procurador da primeira reclamada:
Vistos os autos.
Não obstante a intimação de fl. 557, diante da proximidade da audiência, dê-se vista ao procurador da 1ª reclamada da certidão de fl. 555 verso (na qual informa que a notificação endereçada à 1ª reclamada, foi devolvida pelos correios com a seguinte informação: mudou-se'), devendo cientificar sua constituinte da audiência designada e informar nos autos o seu atual endereço, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1642/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCIVALDO FELIX MOURA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS - LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, ficam as partes intimadas de que foram designados os dias 09/03/2009, às 10:00 horas, e 16/03/2009, às 09:07 horas, para realização da praça e leilão, respectivamente, do bem penhorado no Juízo Deprecado (Segunda VT de Anápolis/GO).

Notificação Nº: 1643/2009
Processo Nº: RT 00795-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCIVALDO FELIX MOURA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, ficam as partes intimadas de que foram designados os dias 09/03/2009, às 10:00 horas, e 16/03/2009, às 09:07 horas, para realização da praça e leilão, respectivamente, do bem penhorado no Juízo Deprecado (Segunda VT de Anápolis/GO).

Notificação Nº: 1655/2009
Processo Nº: RT 01115-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: YURE PASSOS MORAIS
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: a reclamada:
Vistos os autos.
O valor que consta na planilha de fl. 265 como INSS (empregado r+GIILDRAT+Terceiros) é, na verdade, referente às contribuições previdenciárias sobre o total pago por fora, indicado na planilha de fl. 265.
Assim, a execução é de contribuição previdenciária sobre o total pago por fora e não quota parte de empregador, como equivocadamente constou.
Dê-se vista à executada das penhoras de fls. 283, 333, 334, 337, 342 e 345, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1620/2009
Processo Nº: RT 02003-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONATAN DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VENCESLAU DIAS PINTO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1679/2009
Processo Nº: RT 02152-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MARCELINO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DE SUA CONSTITUINTE, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1675/2009
Processo Nº: RT 02159-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença prolatada em 05/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ' Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO propôs em face de CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. e CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., decido:
1. extinguir o feito com resolução do mérito em relação a primeira Reclamada, CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., com supedâneo no artigo 269,III, CPC; 2. julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor em desfavor da segunda Reclamada, CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA., nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.'

Notificação Nº: 1622/2009
Processo Nº: RT 02227-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): HECKMANN E BOVE LTDA. + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Feito, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 19.02.2009, às 15:05 horas para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1623/2009
Processo Nº: RT 02227-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO REINALDO DISARZ
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FÁBIO ROMEIRO BOVE E OUTRO (FAZ. SAGARANA) + 002
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Feito, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 19.02.2009, às 15:05 horas para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1628/2009
Processo Nº: RT 02307-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: EULER BRAS SALGADO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada ATENTO BRASIL S.A o saldo remanescente do depósito recursal e arquivem-se os autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1629/2009
Processo Nº: RT 00029-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLÍSIO FRANCISCO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): @ SIGN CRIAÇÕES & ARTES LTDA - ME
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Diante da possibilidade de efeito modificativo, dê-se vista ao embargado/reclamante dos embargos de declaração de fls. 171/173, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1693/2009
Processo Nº: ACHP 00196-2008-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: LUCIANA VALADARES NETO
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RÉU(RÉ).: CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 200, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Homologa-se o acordo de fls. 184/185, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas já recolhidas à fl. 118. Libere-se à requerente o valor do depósito recursal de fl. 117. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 1680/2009
Processo Nº: RT 00210-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 245, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando o acordo

entabulado entre as partes, conforme ata de fls. 243/244, desconstituo a penhora de fl. 241. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 1656/2009
Processo Nº: ExProvAS 01061-2008-013-18-01-0 13ª VT
EXEQUENTE...: ERAKSON RAFAEL CASTILHO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): VARIG S.A. - (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE)
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:
Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 366/374, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1633/2009
Processo Nº: RT 01289-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SIRENE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COM. DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA.
ADVOGADO....: GENESIO FRANCO BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 14:00 ÀS 15:00 HORAS, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1654/2009
Processo Nº: RT 01403-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos.
Intime-se o credor a comprovar que Juscelino Joaquim Pereira, CPF nº 453.309.136-91, é sócio da executada ou indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1634/2009
Processo Nº: RT 01468-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JARA ALMADA
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: devolver os autos nesta secretaria no prazo de 24 horas soba pena de busca e apreensão

Notificação Nº: 1719/2009
Processo Nº: RT 01518-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO SOUSA ROSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS LTDA. (POSTO GEDDA AMENDOEIRAS)
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta do dia 09/04/2009 e reincluídos na pauta do dia 26/03/2009, às 15h35min, para audiência de instrução, mantidas as cominações constantes da ata de fls. 178/179. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1726/2009
Processo Nº: RT 01589-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PEREIRA MOURA
ADVOGADO....: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MIT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, abre-se vista dos autos ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestar-se acerca das consultas realizadas ao BACEN-JUD, DETRAN-GO, INCRA e INFO-JUD, ciente de que todas restaram negativas, conforme certidão de fl. 70-verso. Indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse. INTIME-SE O CREDOR.

Notificação Nº: 1700/2009
Processo Nº: RTSum 01911-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SOARES
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): BOA VISTA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor penhorado. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1662/2009
Processo Nº: RTOrd 01979-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): DIVINO JERÔNIMO ALVES
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOSÉ MARCOS DOS SANTOS BARBOSA propôs em face de DIVINO JERÔNIMO ALVES, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados condenando o Reclamado a comprovar os recolhimentos de FGTS de agosto e setembro de 2007; março, abril e junho de 2008, sob pena de execução pelo valor equivalente, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.'

Notificação Nº: 1712/2009
Processo Nº: RTOrd 01995-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES BRANDÃO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MUNDO MUSICAL EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA. ME
ADVOGADO....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES, PARA:
Tomarem ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta do dia 08/04/2009 e reincluídos na pauta do dia 25/03/2009, às 16h05min, para audiência de instrução, mantidas as cominações constantes da ata de fl. 38. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1658/2009
Processo Nº: RTSum 02008-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA LÚCIA CARVALHO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: a reclamada:
Vistos os autos.
Ante o noticiado na petição de fl. 79, intime-se a reclamada a juntar aos autos os contracheques referente ao período de 05/02/2007 a 04/07/2008, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1632/2009
Processo Nº: RTSum 02115-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY RESENDE GALVÃO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): CONDIMINIO DO EDIFICIO DOM ARTUR
ADVOGADO....: LUCIMAR ABRÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fl. 87, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 73/76, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.
Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda devido sobre o acordo, no prazo legal.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1641/2009
Processo Nº: RTSum 02141-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PINANGÉ SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: FERNANDA PINANGÉ SILVA
RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KAIO ALVES PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante:
Vistos os autos.
Indefiro o requerimento de fl. 164, uma vez que a aplicação da multa do art. 477 da CLT foi indeferida na sentença de fl. 134 ao argumento de que o pagamento das parcelas rescisórias deu-se no prazo legal.
A comprovação do FGTS e 40% de multa é uma obrigação de fazer que foi determinada na sentença (fls. 133/134), sob pena de uma cominação,a execução.
Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 1665/2009
Processo Nº: RTSum 02160-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE VEICULOS ANGELINA DE OLIVEIRA LTDA. (JCR AUTO PEÇAS)
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ' Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ALESSANDRO DA SILVA SANTOS propôs em face de COMERCIAL DE VEÍCULOS ANGELINA DE OLIVEIRA LTDA. (JCR AUTO PEÇAS), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a entregar-lhe TRCT, código 01, e formulários do seguro-desemprego (obrigações espontaneamente adimplidas), nos termos da fundamentação supra.'

Notificação Nº: 1683/2009
Processo Nº: RTSum 02177-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DIGIFOCUS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 05/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos declaratórios opostos por DIGIFOCUS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA., sanando a omissão apontada, para condenar o sindicato/autor a pagar ao reclamado os honorários de sucumbência, no importe de 15% sobre o valor da causa (R$ 255,74). Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1705/2009
Processo Nº: RTOrd 02235-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO GUIMARAES CAMPOS
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
RECLAMADO(A): LIVRARIA DO ALUNO LTDA. + 001
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DO RECLAMANTE E DA 1ª RECLAMADA, PARA:
Tomarem ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta do dia 08/04/2009 e reincluídos na pauta do dia 25/03/2009, às 15h35min, para audiência de instrução, mantidas as cominações constantes da ata de fls. 51/52. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1706/2009
Processo Nº: RTOrd 02235-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO GUIMARAES CAMPOS
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
RECLAMADO(A): CLAIRE MACHIONI PESSOA + 001
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA 2ª RECLAMADA, PARA:
Tomar ciência de que os presentes autos foram retirados da pauta do dia 08/04/2009 e reincluídos na pauta do dia 25/03/2009, às 15h35min, para audiência de instrução, mantidas as cominações constantes da ata de fls. 51/52. INTIME-SE.

Notificação Nº: 1637/2009
Processo Nº: RTSum 02251-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DE SOUZA QUINTINO SOARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARTINS LTDA. (BEBIDAS SOLEDADE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: URGENTE:
FICAR CIENTE DE QUE FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA PARA O DIA 19.02.2009, ÀS 14:10 HORAS.
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, URGENTE, A FIM DE MARCAR DATA E HORA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1659/2009
Processo Nº: RTSum 00026-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTINO GONZAGA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: as partes:
Vistos os autos.
Homologa-se o acordo de fls. 73/74, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 46,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 2.300,00.
Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária, nos termos da sentença de fls. 65/70. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1666/2009
Processo Nº: RTSum 00036-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BARROS E BARROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FÁBIO BARROS E BARROS propôs em face de JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA., decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra: 1. saldo de salário correspondente a 8 (oito) dias laborados; 2. férias indenizadas 2007/2008 acrescidas de 1/3; 3. 6/12 férias proporcionais acrescidas de 1/3; 4. 1/12 13º salário proporcional. Deverá a reclamada anotar a data de desligamento na CTPS do obreiro, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, após o trânsito em julgado do decisium.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.'

Notificação Nº: 1686/2009
Processo Nº: RTOrd 00048-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Ante o teor do ofício de fl. 26, retire-se o processo de pauta, remetendo-o ao Serviço de Distribuição de Feitos, a fim de que seja encaminhado à Egrégia 11ª Vara do Trabalho desta Capital, procedendo-se à devida compensação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1676/2009
Processo Nº: RTSum 00109-2009-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): MARIO DE ALMEIDA LOYOLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA:
Tomar ciência da sentença prolatada em 06/02/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto e o mais que nos autos consta, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido (...). Custas, pelo réu, no importe de R$ 10,64 (inciso X da Resolução nº 112/02, do C. TST), independentemente do valor arbitrado à condenação (R$ 450,00)´´.

Notificação Nº: 1617/2009
Processo Nº: RTOrd 00113-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA APARECIDA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ACITEG ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamante da certidão de fl. 18 verso, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1618/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CREOVANO CALDAS CARDOSO
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): AGUAMAR PICINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Com fulcro no art. 852, H, § 2º e 3º, da CLT, indefiro o requerimento de fls. 15/16, eis que no rito sumaríssimo só será deferida a intimação da testemunha que comprovadamente convidada deixar de comparecer.
Intime-se.

Notificação Nº: 1653/2009
Processo Nº: RTSum 00201-2009-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE..: VALDIR DE PAULA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 15, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Retire-se o processo de pauta. Após, remetam-se os autos ao Serviço de Distribuição de Feitos, para distribuição à 11ª Vara do Trabalho, procedendo-se à devida compensação. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 1689/2009
Processo Nº: RTSum 00236-2009-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GONÇALVES CANEDO
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS DE PINA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIÁS (REP/ P. ARNALDO CASTANHEIRA JÚNIOR) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Requer o autor a antecipação dos efeitos da tutela com a conseqüente liberação do FGTS e expedição de guia de seguro-desemprego. Alega que, diante da suspensão dos salários pela reclamada, do não pagamento do 13º salário de 2008 e da ausência de depósitos do FGTS desde janeiro/2008, foi obrigado a ``demitir-se´´, nos termos do art. 483, ``c´´ e ``d´´ da CLT.
Para concessão da tutela antecipada, nos Para concessão da tutela antecipada, nos termos do art. 273 do CPC, não basta que o autor demonstre a necessidade urgente de satisfação do pedido, sendo requisito essencial que demonstre a verossimilhança das suas alegações.
Indefiro o pedido, eis que nada nos autos consta que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação na ausência, até a presente data, da expedição de alvará para recebimento do FGTS e da certidão para habilitação no segurodesemprego.
Ademais, ausente o Juízo de verossimilhança na alegação da data e modo de ruptura do pacto.
Incluam-se os autos na pauta do dia 20/02/2009, às 8h30min, para realização de audiência UNA. Intimem-se o autor e seu procurador.
Notifiquem-se os reclamados.

Notificação Nº: 1660/2009
Processo Nº: RTSum 00241-2009-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOSÉ NATAL DA MOTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA:
Comparecer à audiência UNA designada para o dia 19/02/2009, às 13h35min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE A AUTORA.

Notificação Nº: 1663/2009
Processo Nº: RTSum 00253-2009-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARCOS BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA:
Comparecer à audiência UNA designada para o dia 20/02/2009, às 9h55min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE A AUTORA.

Notificação Nº: 1667/2009
Processo Nº: RTAlç 00254-2009-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA:
Comparecer à audiência UNA designada para o dia 20/02/2009, às 10h, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE A AUTORA.

Notificação Nº: 1669/2009
Processo Nº: RTOrd 00259-2009-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA, PARA:
Comparecer à audiência UNA designada para o dia 26/02/2009, às 13h40min, nesta Vara do Trabalho, sob as cominações do art. 844 da CLT. INTIME-SE A AUTORA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 742/2009
PROCESSO Nº RT 02150-2007-013-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOSÉ DAS GRAÇAS ALVES OLIVEIRA
EXECUTADO(S): MARLY ANDRÉ COSTA MACHADO – CPF nº 726.218.001-06, EMERSON FABRÍCIO COSTA MACHADO – CPF nº 726.218.181-53 e WESLEY COSTA MACHADO – CPF nº 726.218.341-91
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) MARLY ANDRÉ COSTA MACHADO – CPF nº 726.218.001-06, EMERSON FABRÍCIO COSTA MACHADO – CPF nº 726.218.181-53 e WESLEY COSTA MACHADO – CPF nº 726.218.341-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.099,40 (dezesseis mil e noventa e nove reais e quarenta centavos), atualizado até 30/10/2008.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) MARLY ANDRÉ COSTA MACHADO – CPF nº 726.218.001-06, EMERSON FABRÍCIO COSTA MACHADO – CPF nº 726.218.181-53 e WESLEY COSTA MACHADO – CPF nº 726.218.341-91, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Subdiretor de Secretaria, digitei e subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. Célia Martins Ferro - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA -

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 715/2009
PROCESSO Nº RT 00377-2008-013-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARGARETH ELIAS FARNEZI
EXECUTADO(S): JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR e ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 17.438,55(DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até 28/11/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR e ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 727/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01883-2008-013-18-00-9
EXEQÜENTE(S): ILSON TORQUATO DA SILVA
EXECUTADO(S): DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.007.621/0001-60; VALFILM CENTRO OESTE IND. E COM. LTDA. , CPF/CNPJ: 01.007.621/0001-60; FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.007.621/0001-60; RECIPACK EMB PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA. , CPF/CNPJ: 06.082.568/0001-85; VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. , CPF/CNPJ: 62.199.120/0001-17; VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , CPF/CNPJ: 03.071.894/0001-07; VALFILM INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., VALFILM CENTRO OESTE IND. E COM. LTDA., FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., RECIPACK EMB PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA., VALFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., VALFILM AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., VALFILM INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.; , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.728,81, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 743/2009
PROCESSO Nº RTSum 02218-2008-013-18-00-2
EXEQÜENTE(S): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): NEVIO JOSÉ RICHETTI , CPF/CNPJ: 00.800.839/0001-04
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NEVIO JOSÉ RICHETTI , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 502,52, atualizado até 31/01/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NEVIO JOSÉ RICHETTI , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 757/2009
Processo Nº: RT 00234-2004-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AURELIO CAMARGO BENEVIDES
ADVOGADO....: BENEDITO MORAES BENEVIDES
RECLAMADO(A): LABORATORIO NEOQUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber os Alvarás e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 759/2009
Processo Nº: RT 00634-2004-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NERI PINTO PONTES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE e SINDICATO ASSISTENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber as guias judicialis, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 762/2009
Processo Nº: RT 00634-2004-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NERI PINTO PONTES
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista da certidão de fls. 799, primeiramente, oficie-se ao Banco do Brasil S.A, determinando a transferência do numerário depositado na conta judicial de fls. 798 (encaminhar cópia) para a CEF, agência 0014, à disposição deste Juízo. Prazo de 10 dias.Libere-se ao credor trabalhista o seu crédito líquido (R$ 70.760,30) e os honorários assistenciais ao sindicato assistente (R$ 13.741,03), utilizando parte do saldo da conta judicial n. 01513120-5 (fls. 777).Comprovada a transferência acima determinada, recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias, as custas e o imposto de renda, utilizando o saldo remanescente da conta judicial de fls. 777, bemo como a integralidade do numerário existente na conta judicial objeto da transferência. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 747/2009
Processo Nº: RT 01209-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AFRÂNIO SIMÕES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TOTAL CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORIMAR ANTÔNIO BASTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.À vista da inércia do exequente noticiada na certidão de fls. 130, determino a suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80.Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 772/2009
Processo Nº: RT 01220-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVA DA SILVA SARDINHA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 103, bem como dos despachos exarados às fls. 94 e 101, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 773/2009
Processo Nº: RT 00205-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CABRAL COSTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GHEYSA MARIELA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): COPERAUTO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ANÁPOLIS.
ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Requeira o exequente aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 754/2009
Processo Nº: RT 00349-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS BRITO ROCHA (REP. GABRIELLY BRITO RODRIGUES ROCHA)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA.
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os embargos declaratórios foram REJEITADOS, os da reclamada e ACOLHIDOS PARCIALMENTE os da reclamante, conforme sentença de fls. 836/841. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 774/2009
Processo Nº: RT 00359-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVON PEREIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos, etc.Pondera o executado, por meio da petição de fls. 124/125, que a penhora do equivalente a R$ 1.831,19 deve ser declarada nula, porquanto o valor líquido a receber descrito no Boletim Financeiro (borderô) de fls. 130 (R$ 12.214,09), efetivamente, não foi repassado à agremiação. Colaciona, às fls. 131, recibo assinado pelo seu presidente a fim de comprovar suas alegações.Sem razão o executado, contudo. O Boletim Financeiro, devidamente assinado pelo presidente do devedor e pelo representante da FGF é documento hábil a comprovar o repasse da importância líquida ali consignada, o qual diverge totalmente do conteúdo do recibo de fls. 131, sendo que este não possui os requisitos mínimos de validade.Mantenho incólume a constrição do numerário descrito no auto de fls. 127. Dê-se ciência ao executado.

Notificação Nº: 744/2009
Processo Nº: RT 00494-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 219/220. Prazo de 05 (cinco) dias, ciente de que seu silêncio acarretará a devolução dos autos à Contadoria para inclusão da indenização relativa ao Seguro-desemprego.

Notificação Nº: 770/2009
Processo Nº: RT 00550-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAITON CORDEIRO DE SANTANA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOELSON DIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 743/2009
Processo Nº: RT 00602-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÓS CLEMENTINO DE ABREU
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): AFJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intime-se o reclamante para trazer a sua CTPS aos autos, no prazo de 48 horas. Com a juntada, intime-se a reclamada para, no prazo de 03 dias, proceder à baixa no contrato de trabalho do reclamante, fazendo constar data de saída em 04.07.2008. Há de se ressaltar que o acórdão regional reformou a sentença no que diz respeito ao deferimento do aviso prévio, uma vez reconhecida a justa causa do empregado.
Tendo em vista que há nos autos valor suficiente para garantia da execução, conforme se depreende do depósito recursal de fls. 112, dê-se vista às partes para se manifestarem acerca do cálculo de fls. 141/148, na forma do artigo 879, § 2º da CLT, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo exeqüente. Intimem-se.

Notificação Nº: 756/2009
Processo Nº: RT 00619-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN FERREIRA DOCA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 742/2009
Processo Nº: RT 00699-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME BORGES REZENDE
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): SEBASTIANA ROSA VIEIRA DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Alega o reclamante, às fls. 779/780, que houve equívoco de interpretação por parte da reclamada no que pertine ao cálculo do valor da remuneração a ser anotada em CTPS e, consequentemente, da base de cálculo para os recolhimentos avençados. Diz que na ata de fls. 36/47 restou pactuado que a reclamada anotaria a CTPS obreira, nela fazendo-se constar remuneração de 1,15% do salário mínimo, ou seja, um salário mínimo acrescido de 15%. Instada a se manifestar a reclamada assevera que não há qualquer equívoco a ser sanado, eis que tanto a anotação quanto os recolhimentos pertinentes foram efetivados conforme pactuado em ata. No particular, restou consignado em ata (fls. 45) o seguinte:'a – o reclamante entregará sua CTPS, diretamente à reclamada, até o dia 05.12.2008, mediante recibo, que a anotará fazendo constar as datas de admissão em 02.+01.2000 e desligamento em 07.01.2008, sem a projeção do aviso prévio indenizado, a função de serviços gerais e contraprestação do valor monetário equivalente a 1,15% do salário mínimo, a qual será devolvida diretamente à procuradora do reclamante, mediante recibo;' (original sem negrito). Compulsando os documentos colacionados pela reclamada (fls. 79/83, 86/775), fácil a constatação de que a razão está com o reclamante. Observo que a empregadora adotou interpretação totalmente dissociada do verdadeiro sentido almejado pelo texto acima transcrito. Ela acrescentou ao valor dos salários mínimos vigentes durante o contrato o percentual de 1,15% (um vírgula quinze por cento). O documento de fls. 107 (competência 04/2006-recolhimento de FGTS), por exemplo, retrata tal posicionamento: salário mínimo era de R$ 350,00, a reclamada encontrou uma remuneração de R$ 354,03, ou seja, R$ 350,00 + 1,15% = 354,03. O correto, a mau ver, seria R$ 350,00 + 15% = 402,50, conforme bem asseverou o Reclamante. Destarte, defiro o requerimento do reclamante, a fim de determinar à reclamada que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a retificação da remuneração em CTPS, TRCT e CD/SD, bem como comprovar a complementação de todos os recolhimentos pertinentes, sob as penas cominadas na ata de fls. 36/47. Intimem-se.

Notificação Nº: 746/2009
Processo Nº: RTSum 00848-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ERNANI JOSÉ DE PAULA + 001
ADVOGADO....: GERSON ALCÂNTARA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 763/2009
Processo Nº: RTOrd 00907-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUIMARÃES RABELO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 765/2009
Processo Nº: RTOrd 00908-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES BENTO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUIMARÃES RABELO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, a CTPS e a CHAVE DE CONECTIVIDADE SOCIAL, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 750/2009
Processo Nº: RTOrd 00950-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): SUPER VIDA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 170/176. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 752/2009
Processo Nº: RTOrd 00019-2009-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 288/299. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 738/2009
Processo Nº: RTSum 00022-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON UMBELINO DE JESUS
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): LUCIANA MARTINS PEREIRA (GÁS ANÁPOLIS)
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 35/45. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 740/2009
Processo Nº: RTSum 00032-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MUCE JUNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 73/81. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 751/2009
Processo Nº: RTSum 00055-2009-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR DA COSTA CAETANO
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): CAPELA PRESBITERIANA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 54/58. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 748/2009
Processo Nº: RTSum 00061-2009-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): LAODELINO VALIATI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 35/40. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 769/2009
Processo Nº: RTSum 00071-2009-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAIR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES - DRA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. É de incumbência da parte autora a qualificação precisa da reclamada. No caso dos autos, a notificação inicial foi devolvida pela EBCT sob a alegação de 'mudou-se' (fls. 18-verso).Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 330,57, calculadas sobre R$ 16.528,68, valor atribuído à causa, isenta do recolhimento, ante o deferimento dos benefícios da assistência judiciária (§3º do art. 790 da CLT e OJ n.º 304 da SDI 1 do TST). Defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos apresentados com a petição inicial, exceto procuração. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão e recolhidas as custas processuais, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 767/2009
Processo Nº: RTOrd 00146-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TAISON BENTO BUENO - ASSISTIDO P/ MARIA DA SILVA BUENO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): AUTO SOCORRO LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 19/03/2009, às 13:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 760/2009
Processo Nº: RTOrd 00154-2009-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO RIBEIRO
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 18/03/2009, às 13:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 755/2009
Processo Nº: RTOrd 00157-2009-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO PEREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 19/03/2009, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 856/2009
Processo Nº: RT 00819-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JEDJAEL LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da petição de fls. 400/401 e daquela de fls. 416, defiro o requerimento formulado pelo exequente nesta última peça processual, a fim de suspender o curso do presente feito por mais 01 (um) ano. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 857/2009
Processo Nº: RT 00017-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FRANCISCO DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vista à executada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 784 [R$ 85.095,24], 785 [R$ 8.215,65] e 787 [R$ 30.030,71]. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 848/2009
Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOURA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 849/2009
Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOURA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 874/2009
Processo Nº: RT 00855-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELE FARIA ALMEIDA
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DIVINO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 850/2009
Processo Nº: RT 00882-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VICENTINA ROCHA LEMES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA + 005
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O EXEQUENTE,DANDO-LHE VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 652/698, POR 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. ANÁPOLIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2009, QUINTA-FEITA. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 855/2009
Processo Nº: RT 00916-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento formulado pelo exequente às fls. 345, a fim de determinar a intimação do Sr. Hilton Resende, via Oficial de Justiça, para que, após integralizada a execução nos autos de nº 324/2006, da 4ª VT, efetue os depósitos pertinentes no presente feito, conforme determinação descrita às fls. 317. Anexe-se ao respectivo mandado cópias do presente despacho e das peças de fls. 317 e 345. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 854/2009
Processo Nº: RT 00555-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão de fls. 222, defiro, em parte, os requerimentos formulados pela reclamante na petição de fls. 204/205, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, para instauração da execução relativamente ao acordo inadimplido.Os demais pleitos formulados pela obreira às fls. 204/205 serão apreciados oportunamente, se for necessário. Intime-se a reclamante. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 853/2009
Processo Nº: RT 00649-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR LOPES DA CUNHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o polo passivo, fazendo constar na capa dos autos e demais assentamentos o atual e correto endereço da empresa executada, informado pelo exeqüente na petição de fls. 76. Após, defiro o requerimento formulado pelo credor na aludida peça processual, a fim de determinar a expedição de mandado para penhora e avaliação dos bens

por ele indicados às fls. 76, ou de tantos outros bens suficientes para integral garantia da execução. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 847/2009
Processo Nº: CartPrec 00793-2008-052-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ FRANCINALVO FELIX MOURA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
REQUERIDO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA E ODILON FERREIRA GARCIA
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/03/2009, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/03/2009, ÀS 09:07 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 859/2009
Processo Nº: CartPrec 00793-2008-052-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ FRANCINALVO FELIX MOURA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
REQUERIDO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA E ODILON FERREIRA GARCIA
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 09/03/2009, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/03/2009, ÀS 09:07 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 851/2009
Processo Nº: RTOrd 00800-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ANTÔNIO DA FÉ LEITE
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO....: RUSKAIA ABRANTES DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor da certidão supra, torno sem efeito o primeiro parágrafo daquela exarada às fls. 209, relativamente ao decurso do prazo referente à reclamada. Tendo em vista o que dispõe o art. 217-A e parágrafo único do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região1, remetam-se os presentes autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Antes porém, intimem-se as partes. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 875/2009
Processo Nº: RTOrd 00815-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EVA DAS DORES GONÇALVES LOPES
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): GRANJA GM DE FRANGOS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inicialmente, em face do teor do segundo parágrafo da certidão supra, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento da petição protocolizada sob o nº. 856050/2009 (fls. 234/237), e proceda a sua juntada aos autos da RT de nº. 00896-2008-052-18-00-3.
Ato contínuo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 03.03.2009, às 14h40min, para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação [vide ata de fls. 37]. Expeça-se mandado para condução coercitiva da testemunha Gabriel Rodrigues Ferrer, qualificado na ata de audiência de fls. 176/177, devendo tal diligência ser acompanhada pela reclamante, conforme disposição inserta na aludida ata. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 870/2009
Processo Nº: RTSum 00016-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE JESUS JÚNIOR
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Revendo os autos, observo que há na inicial pedido de pagamento de adicional de periculosidade/insalubridade, razão pela qual, reabro a instrução processual e determino a realização de perícia técnica. Para tanto, fica designado o expert o José Tiago Nogueira Filho, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado após o prazo concedido no parágrafo subseqüente.Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e, querendo, indicar assistentes técnicos. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Em decorrência da prova pendente, fica a audiência adiada sine die, sendo novamente incluída em pauta para prosseguimento da instrução processual, tão logo esteja completada a prova técnica. Intimem-se as partes. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 845/2009
Processo Nº: RTSum 00035-2009-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BRILHANTE CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS + 004
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 869/2009
Processo Nº: RTSum 00064-2009-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): IVAN DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor do documento de fls. 28 e ante à exiguidade de prazo, retiro o feito da pauta de audiências do dia 11.02.2009 e incluo-o na do dia 26.02.2009, às 15h00min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intime-se a requerente. Notifique-se o requerido, através de Oficial de Justiça.
Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 864/2009
Processo Nº: RTSum 00070-2009-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): PEDRO PEREIRA CANEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 33/34 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de PEDRO PEREIRA CANEDO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presentedispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 24,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.233,31), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 867/2009
Processo Nº: RTSum 00108-2009-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JOSÉ DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOSÉ DA CUNHA TELES, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presenteDispositivo.
Custas pela requerente, no importe de R$ 46,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.327,52), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT.
P.R.I. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 865/2009
Processo Nº: RTSum 00109-2009-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): EDWARD JOSÉ JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 25/26 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de EDWARD JOSÉ JÚNIOR, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 29,41,calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.470,58), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 866/2009
Processo Nº: RTSum 00110-2009-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JONAS RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 26/27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JONAS RODIRGUES DE ABREU, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 19,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 969,76), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 586/2009
PROCESSO: RT 00474-2002-052-18-00-2
RECLAMANTE: ONERIO JOSE PEIXOTO
EXEQÜENTE: ONERIO JOSE PEIXOTO
EXECUTADO: NILO RODRIGUES PEIXOTO
ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DERCIONE PONTENCIANO – CREDOR HIPOTECÁRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2009 às 10:00 horas, no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, com endereço na Rua 14 de julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/03/2009 às 09:00 horas, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, situado no mesmo endereço. E para que chegue ao seu conhecimento de DERCIONE PONTENCIANO – CREDOR HIPOTECÁRIO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 577/2009
PROCESSO: CartPrec 00793-2008-052-18-00-3
RECLAMANTE: JOSÉ FRANCINALVO FELIX MOURA
EXEQÜENTE: JOSÉ FRANCINALVO FELIX MOURA
EXECUTADO: COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA E ODILON FERREIRA GARCIA
ADVOGADO(A): ARINILSON GONÇALVES MARIANO
Data da Praça 09/03/2009 às 10:00 horas
Data do Leilão 16/03/2009 às 09:07 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no Átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, com endereço na Rua 14 de julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s): 1/3 (um terço) de uma fazenda denominada Buriti, a dez quilômetros da cidade de Pirenópolis-GO, com área total de duzentos e oito alqueires de terras de culturas e campos de criar, contendo duas casas de morada, mais uma casa sede, todas em alvenaria, um galpão para máquinas parte em alvenaria e parte em ferro coberto com telhas de zinco, pastos fechados, outras benfeitorias mat. R-2 da M39 e transportado do nº R-12 da M-39, com área da penhora equivalente a 69 alqueires, avaliado em R$ 40.000,00 o alqueire, incluídas as benfeitorias, totalizando R$ 2.760.000,00 (dois milhões e setecentos e sessenta mil reais).
Imóvel registrado no Livro de Registros nº 2, do CRI do Cartório do Oficial de Registro e Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, da Comarca de Pirenópolis-GO, sob a matrícula nº 39, de 23 de fevereiro de 1976. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situado no endereço supracitado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 692/2009
Processo Nº: RT 00939-2004-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GRUPO SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Para deliberar acerca acerca da impugnação aos cálculos (rectius: Embargos à Execução) interposto pela executada (fl. 589, aguarde-se a integral garantia do Juízo. Intime-se a executada. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 711/2009
Processo Nº: RT 00724-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NICEAS DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando o teor da certidão de fl. 734, onde consta informação no sentido de que decorreu o prazo para o exequente manifestar-se nos autos sobre a Carta de Fiança apresentada para substituição do numerário penhorado, reputo como regular o referido documento e, por isso, determino a liberação do valor penhorado à executada. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento. ...Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 702/2009
Processo Nº: RT 00202-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: VANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA (SUCESSORA DE TOPSEED AGROPECUÁRIA LTDA) + 002
ADVOGADO....: JOSE NILTON SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: Em face do teor da certidão de fl. 412-verso, onde consta informação no sentido de que a pesquisa no BACEN JUD restou negativa, intime-se a 1ª reclamada/exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução...Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 707/2009
Processo Nº: RT 00096-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fl. 91, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 691/2009
Processo Nº: RTSum 00850-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEVACY NOGUEIRA ANTUNES
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fl. 80, a executada informa que permanece discutindo os valores das contribuições previdenciárias por meio dos Embargos à Execução anteriormente opostos. No entanto, observa-se que depois de terem sido opostos os Embargos à Execução, as partes celebraram acordo (fls. 64), o qual foi devidamente homologado (fl. 65), onde consta que as contribuições previdenciárias são aquelas já apuradas nos autos. Consta também na referida decisão que, em razão da homologação do acordo, os Embargos à Execução e fls. 56/57 perderam o seu objeto, restando extintos sem exame do mérito. Nesse passo, os Embargos opostos já foram extintos. Intime-se a executada, inclusive para comprovar o recolhimento previdenciário. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 691/2009
Processo Nº: RTSum 00850-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEVACY NOGUEIRA ANTUNES
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fl. 80, a executada informa que permanece discutindo os valores das contribuições previdenciárias por meio dos Embargos à Execução anteriormente opostos. No entanto, observa-se que depois de terem sido opostos os Embargos à Execução, as partes celebraram acordo (fls. 64), o qual foi devidamente homologado (fl. 65), onde consta que as contribuições previdenciárias são aquelas já apuradas nos autos. Consta também na referida decisão que, em razão da homologação do acordo, os Embargos à Execução e fls. 56/57 perderam o seu objeto, restando extintos sem exame do mérito. Nesse passo, os Embargos opostos já foram extintos. Intime-se a executada, inclusive para comprovar o recolhimento previdenciário. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 691/2009
Processo Nº: RTSum 00850-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEVACY NOGUEIRA ANTUNES
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fl. 80, a executada informa que permanece discutindo os valores das contribuições previdenciárias por meio dos Embargos à Execução anteriormente opostos. No entanto, observa-se que depois de terem sido opostos os Embargos à Execução, as partes celebraram acordo (fls. 64), o qual foi devidamente homologado (fl. 65), onde consta que as contribuições previdenciárias são aquelas já apuradas nos autos. Consta também na referida decisão que, em razão da homologação do acordo, os Embargos à Execução e fls. 56/57 perderam o seu objeto, restando extintos sem exame do mérito. Nesse passo, os Embargos opostos já foram extintos. Intime-se a executada, inclusive para comprovar o recolhimento previdenciário. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 691/2009
Processo Nº: RTSum 00850-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEVACY NOGUEIRA ANTUNES
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): ARAGUARI DIESEL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Por meio da petição de fl. 80, a executada informa que permanece discutindo os valores das contribuições previdenciárias por meio dos Embargos à Execução anteriormente opostos. No entanto, observa-se que depois de terem sido opostos os Embargos à Execução, as partes celebraram acordo (fls. 64), o qual foi devidamente homologado (fl. 65), onde consta que as contribuições previdenciárias são aquelas já apuradas nos autos. Consta também na referida decisão que, em razão da homologação do acordo, os Embargos à Execução e fls. 56/57 perderam o seu objeto, restando extintos sem exame do mérito. Nesse passo, os Embargos opostos já foram extintos. Intime-se a executada, inclusive para comprovar o recolhimento previdenciário. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 686/2009
Processo Nº: RTOrd 00901-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO TELES DE ALENCAR FILHO
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOVELINO GONÇALVES DE REZENDE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO COSTA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Em face do teor da petição do executado de fls. 69/70, onde consta informação no sentido de que está encontrando dificuldades para depósito da multa de 40% sobre o montante do FGTS em razão de questões de ordem administrativa, determino à Secretaria que entregue-lhe guia de depósito judicial referente à mencionado multa, liberando, em seguida guia de levantamento ao reclamante.Expeça-se alvará judicial para liberação do FGTS que se encontra depositado, intimando o reclamante para, no prazo de 05 dias retirá-lo.Anápolis, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 704/2009
Processo Nº: RTSum 00028-2009-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOVACI CLAÚDIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DENISE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 05/02/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 82/88). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de extinção do processo sem resolução de mérito arguida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., a pagar ao reclamante, JOVACI CLÁUDIO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, a multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R $ 424,60 (Cf. item 4 da fundamentação), consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá, também, dar a baixa na CTPS do autor com a data de 30/12/2008, no prazo de 05 dias, contados da intimação para tal finalidade, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 2 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS (8%) sobre os salários e 13º salário pagos durante o período trabalhado (fls. 13/18 e 55/58), com os acréscimos legais, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução do valor correspondente (Cf. item 6 retro). Conforme os cálculos anexos, elaborados pela Contadoria Judicial e que integram esta sentença para todos os efeitos legais, fixo o valor da condenação em R$ 525,65, relativo ao crédito trabalhista bruto devido ao reclamante, mais o FGTS a ser depositado, acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da lei, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Pretendendo as partes novo pronunciamento deste Juízo acerca dos cálculos, em virtude de contradição com os parâmetros fixados nesta sentença ou erro material, deverão apresentar Embargos Declaratórios no prazo de 05 dias, contados da publicação da sentença, acompanhada dos cálculos, uma vez que não é cabível impugnação aos cálculos na fase de conhecimento. Ficam as partes cientes de que, na hipótese de interposição de Recurso Ordinário, deverão fazer a impugnação específica e fundamentada dos cálculos, sob pena de preclusão. Tratando-se de sentença líquida, a reclamada fica, desde já, intimada para pagar, voluntariamente, o valor da condenação, no prazo de 48 horas, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de intimação, sob pena de dar-se prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883 da CLT. Custas, pela reclamada, no valor mínimo de R$ 10,64, calculadas sobre o valor bruto do crédito bruto do reclamante acrescido do FGTS a ser depositado (R$ 525,65). A reclamada também pagará os honorários assistenciais na base de 15% sobre o valor do crédito bruto do reclamante somado ao FGTS a ser depositado, no valor de R$ 78,85, os quais reverterão em favor do Sindicato-Assistente (Cf. item 7 retro). Concedem-se ao reclamante os benefícios da assistência judiciária (Cf. item 7 da fundamentação). Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias apuradas nos cálculos anexos, com as atualizações, no prazo legal, comprovando-se nos autos, sob pena de execução. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 699/2009
Processo Nº: RTSum 00162-2009-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA CANDIDA SERRA DOS REIS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 19/03/2009, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 354/2009
PROCESSO Nº RT 00837-2005-053-18-00-9
EXEQÜENTE : JUSCELINO CRUZ DE SOUZA
EXECUTADOS : CERÂMICA UNIÃO LT LTDA, LUIZ ALVES ALCINO e TÂNIA SANTOS SANTANA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS o 2º e 3ª executados, LUIZ ALVES ALCINO (CPF nº 182.744.631-53) e TÂNIA SANTOS SANTANA (CPF nº 399.739.641-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagarem ou garantirem a execução da dívida judicial no importe de R$ 8.286,58 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 28/02/2007, conforme cálculos de fls. 208/213, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento dos executados, LUIZ ALVES ALCINO e TÂNIA SANTOS SANTANA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 357/2009
PROCESSO Nº RT 01087-2007-053-18-00-4
RECLAMANTE : VIGILATO DE MELO PACHECO
EXEQUENTE : UNIÃO
EXECUTADO : LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
Data da Praça : 05/03/2009 às 10 horas
Data do Leilão: 16/03/2009 às 09 horas
Localização do Bem: VIA VPR-03, QD. 02D, MÓDULOS 01/05, DAIA, ANÁPOLIS
O Doutor SEBASTIÃO ALVS MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 64, na guarda do Depositário Sr. WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR.DESCRIÇÃO DO BEM:01 (um) caminhão marca/modelo FORD/CARGO 815-E, placa NFQ-0954 (ANÁPOLIS-GO), cor prata, combustível diesel, chassi 9BFVCE1N15BB53981, motor nº 30803430, ano de fabricação/modelo 2005, com carroceria tipo baú de alumínio marca FACHINI (data de fabricação 05/2006, série 150559, modelo 5500 DP, com fundo e parte inferior das laterais protegido com compensado), com seis pneus em bom estado e pneu estepe ainda sem uso todos marca MICHELIN 215/75 R 15.5, com cabine em bom estado e carroceria/baú em bom estado com pequeno amassado na lateral direita na parte superior, com todos os equipamentos /acessórios obrigatórios e funcionando.OBS.: O bem encontra-se penhorado em outros processos.Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.
Caso o reclamado não seja encontrado para intimação, fica, desde já, intimado, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove (5ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 355/2009
PROCESSO Nº RT 00540-2008-053-18-00-6
RECLAMANTE: ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
EXEQUENTE : ROGÉRIO RIVELINO RODRIGUES
EXECUTADA : REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA
Data da Praça : 26/02/2009 às 10h05min
Data do Leilão: 16/03/2009 às 09h01min
Localização do Bem: Rua Professor Pedro Baio, Qd. 14, Lt. 01, esquina com Rua Anápolis Futebol Clube, Polocentro I, Anápolis-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVS MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 57, na guarda do Depositário Sr. EDWARD JOSÉ JÚNIOR.DESCRIÇÃO DO BEM:01 (um) tanque de combustível em ferro, pintado de branco, capacidade 20.000 litros, com boca para entrada na parte superior e registro de saída na inferior, revestido emborrachado, fixado no solo, em bom estado de conservação e uso.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas.Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 777/2009
Processo Nº: RT 00474-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Converto em penhora o valor do bloqueio efetuado por meio do convênio BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 512. Considerando que os valores dos depósitos recursais (fl. 510) e do bloqueio referenciado são suficientes para quitação do débito em execução, fica desconstituída a penhora registrada à fl. 489, incidente sobre bens móveis. Intimem-se o Executado e o Depositário. Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho
Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar improcedentes a impugnação aos cálculos, mantendo o cálculo de fls. 425/440. Custas, pela Impugnante, em face da sucumbência, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 769/2009
Processo Nº: RT 00464-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SINOSÁRIO EVANGELISTA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): WANIA FERNANDES SILVA & CIA LTDA + 002
ADVOGADO....: TALMON PINHEIRO LIMA
NOTIFICAÇÃO: 1 – Homologo o acordo noticiado na petição de fl. 177 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá o Exequente, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, comunicar em caso de inadimplemento, presumindo-se no seu silêncio a respectiva quitação.
3 – Comprove o Executado o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais constantes do cálculo de fl. 76, devidamente atualizados, bem como das custas relativas às diligências realizadas, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo ciente de que na omissão a execução terá prosseguimento. 4 – As penhoras formalizadas às fls. 101 e 123 serão desconstituídas após a quitação de todos os débitos. 5 – Solucionadas todas as pendências, arquivem-se os autos. Intimem-se. Anápolis, 24 de outubro de 2008, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 782/2009
Processo Nº: ACCS 00339-2008-054-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 47, libero à exequente e seu procurador o valor de seus respectivos créditos.

Notificação Nº: 783/2009
Processo Nº: ACCS 00339-2008-054-18-00-5 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 47, libero à exequente e seu procurador o valor de seus respectivos créditos.

Notificação Nº: 775/2009
Processo Nº: RT 00374-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DANILO EPIPHANIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CM WELDING AUTOMOTIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Defiro o requerimento formulado pelo Reclamante às fls. 129/130, devendo ser o mesmo intimado a comparecer na Secretaria desta Vara Trabalhista a fim de receber o alvará judicial para levantamento do FGTS, acostado à contracapa dos autos (nº 062/2009). 2 – Dê-se vista ao Reclamante do cálculo apresentado às fls. 76/82, no prazo legal.
Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 763/2009
Processo Nº: ACCS 00447-2008-054-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): VIVALDO DE SOUZA BRITO
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À (AO) EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber crédito.

Notificação Nº: 772/2009
Processo Nº: RT 00706-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: ABAETE GABRIEL PEREIRA MATOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista à Reclamada da manifestação do sr. Perito às fls. 141/142, prazo de 02 dias. Intime-se. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 788/2009
Processo Nº: RTSum 00789-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LAÉRCIO GOMES DE MORAES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Converto em penhora a importância bloqueada à fl. 45, do que deverá ser intimada a executada nos termos do artigo 884 da CLT.
2 – Decorrido o prazo in albis, proceda a Secretaria aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 781/2009
Processo Nº: RTOrd 00796-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RAMOS DA SILVA JUNIOR(REPRESENTADO POR SEUS AVÓS PATERNOS, NILVA DA SILVA RAMOS E LOURISVALDO RAMOS DA SILVA)
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): WILSON FERREIRA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 41, concedo ao Reclamante mais 30 dias de prazo para regularizar a representação processual (comprovação de guarda pela representante do menor ou sua nomeação como inventariante do espólio). Intime-se. 2 – Cumprida, pelo Reclamante, a determinação supra, venham os autos conclusos para apreciação do acordo registrado na ata de audiência, fls. 33/34.
Anápolis, 03 de fevereiro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 774/2009
Processo Nº: RTOrd 00878-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CLARA ALMEIDA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 99/116 é tempestivo, adequado e está regular a representação processual. No entanto, mostra-se deserto ante o equívoco de preenchimento na guia de pagamento de custas processuais (DARF) e no depósito recursal colacionados às fls. 117/118, vez que nos referidos documentos, no campo destinado ao número do processo, constou: 754/2008-4, sendo que esta reclamação trabalhista foi autuada sob o nº 878-2008-054-18-00-4.
Neste sentido, tem sido a jurisprudência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região: "RECUSO.DESERÇÃO.PREENCHIMENTO INCORRETO DA GUIA DARF. INDICAÇÃO DE PROCESSO DIVERSO. A guia de pagamento de custas (DARF) deve conter indicação correto do processo, devendo a parte zelar pelo correto preenchimento do documento, na forma do que estabelece o Provimento nº 03/2008 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Irregular o preenchimento da guia, em que consta processo diverso, o recurso não há que ser conhecido porque deserto." (PROC. TRT 18ªRegião RO-00952-2008-001-18-00-7. Relatora: Des. Ialba-Luza Guimarães de Mello,DJE nº 157 de 28.08.2008, pags. 3/9). Por conseguinte, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 99/116 por deserto, notadamente em razão de erro no preenchimento da guia DARF e depósito recursal colacionados às fls. 117/118. Intimem-se.
Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 771/2009
Processo Nº: RTSum 00901-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DINALDO LEITE ABADIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA (NOME FANTASIA: BOATE BANANA CAFÉ)
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A reclamada, através da petição e documentos de fls. 119/123, pretende a produção de nova prova. Entretanto, considerando que a fase instrutória já foi encerrada, tendo sido, prolatada a sentença de mérito (fls. 107/116), deixo de conhecer dos mesmos, vez que operada a preclusão. Cientifique-se. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 768/2009
Processo Nº: RTOrd 00991-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LINO RIBEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores. Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, declaro a prescrição total do direito de ação e, de conseqüência, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do C.P.C., nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento. Intimem-se. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 773/2009
Processo Nº: ConPag 00999-2008-054-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): ANDRÉ SILVA GARCEZ
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. A decisão de fls. 34/35, que extinguiu o feito, desafia recurso próprio, portanto, não conheço da petição de fls. 39/40. Intime-se.
Anápolis, 02 de fevereiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 766/2009
Processo Nº: RTSum 00013-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA MARIA MOREIRA DO CARMO
ADVOGADO....: ORLANDO RODRIGUES DE REZENDE JUNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores. Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM
PARTE para condenar o Reclamado LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA a pagar à Reclamante SHEILA MARIA MOREIRA DO CARMO, no prazo legal, com juros e correção monetária: férias + 1/3 com multa de 50% e multa rescisória, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá o Reclamado, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, ' 11, da CLT. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 36,00, calculadas sobre R$ 1.800,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos.
Parcelas não sujeitas à incidência de contribuição previdenciária.
Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 778/2009
Processo Nº: RTSum 00046-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): EDUARDO MENDONÇA LOURES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em desfavor

de Eduardo Mendonça Loures, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Autora, no importe de R$ 95,15, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 4.757,50). Intime-se a Autora. Retire-se o feito de pauta. Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 776/2009
Processo Nº: ConPag 00068-2009-054-18-00-9 4ª VT
CONSIGNANTE..: FLÁVIO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): VILMAR GOMES DE MORAIS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando tratar-se de ação de consignação em pagamento, cujo objeto é a consignação de valores referentes a verbas trabalhistas devidas ao empregado falecido, deverá o Consignante, no prazo de 05 dias, proceder à regularização do pólo passivo desta ação, informando o nome do representante legal do espólio e sua qualificação, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 852-B, II da CLT. Intime-se.
Anápolis, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 786/2009
Processo Nº: RTSum 00128-2009-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: ADITON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Analisando a petição inicial, fls. 02/08, observo que a soma dos pedidos deduzidos (R$ 19.022,52) não corresponde ao valor atribuído à causa (R$ 12.902,52). Dessa forma, determino que seja o feito retirado de pauta, devendo a Reclamante, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial de modo a sanar tal irregularidade, para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do Enunciado 263 do C. TST e do art. 284, parágrafo único do CPC. Intimem-se a Reclamante e seu Procurador. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 780/2009
Processo Nº: RTOrd 00149-2009-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): FAGUNDES INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. a deliberação acerca do requerimento formulado pelo reclamante à fl. 06, no sentido de que seja expedida carta precatória para oitiva de uma das testemunhas pelo mesmo arrolada, se dará por ocasião da audiência. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira.CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15325/2009
Processo Nº: RT 01412-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON FAGUNDES DE MORAES
ADVOGADO....: FABIO SANTOS MARTINS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15334/2009
Processo Nº: ACCS 00036-2006-081-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): FERRO E AÇO BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Com o decurso do prazo do parágrafo supra/anterior sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 15333/2009
Processo Nº: RT 00219-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Da certidão exarada às fls.133, dê-se vista ao Reclamado, por 05 (cinco) dias, a fim de que requeira o que entender de direito.Decorrido in albis, volvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 15332/2009
Processo Nº: AINDAT 00423-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CELSO FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RÉU(RÉ).: CHARQUEADA NOVILHO DE OURO LTDA. (SOCIO LUIZ GONZAGA TAVARES) + 002
ADVOGADO: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR
Preliminarmente, intime-se o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a certidão que se encontra acostada à contra-capa dos autos.
Feito, por qualquer manifestação do Exeqüente, aguarde-se por até 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15336/2009
Processo Nº: ExFis 01155-2007-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): POSTO VITÓRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA NUNES TRONCOSO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO
Da certidão exarada às fls.200, dê-se vista a subscritora da peça de fls.191. Sem prejuízos, converto em penhora os valores bloqueados pelo sistema BACENJUD (fls.195). Intime o devedor, titular da conta onde incidiu o bloqueio, por mandado. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo de que dispõe o parágrafo anterior, a Secretaria da Vara deverá certificar o valor à disposição do Juízo.
Feito, venham-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 15345/2009
Processo Nº: AINDAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: ELCOM ELETROTECNICA E CONST. ELETROMECÂNICA LTDA. + 001
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 18/02/2009, às11hs20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como as testemunha arroladas às fls.169 e 174.

Notificação Nº: 15346/2009
Processo Nº: AINDAT 01719-2007-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 18/02/2009, às11hs20min, para audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como as testemunha arroladas às fls.169 e 174.

Notificação Nº: 15326/2009
Processo Nº: RT 00703-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIA VALÉRIA MACHADO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.149 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15342/2009
Processo Nº: ConPag 01839-2008-081-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: JACIRA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
CONSIGNADO(A): RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE. NA PESSOA DE SUA ESPOSA CARMELITA SOUZA DA SILVA)

ADVOGADO.....: EUSTER PEREIRA MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 18/02/2009, às 11hs, para audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15339/2009
Processo Nº: RT 01985-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE FERREIRA DOS REIS NUNES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca dos Embargos Declaratorios, interposto pela reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15327/2009
Processo Nº: RTSum 02119-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA ANTÔNIA FELIX + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AFONSO PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Alvara de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15338/2009
Processo Nº: RTSum 02146-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO RODRIQUES DEMARAES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MULTSERV - MULTISERVIÇOS LOGISTICOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 54 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Tendo em vista que a importância devida a título de contribuições sociais não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a Executada deverá proceder ao respectivo recolhimento em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência ao Reclamado.
Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 15355/2009
Processo Nº: RTOrd 02452-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 18/02/2009, às 10hs40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15356/2009
Processo Nº: RTOrd 02452-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
RECLAMADO(A): PANARELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 18/02/2009, às 10hs40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15357/2009
Processo Nº: RTOrd 02452-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO....: AMOACI AVELINO COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES BERTOLINI + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 18/02/2009, às 10hs40min, para audiência UNA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15340/2009
Processo Nº: RTSum 00011-2009-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): POLIGRÁFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante,prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 993/2009
Processo Nº: RT 00979-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLINDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: 'Vistos, etc. Intime-se o ex-marido da executada (Rosemberg Santana Inácio Ferreira) da penhora de fl. 345, por mandado, no endereço de fl. 347, nomeando-o fiel depositário.Intime-se também a executada da penhora de fl. 345, por edital. Dê-se ciência desde despacho ao procurador da executada.
Com tudo feito, proceda-se à averbação da penhora no CRI competente.
Aos 02.02.2009. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO'

Notificação Nº: 1002/2009
Processo Nº: RT 01327-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): VALTER IZAÍAS NUNES-ME (PREGÃO DO WALTER)
ADVOGADO....: DIVINO CUSTODIO MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURDOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Intime-se o Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca das alegações de fl. 335.

Notificação Nº: 994/2009
Processo Nº: RT 01471-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCIS DOS SANTOS ARANTES
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos etc. Considerando que o laudo do assistente técnico deve ser entregue dentro do prazo concedido ao perito e considerando que este prazo encerrou-se em 10.11.2008 e a entrega do laudo do assistente deu-se em data posterior, 07.01.2009, deixo de receber o laudo do assistente técnico da reclamada juntado às fls. 1005/1010, por intempestivo, devendo a secretaria desentranhá-lo e remetê-lo ao procurador da reclamada. Inclua-se o processo na pauta do dia 19.02.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e seus procuradores. As partes deverão trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas qualificadas à fl. 887, por AR, e a de fl. 888, por mandado.

Notificação Nº: 1004/2009
Processo Nº: RTSum 00180-2009-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DE ARAÚJO PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GOIÁS MÓVEIS LTDA. (REP. POR SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS ANTÔNIO SOUZA ANDRADE E ANA LÍGIA ANDRADE)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos, Indefere-se o pedido de fls. 21. Com efeito, trata-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, que demanda prazo mínimo de processamento e não há vaga na pauta para o adiamento pretendido sem que se ultrapasse o referido prazo. Intime-se o Reclamante.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 952/2009
Processo Nº: RT 00892-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELIO SANTOS SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intimar o exequente para, no przo de 30 dias, requerer o que mais for de seu intresse, sob pena da suspensão da execução até o julgamento do recurso acima citado.

Notificação Nº: 953/2009
Processo Nº: AIND 00944-2006-161-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA E OUTRO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ...FICA EXTINTA A EXECUÇÃO COM FULCRO NO ART 794 DO CPC.

Notificação Nº: 955/2009
Processo Nº: RT 00223-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ...ainda, intime-se a reclamada a comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, conforme determinado em sentença - observando-se as modificações do acórdão de fls. 240/258, sob pena de execução pelos valores equivalentes. Prazo de 05 (cinco) dias....

Notificação Nº: 954/2009
Processo Nº: RT 00962-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PENIDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: JORGE ALEXANDRE RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ...FICA EXTINTA A EXECUÇÃO COM FULCRO NO ART 794 DO CPC.

Notificação Nº: 940/2009
Processo Nº: RT 01066-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIENE FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-ME
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exeqüente para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT.

Notificação Nº: 948/2009
Processo Nº: RT 01096-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DECIO RODRIGUES DANTAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 112/113, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 939/2009
Processo Nº: RT 01101-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA LORENA DO VALE LEANDRO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROSINEIDE SANTANA FREIRE (DI ROMA) + 001
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Cumpra-se o que restou determinado do despacho de fls. 154/155, à partir do quarto parágrafo. Intime-se a exeqüente para ciência deste despacho.

Notificação Nº: 951/2009
Processo Nº: RT 01243-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LAISSE PIMENTEL CARNEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA
RECLAMADO(A): GODOY E MENDONÇA LTDA. (POLIANE MODAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o reclamante a carrear aos autos, no prazo de até 05 dias, o nº do seu PIS, a fim de viabilizar a expedição da certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 943/2009
Processo Nº: RT 00573-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): WESLEY SOARES DE FARIA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ...INTIME-SE O RECLAMADO PARA DIRIGIR-SE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (POSTO INSS) PARA REQUERER A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE PAGAMENTO DAS GPS's, AS QUAIS FORAM RECOLHIDAS NO CÓDIGO 1600, DEVENDO FAZER A COMPROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO NOS AUTOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 947/2009
Processo Nº: ACCS 00638-2008-161-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES
REQUERIDO(A): WALTER HUGO CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 24/25, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 937/2009
Processo Nº: RT 00780-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ ADRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 242/251, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 935/2009
Processo Nº: RT 00823-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE APARECIDA SANTANA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA.
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ...Verifico que a CTPS da reclamante foi trazida aos autos (fls. 33). Diante disso, INTIME-SE A RECLAMADA para proceder à anotação/retificação da CTPS da reclamante, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Na oportunidade deverá juntar aos autos o contrato social e o instrumento de procuração, bem ainda, os contracheques atinentes aos período do contrato, sob pena de considerar-se, para o efeito de liquidação das contribuições previdenciárias, a maior remuneração mensal recebida: R$ 547,00, confrome fl. 02. da inicial. PRAZO DE CINCO (05) DIAS...

Notificação Nº: 941/2009
Processo Nº: RT 00859-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA
RECLAMADO(A): GOVESA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o reclamante sobre a petição e documentos de fls. 328/333, apresentados pela reclamada.
Intime-se O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 938/2009
Processo Nº: RT 00876-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEZIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ERNESTO LOPES
ADVOGADO....: SUSANNE FERREIRA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: ...INTIME-SE O RECLAMADO PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NAS QUAIS FOI CONDENADO, NO VALOR DE R$ 1.583,80, SOB PENA DE EXECUÇÃO. PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 945/2009
Processo Nº: RT 00928-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNA BATISTA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): R.A. BIJUTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: PEPITA O. CICÍLIO DUARTE E ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 60, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 944/2009
Processo Nº: RT 00940-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANYELE MOURA FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): R.A. BIJUTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: PEPITA O. CICÍLIO DUARTE E ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 44/45, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 944/2009
Processo Nº: RT 00940-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANYELE MOURA FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): R.A. BIJUTERIAS LTDA.
ADVOGADO....: PEPITA O. CICÍLIO DUARTE E ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 44/45, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 942/2009
Processo Nº: RTSum 01199-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO....: PETER FLOYD S. BUIATTI
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA:
Homologo os cálculos de fls. 23, fixando em R$ 110,01(cento e dez reais e um centavo) o débito da executada, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei.
...INTIME-SE A RECLAMADA PARA, VISANDO A CORREÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, O QUAL FOI REALIZADO INCORRETAMENTE SOB O CÓDIGO 1600 E SEM VINCULAÇÃO À RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, DIRIGIR-SE À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA REQUERER A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE PAGAMENTO DA GPS, BEM COMO VINCULAR O RECOLHIMENTO À PRESENTE RECLAMATÓRIA, DEVENDO FAZER A COMPROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO NOS AUTOS NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, BEM AINDA PAGAR O VALOR REMANESCENTE DA DÍVIDA, CASO HAJA.

Notificação Nº: 946/2009
Processo Nº: RTSum 01205-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: THALES HENRIQUE DA SILVA ROSA (ASSISTIDO P/ LUCIENE CRISTINA DA SILVA ROSA)
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TCELL TELE INFORMÁTICA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 17/18, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 936/2009
Processo Nº: RTOrd 01219-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERRAZ PIRES
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 313/314, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 058/2009
PROCESSO: RT 01179-2007-161-18-00-7
EXEQUENTES: CLAUDINEI SOARES, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: GRUPO ECONÔMICO (DJAIR DARC PEREIRA)
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os sócios da executada: Sr. RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA, Sr. EULER PEREIRA JUNQUEIRA, Sra. ROSIMERI JUNQUEIRA PEREIRA atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 139/140, cujo teor é o seguinte: "...Intimem-se os sócios das pessoas jurídicas acima indicadas(fls. 17/20, 22/25 e 48/51), para indicarem bens das pessoas jurídicas executadas, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução (valor desatualizado de R$ 5.308,23), sob pena de que esta recaia sobre os respectivos patrimônios particulares. Prazo de 05 (cinco) dias."
E para que chegue ao conhecimento dos sócios da executada: Sr. RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA, Sr. EULER PEREIRA JUNQUEIRA, Sra. ROSIMERI JUNQUEIRA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 03 de fevereiro de 2009.
CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 047/2009
PROCESSO : RT 00309-2008-161-18-00-5
EXEQÜENTES: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES ALVES, INSS e UNIÃO
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO ABRUNHEIRO DE ARAÚJO
Data da Praça 03/03/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/03/2009 às 10:00 horas
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais), conforme auto de penhoras de fls. 39/40, encontrados no seguinte endereço: Rua Clarimundo Gonzaga de Menezes, Qd.07, Lt.09, Olegário Pinto, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Carlos Alberto Abrunheiro de Araújo, CPF nº 184.280.961-04, conforme autos de depósito às fls. 39-V e 40-V. Relação dos bens:
01 - 01 (um) refrigerador Brastemp, modelo Qualit 360 litros, 220 watts, cor marrom, série 00792773, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R$ 800,00.
02 - 01 (um) freezer Brastemp, 270 litros, modelo CR27520, série 700194820, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R$ 700,00, cor predominante marrom.
03 - 01 (uma) TV 29 polegadas, marca Toshiba, Lumina-Line, em cores, com controle, série AA039876, cor cinza, estado de uso e conservação bom, avaliada em R$ 500,00.
04 - 01 (um) guarda-roupas, cor branca, madeira prensada, 6 portas, quatro gavetas, medindo aproximadamente 2m X 2m X 0,60m. Estado de uso e conservação bom. Avaliado em R$ 1.200,00.
05 - 01 (uma) televisão 14 polegdas, em cores, sem controle, marca gradiente, modelo Next 1420, nº de série 99R225857A4G, 220 watts, estado de uso, conservação e funcionamento bom, cor cinza, avaliada em R$ 200,00.
06 - 01 (uma) televisão 14 polegadas, em cores, sem controle, marca Cineral, linha Amazônia, cor cinza, 220 watts, nº série 1912005000021018, estado de uso, conservação e funcionamento bom. Avaliada em R$ 200,00.
07 - 01 (um) guarda-roupas, 6 portas, 3 gavetas, cor bege, medindo 2,00 X 2,00 X 0,60m aproximadamente, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R$ 350,00, madeira tipo cerragem.
08 - 01(um) guarda-roupa, 6 portas, 4 gavetas, cor bege, medindo, aproximadamente, 2,00 X 2,00 X 0,60; madeira tipo cerragem, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R$ 350,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 631/2009
Processo Nº: RT 00764-2001-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 4.412,48, sendo R$ 3.328,71 referentes ao crédito do exequente, R$ 357,85 referentes à contribuição previdenciária, R$ 707,49 honorários periciais e R$ 18,43 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 635/2009
Processo Nº: ConPag 00928-2007-141-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): EURICO PEREIRA FERRO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNANTE:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 28,02, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
[...].

Notificação Nº: 651/2009
Processo Nº: RT 01341-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BENEDITO DE BRITO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Dado o evidente desinteresse do procurador do exequente na retirada do alvará, conforme se verifica do requerimento de prazo de 60 dias para retirá-lo, fls. 306, intime-se diretamente ao exequente, dando-lhe ciência de que seu crédito já se encontra disponível na Secretaria deste Juízo, onde deverá comparecer para retirar-lo com vistas ao levantamento junto à Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à sua retirada, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Intime-se, também, o procurador do reclamante, este mediante publicação oficial..

Notificação Nº: 653/2009
Processo Nº: RT 01381-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CACILDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Dado o evidente desinteresse do procurador do exequente na retirada do alvará, conforme se verifica do requerimento de prazo de 60 dias para retirá-lo, fls. 311, intime-se diretamente ao exequente, dando-lhe ciência de que seu crédito já se encontra disponível na Secretaria deste Juízo, onde deverá comparecer para retirar-lo com vistas ao levantamento junto à Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à sua retirada, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Intime-se, também, o procurador do reclamante, este mediante publicação oficial.

Notificação Nº: 649/2009
Processo Nº: RT 01402-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Dado o evidente desinteresse do procurador do exequente na retirada do alvará, conforme se verifica do requerimento de prazo de 60 dias para retirá-lo, fls. 300, intime-se diretamente ao exequente, dando-lhe ciência de que seu crédito já se encontra disponível na Secretaria deste Juízo, onde deverá comparecer para retirar-lo com vistas ao levantamento junto à Caixa Econômica Federal, no prazo de 10 dias, competindo-lhe informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subsequentes à sua retirada, sendo o silêncio tido por regular levantamento.
Intime-se, também, o procurador do reclamante, este mediante publicação oficial.

Notificação Nº: 648/2009
Processo Nº: ACCS 00412-2008-141-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): HAROLDO LOPES COELHO
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, fornecer guia apta ao recolhimento da contribuição sindical devida, no valor exato de R$ 54,08.

Notificação Nº: 625/2009
Processo Nº: AINDAT 01094-2008-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CLÁUDIO RODRIGUES CARPINA
ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RÉU(RÉ).: WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes, dando-lhes ciência da data re-designada da perícia (13.02.2009 às 17h30min), bem como do teor da petição do Sr. Perito.

Notificação Nº: 626/2009
Processo Nº: AINDAT 01094-2008-141-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CLÁUDIO RODRIGUES CARPINA
ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RÉU(RÉ).: WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Intimem-se as partes, dando-lhes ciência da data re-designada da perícia (13.02.2009 às 17h30min), bem como do teor da petição do Sr. Perito.

Notificação Nº: 639/2009
Processo Nº: RT 01170-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRA
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA
ADVOGADO....: ILSON GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.875,98, sendo R$ 2.671,31 referentes ao crédito do exeqüente e R$ 204,67 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 629/2009
Processo Nº: RTOrd 01245-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DIAS ALVES
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Intimem-se as partes, dando-lhes ciência da data re-designada da perícia (13.02.2009 às 13h), bem como do teor da petição do Sr. Perito.

Notificação Nº: 645/2009
Processo Nº: RTOrd 01297-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Da redesignação da perícia para o dia 13 de fevereiro de 2009, com início às 14h30min, na sede da reclamada, no DIMIC.
O reclamante deverá apresentar, no momento da perícia, exames complementares recentes, se houver.

A reclamada deverá apresentar, no momento da perícia, o prontuário médico-ocupacional do autor.
Cabe às partes a intimação de seus assistentes técnicos, havendo.

Notificação Nº: 633/2009
Processo Nº: RTSum 01368-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 3.268,28, sendo R$ 3.035,58 referentes ao crédito do exeqüente e R$ 232,70 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 634/2009
Processo Nº: RTSum 01408-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA PEREIRA ALVES SOUZA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OSMAR DA SILVA VALES + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 2.568,00, sendo R$ 2.400,00 referentes ao crédito do exequente e R$ 168,00 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 638/2009
Processo Nº: RTSum 01410-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CELMOS DE LIMA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 8.680,00, sendo R$ 8.000,00 referentes ao crédito do exeqüente e R$ 680,00 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 637/2009
Processo Nº: RTSum 00020-2009-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CALIXTO DA COSTA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): NACIONAL GEOSERVICE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GEOLOGIA E ENGENHARIA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Fica V. Sa. intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento dos depósitos fundiários na conta vinculada do reclamante, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 621/2009
Processo Nº: RTSum 00094-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECLAMADO(A): VANDERLEY FRANCISCO PIRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Manifeste-se o reclamante quanto ao constante às fls. 45. Intime-se.

Notificação Nº: 643/2009
Processo Nº: RTSum 00150-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): AMARILIO FERNANDES MOTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 2.350,765, no importe de R$ 47,01, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias.
Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 636/2009
Processo Nº: RTSum 00158-2009-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): DANIEL RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.174,04, no importe de R$ 23,48, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 656/2009
Processo Nº: RTSum 00161-2009-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): DIVINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.395,14, no importe de R$ 27,90, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias.
Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 640/2009
Processo Nº: RTSum 00198-2009-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): NELSON FERNANDES PEIXOTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 967,19, no importe de R$ 19,34, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 641/2009
Processo Nº: RTSum 00208-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FAUSTINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 2.229,53, no importe de R$ 44,59, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região. Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 642/2009
Processo Nº: RTSum 00210-2009-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): TERCIO DA COSTA MENDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 1.249,40, no importe de R$ 24,98, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias.Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 657/2009
Processo Nº: RTSum 00212-2009-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO
RECLAMADO(A): SALVADOR SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA:
Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto do réu, como se depreende da informação prestada na certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino seu arquivamento, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 843,60, no importe de R$ 16,87, a serem recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução, haja vista serem inaplicáveis à espécie os privilégios da Fazenda Pública pretendidos na inicial, conforme iterativa jurisprudência do E. TRT/18ª Região.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos (guias de recolhimento), a serem retirados no prazo de 30 dias.
Intime-se a parte autora. Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 624/2009
Processo Nº: RTAlç 00247-2009-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
RECLAMADO(A): JOÃO DE BARRO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE
Não obstante observar-se que o valor atribuído (R$ 415,00) à causa não guarda correspondência com os pedidos formulados, tratando-se de reclamação trabalhista em que, muito embora sujeita ao rito sumaríssimo por força do valor atribuído à causa, não houve a indicação dos respectivos valores a cada uma das verbas postuladas, restando desatendida a exigência contida no inciso I, do artigo 852-B, da CLT, determino seu arquivamento, fazendo-o em cumprimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte recte, sobre o valor atribuído à causa, de R$ 415,00, no importe de R$ 10,64, das quais fica isenta, na forma da lei.
Após o trânsito em julgado, defiro, mediante simples manifestação verbal de interesse da parte autora, o desentranhamento dos documentos que, eventualmente, tenham instruído a inicial, ressalvada a procuração, os quais deverão ser retirados no prazo de 30 dias do trânsito.
Intime-se a parte reclamante.
Desentranhados os documentos, ou transcorrido o prazo para tanto, ao arquivo.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 380/2009
Processo Nº: RT 00220-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT DE SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho exarado às fls. 99, abaixo transcrito:
¨Ante os termos da petição de fls. 96/98, indefere-se o pleito de remoção dos bens e, por conseguinte, homologa-se a desistência da aquisição, manifestados por meio dela, tornando sem efeito a arrematação e determinando a imediata liberação do montante depositado (fls. 83), que corresponde ao valor do lanço ofertado com os acréscimos, ao Arrematante, tudo nos termos dos fundamentos legais por ele apontados. Deixa-se de apreciar os Embargos à Arrematação opostos pela Executada (fls. 87/91) eis que perderam o objeto, em virtude do que foi decidido acima. Providencie a Secretaria a juntada do Auto de Arrematação de nº 02/2009, que se acha anexado à contracapa, fazendo apor nele o carimbo com os dizeres "sem efeito". Intimem-se as partes e o Arrematante.¨

Notificação Nº: 379/2009
Processo Nº: RT 00907-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO SANTANA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): C.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)
Combinar com o Oficial de Justiça, em cinco (05) dias, o momento de realização da audiência para remoção do bem, eis que ele (exequente), seu Procurador ou quem indicar, deverá ser nomeado depositário do bem, porque, conforme já esclarecido às fls. 160, este Juízo não dispõe de Depósito Público.

Notificação Nº: 382/2009
Processo Nº: RTOrd 00233-2009-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): SAYÃO ENGENHARIA MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
- Tomar ciência de que de ordem do MM. Juiz Titular desta Unidade, Dr. Fernando da Costa Ferreira, e visando melhor adequação da pauta de Vara do Trabalho de Ceres, a Secretaria desta Vara excluiu esta ação do rol de audiências do dia 10.03.2009 e o incluiu na pauta do dia 11 de março de 2009 - 4ª feira, às 13 horas, mantidas as cominações anteriores (AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 457/2009
Processo Nº: ACCS 00120-2006-211-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: EDSON MARTINS DE GODOI
REQUERIDO(A): AMADEU ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/EXECUTADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 291, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Dê-se ciência à exequente acerca da petição/docs. de fls. 285/290 para, no prazo de cinco dias, manifestar eventual discordância aos termos da quitação noticiada, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se sua anuência, com consequente extinção da execução no que pertine a seu crédito, nos termos do art. 794, II, do CPC.
À Contadoria para cálculo das custas. Feito, intimem-se as partes acerca do presente despacho; a executada, inclusive, para que comprove em cinco dias o recolhimento das custas, sob pena de execução.
Em transcorrendo in albis o prazo assinalado no §2° supra, e caso a ré comprove espontaneamente o pagamento das custas, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 458/2009
Processo Nº: RT 00220-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: EDUARDO EXPEDITO PEREIRA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ALÍSIO ERAQUE TEIXEIRA
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 209, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos, etc.
Ante o teor da certidão de fls. 206 e o silêncio da exequente à intimação de fls. 208, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT).
Solicite-se a devolução da CP nº 225/2008, arquivando-a após o recebimento. Int.'

Notificação Nº: 453/2009
Processo Nº: RT 00454-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE GOMES DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): JANAINA DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 258/2009. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 454/2009
Processo Nº: RT 00833-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOURIVAL DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: ROBERTO PIRES THOMÉ
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTE JUIZO A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 114, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 455/2009
Processo Nº: RTSum 00049-2009-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): FLAVIO NESSRALLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 34, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
A autora atravessa a petição de fls. 31, com requerimento de extinção do feito, o qual recebo como desistência da ação ajuizada e, por reputar desnecessária a anuência da parte adversária, já que ainda não decorreu o prazo para resposta, homologo-a, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII e, a contrario sensu, § 4º, do CPC, subsidiariamente aplicável.
Diante da certidão de fls. 34 e em homenagem ao princípio da economia processual, as custas, a cargo da acionante (R$ 30,43, calculadas sobre o valor atribuído à causa), deverão ser recolhidas juntamente com as relacionadas nos autos do processo 5 63/08, no qual deverá ser certificado, para futura execução.
Retire-se o feito da pauta. Certifique-se como supradeterminado e intime-se a acionante. Feito, arquivem-se os presentes autos.'

Notificação Nº: 456/2009
Processo Nº: RTSum 00064-2009-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): JONES SIMIONATO
ADVOGADO....: ALEX ROEHRS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
Tomar ciência da ata homologatória de fls. 33, proferida no dia 04.02.2009, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 677/2009
Processo Nº: RT 00689-2004-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALDIR JOSÉ DO COUTO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 20/03/2009, às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 11/05/2009, às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 146,187, e (gleba de terras no município de Jussara/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 664/2009
Processo Nº: RT 00015-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, caso queira, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 347, na qual o Reclamante noticia o recebimento dos valores depositados, bem como solicita o depósito das parcelas a receber (seis) na c/c ali informada.

Notificação Nº: 709/2009
Processo Nº: RT 01237-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÉLIO PADILHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): BRUNO COSTA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
``1. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca dos expedientes de fls. 210/212 e 223, bem como de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.´´

Notificação Nº: 675/2009
Processo Nº: RT 00070-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA BARBOSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
RECLAMADO(A): LAERTE RICARDO BORGES (DI-PAL PANIFICADORA E CONFEITARIA)
ADVOGADO....: IVO VILELA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
``Vistos os autos.
Homologo os cálculos de fls. 36, fixando a dívida em R$ 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$ 75,82 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$ 0,38, às Custas de Liquidação.
Cite-se o Executado, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 670/2009
Processo Nº: ACCS 00550-2008-221-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): JURANDIR REZENDE
ADVOGADO....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
``Vistos os autos.
Concedo ao executado o prazo de trinta dias para pagamento da dívida, conforme requerido às fls. 122, sob pena de hasta pública do veículo penhorado às fls. 113 dos autos.´´

Notificação Nº: 691/2009
Processo Nº: RT 00842-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TERESA LUISA ARAÚJO DIAS BORGES JARDIM
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO AO EXECUTADO:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ R$ 42,34 (quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 30/01/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 200, abaixo transcrito:
``1. Homologo os cálculos de fls. 195/199, fixando a dívida em R$ 42,34 (quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT. 2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE). 3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 676/2009
Processo Nº: RT 00960-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
RECLAMADO(A): PAULO FRANCISCO MINASI
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

``Vistos ao autos.
Homologo os cálculos de fls. 159, fixando a dívida em R$ 2.887,19 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
2. Considero que o depósito recursal de fls. 135 garante parcialmente a execução, o qual resta convertido em penhora. Outrossim, para garantia da dívida, deverá ser deduzido o referido depósito do montante apurado.
3. Cite-se o Executado, via de seu Procurador(DJE).´´

Notificação Nº: 661/2009
Processo Nº: RT 01060-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR DE LIMA ROCHA
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 19/02/2009, ÀS 17:00 HORAS, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233 e 9804-3313, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 710/2009
Processo Nº: RTSum 01269-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAINE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
RECLAMADO(A): BRADESCO S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 204/216), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 671/2009
Processo Nº: RTOrd 00002-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 94/103, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por PAULO HENRIQUE PEREIRA COSTA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R$: 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R$ 60,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 666/2009
Processo Nº: RTOrd 00003-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULES DO NASCIMENTO PIRES
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 110/120, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – RIGORÍFICO
ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por JULES DO NASCIMENTO PIRES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R$: 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R$ 60,00.´´

Notificação Nº: 660/2009
Processo Nº: RTSum 00004-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 93/103, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por ADÃO PEREIRA DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R$: 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R$ 60,00.´´

Notificação Nº: 672/2009
Processo Nº: RTSum 00006-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENTINO ALVES
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 96/105, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por JOVENTINO ALVES, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R$: 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R$ 60,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 674/2009
Processo Nº: RTSum 00012-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NEPUNUCENO ARAÚJO
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 92/101, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por ANTÔNIO NEPUNUCENO ARAÚJO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R$: 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R$ 60,00.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 689/2009
Processo Nº: RTSum 00016-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ITAPIRAPUÃ (RÁDIO ITAPIRAPUÃ FM)
ADVOGADO....: LAUDELINO RIBEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os seguintes documentos acostados à contracapa dos autos: carteira de trabalho, contracheques, TRCT, guias CD/SD e espelho do CNPJ.

Notificação Nº: 669/2009
Processo Nº: RTOrd 00036-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ONISVANIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA- FRIGORÍFICO ESTRELA S.A + 001
ADVOGADO....: ADEMILSON GODOI SARTORETO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 142/152, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar FRIGOESTRELA – FRIGORÍFICO ESTRELA S/A da pretensão em face dela deduzida em juízo por ONISVANIO JOSÉ DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação de sentença por cálculos, observados os parâmetros traçados na fundamentação precedente que integra o presente

dispositivo. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o R$: 3.000,00(valor provisório da condenação), e no importe de R$ 60,00. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 668/2009
Processo Nº: RTOrd 00049-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MADALENO ETERNO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MÁRIO AUGUSTO AIRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1) O silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, dispensadas na forma da lei.´´

Notificação Nº: 685/2009
Processo Nº: RTSum 00116-2009-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de PAULO ROBERTO MENDONÇA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 23,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 10h00min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h02min.´´

Notificação Nº: 686/2009
Processo Nº: RTSum 00117-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VICENTE MARINHO DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de VICENTE MARINHO DE LIMA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 17,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 11h00min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h04min.´´

Notificação Nº: 687/2009
Processo Nº: RTSum 00119-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CESARIA MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de CESARIA MARQUES DE CARVALHO. Custas, pela Autora, no importe de R$ 23,84, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 10h35min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h06min.´´

Notificação Nº: 688/2009
Processo Nº: RTSum 00122-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ZELANDIA PALMEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ZELANDIA PALMEIRA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 34,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 10h05min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h08min.´´

Notificação Nº: 690/2009
Processo Nº: RTSum 00125-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): OSVALDO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de OSVALDO VICENTE DA SILVA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 67,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 10h20min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h10min.´´

Notificação Nº: 692/2009
Processo Nº: RTSum 00134-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): THALIS DE LOYOLA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de THALIS DE LOYOLA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 30,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 13h31min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h12min.´´

Notificação Nº: 693/2009
Processo Nº: RTSum 00136-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RUBENS AMERICANO BATISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de RUBENS AMERICANO BATISTA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 21,51, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 13h40min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h14min.´´

Notificação Nº: 694/2009
Processo Nº: RTSum 00137-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DIVINO DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins

legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DIVINO DA SILVA ROSA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 34,51, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 13h46min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h16min.´´

Notificação Nº: 695/2009
Processo Nº: RTSum 00139-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DIVINO BENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de DIVINO BENTO DE OLIVEIRA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 54,03, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 13h55min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h18min.´´

Notificação Nº: 696/2009
Processo Nº: RTSum 00147-2009-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BENEDITA LOPES VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de BENEDITA LOPES VIEIRA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 22,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 14h35min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h20min.´´

Notificação Nº: 697/2009
Processo Nº: RTSum 00151-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BRAZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de BRAZ RIBEIRO DOS SANTOS. Custas, pela Autora, no importe de R$ 33,12, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 14h55min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h22min.´´

Notificação Nº: 698/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ DE FARIA ALBERNAZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ DE FARIA ALBERNAZ. Custas, pela Autora, no importe de R$ 20,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 14h25min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h24min.´´

Notificação Nº: 699/2009
Processo Nº: RTSum 00178-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ VENÂNCIO VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ VENÂNCIO VIEIRA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 25,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 14h30min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h26min.´´

Notificação Nº: 700/2009
Processo Nº: RTSum 00179-2009-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JACY TEIXEIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JACY TEIXEIRA DE MENDONÇA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 25,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 15h25min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h28min.´´

Notificação Nº: 701/2009
Processo Nº: RTSum 00183-2009-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JACINTO DA SILVEIRA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JACINTO DA SILVEIRA BORGES. Custas, pela Autora, no importe de R$ 28,69, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 15h45min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h30min.´´

Notificação Nº: 702/2009
Processo Nº: RTSum 00184-2009-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ISABEL CORREIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ISABEL CORREIA DE ANDRADE. Custas, pela Autora, no

importe de R$ 30,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 15h50min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h32min.´´

Notificação Nº: 703/2009
Processo Nº: RTSum 00185-2009-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): HÉLIO VICENTE PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de HÉLIO VICENTE PEREIRA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 30,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 15h55min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h34min.´´

Notificação Nº: 704/2009
Processo Nº: RTSum 00186-2009-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GERALDO CÉSAR DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GERALDO CÉSAR DE MORAIS. Custas, pela Autora, no importe de R$ 147,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 16h00min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h36min.´´

Notificação Nº: 705/2009
Processo Nº: RTSum 00189-2009-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LÁZARO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de LÁZARO ALVES FERREIRA. Custas, pela Autora, no importe de R$ 50,49, calculadas sobre o valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2009, às 16h15min. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. Nada mais.
Encerrou-se a audiência às 09h40min.´´

Notificação Nº: 708/2009
Processo Nº: RTSum 00203-2009-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BORGES E ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À AUTORA:
Fica V.Sª intimada acerca da sentença de fls. 16/17, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução de mérito, o processo movido por REGINALDO FERREIRA SANTIAGO em face de TRANSPORTADORA BORGES E ARAÚJO. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 118,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos.
Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, que resta, desde já, autorizado, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos; deverá o Autor receber sua CTPS, acostada à contracapa dos autos, em cinco (05) dias.
Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. Retiro o feito de pauta.
Após, ao arquivo. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 09h42min.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 158/2009
Processo Nº: RT 00372-2006-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVELINO ABADIO FORTALO
ADVOGADO....: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): JOÃO FARIA DE LIMA
ADVOGADO....: GRAZIELA DE SOUZA REIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE (CREDOR): Reiterando a intimação de fls.171, requerer o que for de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 162/2009
Processo Nº: ACCS 00138-2007-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MANOEL NETO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 200, transcrito abaixo:
´´Informe a CNA, à vista da certidão de fl. 199, se a partilha já foi efetivada ou se os bens ainda está sob administração do espólio, em 10 (dez) dias.``

Notificação Nº: 164/2009
Processo Nº: ACCS 00826-2007-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): FRANCKLIN GOULART DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 165/2009
Processo Nº: ACCS 00829-2007-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO....: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 163/2009
Processo Nº: RT 01037-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ALCIDES GOULART SILVERIO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reiterando a intimação de fls. 252, requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 163/2009
Processo Nº: RT 01037-2007-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS ALCIDES GOULART SILVERIO + 002
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reiterando a intimação de fls. 252, requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 159/2009
Processo Nº: AINDAT 00427-2008-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ FERNANDO ANTÔNIO SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CERÂMICA MILLENIU LTDA
ADVOGADO: GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/02/2009, às 14:30 horas, para audiência de encerramento de instrução relativa à Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais decorrentes de acidentes de Trabalho (AINDAT) identifica em apígrafe.

Notificação Nº: 160/2009
Processo Nº: RT 00476-2008-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: ADÃO SERAFIM DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RECLAMADO(A): JAÚ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Impugnar embargos à execução apresentado pelo reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 951/2009
Processo Nº: RT 00524-1998-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIEDSON BASTOS DE LORENA
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): EQUIPAMENTOS ALIMENTICIOS CENTRO OESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para vista da petição de fls. 226, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 951/2009
Processo Nº: RT 00524-1998-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIEDSON BASTOS DE LORENA
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): EQUIPAMENTOS ALIMENTICIOS CENTRO OESTE LTDA + 002
ADVOGADO....: FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para vista da petição de fls. 226, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 952/2009
Processo Nº: RT 00524-1998-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIEDSON BASTOS DE LORENA
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
RECLAMADO(A): ROBERVAL DIAS MARTINS + 002
ADVOGADO....: FÁTIMA APARECIDA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para vista da petição de fls. 226, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 960/2009
Processo Nº: RT 00609-2005-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): ARPA PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA (N/P SÓCIO ARAMIS PARANHOS VELOSO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 147, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que já houve a entrega da certidão de crédito ao exeqüente, deixo de apreciar os requerimentos contidos na petição de fls. 141. Registre-se, que o exeqüente, no instante em que tiver conhecimento de bens em nome da devedora, e munido com a certidão expedida pela Secretaria da Vara do Trabalho, poderá ajuizar ação de execução, conforme parágrafo único do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 943/2009
Processo Nº: RT 00778-2005-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMA REGINA DA SILVA
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA MARQUES DONATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os alvarás nºs. 1795/2008 e 1926/2008, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 963/2009
Processo Nº: RT 00849-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO SIDNEY ALVES SILVA
ADVOGADO....: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RECLAMADO(A): FRANCO BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 941/2009
Processo Nº: RT 00580-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMANTE/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 965/2009
Processo Nº: RT 01112-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EULER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): JOSÉ ESMER DONEGÁ
ADVOGADO....: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no derradeiro prazo de 30 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 955/2009
Processo Nº: RT 01350-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS SOUSA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): MOZART BARBOSA DA SILVA FILHO (CHÁCARA SANTA FELICIDADE)
ADVOGADO....: EDUARDO ALENCASTRO LOBO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no valor de R$ 65,03, sob pena de expedição de certidão de crédito em favos da UNIÃO.

Notificação Nº: 942/2009
Processo Nº: RT 01356-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES LOPES
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar acerca da impugnação aos cálculos de fls. 544/553.

Notificação Nº: 947/2009
Processo Nº: RT 00316-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ARAÚJO CAMPELO
ADVOGADO....: NIURA MARTINS GARCIA
RECLAMADO(A): EQUI-LOC SERVIÇOS E PINTURA
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 117, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc., Com fundamento no art. 888, § 1º, da CLT c/c art. 685-A do CPC, defiro a adjudicação do bem descrito no Edital de Praça pelo valor da avaliação. Expeça-se o AUTO DE ADJUDICAÇÃO. Deverá o Exeqüente assinar o auto de adjudicação no prazo de 24 horas. Decorrido in albis o prazo para interposição de Embargos à Adjudicação, expeça-se mandado de entrega do bem. Intimem-se. Entregue o bem, remetam-se os autos à Contadoria para que seja abatido do crédito do exequente o valor do bem adjudicado. Por fim, deverá ser realizada diligência junto ao BACEN-JUD, conforme requerido.´´

Notificação Nº: 953/2009
Processo Nº: RT 00500-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON MOURA MONTEIRO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 945/2009
Processo Nº: RT 00645-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON INÁCIO DE MELO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 84, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 80, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 72, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 81, comprovando-se nos autos através de guia própria.
Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.
Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 954/2009
Processo Nº: RT 00678-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA MADALENA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE TERAPIA E DIAGNÓSTICO DE ITUMBIARA LTDA (HOSPITAL SANTA RITA)
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 981/2009
Processo Nº: RT 01028-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1903/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 979/2009
Processo Nº: RT 01149-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KÊNNYA MAGNA PIRES BORGES
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): FERNANDA CAETANO PARREIRA (MARMORARIA IMPERIAL)
ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, anotar o vínculo empregatíco na CTPS do Reclamante, sob pena do disposto na Seção V, do Capítulo II, do Título II, da CLT.

Notificação Nº: 956/2009
Processo Nº: ACCS 01180-2008-121-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): MYRIA BORGES NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da executada, com o fito de viabilizar sua intimação.

Notificação Nº: 944/2009
Processo Nº: RT 01277-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 217, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 214, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 215, observando o resumo de cálculo de fls. 203, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito. Libere-se a executada o saldo do depósito recursal de fls. 161. Solicite-se à devolução da carta precatória de fls. 210/211. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 209.
Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 946/2009
Processo Nº: RT 01393-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHOS E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 99, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Face ao teor da petição de fls. 96/97, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 57, observando o resumo de cálculo de fls. 82, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria.
Libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 82, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.
Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 87.
Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.
Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 957/2009
Processo Nº: ACCS 01436-2008-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): BRAZ ROBERTO VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da executada, com o fito de viabilizar sua intimação.

Notificação Nº: 949/2009
Processo Nº: RT 01618-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MISAEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 127, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo noticiado na petição de fls. 124/125, e como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, libere-se ao exeqüente, através de alvará, o saldo integral do depósito recursal de fls. 82, em pagamento de parte do seu crédito. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 45,82, (resumo de cálculos de fls. 115), atualizadas até 28/11/2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Com relação à contribuição previdenciária, também deverá prevalecer o valor constante no resumo de cálculos de fls. 115, ou seja, a mesma totaliza a importância de R$ 52,89, atualizado até 28/11/2008, a qual deverá ser recolhida até o dia 02/02/2009 e comprovado o recolhimento nos autos até o dia 10/02/2009, sem prejuízo de atualização, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de Imposto de Renda. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 120. Recolhidas as contribuições previdenciárias, as custas processuais e devidamente quitada a parcela do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC, assim, arquivem-se os autos, caso contrário, execute-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 966/2009
Processo Nº: RT 01816-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DINOMAR BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar se concorda com a liberação do valor depositado ao título de adiantamento de honorários, sendo que o seu silêncio será interpretado como concordância.

Notificação Nº: 950/2009
Processo Nº: RT 02421-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MARTINS ALVES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para vista da petição de fls. 102, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 982/2009
Processo Nº: RT 02849-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JADIR DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS de todo o período laborado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 980/2009
Processo Nº: RT 02850-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 976/2009
Processo Nº: RT 02949-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELINO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA- GO + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 133/134, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO os embargos declaratórios opostos pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 978/2009
Processo Nº: RT 02950-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JOÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA- GO + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 133/134, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO os embargos declaratórios opostos pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 948/2009
Processo Nº: RTSum 03130-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ANDRADE
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 205, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 203, o executado citado comprova nos autos o pagamento do crédito trabalhista, no código 02. Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento, portanto, libere-se à exeqüente o saldo da guia de fls. 203, em pagamento do seu crédito líquido. Assim sendo, extingo a execução do crédito trabalhista, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Quanto às custas processuais, ante o seu ínfimo valor e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de determinar o prosseguimento da execução das mesmas. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 974/2009
Processo Nº: RTSum 03167-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR MENDES DUARTE
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): R.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDU HENRIQUE D. COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3°, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 967/2009
Processo Nº: RTOrd 03172-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMES VILELA
ADVOGADO....: ELISMÁRCIO DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 939/2009
Processo Nº: RTOrd 03208-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ADVOGADO....: WALTEIR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 940/2009
Processo Nº: RTOrd 03209-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ERON MENESES DE AMORIM
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ADVOGADO....: WALTEIR DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2009
PROCESSO Nº ACCS 00135-2006-121-18-00-0
EXEQÜENTE: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE) e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: JOEL ALVES DE SOUZA (O MARANHENSE)
ADVOGADO(A): ALFREDO EVILAZIO SILVA
Data da Praça 05/05/2009 às 10:10 horas
Data do Leilão 18/05/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl.112, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. AFONSO PENA, Nº 511 CENTRO CEP 75.503-380 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) (uma) máquina tintométrica marca corob AC 10000, série 0182-93, matrícula 930123, em bom estado, avaliada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
2) 01 (uma) máquina agitadora marca Fast M-16, série 727 em bom estado, avaliada em R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Valor total dos bens: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 29/2009
PROCESSO Nº RT 00923-2007-121-18-00-7
EXEQÜENTE: GILMAR CANDIDO DA CUNHA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: EDVALDO DONIZETE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): CARLOS LELES DE ALMEIDA
Data da Praça 05/05/2009 às 10:00 horas
Data do Leilão 18/05/2009 às 14:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899 Fone: (64)3431-7899,, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns)

penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.61, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 05 Nº234 ANÍBAL LIMA CEP 75.570-000 - BOM JESUS DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 30 (trinta) metros lineares de placas de muro, de fabricação do Executado, avaliados em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada metro, totalizando R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 30/2009
PROCESSO Nº RT 01750-2007-121-18-00-4
RECLAMANTE: AGEU FRANCISCO DE SOUZA
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): PL ENGENHARIA LTDA-ME, CPF/CNPJ: 00.121.587/0001-97
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PL ENGENHARIA LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.745,42, atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 168.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 33/2009
PROCESSO Nº RTSum 03302-2008-121-18-00-6
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): ADELINO PEREIRA BESSA
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADELINO PEREIRA BESSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.287,50, atualizado até 30/11/2008, conforme cálculos e decisão de fls. 32/33 dos autos em epígrafe.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADELINO PEREIRA BESSA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 32/2009
PROCESSO Nº RTSum 03307-2008-121-18-00-9
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): JOSÉ CARLOS DE AVILA
O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ CARLOS DE AVILA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 3.264,33, atualizado até 30/11/2008, conforme cálculos e decisão de fls. 33/34 dos autos em epígrafe.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ CARLOS DE AVILA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 881/2009
Processo Nº: RT 00249-2002-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ MARIA SCOPEL SANTOS
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ENEIDA DE VARGAS E. BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.
1. À fl. 783, pessoa que não participou da lide requer certidão de andamento do processo.
2. Intimem-se as partes a se manifestar sobre o requerimento, em 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 867/2009
Processo Nº: ACCS 00369-2008-111-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): GABRIEL PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: JANE ÁUREA ASSIS CABRAL GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para ter vista do documento de fl. 54/57, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 867/2009
Processo Nº: ACCS 00369-2008-111-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): GABRIEL PEREIRA FILHO
ADVOGADO....: JANE ÁUREA ASSIS CABRAL GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para ter vista do documento de fl. 54/57, para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 855/2009
Processo Nº: ACCS 00449-2008-111-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
REQUERIDO(A): FÁBIO MÁRCIO DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada a informar, em até 10 (dez) dias depois do vencimento da parcela prevista para o próximo dia 25/02/2009, se a parte ré promoveu a quitação de alguma das parcelas vencidas.

Notificação Nº: 880/2009
Processo Nº: RT 00984-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO EVANGELISTA SILVA
ADVOGADO....: HELTER LEMES
RECLAMADO(A): ADENALDO VILELA DE ASSIS
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do teor do despacho abaixo transcrito: 'Vistos.
1. Manifeste-se o reclamado, em 10 (dez) dias, a respeito da alegação de não recebimento do seguro-desemprego por sua culpa, alegada pelo reclamante à fl. 56.
2. Advirta-se que sua omissão conduzirá à apreciação do pedido de indenização substitutiva formulado na mesma ocasião.'

Notificação Nº: 872/2009
Processo Nº: RTOrd 01386-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AVELINO ALVES DE RESENDE

ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): HOTCHIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 222/227 dos presentes autos. Prazo legal

Notificação Nº: 885/2009
Processo Nº: RTSum 01424-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, extrato de sua conta vinculada ao FGTS.

Notificação Nº: 888/2009
Processo Nº: RTSum 01425-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONIDAS MENDES DIAS JÚNIOR
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, extrato de sua conta vinculada ao FGTS.

Notificação Nº: 886/2009
Processo Nº: RTSum 01426-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, extrato de sua conta vinculada ao FGTS.

Notificação Nº: 887/2009
Processo Nº: RTOrd 01427-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.
ADVOGADO....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a trazer aos autos, em 10 (dez) dias, extrato de sua conta vinculada ao FGTS.

Notificação Nº: 882/2009
Processo Nº: RTOrd 01667-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE SOARES ASSIS
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a procuradora da reclamada ciente de que a audiência anteriormente marcada para o dia 02/02/2009, foi adiada para o dia 10.03.2009, às 10h30min, na forma e com as cominações registradas na ata anterior (fl. 21).
Fica ciente, ainda, de que lhe é incumbida a comunicação à sua constituinte e eventuais testemunhas.

Notificação Nº: 877/2009
Processo Nº: RTSum 00023-2009-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOSMAR AMANCIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISCO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isto posto, condena-se Francisco Ferreira de Carvalho a cumprir, a favor de Cleosmar Amancio de Lima, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Juros e correção monetária na forma legal.
Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação.
Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.
Custas, pela parte ré, no importe de R$ 36,00 (trinta e seis reais), calculadas sobre R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), valor arbitrado à condenação.
Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 884/2009
Processo Nº: RTSum 00272-2009-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: JOEL ZANELLI
RECLAMADO(A): FRANCISCA DE BRITO FELINTO E/OU ALBERICO VIANA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada da Sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'Dispositivo:
Isto posto, declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, parte integrante deste dispositivo.
Custas pela parte autora, no importe de R$ 93,94, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 4.697,30), de cujo recolhimento resta isenta.
Intime-se a parte autora.
Faculta-se o desentranhamento dos documentos que vieram com a inicial, exceto a procuração.
Nada mais.'

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 237/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00171-2009-111-18-00-9
RECLAMANTE: BRAZ PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 05.014.432/0001-75
Data da audiência: 03/03/2009 às 08:50 horas.
O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
a) Pagamento do saldo remanescente do objeto do contrato..R$ 1.656,95
b) Pagamento da multa em razão da inadimplência por parte da CONTRATANTE..... ..... R$ 180,96
c) Pagamento de honorários advocatícios no percentual de 20% calculados sobre o valor do pedido..... ..... R$ 367,58
Valor da causa: R$ 2.205,49 (dois mil, duzentos e cinco reais, quarenta e nove centavos).
E para que chegue ao conhecimento da reclamada VORTEX ENGENHARIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de fevereiro de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 751/2009
Processo Nº: RT 00609-1997-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOHAB- COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF LTDA + 002
ADVOGADO....: MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Defiro o pedido de fls. 752.Intime-se o Exeqüente.Decorrido o prazo, em branco, DETERMINO que se sobreste o feito pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 755/2009
Processo Nº: RT 00642-2000-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIJAILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU NOGUEIRA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA BAHIA DE AGUAS LINDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: GILENO DA CUNHA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.
NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

Notificação Nº: 752/2009
Processo Nº: RT 00557-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAM MOURA RIBEIRO
ADVOGADO....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
RECLAMADO(A): VALENTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA EXECUTADA:
Em razão da certidão de fls. 627, intime-se a Executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique, com precisão e certeza, onde se encontra o bem indicado à penhora na ata de audiência de fls. 612/614, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 600, IV c/c art. 601 todos do CPC.

Notificação Nº: 748/2009
Processo Nº: RT 00039-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERVAL JOSÉ DE AMORIM
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA
ADVOGADO....: MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA EXECUTADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), PATOS DIESEL LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 459,73 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 105,16;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 352,28;
Custas de Liquidação - R$ 2,29
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 749/2009
Processo Nº: RT 00039-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERVAL JOSÉ DE AMORIM
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PATOS DIESEL LTDA
ADVOGADO....: MIRIAN GONTIJO MOREIRA DA COSTA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA EXECUTADA:
Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), PATOS DIESEL LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 459,73 (atualizado até 31/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
INSS - empregado - R$ 105,16;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 352,28;
Custas de Liquidação - R$ 2,29
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.
O CÁLCULO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 753/2009
Processo Nº: RT 00087-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLAR IVAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO M. ROCHA
RECLAMADO(A): MONTAGENS ELETRICAS DA SERRA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), MONTAGENS ELETRICAS DA SERRA LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.959,00 (atualizado até 30/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1.307,36;
INSS - empregado - R$ 58,27;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 219,32;
Honorários periciais - R$ 353,97
Custas de Liquidação - R$ 9,69
Devendo ser deduzida do valor da execução a importância depositada a título de depósito recursal (R$ 1.200,00), a qual, desde já, ser converte em penhora.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 754/2009
Processo Nº: RT 00087-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLAR IVAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO M. ROCHA
RECLAMADO(A): MONTAGENS ELETRICAS DA SERRA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) o(a/s) devedor(a/es), MONTAGENS ELETRICAS DA SERRA LTDA - NA PESSOA DE SEU(UA) ADVOGADO(A) -, CITADO(S) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 1.959,00 (atualizado até 30/01/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do(a) reclamante) - R$ 1.307,36;
INSS - empregado - R$ 58,27;
INSS - empregador + RAT + terceiros - R$ 219,32;
Honorários periciais - R$ 353,97;
Custas de Liquidação - R$ 9,69;
Custas Processuais - R$ 10,39
Devendo ser deduzida do valor da execução a importância depositada a título de depósito recursal (R$ 1.200,00), a qual, desde já, ser converte em penhora.
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 747/2009
Processo Nº: RT 00433-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOSMAR MIGUEL MELO
ADVOGADO....: CRISTIANO TOFFOLO
RECLAMADO(A): NIDABAS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: LIAMAR VIGNOTO PERES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Manifesta-se sobre defesa e os documentos, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade que, também, deverá ratificar o pedido de adicional de insalubridade.

Notificação Nº: 744/2009
Processo Nº: RTOrd 01236-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
RECLAMADO(A): CORUMBA CONCESSOES S.A.
ADVOGADO....: ROGÉGIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Em razão da medida liminar deferida no mandamus referenciado às fls. 202/212, a multa pelo descumprimento da decisão de fls. 33/36 é aquela descrita no mandado de segurança, qual seja: R$ 1.000,00, limitada a R$ 100.000,00.

Notificação Nº: 745/2009
Processo Nº: RTSum 01240-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NELY OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 15 dias comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 746/2009
Processo Nº: RTSum 01240-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NELY OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Homologo os cálculos sob fls. 31/32, como se contêm,para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 38,83, atualizados até 31.01.2009, ressalvadas futuras atualizações.
Intime-se o(a) devedor(a) a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 738/2009
Processo Nº: RTOrd 00082-2009-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS BALDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/02/2009 às 17:28, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
Segue abaixo transcrito dispositivo da r. sentença:
``III - DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia- GO, DECLARAR A EXISTÊNCIA DE UM ÚNICO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 16.AGO.2006 A 19.JAN.2009, DEVENDO O RECLAMADO PROCEDER AS RETIFICAÇÕES/ANOTAÇÕES CABÍVEIS NA CTPS DO OBREIRO, TÃO LOGO ESTA SENTENÇA TRANSITE EM JULGADO E SEJA PARA TAL FINALIDADE INTIMADO, SOB PENA DA SECRETARIA DA VARA O FAZER, NOS TERMOS DO ART. 39, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA CLT e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o reclamado LUIZ CARLOS BALDO às seguintes

obrigações de dar e fazer em relação ao reclamante JOÃO PEREIRA CARDOSO, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum:
a) horas extras postuladas, considerando-se como tais as que ultrapassarem as quarenta e quatro horas semanais, segundo o horário de trabalho descrito no depoimento do autor e observados os parâmetros traçados na fundamentação;
b) deferir ao reclamante, os salários retidos relativos ao período de junho a dezembro de 2.008, bem como o saldo de salários relativos ao mês de janeiro de 2.009 (18 dias), conforme se apurar em liquidação.
c) declarar que o rompimento do vínculo ocorreu em 18.jan.2009, em razão de falta grave praticada pelo empregador, nos termos do art. 483, da CLT e, via de consequência, deferir ao reclamante as seguintes parcelas: aviso prévio, férias vencidas mais um terço, em dobro, relativamente ao período de 2006/2007 e de forma simples no período 2007/2008, férias proporcionais mais um terço (07/12), décimo terceiro salário integral 2008 e proporcional (07/12) e liberação do FGTS, no código próprio, com os comprovantes de depósitos, mês-a-mês e com o acréscimo da indenização constitucional de 40% pela rescisão indireta, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento direto ao reclamante, via execução.
d) determinar que os reclamados procedam a entrega das guias do seguro-desemprego à reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado e seja para tal finalidade intimado, pena de conversão da obrigação de fazer no pagamento de multa equivalente a cinco salários mínimos;
e) determinar a incidência do FGTS, acrescido da indenização Documento publicado por WILLIAM ABREU DA SILVA, em 4/2/2009. constitucional de 40%, sobre as parcelas de cunho salarial deferidas nesta sentença, inclusive aviso prévio (Súmula 305 do TST);
f) deferir, em prol do reclamante, os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.
Custas, pelos reclamados, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para os fins de direito.
Liquidação por simples cálculos.
Comprovem os reclamados os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre a condenação, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da CF/88. Declaram-se de natureza salarial as seguintes parcelas, objeto da condenação: aviso prévio indenizado, horas extras, décimo terceiro salário e saldo de salários´´.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 918/2009
Processo Nº: RT 00092-2005-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO LUIZ DE LIMA FILHO
ADVOGADO....: SÉRGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO
RECLAMADO(A): WJC - ARMAZÉNS GERAIS + 003
ADVOGADO....: NATALINA LUIZ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro, verifica-se que foi mantida a penhora para a garantia do crédito exequendo.
Assim, considero garantida a execução por meio do depósito de fl. 395.
Desconstituo a penhora de fl. 313.
Oficie-se o Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Chapadão do Céu/GO solicitando o cancelamento da averbação da penhora realizada no imóvel matriculado sob o nº 378 (anexar cópia do auto de fl. 313 e da certidão de fl. 314).
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelas reclamadas.
Decorrido o prazo acima sem manifestação das partes, libere-se ao exequente o seu crédito líquido.
Após, proceda o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias.
Comprovado o recolhimento acima, intime-se a União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 941/2009
Processo Nº: RT 00325-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ENEIDE FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: A reclamante formula pedido de indenização em face de ocorrência de doença profissional, o que motivou a determinação de realização de perícia médica.
O laudo médico de fls. 275/280 não atende aos objetivos buscados com a prova técnica, pois falta-lhe a necessária conclusão quanto à existência da doença ocupacional e o nexo com as funções exercidas na empresa, os efeitos da eventual doença, definição e quantificação de perda da capacidade laborativa, se houver.
Assim, torno se efeito o referido laudo e determino a realização de outra perícia técnica, desta feita indicando e nomeando o perito Dr. Marco Antônio F. Lupo.
Intimem-se as partes para formularem novos quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.
Ressalta-se que o novo perito nomeado deverá responder os quesitos já formulados e os que porventura venham a ser elaborados pelas partes.
Intime-se o Sr. Anderson César Partata para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 911/2009
Processo Nº: RT 00328-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DINALVA PEREIRA MELO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: A reclamante formula pedido de indenização em face de ocorrência de doença profissional, o que motivou a determinação de realização de perícia médica.
O laudo médico de fls. 317/324 não atende aos objetivos buscados com a prova técnica, pois falta-lhe a necessária conclusão quanto à existência da doença ocupacional e o nexo com as funções exercidas na empresa, os efeitos da eventual doença, definição e quantificação de perda da capacidade laborativa, se houver.
Assim, torno se efeito o referido laudo e determino a realização de outra perícia técnica, desta feita indicando e nomeando o perito Dr. Marco Antônio F. Lupo.
Intimem-se as partes para formularem novos quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.
Ressalta-se que o novo perito nomeado deverá responder os quesitos já formulados e os que porventura venham a ser elaborados pelas partes.
Intime-se o Sr. Anderson César Partata para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 910/2009
Processo Nº: RT 00354-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIVALDO SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 309/313), fixando o valor da condenação em R$ 2.112,01, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 53,84, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.
Considerando os termos da PORTARIA Nº 283, de 1º de dezembro de 2008/MINISTÉRIO DO ESTADO E DA FAZENDA, deixo de intimar a União para manifestar a respeito dos cálculos.
Tudo cumprido, arquivem-se os autos definitivamente com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 915/2009
Processo Nº: RT 00372-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: A reclamante formula pedido de indenização em face de ocorrência de doença profissional, o que motivou a determinação de realização de perícia médica.
O laudo médico de fls. 269/273 não atende aos objetivos buscados com a prova técnica, pois falta-lhe a necessária conclusão quanto à existência da doença ocupacional e o nexo com as funções exercidas na empresa, os efeitos da eventual doença, definição e quantificação de perda da capacidade laborativa, se houver.
Assim, torno se efeito o referido laudo e determino a realização de outra perícia técnica, desta feita indicando e nomeando o perito Dr. Marco Antônio F. Lupo.
Intimem-se as partes para formularem novos quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.
Ressalta-se que o novo perito nomeado deverá responder os quesitos já formulados e os que porventura venham a ser elaborados pelas partes.
Intime-se o Sr. Anderson César Partata para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 938/2009
Processo Nº: RT 00450-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: A reclamante formula pedido de indenização em face de ocorrência de doença ocupacional o que motivou a determinação de realização de perícia médica.
O laudo médico de fls. 167/170 não atende aos objetivos buscados com a prova técnica, pois falta-lhe a necessária conclusão quanto à existência da doença ocupacional e o nexo com as funções exercidas na empresa, os efeitos da

eventual doença, definição e quantificação de perda da capacidade laborativa, se houver.
Assim, torno se efeito o referido laudo e determino a realização de outra perícia técnica, desta feita indicando e nomeando o perito Dr. Marco Antônio F. Lupo.
Intimem-se as partes para formularem novos quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.
Ressalta-se que o novo perito nomeado deverá responder os quesitos já formulados e os que porventura venham a ser elaborados pelas partes.
Intime-se o Sr. Anderson César Partata para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 929/2009
Processo Nº: RT 00574-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: A reclamante formula pedido de indenização em face de ocorrência de doença profissional, o que motivou a determinação de realização de perícia médica.
O laudo médico de fls. 222/226 não atende aos objetivos buscados com a prova técnica, pois falta-lhe a necessária conclusão quanto à existência da doença ocupacional e o nexo com as funções exercidas na empresa, os efeitos da eventual doença, definição e quantificação de perda da capacidade laborativa, se houver.
Assim, torno se efeito o referido laudo e determino a realização de outra perícia técnica, desta feita indicando e nomeando o perito Dr. Marco Antônio F. Lupo.
Intimem-se as partes para formularem novos quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.
Ressalta-se que o novo perito nomeado deverá responder os quesitos já formulados e os que porventura venham a ser elaborados pelas partes.
Intime-se o Sr. Anderson César Partata para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 935/2009
Processo Nº: RT 00702-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIR DUARTE PEREIRA
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O reclamante formula pedido de indenização em face de ocorrência de acidente do trabalho o que motivou a determinação de realização de perícia médica.
O laudo médico de fls. 198/201 não atende aos objetivos buscados com a prova técnica, pois falta-lhe a necessária conclusão quanto à existência da doença ocupacional e o nexo com as funções exercidas na empresa, os efeitos da eventual doença, definição e quantificação de perda da capacidade laborativa, se houver.
Assim, torno se efeito o referido laudo e determino a realização de outra perícia técnica, desta feita indicando e nomeando o perito Dr. Marco Antônio F. Lupo.
Intimem-se as partes para formularem novos quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.
Ressalta-se que o novo perito nomeado deverá responder os quesitos já formulados e os que porventura venham a ser elaborados pelas partes.
Intime-se o Sr. Anderson César Partata para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 927/2009
Processo Nº: RT 00823-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAZ RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 227/231), fixando o valor da condenação em R$ 960,09, atualizado até 29/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando os termos da PORTARIA Nº 283, de 1º de dezembro de 2008/MINISTÉRIO DO ESTADO E DA FAZENDA, deixo de intimar a União para manifestar a respeito dos cálculos.
Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 953/2009
Processo Nº: ACCS 00948-2008-191-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ADAUTO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a autora para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (intimação realizada nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 923/2009
Processo Nº: RT 01028-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDJAIR FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O reclamante formula pedido de indenização em face de ocorrência de acidente do trabalho o que motivou a determinação de realização de perícia médica.
O laudo médico de fls. 279/284 não atende aos objetivos buscados com a prova técnica, pois falta-lhe a necessária conclusão quanto à existência da doença ocupacional e o nexo com as funções exercidas na empresa, os efeitos da eventual doença, definição e quantificação de perda da capacidade laborativa, se houver.
Assim, torno se efeito o referido laudo e determino a realização de outra perícia técnica, desta feita indicando e nomeando o perito Dr. Marco Antônio F. Lupo.
Intimem-se as partes para formularem novos quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.
Ressalta-se que o novo perito nomeado deverá responder os quesitos já formulados e os que porventura venham a ser elaborados pelas partes.
Intime-se o Sr. Anderson César Partata para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 932/2009
Processo Nº: RT 01091-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: O reclamante formula pedido de indenização em face de ocorrência de doença profissional, o que motivou a determinação de realização de perícia médica.
O laudo médico de fls. 283/288 não atende aos objetivos buscados com a prova técnica, pois falta-lhe a necessária conclusão quanto à existência da doença ocupacional e o nexo com as funções exercidas na empresa, os efeitos da eventual doença, definição e quantificação de perda da capacidade laborativa, se houver.
Assim, torno se efeito o referido laudo e determino a realização de outra perícia técnica, desta feita indicando e nomeando o perito Dr. Marco Antônio F. Lupo.
Intimem-se as partes para formularem novos quesitos, caso queiram, no prazo comum de 05 dias.
Ressalta-se que o novo perito nomeado deverá responder os quesitos já formulados e os que porventura venham a ser elaborados pelas partes.
Intime-se o Sr. Anderson César Partata para tomar ciência deste despacho.

Notificação Nº: 926/2009
Processo Nº: RT 01104-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISLEI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 307/312), fixando o valor da condenação em R$ 2.585,20, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando os termos da PORTARIA Nº 283, de 1º de dezembro de 2008/MINISTÉRIO DO ESTADO E DA FAZENDA, deixo de intimar a União para manifestar a respeito dos cálculos.
Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 928/2009
Processo Nº: RT 01253-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 334/338), fixando o valor da condenação em R$ 719,29, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar

sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos.
Considerando os termos da PORTARIA Nº 283, de 1º de dezembro de 2008/MINISTÉRIO DO ESTADO DA FAZENDA, deixo de intimar a União para manifestar a respeito dos cálculos.
Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 909/2009
Processo Nº: RT 01260-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARDONE ALVES BRAGA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 274/280), fixando o valor da condenação em R$ 5.467,34, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).
Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 902/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MALAQUIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO DE CRAVALHO + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO e ROBERTA MOTA CARVALHO-ME. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 903/2009
Processo Nº: RT 01792-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO MALAQUIAS DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): ROBERTA MOTA CARVALHO + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO e ROBERTA MOTA CARVALHO-ME. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 896/2009
Processo Nº: RT 01877-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON ANTUNES DE ARAUJO DANTAS
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): SOMA R. C. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para tomarem ciência da data da realização da perícia que será realizada no dia 11/02/2009 às 10:00 horas, sendo que as partes deverão comparecer na hora designada no endereço da reclamada.

Notificação Nº: 904/2009
Processo Nº: RTOrd 01895-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉBER LOPES BRAVO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos declaratórios opostos por TC ENGENHARIA LTDA.
Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 908/2009
Processo Nº: RTSum 02130-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Conforme o pedido da reclamante de fls. 196, retire-se o feito de pauta, redesignando a instrução para o dia 03.03.2009 às 10:30, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas independentemente de intimação.
Intimem-se as partes e os procuradores.

Notificação Nº: 905/2009
Processo Nº: RTSum 00028-2009-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILDO MENDES
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FIQUE CIENTE DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DEVIDO A AUSÊNCIA DO RECLAMANTE CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA PROFERIDA EM 06/02/2009 ENCERRADA AS 8H33MIM, TENDO POR BASE CLT. art. 844.

Notificação Nº: 914/2009
Processo Nº: RTOrd 00037-2009-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA SANTOS TEODORO MACEDO
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MINEIROS/GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIFICA-SE O RECLAMANTE QUE DEVIDO O NÃO COMPARECIMENTO INJUSTIFICADO NA AUDIÊNCIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2009,ÀS 09H32MIN, DECIDE-SE ARQUIVAR O PROCESSO.

Notificação Nº: 901/2009
Processo Nº: RTSum 00084-2009-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ENITA MARIA CARRIJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - CONCLUSÃO
Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA formulados nos autos nº 00084-2009-191-18-00-0 para condenar a requerida ENITA MARIA CARRIJO a pagar os valores correspondentes à contribuição sindical dos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, acrescida de juros, multa, custas processuais e honorários advocatícios, conforme fundamentação supra que integra o presente decisum. Custas pela requerida, no importe de R$ 28,26, calculadas sobre R$ 1.413,12, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 900/2009
Processo Nº: RTSum 00145-2009-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADONIAS ALMEIDA PINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: 3 - Dispositivo Pelo exposto, nos autos da ação trabalhista ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ADONIAS ALMEIDA PINA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo.
Custas pela autora, no importe de R$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art. 39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o

feito de pauta. Intime-se a autora, com urgência. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 748/2009
Processo Nº: RT 00254-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEAN CARDOSO DE SAMPAIO
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou Penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 592/623. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 752/2009
Processo Nº: RT 00514-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR IMPERATRIZ
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURILIO RAMOS DE SA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o GUIA DE LEVANTAMENTO, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 747/2009
Processo Nº: RT 00375-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L & H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DA RECLAMADA: fica V.Sa intimado de que foi designada Leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 09/03/2009, a patir das 14:00hs, a ser realizada nas dependências da VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO, situado na Rua Antônio Lisboa da Cruz, (rua 04), nº 2031, esq. c/ Av. Alagoas, Centro, Gurupi-TO.

Notificação Nº: 749/2009
Processo Nº: RT 00571-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA PIMENTA DE CASTRO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO MOREIRA PIMENTA-ME ``SÓ COLCHÕES´´
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, manifestar(em) sobre os Embargos à Execução (ou Penhora/Arrematação/Adjudicação) de fls. 247/254. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 315/2009
Processo Nº: RTSum 00079-2009-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RECLAMADO(A): CLAUDIONOR FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de CLAUDIONOR FRANCISCO DE SOUZA, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante no importe de R$ 25,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração...'

Notificação Nº: 309/2009
Processo Nº: RTSum 00080-2009-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO SANTA CRUZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'Uma vez verificada a falta de assinatura em petição homologatória de acordo pela parte Autora, intime-se a Requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do referido documento.'

Notificação Nº: 314/2009
Processo Nº: RTSum 00087-2009-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): ERNESTO PINTO MAGALHAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de ERNESTO PINTO MAGALHAES, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante no importe de R$ 268,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração...'

Notificação Nº: 313/2009
Processo Nº: RTSum 00100-2009-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE DOMINGOS LEONARDI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de JOSE DOMINGOS LEONARDI, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante no importe de R$ 20,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração...'

Notificação Nº: 311/2009
Processo Nº: RTSum 00119-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante no importe de R$ 17,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração...'

Notificação Nº: 312/2009
Processo Nº: RTSum 00125-2009-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): JESUS DE MELO BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de JESUS DE MELO BRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante no importe de R$ 18,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração...'

Notificação Nº: 310/2009
Processo Nº: RTSum 00130-2009-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MATINS MIRANDA
RECLAMADO(A): TADEU ZANATTA POLETTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:
'...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de TADEU ZANATTA POLETTO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC c/c artigo 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pela Reclamante no importe de R$ 15,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração...'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1217/2009
Processo Nº: RT 00057-2001-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): I. R. H. MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. JOAO DEMETRIO GIANOTTI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 279/282 cujo dispositivo segue transcrito: ``Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por MANOEL DIAS DE SOUZA FILHO, determinando a sua exclusão do pólo passivo da execução e declarando insubsistente a penhora que recai sobre o bem imóvel de fls. 28 da CP; NÃO CONHEÇO dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por I.R.H. MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, nos termos da fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de execução pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, inciso V, da CLT, as quais deverão ser incorporadas na execução. Intimem-se``.

Notificação Nº: 1233/2009
Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR IZAIAS FERNANDES + 001
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1234/2009
Processo Nº: RT 00945-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA ANTUNES FERNANDES + 001
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DELTA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1192/2009
Processo Nº: RT 00521-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO VINHAL
ADVOGADO....: SEBASTIAO GONZAGA
RECLAMADO(A): JARIBE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Considerando que o depósito recursal de fls. 107 é suficiente para pagamento do crédito do autor, ficam intimadas as partes para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1191/2009
Processo Nº: RT 00891-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES (FAZENDA BOA ESPERANÇA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para se manifestar acerca do bem nomeado à penhora pelo executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1222/2009
Processo Nº: RT 01009-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI GRAVE
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para ciência do despacho de fls. 224, a seguir transcrita: ``Colhe-se do auto de depósito de fls. 212 que o depositário/executado Vanderlei Roberto Gnoato tem com residência familiar o próprio imóvel penhorado, situação essa que eleva o imóvel a proteção legal de impenhorabilidade. Posto isso, oficie-se o e. Juízo deprecado solicitando a desconstituição da penhora do imóvel descrito às fls. 216 e a efetivação de outra penhora, desta feita, do imóvel descrito às fls. 217. Feitas essas considerações, entendo não mais existir interesse do executado em prosseguir com os embargos à execução de fls. 208/211. Por conseguinte, deixo de processalo. Intime-se``.

Notificação Nº: 1232/2009
Processo Nº: AINDAT 01043-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: ALEANDRO BORGES CAMPOS
ADVOGADO: WESILEY MESSIAS MARTINS
RÉU(RÉ).: AUTO MECÂNICA DIESEL
ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 1231/2009
Processo Nº: RT 01337-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber o alvará que encontra-se acostado na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1237/2009
Processo Nº: RT 01247-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, do processamento dos autos serem suspensos pelo prazo de 01 ano (art. 40, caput, da lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1215/2009
Processo Nº: RT 01907-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber o alvará que encontra-se acostado na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1199/2009
Processo Nº: RT 00031-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORIANO CANDIDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO CESAR LINS + 001
ADVOGADO....: ÉLIO SOUZA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica intimado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 10.188,91, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 1178/2009
Processo Nº: RT 00092-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI CONSTANTE DA CUNHA
ADVOGADO....: VALDEMAR PAULA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS SILVA (PROPRIETÁRIO DO COLÉGIO/CENTRO EDUCACIONAL MONTIVIDENSE) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Fica intimados os devedores para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 808,39, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1179/2009
Processo Nº: RT 00092-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI CONSTANTE DA CUNHA
ADVOGADO....: VALDEMAR PAULA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARGARIDA BORGES DE LIMA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Fica intimados os devedores para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 808,39, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1180/2009
Processo Nº: RT 00092-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SUELI CONSTANTE DA CUNHA
ADVOGADO....: VALDEMAR PAULA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTIVIDENSE + 002
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Fica intimados os devedores para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$ 808,39, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 1193/2009
Processo Nº: RT 00194-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PAULO PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 1219/2009
Processo Nº: RT 00300-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMA FARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA
RECLAMADO(A): JOCICLER RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado, para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1202/2009
Processo Nº: RT 00331-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: ADEJAIR LEAL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ACREÚNA
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica intimado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 1176/2009
Processo Nº: RT 00464-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para ciência do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: ``Considerando que o imóvel descrito às fls. 59/61 foi dado em pagamento do crédito trabalhista do exequente, consoante ata de fls. 16/17, fica desconstituída a penhora de fls. 52 e revogado o despacho de fls. 53. Intimem-se os executados.
Após, intime-se a União para se manifestar acerca do pedido de fls. 58, item ``b`` e para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho``.

Notificação Nº: 1177/2009
Processo Nº: RT 00464-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MIRELLE MOLINARI OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para ciência do despacho de fls. 62, a seguir transcrito: ``Considerando que o imóvel descrito às fls. 59/61 foi dado em pagamento do crédito trabalhista do exequente, consoante ata de fls. 16/17, fica desconstituída a penhora de fls. 52 e revogado o despacho de fls. 53. Intimem-se os executados.
Após, intime-se a União para se manifestar acerca do pedido de fls. 58, item ``b`` e para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho``.

Notificação Nº: 1220/2009
Processo Nº: RT 00525-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls.
135/139 cujo dispositivo segue transcrito: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por RENATO FERREIRA SILVA em face de ADM9 COPIADORAS LTDA e VIVO S.A, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade da segunda reclamada e, no mérito, JULGO PROCEDENTE o pedido em face da segunda reclamada, condenando-a, subsidiariamente, a pagar o débito relativo ao acordo inadimplido pela primeira ré, no montante consolidado de R$ 1.435,56, na data de 28.11.08 (conforme planilha de fls. 125), sem prejuízo das atualizações cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Custas, pela segunda reclamada, no importe de R$ 28,71, calculadas sobre o valor líquido da condenação. Nos termos dos arts. 769 e 832, parágrafo 1º, da CLT, e 475-J, do CPC, acrescentado pela lei 11.232/05 (dou de 23.12.05), fixo-se o prazo de 15 (quinze) dias para a segunda reclamada pagar o montante atualizado da condenação, a contar da intimação desta sentença, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10%, procedendo-se, em seguida, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 1185/2009
Processo Nº: ACCS 00551-2008-101-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): WILMAR DA CRUZ MONTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para comprovar o recolhimento das custas no valor de R$ 25,80.Sob pena de execução.Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1198/2009
Processo Nº: RT 00644-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LEITE BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência do despacho de fls. 83, a seguir transcrito: ``Indefiro o pedido da executada de fls. 82, pelo mesmo fundamento lançado às fls. 76. Ademais, não há nos autos recolhimento de contribuição previdenciária em duplicidade, somente aquele de fls. 55, procedido pela Secretaria do Juízo, utilizando-se parte do depósito de fls. 44. Intime-se a executada. Libere-se o depósito de fls. 80 ao exequente, através de guia de levantamento, intimando-o para recebê-la em 05 dias. Libere-se a restrição de fls. 71. Considerando a Portaria MF nº 283/2008, deixo de intimar a União acerca do acordo homologado e do recolhimento previdenciário. Tudo cumprido, arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 1201/2009
Processo Nº: RT 00644-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LEITE BARBOSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1230/2009
Processo Nº: RT 00770-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RENES DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida às fls. 75/76, confome transcrita a seguir: ``Pelo exposto, REJEITO os Embargos à Execução opostos por PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., nos autos da Reclamatória Trabalhista movida em seu desfavor por RENES DOS SANTOS GONÇALVES, em conformidade com a fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de execução pela executada, no importe de R$ 44,26. Liberem-se os depósitos de fls. 66 e 67 ao exequente, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, pois totalizam quantia inferior ao crédito incontroverso.Intimem-se``.

Notificação Nº: 1218/2009
Processo Nº: RT 00800-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado, para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no valor de R$ 2.159,09 atualizado

até 30.01.2009, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa legal de 10%.

Notificação Nº: 1225/2009
Processo Nº: RT 00817-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DARCY DE ARAUJO PIMENTA ME + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto às alegações de fls. 62, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 1184/2009
Processo Nº: RT 00946-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ FONSECA COSTA JF (TRANSPORTADORA FONSECA)
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas as partes para os fins do art.884 da CLT, sendo o devedor intimado, inclusive, das penhoras de fls.134/135/137.

Notificação Nº: 1213/2009
Processo Nº: AINDAT 01121-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: MARIA ROCILDA FRANÇA LIMAVERDE
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamante, caso queira, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 1203/2009
Processo Nº: ExFis 01156-2008-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1182/2009
Processo Nº: AINDAT 01656-2008-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: LINDOMAR ESMERALDINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 16.03.2009 às 14h10min, para encerramento da instrução.Facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais por escrito.

Notificação Nº: 1183/2009
Processo Nº: RTSum 02056-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas as partes para os fins do art.884 da CLT, sendo a devedora intimada, inclusive, da penhora de fls.74/75.

Notificação Nº: 1209/2009
Processo Nº: RTOrd 02084-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JEREMIA MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 316, a seguir transcrito: ``Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença. Após, considerando o deferimento da Recuperação Judicial proposta pela executada perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na Ação de Recuperação Judicial autuada sob nº 200805038366, visando a economia processual, evitando-se a prática de atos inúteis, suspenda-se o trâmite processual até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se``.

Notificação Nº: 1226/2009
Processo Nº: RTOrd 02192-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MARIA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1197/2009
Processo Nº: RTOrd 02211-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: NABIO GONZAGA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1181/2009
Processo Nº: RTSum 02232-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: TAULES MEDEIROS BORGES
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ DIOMAR MENDES DE BRITO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para, efetuar o pagamento no importe de R$ 162,45, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 31.01.2009, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 1200/2009
Processo Nº: RTOrd 02311-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA LEANDRO
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS CANCIANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para informar o atual endereço do reclamado ou para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 1223/2009
Processo Nº: RTSum 00045-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: INÁCIO MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls.
366/368 cujo dispositivo segue transcrito: ``Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por INÁCIO MARIA DA SILVA, reclamante, em face da USINA SANTA HELENA DE AÇÚÇAR E ÁLCOOL S.A, reclamada, declaro a prescrição quinquenal da pretensão relativa a eventuais direitos exigíveis anteriormente a a 08.01.04, ou seja, todas as parcelas com competência anterior a dezembro/03, inclusive, e JULGO IMPROCEDENTES o pedido relacionado ao período imprescrito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 204,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimem-se as partes. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos``.

Notificação Nº: 1216/2009
Processo Nº: RTOrd 00079-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GIRARD
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSCOL TRANSPORTES LTDA-ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 24.03.2009 às 08h05min.

Notificação Nº: 1194/2009
Processo Nº: RTSum 00171-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência da decisão que EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267,IV do CPC, conforme fls.24/25.

Notificação Nº: 1189/2009
Processo Nº: RTSum 00274-2009-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ALCIR PIRES DE MORAES

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para tomar ciência do despacho a seguir transcrito: ``As partes informam a celebração de ACORDO, consoante petição protocolizada sob nº 1201573. Recebido o valor supra, a autora dará plena quitação quanto ao pedido inicial. Homologa-se o acordo, como se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R$ 26,51, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.325,97), as quais deverão ser recolhidas em 20 dias, sob pena de execução. Decorridos cinco dias da data prevista para pagamento do acordo, no silêncio das partes, presumir-se-á cumprido. Após o prazo supra, comprovado o recolhimento das custas processuais, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se``.

Notificação Nº: 1186/2009
Processo Nº: RTOrd 00316-2009-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NELITA APARECIDA DE ANDRADE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): FIRST SERVICE S.C. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:Fica intimada para ciência do indeferimento da tutela requerida, bem como da inclusão do feito na pauta do dia 24.03.2009 às 08h10min, para audiência inicial, com as cominações do art.844/CLT.

Notificação Nº: 1236/2009
Processo Nº: RTSum 00332-2009-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiência UNA, do dia 11.03.2009, às 13h20min, com as cominações do artigo 844/CLT.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2009
PROCESSO: RT 01192-2008-101-18-00-3
EXEQUENTE : LEANDRO SANTINO DE MORAES
EXECUTADO : RETÍFICA MERCOSUL
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o autor, LEANDRO SANTINO DE MORAES, (CPF035.989.351-10) para, no prazo de 05 (cinco) dias, externar o seu interesse em adjudicar os bens constritos às fls. 35, nos termos do art.685-A do CPC.
E para que cheguem ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente, digitei e subscrevi, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1756/2009
Processo Nº: ExFis 01568-2006-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Fica intimada das designações exaradas no r. despacho de fl. 649, nos seguintes termos: ``Arquivem-se os autos do AI. Nos termos do acórdão de fls. 611-618, remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do montante devido pela requerente (custas fls. 567 e honorários sucumbenciais). Após, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, nos termos determinados no último parágrafo do acórdão de fls. 618 e expeça-se alvará judicial à requerida para levantamento do depósito recursal de fls. 568, intimando-a para recebê-lo, no prazo de 05 dias. Diante da referida decisão, ficam automaticamente desconstituídas as penhoras efetivadas às fls. 60-61´´.

Notificação Nº: 1757/2009
Processo Nº: ExFis 01568-2006-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA / EXEQÜENTE: Fica intimada das designações exaradas no r. despacho de fl. 655, nos seguintes termos: ``A UNIÃO foi condenada a ressarcir a Requerida do pagamento das custas e dos honorários advocatícios. Homologo os cálculos de fls. 651/653, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 28.555,03, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se requisição de pequeno valor. Intime-se a Requerida acerca deste despacho e de fls. 649´´.

Notificação Nº: 1750/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON ALVES PIMENTA + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO / DEPOSITÁRIO FIEL: Fica o Executado Nilton Alves Pimenta, nomeado de sua intimação como depositário do bem imóvel penhorado nestes autos à fl. 363, conforme designação do r. despacho de fl. 347.

Notificação Nº: 1751/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZÉNS GERAIS + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1752/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SEMENTES INA LTDA. + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1753/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AILDO DE CARVALHO + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1754/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ITELVO ALVES PIMENTA + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1755/2009
Processo Nº: RT 00618-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS (REPRESENTADO POR SUA MÃE CARLA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON ALVES PIMENTA + 004
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1675/2009
Processo Nº: ACCS 01491-2007-102-18-00-3 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): OSWALDO PRUDENTE CORREA NETO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 220, cujo teor é o seguinte:
´´As partes firmaram novo acordo (fls. 217).

Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, inclusive quanto à discriminação das parcelas indenizatórias.´´

Notificação Nº: 1749/2009
Processo Nº: ACCS 01978-2007-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
REQUERIDO(A): ROBERTO & CARVALHO LTDA. (AUTO PEÇAS LÍDER)
ADVOGADO....: DR. ERLANDRO MOURA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para receber Alvará Judicial de levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1740/2009
Processo Nº: ACCS 00581-2008-102-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): MARCELO ORLANDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica V. Sa. intimada a receber as guias de Levantamento do Depósito (Alvarás) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1687/2009
Processo Nº: RT 00644-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADNEY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA DRª ELAINE PIERONI: Fica Vossa Senhoria intimada, para no prazo de 05 dias, apresentar a procuração do processo supramencionado, para que possamos expedir Alvará Judicial, do saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 1693/2009
Processo Nº: RT 00831-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMERY PIEDADE DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CLÍNICA NEFROLÓGIA DE RIO VERDE LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a informar nos autos, no prazo de 05 dias, quais as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1682/2009
Processo Nº: RT 00991-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 150, cujo teor é o seguinte:
´´A Reclamada apresentou comprovante de pagamento da contribuição previdenciária (fls. 141), efetuado em outubro/2007.
O pagamento deveria ter sido realizado até 12.09.08, conforme constou do termo de acordo.
Considerando que a Executada não trouxe aos autos o comprovante de pagamento, este Juízo efetuou o recolhimento após o envio de ordem de bloqueio ao Banco Central.
Ademais, no documento apresentado não há menção ao número dos autos, exigência do art. 889-A, da CLT. Intime-se a Executada acerca deste despacho.´´

Notificação Nº: 1661/2009
Processo Nº: RT 01084-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE RODRIGUES LINS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada das designações contidas na Ata de fl. 476, nos seguintes termos: ``Neste momento, o procurador da Reclamada faz requerimento nos seguintes termos: `MM. Juiz, tendo em vista que o advogado da reclamante foi devidamente intimado para a audiência de instrução via diário da justiça, a reclamada requer a aplicação da pena de confissão à reclamante em razão da sua ausência injustificada. Nada mais´. O pedido será analisado quando da prolação da sentença. Registrados os protestos da reclamada. Tendo em vista que o comprovante de notificação dirigido ao reclamante retornou com a informação de `ausente´, remarca-se a audiência de instrução para 31.03.2009, às 15h30, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a reclamante pessoalmente via mandado e seu procurador via DJ´´.

Notificação Nº: 1683/2009
Processo Nº: RT 01326-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILAILSON OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.339/343 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os demais pedidos "l" e "m" formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa neste particular, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar ao Reclamante o valor de R$ 1.000,00. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Encaminhem-se os autos à Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor da condenação, e no importe de R$ 20,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 1686/2009
Processo Nº: RT 01326-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: GILAILSON OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.339/343 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os demais pedidos "l" e "m" formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa neste particular, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Reclamada pagar ao Reclamante o valor de R$ 1.000,00. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883 da CLT. Encaminhem-se os autos à Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor da condenação, e no importe de R$ 20,00. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 1689/2009
Processo Nº: RT 01461-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GENESY CABRAL DE FREITAS GOUVEIA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSE DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 15 dias, no importe de R$ 402,74 (quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos), referente às seguintes parcelas: INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros): R$ 400,74 e Custas da Liquidação: R$ 2,00, valores atualizados até 31/01/2009, sob pena de penhora e incidência da multa de 10% do art. 475-J do CPC.

Notificação Nº: 1703/2009
Processo Nº: RT 01801-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁSARO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): TELEMON - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimados a tomar ciência do despacho de fl. 483, cujo teor é o seguinte:

´´Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 24/03/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.´´

Notificação Nº: 1705/2009
Processo Nº: RT 01801-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁSARO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimados a tomar ciência do despacho de fl. 483, cujo teor é o seguinte:
´´Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 24/03/2009 às 16:00 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.´´

Notificação Nº: 1647/2009
Processo Nº: RTOrd 01894-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): JAIRO SOUZA FERREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 38/41, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Vanderli Ferreira da Silva em face de Jairo Souza Ferreira (Espólio), para condenar o reclamado a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do autor, quanto à data de admissão, para fazer constar o dia 19.04.2003, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à SRTE a recusa. Além disso, o reclamado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação àqueles, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1721/2009
Processo Nº: RTOrd 02153-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSOMAR PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.214/220 cuja conclusão é o seguinte: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Gersomar Pereira em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Além disso, deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do Autor. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1731/2009
Processo Nº: RTOrd 02171-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.192/197 cuja conclusão é o seguinte: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por José Alves da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álccol., pra condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado. Além disso, deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do Autor. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1734/2009
Processo Nº: RTOrd 02172-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls. 191/196, com o a Conclusão que segue: ´´ Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francisco Pereira da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 06.04.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado.
Além disso, deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do Autor.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 1727/2009
Processo Nº: RTOrd 02173-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência à cerca da r.sentença de fls. 191/196 constando a Conclusão a seguir: ´´ Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Francinaldo Pereira da Silva em face de Usina Santa Helena de Açúcar e Álcool S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a CTPS do reclamante, para que conste, a partir de 23.01.2006, um único contrato entre as partes, por prazo indeterminado.
Além disso, deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do Autor.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1722/2009
Processo Nº: RTSum 00074-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE BOUFLEUER
ADVOGADO....: PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO ANTÔNIO BOUFLEUER
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls: 24/29 que consta o seguinte dispositivo: ´´ Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Laerte Boufleuer em face de João Antônio Boufleuer, para condenar o reclamado a pagar a quantia de R$ 2.000,00, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros legais, até a data de seu recebimento.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.
Rio Verde-GO, 05 de fevereiro de 2009.

Notificação Nº: 1658/2009
Processo Nº: RTSum 00092-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ARCENIO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da retro sentença de fls.30/33 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu ARCENIO FRANCISCO FERREIRA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Réu no importe de R$ 28,00, calculadas sobre R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1664/2009
Processo Nº: RTSum 00099-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DENILSON JOSÉ QUISTE

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á PARTE: Tomar ciência da r.sentença de fls. 26/29 que consta o seguinte Dispositivo. ´´ Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu DENILSON JOSÉ QUISTE a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente ao ano de 2004, acrescido de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990.
Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Liquidação por cálculos.
Custas, pelo Réu no importe de R$ 28,00, calculadas sobre R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), valor provisoriamente arbitrado à ondenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1668/2009
Processo Nº: RTSum 00103-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JAIRO EVANGELISTA BAYLÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da retro sentença de fls.27/30 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu JAIRO EVANGELISTA BAYLÃO a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004, 2005 e 2007, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Réu no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00 (mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1672/2009
Processo Nº: RTSum 00108-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IZAURA JACINTA BARCELLOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da retro sentença de fls.30/33 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu IZAURA JACINTA BARCELLOS a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Liquidação por cálculos. Custas, pelo Réu no importe de R$ 24,00, calculadas sobre R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1707/2009
Processo Nº: RTSum 00113-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EURIALO JAYME GUSMÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE: Tomar ciência á cerca da r.sentença de fls. 27/30 que consta o seguinte Dispositivo: ´´ Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu EURIALO JAYME GUSMÃO a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2006, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990.
Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Liquidação por cálculos.
Custas, pelo Réu no importe de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1680/2009
Processo Nº: RTSum 00114-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JERÔNIMO DE SOUZA BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da retro sentença de fls.29/32 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu JERÔNIMO DE SOUZA BARRO a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Réu no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00 (mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1665/2009
Processo Nº: RTSum 00119-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO FURQUIM CABRAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da retro sentença de fls.29/32 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu JOÃO FURQUIM CABRAL a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Liquidação por cálculos. Custas, pelo Réu no importe de R$ 32,00, calculadas sobre R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1684/2009
Processo Nº: RTSum 00120-2009-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO LEÃO CRUVINEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls. 29/32 que consta o Dispositivo a seguir: ´´ Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu JOÃO LEÃO CRUVINEL a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004, 2006, 2007 e 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990.
Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Liquidação por cálculos.
Custas, pelo Réu no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00 (mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1676/2009
Processo Nº: RTSum 00123-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JULIO COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da r.sentença de fls. 29/32 que consta o dispositivo a seguir: ´´ Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu JULIO COSTA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990.

Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Liquidação por cálculos.
Custas, pelo Réu no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.
Rio Verde, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira

Notificação Nº: 1691/2009
Processo Nº: RTSum 00130-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Á PARTE: Tomar ciência acerca da r.sentença que consta o dispositivo a seguir: ´´ Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu MAURO ALVES CARDOSO a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004, 2005 e 2007, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990.
Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Liquidação por cálculos.
Custas, pelo Réu no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00 (mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1654/2009
Processo Nº: RTSum 00135-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PAULO TARAO KANO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀO RECLAMANTE: Fica vossa senhoria intimada da r.sentença de fls. 28/31 que consta o Dispositivo à seguir: ´´ Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu PAULO TARAO KANO a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2006, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990.
Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Liquidação por cálculos.
Custas, pelo Réu no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Rio Verde, 05 de fevereiro

Notificação Nº: 1671/2009
Processo Nº: RTSum 00140-2009-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ONIRIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE: Tomar ciência da r.sentença de fls. 30/33, onde consta o Dispositivo a seguir: ´´ Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a ré ONÍRIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990.
Deverá, ainda, a Ré pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação.
Liquidação por cálculos.
Custas, pela Ré no importe de R$ 22,00, calculadas sobre R$ 1.100,00 (mil e cem reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1662/2009
Processo Nº: RTSum 00145-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da retro sentença de fls.30/33 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a ré SEBASTIANA DA SILVA VIEIRA a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990. Deverá, ainda, a Ré pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pela Ré no importe de R$ 28,00, calculadas sobre R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1655/2009
Processo Nº: RTSum 00147-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): VERENA MARIA BANNWART SUAIDEN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da retro sentença de fls.29/32 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar a ré VERENA MARIA BANNWART SUAIDEN a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990. Deverá, ainda, a Ré pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pela Ré no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1652/2009
Processo Nº: RTSum 00148-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WALDEMAR FURQUIM DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da retro sentença de fls.30/33 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu WALDEMAR FURQUIM DE CAMPOS a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2004 a 2008, acrescidos de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/1990. Deverá, ainda, o Réu pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Réu no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1690/2009
Processo Nº: RTSum 00176-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE (SINERGÁS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ELIANE DO CARMO SOUZA (DISK GÁS)
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.49/51 cuja conclusão é o seguinte: ´´Pelo exposto, extingo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, a ação proposta por Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro-Oeste (SINERGÁS) em face de Eliane do Carmo Souza (Disk Gás), conforme fundamentação acima. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 28,98, calculadas sobre R$ 1.449,34, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1696/2009
Processo Nº: RTSum 00177-2009-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE (SINERGÁS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SANDERLEI JOSÉ DE MELO (GÁS REAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.36/38 cuja conclusão é o seguinte: ´´Pelo exposto, extingo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, a ação proposta por Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro-Oeste (SINERGÁS) em face de Sanderlei José de Melo (Gás Real), conforme fundamentação acima. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 21,59, calculadas sobre R$ 1.079,96, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1702/2009
Processo Nº: RTAIç 00180-2009-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE (SINERGÁS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VILMONDES BORGES DA SILVA (GÁS HONORATO)
ADVOGADO....: JUDISON LOURENÇO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.58/60 cuja conclusão é o seguinte: ´´Pelo exposto, extingo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, a ação proposta por Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro-Oeste (SINERGÁS) em face de Vilmondes Borges da Silva (Gás Honorato), conforme fundamentação acima. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 14,90, calculadas sobre R$ 745,03, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1694/2009
Processo Nº: RTAIç 00183-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE (SINERGÁS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LUCELMA SILVA DE SOUSA (BOM GÁS)
ADVOGADO....: WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.56/58 cuja conclusão é o seguinte: ´´Pelo exposto, extingo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, a ação proposta por Sindicato das Empresas Revendedoras de Gás da Região Centro-Oeste (SINERGÁS) em face de Lucelma Silva de Sousa (Bom Gás), conforme fundamentação acima. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 14,90, calculadas sobre R$ 745,03, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 1736/2009
Processo Nº: ConPag 00195-2009-102-18-00-7 2ª VT
CONSIGNANTE..: VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO.....: WANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JÚNIOR
CONSIGNADO(A): CLEY DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL, anteriormente designada para o dia 09/02/2009, foi adiada para o dia 26/02/2009 às 13h20min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1730/2009
Processo Nº: RTSum 00336-2009-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ROSA ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência inicial, anteriormente marcada para o dia 18/02/2009, às 10:40 horas, foi redesignada para o dia 19/02/2009, às 10:10 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1719/2009
Processo Nº: RTSum 00338-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO VENTURA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Una da pauta do dia 19/02/2009 às 09:50hs, para o dia 19/02/2009 às 09:40hs.

Notificação Nº: 1739/2009
Processo Nº: RTSum 00339-2009-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada que a audiência anteriormente marcada para o dia 19/02/2009, às 10:10 horas, foi redesignada para o dia 19/02/2009, 09:50 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1746/2009
Processo Nº: RTSum 00340-2009-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 19/02/2009 às 10h30min, para: 19/02/2009 às 10h, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1725/2009
Processo Nº: RTSum 00341-2009-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO LOURENÇO DE SOUZA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): THOR TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 26/02/2009, foi antecipada para o dia 19/02/2009 às 08h10min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1724/2009
Processo Nº: RTSum 00343-2009-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JUCELIO SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência inicial anteriormente marcada para o dia 26/02/2009, às 13:50 horas, foi redesignada para o dia 19/02/2009, às 10:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1745/2009
Processo Nº: RTSum 00345-2009-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI VENANCIO TAVARES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): DINAH RESENDE DE CARVALHO NOVAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 26/02/2009, para: 18/02/2009 às 10h40min, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 40/2009
PROCESSO Nº RT 00400-2005-102-18-00-0
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE , CPF/CNPJ: 25.040.536/0001-61
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/02/2009
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) AMAZONAS TÊNIS CLUBE, CPF/CNPJ: 25.040.536/0001-61, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar acerca dos cálculos, no prazo de 10 dias, conforme disposição do art. 879, §2º da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de AMAZONAS TÊNIS CLUBE, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 41/2009
PROCESSO Nº RTOrd 01890-2008-102-18-00-5
RECLAMANTE: MARIA IVANIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME. , CPF/CNPJ: 04.630.465/0001-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/02/2009
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS

LTDA. ME, CPF/CNPJ: 04.630.465/0001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Maria Ivania de Oliveira em face de Centro Cultural de Línguas Ltda., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, além de recolher as custas processuais e contribuições previdenciárias, observados os valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até o efetivo pagamento, bem assim a retificar a CTPS da reclamante, para que conste a admissão em 08.11.2004 e proceder a baixa, com data de 28.03.2008, observada a evolução salarial definida no item ´´c´´ da fundamentação supra´´.
E para que chegue ao conhecimento de CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39/2009
PROCESSO Nº RTSum 01920-2008-102-18-00-3
RECLAMANTE: CLEIBY MOREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.304.560/0001-00
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09/02/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/02/2009
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.304.560/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder a retificação do contrato de trabalho na CTPS do autor, nos termos da sentença (fls.22), em 05 dias.
E para que chegue ao conhecimento de A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos seis de fevereiro de dois mil e nove. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 931/2009
Processo Nº: RT 00055-1993-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DERMINDA MARIA DE JESUS COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO.
ADVOGADO....: MANOEL CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 219, cujo teor abaixo se transcreve:
"A certidão de fl. 218 atesta que o Reclamado não compareceu para receber o saldo remanescente. Assim, intime-se novamente o reclamado diretamente e através do seu procurador, para receber a guia de levantamento que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de conversão do valor a favor do FAT, porquanto a UNIÃO não pode arcar com o custo da manutenção do processo por tempo indeterminado por inércia da parte em praticar os atos necessários a regular extinção do feito e arquivamento definitivo.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação do interessado, recolha-se em favor do FAT, por meio de guia DARF. Tudo cumprido e comprovado, retornem os autos ao arquivo definitivo".
Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 932/2009
Processo Nº: ACCS 01329-2006-181-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): LEONTINA CÂNDIDA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: fica V.Sª. cientificada de que a guia para transferência dos honorários advocaticios para a conta corrente nº 06187-3, AG. 3935, BANCO ITAÚ, em nome de ROGÉRIO MONTEIRO GOMES, CPF. 799.600.731-49, foram enviadas para CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nesta data.

Notificação Nº: 918/2009
Processo Nº: RT 00584-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EDMUNDO DE SOUZA RIOS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 16/03/2009, às 16h00min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).
Intimem-se as partes e seus procuradores. São Luís De Montes Belos, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira".

Notificação Nº: 926/2009
Processo Nº: RT 01086-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA DE PARAÚNA
ADVOGADO....: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 228, cujo teor abaixo se transcreve:
"Previamente à apreciação do pleito de despersonalização jurídica da executada, intime-se a exequente para, em 10 (dez) dias, trazer aos autos o estatuto da associação com indicação dos Diretores e Presidentes atuais e os do período de vigência do contrato".
Inteiro teor também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 910/2009
Processo Nº: RT 01439-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES TOLEDO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência de que, não obstante a tramitação do AIRR, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/02/2009, às 16h20min, para tentativa de conciliação, nos termos do r. despacho de fl. 321, também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 921/2009
Processo Nº: RT 00244-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMERALDINO FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 17/03/2009, às 15:30h para realização da audiência de instrução, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT), tudo nos termos do despacho de fls. 131, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 927/2009
Processo Nº: RT 00306-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN WARLEY AMARAL FERNANDES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Senhoria intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes, sob pena de suspensão da execução, por 01(um)ano, ficando ciente inclusive quanto à homologação dos cálculos, tudo nos termos do despacho de fls. 147, cujo teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 914/2009
Processo Nº: RT 00307-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL DE PAULA PIRES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, ficando ciente inclusive da homologação dos cálculos, tudo nos termos do despacho de fls. 144 cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 911/2009
Processo Nº: RT 00977-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO RIBEIRO DO CARMO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:"Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 16/03/2009, às 15h30min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).
Intimem-se as partes e seus procuradores. São Luís De Montes Belos, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira"

Notificação Nº: 924/2009
Processo Nº: RT 01026-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE BRAGA SOARES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 928/2009
Processo Nº: RT 01283-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO ANTONIO DOURADO (ESPÓLIO DE ...)REP. POR CARLOS CÉSAR FERREIRA DOURADO, ASSISTIDO POR SUA MÃE DERCÍDIA FERREIRA DOURADO E CARLOS CÉSAR DOURADO.
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:"Considerando que a inicial compõe-se de verbas de natureza salarial e indenizatórias, retifique-se o pólo ativo da ação para fazer constar: ALTAMIRO ANTONIO DOURADO (Espólio de...) Rep. por CARLOS CÉSAR FERREIRA DOURADO, assistido por sua mãe, e DERCÍDIA FERREIRA DOURADO) e CARLOS CÉSAR DOURADO (Assistido por...) e DERCÍDIA FERREIRA LISBOA DOURADO, conforme dispõe o inciso V do art. 60 do PGC. À Secretaria para as providências. Para instrução processual, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12/03/2009, às 11h00min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. São Luís De Montes Belos, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira"

Notificação Nº: 935/2009
Processo Nº: RT 01321-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DAS DORES APOLINÁRIO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PEDREIRA SANTA LUZIA + 001
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:
Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 4398/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 909/2009
Processo Nº: RTOrd 01722-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA FERNANDES NUNES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:"Intime-se o reclamante dando-lhe ciência da devolução da intimação da sua testemunha CLEOMAR APARECIDO DOS SANTOS, como atesta a certidão de fl. 56, com informação de que o mesmo é desconhecido no endereço indicado. Vindo aos autos novo endereço, em tempo hábil, renove-se a diligência. Do contrário, aguarde-se a realização da audiência designada. São Luís De Montes Belos, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira"

Notificação Nº: 937/2009
Processo Nº: RTSum 01787-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NADSON OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela vencida, referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fls. 36.
OBS: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 907/2009
Processo Nº: RTSum 00085-2009-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): HELENA ALMEIDA LARA DUTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar ciência da r. sentença de fl. 27, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III – DISPOSITIVO POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de HELENA ALMEIDA LARA DUTRA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamante, no importe de R$ 29,07, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.453,90), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. P.R.I...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 915/2009
Processo Nº: RTSum 00139-2009-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): STEMOL SERVIÇOS DE REDES PLUVIAIS E MEIO FIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 18, cujo dispositivo adiante se transcreve:
"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por JOÃO PERERIA DA SILVA em face de STEMOL SERVIÇOS DE REDES PLUVIAIS E MEIO FIO LTDA, nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 299,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 14.985,67), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 917/2009
Processo Nº: RTSum 00140-2009-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR CORNÉLIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): STEMOL SERVIÇOS DE REDES PLUVIAIS E MEIO FIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 18, cujo dispositivo adiante se transcreve:
"...POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por JAIR CORNÉLIO DE OLIVEIRA em face de STEMOL SERVIÇOS DE REDES PLUVIAIS E MEIO FIO LTDA , nos termos da fundamentação supra. Custas pela requerente, no importe de R$ 106,09, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.304,68), que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta de audiências. P.R.I."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 933/2009
Processo Nº: RTOrd 00159-2009-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DELFINO DE BRITO NETO
ADVOGADO....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10(dez) dias, fornecer ao Juízo o correto endereço da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, tudo nos termos da decisão de fls. 285, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1512/2009
Processo Nº: RT 00004-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSCIRLAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): REFRRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (COCA-COLA)
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA, COM URGÊNCIA, DOS EXAMES AGENDADOS PELA RECLAMADA CONFORME FLS. 430/434, UMA VEZ QUE FOI AGENDADO PARA O DIA 19/02/2009.

Notificação Nº: 1515/2009
Processo Nº: RT 00407-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELY ROSA TEIXEIRA
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 1514/2009
Processo Nº: ACCS 00525-2008-201-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MANOEL GOMES DE MIRANDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1516/2009
Processo Nº: RTOrd 01076-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MARTINS CORREIA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): AGRIMAX TRANSPORTES LOGISTICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Devidamente intimada às fls. 91 a se manifestar acerca da petição de fls. 89, que informa o inadimplemento do acordo, a reclamada quedou-se inerte, o que motivou o início da execução, razão pela qual se indefere o pedido de fls. 107.
Dê-se ciência à reclamada.
Cumpram-se as demais determinações do despacho de fls. 104.

Notificação Nº: 1517/2009
Processo Nº: RTOrd 00403-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO CURADO DA COSTA + 001
ADVOGADO....: JANÚNCIO JANUÁRIO DANTAS
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO EMOCIONAL E CULTURAL-IRINÉIA ROSA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Face à certidão retro, designa-se nova audiência una para o dia 19/02/2009, às 09h, devendo-se intimar os reclamantes, bem como a primeira e a terceira reclamada, e notificar a segunda reclamada (Anglo American), mantendo-se as demais cominações

Notificação Nº: 1518/2009
Processo Nº: RTOrd 00403-2009-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁRITA VILELA DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: JANÚNCIO JANUÁRIO DANTAS
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO EMOCIONAL E CULTURAL-IRINÉIA ROSA DE JESUS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
Vistos etc.
Face à certidão retro, designa-se nova audiência una para o dia 19/02/2009, às 09h, devendo-se intimar os reclamantes, bem como a primeira e a terceira reclamada, e notificar a segunda reclamada (Anglo American), mantendo-se as demais cominações

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 584/2009
Processo Nº: RT 00045-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRO CARDOSO BORBA
ADVOGADO....: EVERALDO MELO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R.F.B. COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA (REPRESENTADA POR RICARDO LÚCIO BARBOSA)
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 581/2009
Processo Nº: RT 00163-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HEILER MONTEIRO SOARES E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. (INCOPAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 165 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Considerando que os autos nº 00276-2007-241-18-00-6 encontravam-se em carga com a UNIÃO, somente nesta data foi possível analisar o requerimento contido na petição de fl. 164.Tendo em vista que o feito nestes autos encontra-se nas mesmas condições dos autos supra referido, por medida de economia processual, traslade-se para aqueles autos cópias dos cálculos para prosseguimento da execução em conjunto naqueles autos.Não obstante, dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 579/2009
Processo Nº: RT 00275-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LOPES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SRA. MARILENE LOPES DA SILVA)
ADVOGADO....: HEILER MOTEIRO SOARES E OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA (INCOPAL)
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 126 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Considerando que os autos nº 00276-2007-241-18-00-6 encontravam-se em carga com a UNIÃO, somente nesta data foi possível analisar o requerimento contido na petição de fl. 125. Tendo em vista que o feito nestes autos encontra-se nas mesmas condições dos autos supra referido, por medida de economia processual, traslade-se para aqueles autos cópias dos cálculos para prosseguimento da execução em conjunto aqueles autos. Não obstante, dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 580/2009
Processo Nº: RT 00277-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUALTEIR MARIANO DA COSTA
ADVOGADO....: HEILER MONTEIRO SOARES + OUTROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA (INCOPAL)
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 117 dos autos em tela, abaixo transcrito:
'Considerando que os autos nº 00276-2007-241-18-00-6 encontravam-se em carga com a UNIÃO, somente nesta data foi possível analisar o requerimento contido na petição de fl. 116.Tendo em vista que o feito nestes autos encontra-se nas mesmas condições dos autos supra referido, por medida de economia processual, traslade-se para aqueles autos cópias dos cálculos para prosseguimento da execução em conjunto naqueles autos.Não obstante, dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 585/2009
Processo Nº: RT 00466-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MAIA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMENTE:
Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 589/2009
Processo Nº: RT 01172-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOÃO MIRANDA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para vista aos Embargos à Execução, opostos pela reclamada às fls. 171/174, dos presentes autos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 593/2009
Processo Nº: RT 00934-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELSON SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): SALERMO IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 594/2009
Processo Nº: RT 00984-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: TEREZINHA ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BR - DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - N/P SR. UIRIS RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO XAVIER NUNES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 595/2009
Processo Nº: RTSum 01055-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO GONÇALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 597/2009
Processo Nº: RTSum 01056-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAILTO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 588/2009
Processo Nº: RTSum 01137-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE EL SHADAI (DALVINA PACHECO DA SILVA)
ADVOGADO....: FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 596/2009
Processo Nº: RTSum 01144-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDONJONSHON CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DEITOS RIBEIRO LTDA
ADVOGADO....: DR. LINCOLN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 598/2009
Processo Nº: RTSum 01189-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CATIA MARIA DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA RENASCER EDUCANDO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO KLOSE PARISE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 586/2009
Processo Nº: RTSum 01292-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID PEREIRA NERES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA SILVA (CREPE DO GIL)
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para as devidas anoteções.

Notificação Nº: 586/2009
Processo Nº: RTSum 01292-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID PEREIRA NERES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA SILVA (CREPE DO GIL)
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 587/2009
Processo Nº: RTSum 00013-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE FERNANDES CAETANO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA
RECLAMADO(A): RK MOTOS - REPRESENTANTES YAMAHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos a sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 570/2009
Processo Nº: RTSum 00126-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVARENGA PACHECO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 570/2009
Processo Nº: RTSum 00126-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVARENGA PACHECO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ANTONIO ALVARENGA PACHECO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 20,11, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 570/2009
Processo Nº: RTSum 00126-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ANTONIO ALVARENGA PACHECO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ANTONIO ALVARENGA PACHECO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 20,11, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 571/2009
Processo Nº: RTSum 00127-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CORREIA DOURADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de FRANCISCO CORREIA DOURADO, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 18,09, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 572/2009
Processo Nº: RTSum 00128-2009-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): GRACIANO MENDANHA DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de GRACIANO MENDANHA DA COSTA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 19,11, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 565/2009
Processo Nº: RTSum 00129-2009-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): GUARINO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de GUARINO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 19,61, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta.
P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 565/2009
Processo Nº: RTSum 00129-2009-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): GUARINO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de GUARINO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 19,61, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta.
P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 565/2009
Processo Nº: RTSum 00129-2009-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): GUARINO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de GUARINO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 19,61, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta.
P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 577/2009
Processo Nº: RTSum 00130-2009-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): IGESILEU RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de IGESILEU RIBEIRO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 17,95, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 578/2009
Processo Nº: RTSum 00131-2009-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): MANOEL MACHADO XAVIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de IGESILEU RIBEIRO DA SILVA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 17,95, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 576/2009
Processo Nº: RTSum 00132-2009-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): MARIA DE MORAIS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de MARIA DE MORAIS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 19,26, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.
Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 575/2009
Processo Nº: RTSum 00133-2009-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): MIGUEL POLICENA ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de MIGUEL POLICENA ROSA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 17,80, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.

Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 573/2009
Processo Nº: RTSum 00134-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ROSARIO ANTONIO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ROSARIO ANTONIO DIAS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 19,15, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.
Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 574/2009
Processo Nº: RTSum 00134-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): ROSARIO ANTONIO DIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ROSARIO ANTONIO DIAS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 19,15, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.
Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 566/2009
Processo Nº: RTSum 00136-2009-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): SEBASTIAO PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de SEBASTIAO PEREIRA DE FARIAS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 18,20, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 04 de fevereiro de 2009, Quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 567/2009
Processo Nº: RTSum 00137-2009-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): OSMAN CRISOSTOMO TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de OSMAN CRISOSTOMO TEIXEIRA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 17,72, calculadas sobre o valor dado à causa. Comprovado o recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.
Valparaíso de Goiás, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 568/2009
Processo Nº: RTSum 00138-2009-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): MANOEL DA COSTA GONDIM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de MANOEL DA COSTA GONDIM, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 78,55, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação do recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.
Valparaíso de Goiás, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 569/2009
Processo Nº: RTSum 00140-2009-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): JESUS AUGUSTO PERES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada da r. sentença, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'III - DISPOSITIVO
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JESUS AUGUSTO PERES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 39,25, calculadas sobre o valor dado à causa. Com a comprovação dos recolhimento, arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. P.R.I.
Valparaíso de Goiás, 05 de fevereiro de 2009, quinta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 254/2009
Processo Nº: RT 01969-2006-012-18-00-3 DSAE 29/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: LUCIMEIRE CARVALHO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 569, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Os cálculos de fls. 469/485 foram refeitos (fls. 559/568) para adequação da liquidação à data da efetiva adesão do exequente ao PCR, conforme determinado na parte final da decisão de fls. 549/552.
A executada foi citada às fls. 488/489 e não impugnou os cálculos de fls. 469/485.
O exequente manifestou nos autos após a primeira liquidação (fls. 491 e 530/531) e também não impugnou os cálculos.
Considerando o exposto, dê-se vista dos cálculos de fls. 559/568 às partes, pelo prazo sucessivo de dez dias, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, devendo ser observado que eventuais impugnações deverão versar somente sobre as parcelas apuradas após os cálculos de fls. 559/568.

Notificação Nº: 268/2009
Processo Nº: RT 01950-2007-006-18-00-6 DSAE 60/2009-5 EXE
RECLAMANTE..: PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente da peça e

documentos de fls. 234/237, afim de que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, se o executado cumpriu a obrigação de fazer determinada na sentença de fls. 130/134.

Notificação Nº: 264/2009
Processo Nº: RT 00196-2008-005-18-00-1 DSAE 70/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: SUEIDE DE JESUS BARBOSA ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamante:
De ordem do MM. Juízo Auxiliar de Execução, dê-se vista à reclamante para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se a obrigação de fazer, consistente na incorporação ao sálario do obreiro, determinada na sentença de fls. 326/330, foi efetivamente cumprida.

Notificação Nº: 251/2009
Processo Nº: RT 01449-2006-012-18-00-0 DSAE 87/2009-8 EXF
RECLAMANTE..: JULIMAR PEIXOTO
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR
ADVOGADO....: ANDRÉIA DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Despacho de fls. 620, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando que a 2ª executada não comprovou o cumprimento da obrigação de fazer, suspendo os atos executórios da obrigação de dar, para determinar primeiro o cumprimento daquela.
Intime-se A 2ª executada AGR para que cumpra as obrigações de fazer, consistentes na incorporação da gratificação de função (fls. 348/350) e da diferença salarial (fls. 360/362), bem como para que tenha vista da petição e documentos de fls. 567/580.
As obrigações deverão ser cumpridas no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária, no importe R$ 300,00 (trezentos reais), a ser revertida em favor do exeqüente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 258/2009
Processo Nº: RT 00656-1990-004-18-00-5 DSAE 120/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SIND.DOS TRAB.NA IND.DA CONST.DE EST.E PAVIMENTACAO NO EST.DE GOIAS
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, por dez dias, para ter vista da petição de fls. 48.665/48.669. De consequência, fica suspenso o cumprimento do despacho de fls. 48.662.

Notificação Nº: 261/2009
Processo Nº: RT 00150-2008-013-18-00-7 DSAE 168/2009-8 CON
RECLAMANTE..: ROSÁLIA JOSEFA PEREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada à executada para que se manifeste sobre a peça e documentos de fls. 340/343, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 252/2009
Processo Nº: RT 00767-2007-002-18-00-8 DSAE 237/2009-3 EXF
RECLAMANTE..: (ESPOLIO DE: ALOÍSIO BENÍCIO DA SILVA)REP/P: ADÉLIA DUARTE DOS SANTOS BENÍCIO
ADVOGADO....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO HÉLCIO PEREIRA ALVES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do Despacho de fls. 519, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado às fls. 501, para apreciação da peça de fls. 516/517.

Notificação Nº: 248/2009
Processo Nº: RT 00285-2008-002-18-00-9 DSAE 243/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: BOAVENTURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Despacho de fls. 375, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O exequente apresentou impugnação aos cálculos (fls. 332/333), dizendo que a obrigação de fazer não foi cumprida.
Requereu que a determinação para que a executada cumpra a obrigação de fazer, e, após cumprida, que os cálculos sejam refeitos.
Considerando que a obrigação de fazer, segundo o exequente, não foi cumprida, suspendo, por ora, a apreciação dos embargos à execução e da impugnação de fls. 335/343 e 353/365.
Intime-se a executada para que cumpra a obrigação de fazer a que foi condenada, no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), a ser revertida em favor do exequente.

Notificação Nº: 263/2009
Processo Nº: RT 00401-2007-001-18-00-2 DSAE 253/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS abaixo descrita:
PROCESSO: RT-00401-2007-001-18-00-2, da 1ª VT de GOIÂNIA
EXEQÜENTE: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
EMBARGANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
IMPUGNANTE: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA e UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS
I - RELATÓRIO
A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS apresentou embargos à execução (fls. 825/832) nos autos RT-00401-2007-001-18-00-2, em que figura como exeqüente JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA, alegando que o título é inexigível em razão de julgamento extra petita, e que há erros nos cálculos.
O exeqüente JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA apresentou impugnação aos cálculos (fls. 855/857), dizendo que há erros, e manifestou sobre os embargos às fls. 861/866, requerendo que sejam rejeitados.
A executada manifestou sobre a impugnação do exeqüente às fls. 869/870.
A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 873/875 e apresentou nova conta às fls. 876/895.
A UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL), por sua vez, apresentou impugnação aos cálculos (fls. 899/907), requerendo a reforma dos cálculos da contribuição previdenciária, sob o argumento de que não foram aplicados juros e multa moratória aos valores apurados em cada competência.
Às fls. 908 foi determinado à Secretaria de Cálculos Judiciais que informasse acerca da metodologia utilizada para apuração das diferenças de diárias.
A informação foi prestada às fls. 910/911.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1 - ADMISSIBILIDADE
Os embargos à execução da Agetop e a impugnação aos cálculos apresentada pelo exeqüente são regulares e tempestivos, e deles conheço.
A União (Procuradoria Geral Federal) foi intimada dos cálculos em 19/05/2008 (fls. 806), deixando passar em branco o prazo para impugnação aos cálculos (certidão de fls. 807).
Assim, a impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 899/907 é intempestiva, razão pela qual dela não conheço.
2 - MÉRITO
2.1 - DOS EMBARGOS DA AGETOP
2.1.1 – DA INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EM VIRTUDE DE SENTENÇA EXTRA PETITA
A executada disse que o título judicial é inexigível em razão de ter ocorrido julgamento extra petita.
Em defesa de sua tese, disse que, pelo pedido inicial, o exeqüente apresentou a média do valor mensal das diárias que entende devidas: R$ 1.600,00 (20 x 80,00), e que na sentença foi considerado o pagamento de apenas 30%, deferindo mais 70%, valor superior ao pedido. Disse, mais, que às fls. 786 (cálculos), observa-se que alguns valores da diferença superam o valor pleiteado (R$ 1.600,00).
Disse, ainda, que o valor de R$ 1.600,00 já inclui a diferença de R$ 20,00, entendidas como devidas, e mesmo assim, os cálculos apresentados (fls. 786) trouxe a verba “Dif. por diária” considerando novamente a diferença de R$ 20,00.
A executada alegou, também, que a sentença é extra petita em relação à redução do valor das diárias, pois o reclamante informou que tal ocorreu a partir de outubro/2002, e foi deferido desde 28 de fevereiro de 2002.
Requereu que apenas o pedido inicial (R$ 1.600,00) seja considerado e, se assim não for deferido, que não se leve em conta novamente o valor da diferença de diária (R$ 20,00). Requereu também que o valor das diferenças de diárias sejam apuradas somente a partir de outubro/2002.
O exeqüente discordou da executada, sob o argumento de que os embargos à execução não são adequados para discutir esse tipo de questão. Disse, mais, que a apuração das verbas deu-se em razão da expressa determinação da sentença.
Para se dirimir a questão das diárias, devem ser observados dois pedidos distintos: o primeiro trata das diárias não pagas e, o segundo, das diferenças em razão da redução das diárias.
Com relação ao primeiro ponto acima, o exeqüente disse que a executada não pagava todas as diárias a que tinha direito e que fazia uma média de vinte por

mês. Disse que, assim, o exeqüente tinha direito, em média, a R$ 1.600,00 mensais a título de diárias.
Observa-se, portanto, que o exeqüente não pediu o pagamento de R$ 1.600,00 a título de diárias, mas simplesmente informou a média que deveria ter recebido, requerendo a diferença entre os dias em que efetivamente tinha direito às diárias e o valores pagos.
A Mma. Juíza prolatora da sentença entendeu que restou provado que o reclamante recebia apenas 30% das diárias devidas e determinou o pagamento da diferença (70%). Não há que se falar, portanto, em julgamento extra petita, pois não foram deferidos quaisquer valores, devendo esses serem apurados em liquidação de sentença. Tampouco ficou determinado que seriam apurados, na liquidação da sentença, vinte diárias por mês.
No que diz respeito às diferenças em razão da redução das diárias, e que a executada afirma que a sentença é extra petita, pois o reclamante informou que tal ocorreu a partir de outubro/2002, e foi deferido desde 28 de fevereiro de 2002, também não há nulidade, pois foram deferidas, de forma genérica, 70% das diárias prestadas e não pagas mensalmente, além da diferença de R$ 20,00 em relação a todas as diárias efetivamente cumpridas durante todo o período imprescrito de 28/02/2002 até a data do término do contrato.
Para interpretação desse comando da sentença exeqüenda, deve ser observado que não foram analisadas as ocorrências, mês a mês, devendo as diferenças serem apuradas em liquidação de sentença.
Portanto, a operação para liquidação das diferenças de diárias, tanto aquelas não pagas, como as que foram pagas em valor menor é a seguinte: identifica-se a quantidade de diárias devidas em cada mês, multiplica-se pelo valor de R$ 80,00 – valor de cada diária -, e após serão deduzidos os valores efetivamente pagos, chegando-se à diferença.
Com relação ao período anterior a outubro/2002, não haverá pagamento extra petita, pois haverá a dedução dos valores pagos que, no caso, representam o valor integral da diária (R$ 80,00).
Observe-se que não há alteração do julgado com essa operação, mas sua interpretação à luz do pedido, bem como do artigo 114 do Código Civil, que impõe a interpretação restritiva dos negócios jurídicos benéficos, pois o exequente pediu "pagamento de diárias laboradas e não pagas" e "diferenças pela redução do valor das diárias de R$ 80,00 para R$ 60,00".
Em que pese o zelo da Secretaria de Cálculos Judiciais em seguir fielmente o julgado, a metodologia utilizada (fls. 910/911) está além da realidade trazida aos autos. Em alguns meses foram apurados valores irreais para as diferenças de diárias.
Tomando-se como exemplo o mês de outubro de 2002, observaremos que o exequente recebeu a importância de R$ 1.200,00 a título de diárias (fls. 980) que, somada ao valor apurado às fls. 887 (R$ 3.200,00), chega-se à cifra de R$ 4.400,00. Dividindo-se esse valor por R$ 80,00, chegar-se-ia à conclusão de que o exequente trabalhou 55 dias naquele mês, o que é impossível.
Acolho portanto os embargos nesse ponto, por outro fundamento, para determinar que a apuração das diárias laboradas e não pagas e das diferenças pela redução do valor de R$ 80,00 para R$ 60,00 seja realizada pela operação descrita acima.
2.1.2 – DO PAGAMENTO DO FGTS
A executada, após vasta argumentação, requereu a reanálise dos valores devidos a título de FGTS, excluindo os valores sacados.
O exequente discordou da pretensão da executada.
A Secretaria de Cálculos Judiciais informou às fls. 873 que foram apuradas apenas as diferenças de FGTS, considerados somente os meses em que na houve recolhimento comprovado nos autos.
Considerando que a executada não apontou os meses nos quais entende que houve apuração indevida, impugnando os cálculos de FGTS de maneira genérica, bem como não comprovou outros depósitos, nada há para reformar na conta nesse ponto, pelo que aqui rejeito os embargos.
2.1.3 – DA REMUNERAÇÃO RESCISÓRIA
De acordo com a executada, a remuneração para fins rescisórios foi apurada da forma errada. Disse que, apesar do exequente ter indicado o valor de R$ 3.271,04, não houve decisão específica nesse particular, sendo deferidos valores que, se utilizados como base de cálculo, chega-se ao total de R$ 2.823,42. Requereu o refazimento da conta a partir dos valores por ela indicados.
Em sua manifestação, o exequente disse que essa questão não foi levantada pela executada no momento adequado e que a sentença dispôs, expressamente, que a remuneração era de R$ 3.271,04.
A Secretaria de Cálculos Judiciais informou que utilizou o valor da remuneração do exequente discriminado às fls. 785 acrescida da média das diárias apuradas às fls. 786.
Aquela Secretaria disse, porém, que houve o lançamento em duplicidade das médias das diárias.
De fato, o exequente afirmou na inicial que sua remuneração era de R$ 3.271,04 e nesse valor se baseou para efeitos rescisórios. Para chegar a essa quantia, partiu do pressuposto de que todos os pedidos cujos valores compõem a remuneração seriam deferidos, inclusive horas extras.
Entretanto, observa-se que a Secretaria de Cálculos Judiciais não considerou as horas extras para o cálculos da remuneração, e assim agiu por não ter sido deferido o pagamento de reflexos sobre as horas extras. Considerando que o executado não usou do recurso cabível para alterar essa parte da sentença, a metodologia da Secretaria de Cálculos Judiciais está correta.
Embora a sentença tenha utilizado o valor da remuneração indicada pelo exequente (R$ 3.271,04) para deferir a licença prêmio, como afirmado alhures a sentença deve ser interpretada restritivamente à luz do pedido e do artigo 114 do Código Civil.
Assim, reconhecido o erro da Secretaria de Cálculos Judiciais com relação ao lançamento em duplicidade das médias das diárias, devida é a correção da remuneração para cálculo das verbas rescisórias.
Todavia, atento ao princípio dispositivo, a Secretaria de Cálculos Judiciais deverá adotar o valor reconhecido pela executada às fls. 829 (R$ 2.823,42), visto que mais favorável ao exequente.
Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos, neste ponto.
2.1.4 – DO EXCESSO DE EXECUÇÃO – ERROS NOS CÁLCULOS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2005
A executada apontou erros na apuração dos valores referentes ao mês de março/2005, dizendo que há excesso de execução.
O exequente discordou das alegações da executada, dizendo que os cálculos apresentados às fls. 829/830 estão equivocados.
Tais insurgências serão analisadas abaixo.
2.1.4.a – VERBA 233 – DIÁRIAS A INTEGRAR, VERBA 140 – AVISO PRÉVIO DEVIDO, VERBA 140 – 13º SALÁRIO DEVIDO E VERBA 160 – FÉRIAS INDENIZADAS
Disse a executada que a Verba 233 – Diárias a Integrar no valor de R$ 1.500,53 está duplicada, e que as verbas 140 – Aviso Prévio Devido, 140 – 13º Salário Devido e 160 – férias indenizadas estão duplicadas na base 233.
Com razão. A Contadoria reconheceu o erro. Acolho.
2.1.4.b – VERBA 163 – 1/3 DE FÉRIAS
A executada disse que cada lançamento da verba 163 contém 1/3 da soma do adicional, considerando o salário e a licença prêmio, ou seja, além da base 233 errada, foi duplicada.
Com razão. A Contadoria reconheceu o erro. Acolho.
2.1.4.c – VERBA 167 – FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3
Nos termos dos embargos, essa verba fora deferida em valor, mas houve apuração em época própria (fls. 778) e a complementação abrangeria, sem duplicar, apenas as diárias.
Sem razão. De acordo com a Contadoria, os valores lançados às fls. 778 e 779 são distintos. O primeiro refere-se à apuração das diárias nas férias gozadas. Já o segundo diz respeito às férias não gozadas, deferidas às fls. 618.
Rejeito, portanto.
2.1.4.d – VERBA 206 – FGTS + 40%
A embargante afirma que deve ser levado em consideração o valor levantado por meio do processo administrativo nº 199400004013518 de 02/09/1994 referente a pagamento de FGTS, no valor de R$ 24.238,26.
Quanto a essa questão a Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou em conjunto com o item 2 dos embargos, sendo resolvida no item 2.1.2 desta decisão, que concluiu que nada há para reformar na conta nesse ponto.
Rejeito, portanto.
2.1.4.e – VERBA 400 – LICENÇA PRÊMIO DEVIDA
Para a executada, a licença prêmio deferida foi calculada sobre base salarial majorada, e que deve ser considerado o valor da remuneração encontrado no item 3 dos embargos.
O valor da licença prêmio lançado nos cálculos não foi apurado pela Contadoria, pois foi arbitrado na sentença.
Em que pese o acolhimento dos embargos, no ponto pertinente à remuneração rescisória (item 2.1.3 acima), não se pode perder de vista que o valor da licença prêmio foi expressamente fixado às fls. 618, não sendo objeto de recurso.
Não cabe aqui qualquer interpretação, pelo que a Contadoria agiu corretamente ao lançar o valor arbitrado.
Rejeito os embargos neste particular.
2.1.4.f – VERBA 950 – 13º SALÁRIO
Disse a embargante que o 13º salário foi apurado integralmente (12/12) no mês de dezembro/2004. O referente ao ano 2005 está incluso em 03/2005 na verba 150.
Com razão. A Contadoria reconheceu o erro. Acolho.
2.1.5 – DO EXCESSO DE EXECUÇÃO - INSS
A executada disse que o valor apurado a título de contribuição previdenciária, cota parte do empregador, está errado, pois foi aplicado o índice de 25,3% em lugar de 21%.
Com razão. A Contadoria reconheceu o erro. Acolho.
2.2 – DA IMPUGNAÇÃO DE EXEQÜENTE
Segundo o exeqüente, o valor apurado a título de multa do artigo 477 da CLT está errado, pois não foi observada a maior remuneração do exequente indicada na sentença, que afirmou ser R$ 3.271,04.
O executado novamente afirmou que a remuneração do exequente é R$ 2.823,42.
A Secretaria de Cálculos Judiciais informou, às fls. 875, que utilizou apenas o valor do salário base para o cômputo da referida multa.
No julgamento do Agravo de Petição nº AP – 00258-2006-004-18-00-7, em situação semelhante, o Eg. Regional assim decidiu:
"Insiste o agravante na alegação de que o cálculo da multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT está incorreto, uma vez que esta foi apurada sobre o salário acrescido de comissões, DSR's sobre comissões e horas extras, em total desobediência ao preceito contido na citada norma, a qual prevê sua incidência apenas sobre o salário fixo do obreiro.
Sem razão.
O artigo 477, § 8º, da CLT prevê uma multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, no caso de descumprimento do disposto no § 6º do mesmo artigo.
Entretanto, de acordo com o preceito contido no art. 457 da CLT, o salário poderá ser integrado não só da importância fixa, mas também das comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador.

Da leitura da norma acima transcrita extrai-se que sua finalidade é de considerar o salário do empregado como o resultado da soma de todas as parcelas salariais que integram a remuneração e, não apenas, o salário base.
Logo, as parcelas incluídas pela contadoria (comissões, DSR sobre comissões e média das horas extras), em razão de sua natureza salarial, devem acrescer ao salário fixo percebido pelo obreiro para, também, comporem a base de cálculo da multa rescisória deferida.
Nessa esteira de entendimento já julgou este Eg. Tribunal, verbis:
"MULTA RESCISÓRIA. BASE DE CÁLCULO. A teor do art. 477, § 8º, da CLT, a multa rescisória a que faz jus o empregado deve ser paga 'em valor equivalente ao seu salário'. E, tendo em vista que, nos termos do art. 457, § 1º, também da CLT, por salário entende-se não só a importância fixa estipulada, correta a decisão que determina que a multa rescisória seja paga com a integração das demais parcelas salariais habitualmente pagas." (TRT 18ª Reg., AP 0109/2000, Ac. 1556/2000, Rel. Juíza Dora Maria da Costa, pub. DJE de 3.5.2000).
Desse modo, mantenho a decisão a quo."
Observe-se que a executada não discordou do pedido do exequente quanto à utilização da remuneração para o cálculo da multa. Discordou apenas do valor atribuído à remuneração.
Acompanhando o entendimento deste Eg. Tribunal exposto acima, acolho em parte a impugnação do exequente para determinar que seja considerada, como base de cálculo da multa do artigo 477 da CLT, a remuneração do exequente, no valor fixado no item 2.1.3 desta decisão, pelos motivos ali expostos.
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução apresentados pela executada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, bem como da impugnação aos cálculos apresentada pelo exeqüente JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA, nos autos da RT-00401-2007-001-18-00-2, e julgo-os PROCEDENTES EM PARTE. DEIXO DE CONHECER da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL), por intempestiva. Tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria Geral Federal), sendo esta mediante carga.

Notificação Nº: 263/2009
Processo Nº: RT 00401-2007-001-18-00-2 DSAE 253/2009-6 EXF
RECLAMANTE..: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS abaixo descrita:
PROCESSO: RT-00401-2007-001-18-00-2, da 1ª VT de GOIÂNIA
EXEQÜENTE: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
EMBARGANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
IMPUGNANTE: JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA e UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
SENTENÇA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS
I - RELATÓRIO
A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS apresentou embargos à execução (fls. 825/832) nos autos RT-00401-2007-001-18-00-2, em que figura como exeqüente JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA, alegando que o título é inexigível em razão de julgamento extra petita, e que há erros nos cálculos.
O exeqüente JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA apresentou impugnação aos cálculos (fls. 855/857), dizendo que há erros, e manifestou sobre os embargos às fls. 861/866, requerendo que sejam rejeitados.
A executada manifestou sobre a impugnação do exeqüente às fls. 869/870.
A Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou às fls. 873/875 e apresentou nova conta às fls. 876/895.
A UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL), por sua vez, apresentou impugnação aos cálculos (fls. 899/907), requerendo a reforma dos cálculos da contribuição previdenciária, sob o argumento de que não foram aplicados juros e multa moratória aos valores apurados em cada competência.
Às fls. 908 foi determinado à Secretaria de Cálculos Judiciais que informasse acerca da metodologia utilizada para apuração das diferenças de diárias.
A informação foi prestada às fls. 910/911.
É o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO
1 - ADMISSIBILIDADE
Os embargos à execução da Agetop e a impugnação aos cálculos apresentada pelo exeqüente são regulares e tempestivos, e deles conheço.
A União (Procuradoria Geral Federal) foi intimada dos cálculos em 19/05/2008 (fls. 806), deixando passar em branco o prazo para impugnação aos cálculos (certidão de fls. 807).
Assim, a impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls. 899/907 é intempestiva, razão pela qual dela não conheço.
2 - MÉRITO
2.1 - DOS EMBARGOS DA AGETOP
2.1.1 – DA INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO EM VIRTUDE DE SENTENÇA EXTRA PETITA
A executada disse que o título judicial é inexigível em razão de ter ocorrido julgamento extra petita.
Em defesa de sua tese, disse que, pelo pedido inicial, o exeqüente apresentou a média do valor mensal das diárias que entende devidas: R$ 1.600,00 (20 x 80,00), e que na sentença foi considerado o pagamento de apenas 30%, deferindo mais 70%, valor superior ao pedido. Disse, mais, que às fls. 786 (cálculos), observa-se que alguns valores da diferença superam o valor pleiteado (R$ 1.600,00).
Disse, ainda, que o valor de R$ 1.600,00 já inclui a diferença de R$ 20,00, entendidas como devidas, e mesmo assim, os cálculos apresentados (fls. 786) trouxe a verba Dif. por diária considerando novamente a diferença de R$ 20,00.
A executada alegou, também, que a sentença é extra petita em relação à redução do valor das diárias, pois o reclamante informou que tal ocorreu a partir de outubro/2002, e foi deferido desde 28 de fevereiro de 2002.
Requereu que apenas o pedido inicial (R$ 1.600,00) seja considerado e, se assim não for deferido, que não se leve em conta novamente o valor da diferença de diária (R$ 20,00). Requereu também que o valor das diferenças de diárias sejam apuradas somente a partir de outubro/2002.
O exeqüente discordou da executada, sob o argumento de que os embargos à execução não são adequados para discutir esse tipo de questão. Disse, mais, que a apuração das verbas deu-se em razão da expressa determinação da sentença.
Para se dirimir a questão das diárias, devem ser observados dois pedidos distintos: o primeiro trata das diárias não pagas e, o segundo, das diferenças em razão da redução das diárias.
Com relação ao primeiro ponto acima, o exeqüente disse que a executada não pagava todas as diárias a que tinha direito e que fazia uma média de vinte por mês. Disse que, assim, o exeqüente tinha direito, em média, a R$ 1.600,00 mensais a título de diárias.
Observa-se, portanto, que o exeqüente não pediu o pagamento de R$ 1.600,00 a título de diárias, mas simplesmente informou a média que deveria ter recebido, requerendo a diferença entre os dias em que efetivamente tinha direito às diárias e o valores pagos.
A Mma. Juíza prolatora da sentença entendeu que restou provado que o reclamante recebia apenas 30% das diárias devidas e determinou o pagamento da diferença (70%). Não há que se falar, portanto, em julgamento extra petita, pois não foram deferidos quaisquer valores, devendo esses serem apurados em liquidação de sentença. Tampouco ficou determinado que seriam apurados, na liquidação da sentença, vinte diárias por mês.
No que diz respeito às diferenças em razão da redução das diárias, e que a executada afirma que a sentença é extra petita, pois o reclamante informou que tal ocorreu a partir de outubro/2002, e foi deferido desde 28 de fevereiro de 2002, também não há nulidade, pois foram deferidas, de forma genérica, 70% das diárias prestadas e não pagas mensalmente, além da diferença de R$ 20,00 em relação a todas as diárias efetivamente cumpridas durante todo o período imprescrito de 28/02/2002 até a data do término do contrato.
Para interpretação desse comando da sentença exeqüenda, deve ser observado que não foram analisadas as ocorrências, mês a mês, devendo as diferenças serem apuradas em liquidação de sentença.
Portanto, a operação para liquidação das diferenças de diárias, tanto aquelas não pagas, como as que foram pagas em valor menor é a seguinte: identifica-se a quantidade de diárias devidas em cada mês, multiplica-se pelo valor de R$ 80,00 – valor de cada diária -, e após serão deduzidos os valores efetivamente pagos, chegando-se à diferença.
Com relação ao período anterior a outubro/2002, não haverá pagamento extra petita, pois haverá a dedução dos valores pagos que, no caso, representam o valor integral da diária (R$ 80,00).
Observe-se que não há alteração do julgado com essa operação, mas sua interpretação à luz do pedido, bem como do artigo 114 do Código Civil, que impõe a interpretação restritiva dos negócios jurídicos benéficos, pois o exequente pediu pagamento de diárias laboradas e não pagas e diferenças pela redução do valor das diárias de R$ 80,00 para R$ 60,00.
Em que pese o zelo da Secretaria de Cálculos Judiciais em seguir fielmente o julgado, a metodologia utilizada (fls. 910/911) está além da realidade trazida aos autos. Em alguns meses foram apurados valores irreais para as diferenças de diárias.
Tomando-se como exemplo o mês de outubro de 2002, observaremos que o exequente recebeu a importância de R$ 1.200,00 a título de diárias (fls. 980) que, somada ao valor apurado às fls. 887 (R$ 3.200,00), chega-se à cifra de R$ 4.400,00. Dividindo-se esse valor por R$ 80,00, chegar-se-ia à conclusão de que o exequente trabalhou 55 dias naquele mês, o que é impossível.
Acolho portanto os embargos nesse ponto, por outro fundamento, para determinar que a apuração das diárias laboradas e não pagas e das diferenças pela redução do valor de R$ 80,00 para R$ 60,00 seja realizada pela operação descrita acima.
2.1.2 – DO PAGAMENTO DO FGTS
A executada, após vasta argumentação, requereu a reanálise dos valores devidos a título de FGTS, excluindo os valores sacados.
O exequente discordou da pretensão da executada.
A Secretaria de Cálculos Judiciais informou às fls. 873 que foram apuradas apenas as diferenças de FGTS, considerados somente os meses em que na houve recolhimento comprovado nos autos.
Considerando que a executada não apontou os meses nos quais entende que houve apuração indevida, impugnando os cálculos de FGTS de maneira genérica, bem como não comprovou outros depósitos, nada há para reformar na conta nesse ponto, pelo que aqui rejeito os embargos.
2.1.3 – DA REMUNERAÇÃO RESCISÓRIA
De acordo com a executada, a remuneração para fins rescisórios foi apurada da forma errada. Disse que, apesar do exequente ter indicado o valor de R$

3.271,04, não houve decisão específica nesse particular, sendo deferidos valores que, se utilizados como base de cálculo, chega-se ao total de R$ 2.823,42. Requereu o refazimento da conta a partir dos valores por ela indicados.
Em sua manifestação, o exequente disse que essa questão não foi levantada pela executada no momento adequado e que a sentença dispôs, expressamente, que a remuneração era de R$ 3.271,04.
A Secretaria de Cálculos Judiciais informou que utilizou o valor da remuneração do exequente discriminado às fls. 785 acrescida da média das diárias apuradas às fls. 786.
Aquela Secretaria disse, porém, que houve o lançamento em duplicidade das médias das diárias.
De fato, o exequente afirmou na inicial que sua remuneração era de R$ 3.271,04 e nesse valor se baseou para efeitos rescisórios. Para chegar a essa quantia, partiu do pressuposto de que todos os pedidos cujos valores compõem a remuneração seriam deferidos, inclusive horas extras.
Entretanto, observa-se que a Secretaria de Cálculos Judiciais não considerou as horas extras para o cálculos da remuneração, e assim agiu por não ter sido deferido o pagamento de reflexos sobre as horas extras. Considerando que o executado não usou do recurso cabível para alterar essa parte da sentença, a metodologia da Secretaria de Cálculos Judiciais está correta.
Embora a sentença tenha utilizado o valor da remuneração indicada pelo exequente (R$ 3.271,04) para deferir a licença prêmio, como afirmado alhures a sentença deve ser interpretada restritivamente à luz do pedido e do artigo 114 do Código Civil.
Assim, reconhecido o erro da Secretaria de Cálculos Judiciais com relação ao lançamento em duplicidade das médias das diárias, devida é a correção da remuneração para cálculo das verbas rescisórias.
Todavia, atento ao princípio dispositivo, a Secretaria de Cálculos Judiciais deverá adotar o valor reconhecido pela executada às fls. 829 (R$ 2.823,42), visto que mais favorável ao exequente.
Diante do exposto, acolho parcialmente os embargos, neste ponto.
2.1.4 – DO EXCESSO DE EXECUÇÃO – ERROS NOS CÁLCULOS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO DE 2005
A executada apontou erros na apuração dos valores referentes ao mês de março/2005, dizendo que há excesso de execução.
O exequente discordou das alegações da executada, dizendo que os cálculos apresentados às fls. 829/830 estão equivocados.
Tais insurgências serão analisadas abaixo.
2.1.4.a – VERBA 233 – DIÁRIAS A INTEGRAR, VERBA 140 – AVISO PRÉVIO DEVIDO, VERBA 140 – 13º SALÁRIO DEVIDO E VERBA 160 – FÉRIAS INDENIZADAS
Disse a executada que a Verba 233 – Diárias a Integrar no valor de R$ 1.500,53 está duplicada, e que as verbas 140 – Aviso Prévio Devido, 140 – 13º Salário Devido e 160 – férias indenizadas estão duplicadas na base 233.
Com razão. A Contadoria reconheceu o erro. Acolho.
2.1.4.b – VERBA 163 – 1/3 DE FÉRIAS
A executada disse que cada lançamento da verba 163 contém 1/3 da soma do adicional, considerando o salário e a licença prêmio, ou seja, além da base 233 errada, foi duplicada.
Com razão. A Contadoria reconheceu o erro. Acolho.
2.1.4.c – VERBA 167 – FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3
Nos termos dos embargos, essa verba fora deferida em valor, mas houve apuração em época própria (fls. 778) e a complementação abrangeria, sem duplicar, apenas as diárias.
Sem razão. De acordo com a Contadoria, os valores lançados às fls. 778 e 779 são distintos. O primeiro refere-se à apuração das diárias nas férias gozadas. Já o segundo diz respeito às férias não gozadas, deferidas às fls. 618.
Rejeito, portanto.
2.1.4.d – VERBA 206 – FGTS + 40%
A embargante afirma que deve ser levado em consideração o valor levantado por meio do processo administrativo nº 199400004013518 de 02/09/1994 referente a pagamento de FGTS, no valor de R$ 24.238,26.
Quanto a essa questão a Secretaria de Cálculos Judiciais manifestou em conjunto com o item 2 dos embargos, sendo resolvida no item 2.1.2 desta decisão, que concluiu que nada há para reformar na conta nesse ponto.
Rejeito, portanto.
2.1.4.e – VERBA 400 – LICENÇA PRÊMIO DEVIDA
Para a executada, a licença prêmio deferida foi calculada sobre base salarial majorada, e que deve ser considerado o valor da remuneração encontrado no item 3 dos embargos.
O valor da licença prêmio lançado nos cálculos não foi apurado pela Contadoria, pois foi arbitrado na sentença.
Em que pese o acolhimento dos embargos, no ponto pertinente à remuneração rescisória (item 2.1.3 acima), não se pode perder de vista que o valor da licença prêmio foi expressamente fixado às fls. 618, não sendo objeto de recurso.
Não cabe aqui qualquer interpretação, pelo que a Contadoria agiu corretamente ao lançar o valor arbitrado.
Rejeito os embargos neste particular.
2.1.4.f – VERBA 950 – 13º SALÁRIO
Disse a embargante que o 13º salário foi apurado integralmente (12/12) no mês de dezembro/2004. O referente ao ano 2005 está incluso em 03/2005 na verba 150.
Com razão. A Contadoria reconheceu o erro. Acolho.
2.1.5 – DO EXCESSO DE EXECUÇÃO - INSS
A executada disse que o valor apurado a título de contribuição previdenciária, cota parte do empregador, está errado, pois foi aplicado o índice de 25,3% em lugar de 21%.
Com razão. A Contadoria reconheceu o erro. Acolho.
2.2 – DA IMPUGNAÇÃO DE EXEQÜENTE
Segundo o exeqüente, o valor apurado a título de multa do artigo 477 da CLT está errado, pois não foi observada a maior remuneração do exequente indicada na sentença, que afirmou ser R$ 3.271,04.
O executado novamente afirmou que a remuneração do exequente é R$ 2.823,42.
A Secretaria de Cálculos Judiciais informou, às fls. 875, que utilizou apenas o valor do salário base para o cômputo da referida multa.
No julgamento do Agravo de Petição nº AP – 00258-2006-004-18-00-7, em situação semelhante, o Eg. Regional assim decidiu:
Insiste o agravante na alegação de que o cálculo da multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT está incorreto, uma vez que esta foi apurada sobre o salário acrescido de comissões, DSR's sobre comissões e horas extras, em total desobediência ao preceito contido na citada norma, a qual prevê sua incidência apenas sobre o salário fixo do obreiro.
Sem razão.
O artigo 477, § 8º, da CLT prevê uma multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, no caso de descumprimento do disposto no § 6º do mesmo artigo.
Entretanto, de acordo com o preceito contido no art. 457 da CLT, o salário poderá ser integrado não só da importância fixa, mas também das comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador.
Da leitura da norma acima transcrita extrai-se que sua finalidade é de considerar o salário do empregado como o resultado da soma de todas as parcelas salariais que integram a remuneração e, não apenas, o salário base.
Logo, as parcelas incluídas pela contadoria (comissões, DSR sobre comissões e média das horas extras), em razão de sua natureza salarial, devem acrescer ao salário fixo percebido pelo obreiro para, também, comporem a base de cálculo da multa rescisória deferida.
Nessa esteira de entendimento já julgou este Eg. Tribunal, verbis:
MULTA RESCISÓRIA. BASE DE CÁLCULO. A teor do art. 477, § 8º, da CLT, a multa rescisória a que faz jus o empregado deve ser paga em valor equivalente ao seu salário. E, tendo em vista que, nos termos do art. 457, § 1º, também da CLT, por salário entende-se não só a importância fixa estipulada, correta a decisão que determina que a multa rescisória seja paga com a integração das demais parcelas salariais habitualmente pagas. (TRT 18ª Reg., AP 0109/2000, Ac. 1556/2000, Rel. Juíza Dora Maria da Costa, pub. DJE de 3.5.2000).
Desse modo, mantenho a decisão a quo.
Observe-se que a executada não discordou do pedido do exequente quanto à utilização da remuneração para o cálculo da multa. Discordou apenas do valor atribuído à remuneração.
Acompanhando o entendimento deste Eg. Tribunal exposto acima, acolho em parte a impugnação do exequente para determinar que seja considerada, como base de cálculo da multa do artigo 477 da CLT, a remuneração do exequente, no valor fixado no item 2.1.3 desta decisão, pelos motivos ali expostos.
III – DISPOSITIVO
Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução apresentados pela executada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, bem como da impugnação aos cálculos apresentada pelo exeqüente JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA, nos autos da RT-00401-2007-001-18-00-2, e julgo-os PROCEDENTES EM PARTE. DEIXO DE CONHECER da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL), por intempestiva. Tudo nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (Procuradoria Geral Federal), sendo esta mediante carga.

Notificação Nº: 257/2009
Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 DSAE 290/2009-4 EXE
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência do Despacho de fls. 792, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando o teor da petição de fls. 786/787, bem como da certidão de fls. 789, determino:
I – Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos de FGTS pelo exequente;
II – Atualize-se o débito do Crisa e expeça-se alvará para liberação, utilizando o saldo da conta convênio 2555.042.01529514-0;
III – Cadastre-se o valor devido pela Agetop a título de honorários assistenciais e contribuição previdenciária como requisição de pequeno valor, bem como proceda-se à confecção do ofício requisitório na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 32/2007 do C. TST;
IV - Proceda-se à confecção do ofício precatório referente à quantia devida pela Agetop ao exequente.
V - Intimem-se as partes deste despacho, observando-se que são dois executados.

Notificação Nº: 267/2009
Processo Nº: RT 00692-2008-006-18-00-1 DSAE 322/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SABINO NEVES

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, comparecer ao balção desta Secretaria com vista a receber sua CTPS, acostada à contra-capa dos autos, devendo, ainda, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do cumprimento das obrigações de fazer, consistentes na incorporação das progressões horizontais à sua remuneração, bem como a anotação da evolução salarial em sua CTPS, conforme determinado na sentença de fls. 189/191.

Notificação Nº: 249/2009
Processo Nº: RT 01839-1998-007-18-00-4 DSAE 415/2009-6 RPV
RECLAMANTE..: APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA (SUCESSORA DE DORVALINO ALVES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: JURANDIR DE SOUSA SILVA - DR
RECLAMADO(A): UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Fica intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, manifeste sobre o teor do despacho e cálculos de fls. 484 e 486/488.

Notificação Nº: 250/2009
Processo Nº: RT 01475-2008-004-18-00-6 DSAE 599/2009-4 CON
RECLAMANTE..: JOALICE DUTRA FARIA HASSEL MENDES
ADVOGADO....: ROMMEL RODRIGUES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Fica intimada para que manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o teor da petição de fls. 84.

Notificação Nº: 255/2009
Processo Nº: RT 01029-1999-002-18-00-7 DSAE 604/2009-9 CON
RECLAMANTE..: EDSON JOSE DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Despacho de fls. 1.724, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de fls. 1.715/1.716, no que se refere à intimação da Agetop para manifestar sobre o cumprimento da obrigação de fazer, pois esta não integra a relação processual.
Considerando entretanto a plausibilidade dos argumentos do Crisa com relação ao prazo, concedo-lhe trinta dias para manifestação.

Notificação Nº: 256/2009
Processo Nº: RT 01029-1999-002-18-00-7 DSAE 604/2009-9 CON
RECLAMANTE..: EDSON JOSE DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Tomar ciência do Despacho de fls. 1.724, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de fls. 1.715/1.716, no que se refere à intimação da Agetop para manifestar sobre o cumprimento da obrigação de fazer, pois esta não integra a relação processual.
Considerando entretanto a plausibilidade dos argumentos do Crisa com relação ao prazo, concedo-lhe trinta dias para manifestação.

Notificação Nº: 260/2009
Processo Nº: ET 00022-2009-004-18-00-3 DSAE 606/2009-8 ET
EMBARGANTE..: MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO
ADVOGADO....: JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA
EMBARGADO(A): WALDEMAR GOMES DE OIVEIRAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE
Tomar ciência da decisão de fls. 82, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Os presentes embargos de terceiro foram apresentados em 19/12/2008 e versam sobre um caminhão penhorado nos autos 00071-1995-004-18-00-0, que foi leiloado administrativamente pelo Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. 25/11/2008.
Pela regra do artigo Art. 1.048, "os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença, e, no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta". Grifamos.
Como já dito acima, a arrematação se deu em 25/11/2008 e os presentes embargos foram ajuizados somente em 19/12/2008, ou seja, mais de vinte dias após o leilão. E mesmo que assim não fosse, a "NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO" (juntada pela Secretaria deste Juízo às fls. 81), que no presente caso equivale à carta de arrematação, por se tratar de leilão administrativo, foi assinada em 28/11/2008. Tem-se portanto que os presentes embargos de terceiro são intempestivos.
Por se tratar de prazo decadencial, deve ser conhecido de ofício, razão pela qual rejeito liminarmente os embargos de terceiro ajuizados pelo Município de Itapirapuã, por intempestivos, extinguindo-os com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 259/2009
Processo Nº: ET 02308-2008-004-18-00-2 DSAE 614/2009-4 ET
EMBARGANTE..: MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS ESTADO DE GOIÁS REP. P/ ERY DE CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: OSMAR ALVES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): PVA SANTOS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE
Tomar ciência da decisão de fls. 20, abaixo transcrita:
Vistos os autos.
Os presentes embargos de terceiro foram apresentados em 18/12/2008 e versam sobre um caminhão penhorado nos autos 00071-1995-004-18-00-0, que foi leiloado administrativamente pelo Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. 25/11/2008.
Pela regra do artigo Art. 1.048, "os embargos podem ser opostos a qualquer tempo no processo de conhecimento enquanto não transitada em julgado a sentença, e, no processo de execução, até 5 (cinco) dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta". Grifamos.
Como já dito acima, a arrematação se deu em 25/11/2008 e os presentes embargos foram ajuizados somente em 18/12/2008, ou seja, mais de vinte dias após o leilão. E mesmo que assim não fosse, a "NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO" (juntada pela Secretaria deste Juízo às fls. 19), que no presente caso equivale à carta de arrematação, por se tratar de leilão administrativo, foi assinada em 28/11/2008. Tem-se portanto que os presentes embargos de terceiro são intempestivos.
Por se tratar de prazo decadencial, deve ser conhecido de ofício, razão pela qual rejeito liminarmente os embargos de terceiro ajuizados pelo Município de Rianápolis, por intempestivos, extinguindo-os com resolução do mérito, na forma do artigo 269, IV, do CPC. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 253/2009
Processo Nº: RT 01022-2008-201-18-00-7 DSAE 739/2009-4 EXF
RECLAMANTE..: RUBIA DA COSTA ALVES
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Fica intimada à exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do cumprimento da obrigação de fazer, consistente na anotação na CTPS do obreiro conforme determinado na Sentença de fls. 70/73.

Notificação Nº: 265/2009
Processo Nº: RT 00363-2005-003-18-00-9 DSAE 813/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO VARGAS MACHADO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO SUC DO CERNE EM LIQUIDAÇÃO
ADVOGADO....: JÚNIA DE PAULA MORAES
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a peça e documentos de fls. 450/510, informando se a obrigação de fazer foi devidamente satisfeita conforme determinado na sentença de fls. 251/257, sob pena de considerar a obrigação cumprida, com sua consequente extinção.

Notificação Nº: 262/2009
Processo Nº: RT 00134-2001-003-18-00-0 DSAE 824/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PAVIMENTACAO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 24.350/24.354, abaixo transcrita:
Vistos, etc.
No despacho de fls. 24.243/24.244 foi elaborado um relatório das principais ocorrências referentes à execução da obrigação de fazer, sendo determinado, ao final, que o exequente informasse se, em razão da petição e documentos de fls. 24.224/24.242, estaria satisfeito o pedido contido no item "c" da petição de fls. 24.219/24.220.
O exequente manifestou às fls. 24.253/24.254, trazendo novamente a discussão

acerca da alegada redução salarial daqueles substituídos que percebem remuneração inferior ao salário mínimo.
O executado manifestou e apresentou documentos às fls. 24.262/24.349, insistindo na tese de que não houve redução salarial desses substituídos.
Como bem informado no quinto parágrafo de fls. 24.245, era preciso que todas as informações necessárias ao deslinde da execução da obrigação de fazer estivessem nos autos, para que fosse proferida uma única decisão.
Embora as manifestações de fls. 24.253/24.254 e 24.262/24.268 sejam argumentações já apresentadas, o encerramento da execução da obrigação de fazer torna-se imperioso.
Tenho que os elementos trazidos aos autos são suficientes para o convencimento do julgador, razão pela qual decido acerca dos pontos controvertidos da execução da obrigação de fazer:
I – DO ÍNDICE DE REAJUSTE DEVIDO
Questão bastante controversa nos autos foi o índice de reajuste devido em razão da sentença proferida. Após longos debates, pela decisão de fls. 23.488/23.493 chegou-se à conclusão de que o índice devido era de 16,05%.
Não houve recurso dessa decisão. Observe-se que essa decisão é interlocutória terminativa do feito e devia ser atacada pelo recurso próprio, sendo esse é o entendimento deste Eg. Regional, conforme se vê ás fls. 23.858.
Portanto, o questão referente ao índice de reajuste devido está definitivamente decidida, sendo certo que o percentual é de 16,05% (dezesseis vírgula zero cinco por cento).
II – DO FALECIMENTO DO SUBSTITUÍDO DIVINO JOSÉ FERREIRA
O executado disse que não incorporou o índice de reajuste à remuneração do substituído DIVINO JOSÉ FERREIRA, em razão de seu falecimento, fato que contou com concordância do exequente.
III – DOS SUBSTITUÍDOS APOSENTADOS
O exequente discordou da ausência de incorporação do índice de reajuste com relação aos substituídos ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA, ANAIBIS FERNANDES, CORNÉLIO GOMES DELFINO e MANOEL DA SILVA CARVALHO, sob o argumento de que a aposentadoria não impede a incorporação, salvo se foram desligados da empresa, o que não foi demonstrado pelo executado.
Pelo despacho de fls. 24.175, foi determinado que o executado comprovasse se os contratos dos substituídos mencionados acima foram rescindidos, o que foi atendido às fls. 24.178/24.192.
Considerando o teor da petição e documentos de fls. 24.178/24.192, bem como a ausência de manifestação específica do exequente quanto a essa peça, está correto o procedimento do executado ao não incorporar do índice de reajuste com relação aos substituídos ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA, ANAIBIS FERNANDES, CORNÉLIO GOMES DELFINO e MANOEL DA SILVA CARVALHO.
IV – DOS SUBSTITUÍDOS QUE ADERIRAM A PCR DA AGETP
Pela peça de fls. 23.772/23.785, o exeqüente discordou da exclusão dos substituídos que aderiram ao PCR da Agetop.
A questão foi decidida às fls. 23.818/23.820, sendo que dessa decisão não houve recurso, devendo aqui ser aplicada a mesma sistemática utilizada para a decisão de fls. 23.488/23.493 (item I acima), tornando preclusa qualquer discussão cerca desse ponto.
O exequente reiterou seu posicionamento às fls. 23.959, reservando-se no direito de apresentar impugnação no momento adequado. Tal posicionamento, porém, não pode ser considerado, sob pena de se ferir o princípio da preclusão.
Portanto considero definitivamente decidida a questão pertinente à exclusão dos substituídos que aderiram ao PCR.
V – DOS SUBSTITUÍDOS QUE PERCEBEM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO
Pela peça de fls. 24.168/24.174, o exequente discordou da metodologia aplicada para incorporação do reajuste para os substituídos cujos vencimentos são inferiores ao salário mínimo.
Esses trabalhadores recebem “complemento de piso nacional de salários” para que o total de sua remuneração totalize um salário mínimo.
O executado aplicou o índice de 16,05% sobre os vencimentos inferiores ao mínimo e, de conseqüência, aqueles substituídos cujo resultado dessa operação não atingiu R$ 415,00 continuaram recebendo o “complemento de piso nacional de salários”, não tendo qualquer majoração salarial.
Pela tese do exequente, o índice de 16,05% deve incidir sobre o total da remuneração (vencimento inferior ao mínimo + “complemento de piso nacional de salários”).
O “complemento de piso nacional de salários” não integra definitivamente a remuneração desses substituídos, sendo uma parcela variável e transitória com o fim específico de majorar a remuneração para que esta atinja o valor mínimo permitido.
A situação desses substituídos pode ser injusta, em razão da baixa remuneração, mas não é ilegal, e a via adequada para se corrigir isso não é a presente execução.
Diante do exposto, considero correta a metodologia utilizada para incorporação do índice de reajuste de 16,05% para os substituídos cujos vencimentos são inferiores ao salário mínimo.
VI – DOS SUBSTITUÍDOS QUE TIVERAM REDUÇÃO SALARIAL
De acordo com o exequente, alguns substituídos, além de não terem sido contemplados com o reajuste de 16,05%, ainda tiveram redução salarial. São eles: LUCIVALDA FERREIRA DA SILVA, MANOEL ALVES DA SILVA e VALDEMIRO ALVES DA SILVA.
O executado afirma que não houve redução salarial desses substituídos. Esclareceu às fls. 24.228 o ocorrido. Segundo essa peça, tais substituídos percebem remuneração inferior ao mínimo e, ao cumprir a determinação do Juízo, foi discriminado no contracheque a incorporação do percentual de 16,05% sobre o salário base.
Pela peça e documentos de fls. 24.262/24.349, o executado quer fazer crer que a situação desses substituídos é a mesma descrita no item anterior, não tendo havido qualquer redução salarial. O que teria provocado a sensação de que houve a redução salarial foi o fato de que, nos contracheques anteriores à incorporação, não havia a discriminação do “complemento de piso nacional de salários”.
Observa-se portanto o uso de salário complessivo pela executada, o que é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio, em razão da impossibilidade de se aferir a exatidão dos valores pagos.
Além do mais, as evoluções salariais desses substituídos apresentadas às fls. 24.311, 34.323 e 24.341 não guardam relação com os valores apresentados às fls. 24.267, tampouco com os demonstrativos de pagamento de salário juntados imediatamente após as evoluções salariais citadas.
Diante do exposto, determino que o índice de reajuste de 16,05% incida sobre o vencimento contratado indicado nos contracheques referentes ao mês de junho/2008 (R$ 415,00) dos substituídos LUCIVALDA FERREIRA DA SILVA (fls. 24.054), MANOEL ALVES DA SILVA (fls. 24.060) e VALDEMIRO ALVES DA SILVA (fls. 24.120).
VII – DOS SUBSTITUÍDOS QUE NÃO TIVERAM O REAJUSTE SALARIAL DE 16,05% COMPROVADO MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO
O exequente disse às fls. 24.172/24.174 que vários substituídos não tiveram a incorporação do índice de 16,05% comprovado mediante documentos.
Foi então intimado para que informasse se, em razão da petição e documentos de fls. 24.224/24.242, estaria satisfeita tal comprovação e, em sua manifestação (fls. 24.253/24.254), nada disse quanto a isso.
Considerando o silêncio do exequente, tenho que houve sua concordância tácita quanto à comprovação da incorporação do índice de reajuste de 16,05% na remuneração dos substituídos.
VIII – CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, DECLARO EXTINTA a execução da obrigação de fazer, consistente na incorporação do índice de reajuste deferido nos autos na remuneração dos substituídos, na forma do artigo 794, I, do CPC, com exceção dos substituídos LUCIVALDA FERREIRA DA SILVA, MANOEL ALVES DA SILVA e VALDEMIRO ALVES DA SILVA, que deverão ter o índice de 16,05% aplicado sobre o vencimento contratado indicado nos contracheques referentes ao mês de junho/2008 (R$ 415,00).
Goiânia, 4 de fevereiro de 2009.

Notificação Nº: 266/2009
Processo Nº: RT 00825-2008-008-18-00-2 DSAE 837/2009-1 RPV
RECLAMANTE..: ANDRÉ REIS LACERDA
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS UFG
ADVOGADO....: PAULO CESAR RODRIGUES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ao Exequente:
De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, dê-se vista dos autos à (ao) Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.02.09 12:36:43 -02'00'